



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 101

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.437 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre Registo de Despesas e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Não dependerão de registo prévio, pelo Tribunal de Contas, as seguintes despesas relativas aos servidores públicos civis da União:

- I — vencimento ou remuneração;
- II — substituição;
- III — diferença de vencimento;
- IV — salário de extranumerário-mensalista e contratado;
- V — salário de extranumerário-diarista e tarefeiro;
- VI — ajuda de custo;
- VII — auxílio para diferenças de caixa;
- VIII — função gratificada;
- IX — gratificação adicional por tempo de serviço;
- X — gratificação de magistério;
- XI — gratificação de representação;
- XII — gratificação de representação de Gabinete.

Art. 2.º Para efeito de registo a posteriori, as repartições pagadoras competentes encaminharão, diretamente, ao Tribunal de Contas, ou a suas Delegações, dentro do prazo de sessenta dias, contados da realização da despesa, uma relação das ordens de pagamento das despesas indicadas nos itens V e XI do artigo anterior, com os documentos e informações indispensáveis ao exame de sua regularidade e legalidade.

Art. 3.º O exame das demais despesas, de que trata o artigo 1.º, será feito, pelo Tribunal de Contas, por ocasião da tomada de contas dos respectivos tesoureiros.

Art. 4.º No processamento das vantagens, a que se refere o artigo 1.º, será observado o disposto no decreto n. 8.701, de 5-2-42, no que não colidir com o presente decreto-lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.438 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre o registo "ex-officio" de estrangeiros

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O registo de estrangeiros, a que se refere os arts. 130 e seguintes do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, será feito *ex-officio*,

com isenção de impostos, taxa e emolumentos, quando verificado que o estrangeiro vive em estado de miserabilidade.

Parágrafo único. Na isenção está compreendida a carteira de identidade, modelo 19, do mencionado decreto.

Art. 2.º Este decreto-lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.439 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Revoga o § 3.º do art. 52 do decreto-lei n. 3.070, de 20 de fevereiro de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o § 3.º do art. 52 do decreto-lei n. 3.070, de 20 de fevereiro de 1941, que dispõe sobre o pessoal a serviço dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios Federais.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.440 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Transfere gratuitamente à Fundação Darcy Vargas o domínio útil de terrenos acrescidos de marinha, situados na Capital Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferido gratuitamente à Fundação Darcy Vargas o domínio útil dos terrenos acrescidos de marinha, que constituem os lotes números cento e trinta e dois a cento e trinta e oito (132 a 138), da quadra quatorze (14) do Cais do Porto do Rio de Janeiro, na Capital Federal, com a área de mil novecentos e setenta e oito metros quadrados e sete mil oitocentos e oitenta centímetros quadrados (1.978.788 0 m2) e de acordo com a discriminação técnica constante do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 107.896, de 1942.

Art. 2.º Os terrenos objeto da presente transferência serão exclusivamente utilizados nos serviços de assistência social, a cargo da Fundação Darcy Vargas, destinando-se à ampliação das obras da mesma instituição, existentes em terrenos contíguos, cuja propriedade lhe foi transferida nos termos do decreto-lei n. 2.774, de 11 de novembro de 1940.

Art. 3.º Na Diretoria do Domínio da União assinar-se-á contrato de efetivação da transferência do domínio útil dos terrenos mencionados no art. 1.º, com os elementos técnicos constantes do processo antes citado.

§ 1.º O contrato será lavrado em livro da repartição e valerá como escritura pública, para efeito de transcrição no Registro de Imóveis competente.

Continua na pág. 6.755

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre reassalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestral	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.437, de 30 de abril de 1943.....	6753
DECRETO-LEI N. 5.438, de 30 de abril de 1943.....	6753
DECRETO-LEI N. 5.439, de 30 de abril de 1943.....	6753
DECRETO-LEI N. 5.440, de 30 de abril de 1943.....	6753
DECRETO-LEI N. 5.441, de 30 de abril de 1943.....	6755
DECRETO-LEI N. 5.442, de 30 de abril de 1943.....	6755
DECRETO-LEI N. 5.443, de 30 de abril de 1943.....	6755
DECRETO-LEI N. 5.444, de 30 de abril de 1943.....	6755
DECRETO-LEI N. 5.445, de 30 de abril de 1943.....	6755
DECRETO-LEI N. 5.446, de 30 de abril de 1943.....	6756
DECRETO-LEI N. 5.447, de 30 de abril de 1943.....	6756
DECRETO-LEI N. 5.448, de 30 de abril de 1943.....	6756
DECRETO N. 11.782, de 4 de março de 1943.....	6756
DECRETO N. 12.207, de 8 de abril de 1943.....	6756
DECRETO N. 12.241, de 13 de abril de 1943.....	6757
DECRETO N. 12.319, de 30 de abril de 1943.....	6757
DECRETO N. 12.320, de 30 de abril de 1943.....	6757
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL — Decretos de 30 de abril de 1943.....	6757
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Decretos de 30 de abril de 1943.....	6757
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 30 de abril de 1943.....	6757
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 20, 28 e 30 de abril de 1943.....	6758
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 30 de abril de 1943.....	6760
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Setor Preços — Resoluções números 52 e 53.....	6761
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	6762
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Portaria n. 12 — Ata da 14.ª sessão ordinária.....	6765
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.....	6765
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Aguas e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.....	6766
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário.....	6769
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria das Rendas Internas e da Recebedoria do Distrito Federal.....	6781
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.....	6785
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Material.....	6785
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional e do Instituto Nacional de Tecnologia.....	6786
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	6792
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	6793
TERMOS DE CONTRATO.....	6793
RENDAS PÚBLICAS.....	6794
PARTE COMERCIAL.....	6797
EDITAIS E AVISOS.....	6798
SOCIEDADES.....	6807
ANÚNCIOS.....	6815

Continuação da 1.ª pag.

§ 2.º O contrato será isento de qualquer imposto de selo ou emolumento e sua transcrição no Registo de Imóveis competente far-se-á gratuitamente.

Art. 4.º Nenhum onus ou contribuição fiscal, quer federal, quer municipal, a qualquer título, gravará os terrenos, cujo domínio útil se transfere pelo presente decreto-lei, isenção essa que se estenderá às benfeitorias, que nos mesmos terrenos se fizerem.

Art. 5.º O domínio útil dos terrenos mencionados no art. 1.º reverterá ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização de espécie alguma, ainda mesmo quanto às construções e benfeitorias, incorporadas ao solo, em qualquer dos seguintes casos:

a) se as obras de ampliação das instalações da Fundação Darcy Vargas não se iniciarem dentro de dois (2) anos, contados da data deste decreto-lei;

b) se a mesma Fundação não der aos terrenos o destino mencionado no art. 2.º;

c) se a mesma Fundação não preencher as suas finalidades sociais; e,

d) se, ainda, ela se extinguir.

Art. 6.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.441 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Transfere gratuitamente à Fundação Darcy Vargas, para a instalação da Cidade das Meninas, o domínio pleno de terras, que menciona, situadas no Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica transferido gratuitamente à Fundação Darcy Vargas o domínio pleno de uma área de terras compreendida entre a Estrada de Rodagem Rio-Petrópolis, o Canal de Iguaçu, o Canal de Capivari e o Canal do Pilar, figurada na planta constante do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 34.675, de 1942, e desmembrada do próprio nacional Fazenda de São Bento, onde se acha inscrito o Núcleo Colonial São Bento, situado no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A área de terras mencionada no artigo anterior destinar-se-á à instalação, ali, da Cidade das Meninas, a cargo da mesma Fundação Darcy Vargas.

Art. 3. Na Diretoria do Domínio da União assinar-se-á o contrato de efetivação da transferência da área de terras mencionada no art. 1.º, com os elementos técnicos constantes do processo antes citado.

§ 1.º O contrato será lavrado em livro da repartição e valerá como escritura pública, para efeito de transcrição no Registo de Imóveis competente.

§ 2.º O contrato será isento de qualquer imposto de selo ou emolumento e sua transcrição no Registo de Imóveis competente far-se-á gratuitamente.

Art. 4.º Nenhum onus ou contribuição fiscal, a qualquer título, federal, estadual ou municipal, gravará a área de terras, cujo domínio pleno se transfere pelo presente decreto-lei, isenção essa que se estenderá às construções e benfeitorias que na mesma área de terras se fizerem.

Art. 5.º O domínio pleno da área de terras mencionada no art. 1.º reverterá ao patrimônio da União, sem que esta responda por indenização de espécie alguma, ainda mesmo quanto às construções e benfeitorias, incorporadas ao solo, em qualquer dos seguintes casos:

a) se as obras da instalação da Cidade das Meninas não se iniciarem dentro de dois (2) anos, contados da data deste decreto-lei;

b) se a Fundação Darcy Vargas não der à área de terras de que se trata o destino mencionado no art. 2.º;

c) se a mesma Fundação não preencher as suas finalidades sociais; e,

d) se, ainda, se extinguir.

Art. 6.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Apolonio Salles

DECRETO-LEI N. 5.442 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre o registo de professores no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e,

Considerando que pelo decreto-lei n. 3.085, de 3 de março de 1941 foi restabelecido o registo provisório dos professores de ensino superior, secundário, profissional, comercial e primário, registo esse que habilita ao exercício da profissão de professor;

Considerando, entretanto, que o exercício dessa profissão ficou condicionado ao registo no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro de um prazo que se esgotou por força do decreto-lei n. 4.077, de 2 de fevereiro de 1942;

Considerando que não é admissível seja impedido o exercício de uma profissão aos que se encontrem para a mesma habilitados, decreta:

Art. 1.º Fica permitido, sem restrição de prazo, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o registo dos professores e auxiliares de administração escolar a todos os que exhibirem os documentos de habilitação exigidos pelo decreto-lei n. 2.028, de 22 de fevereiro de 1940.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 5.443 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Modifica a estrutura administrativa do Serviço de Alimentação da Previdência Social

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Serviço de Alimentação da Previdência Social (S. A. P. S.), órgão com personalidade própria, de natureza autárquica, sob a jurisdição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I — Órgão Central:

- a) Diretor;
- b) Gabinete do Diretor;
- c) Delegação de Controle;
- d) Secção de Administração;
- e) Secção Financeira;
- f) Secção de Propaganda, Estatística e Assistência;
- g) Secção de Subsistência;
- h) Secção Técnica;
- i) Comissão de Estudos;
- j) Delegacias Regionais.

II — Restaurantes:

- a) Restaurante Central;
- b) Restaurantes de Cadeia;
- c) Restaurantes Fiscalizados;
- d) Restaurantes Gregários.

Art. 2.º Fica o Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social autorizado a criar cursos técnicos e profissionais para a formação do pessoal técnico necessário às atividades de nutrição e bem assim de bons profissionais de copa, cozinha e atividades afins ligadas à alimentação.

Art. 3.º O regimento, especificando as atribuições e normas reguladoras do Serviço de Alimentação da Previdência Social, será expedido, por decreto do Presidente da República, dentro de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste decreto-lei.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.444 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre promoção de Aspirantes Intendentes do Exército

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º De acordo com o artigo 52 do decreto-lei n. 2.160, de 30 de abril de 1940, fica reduzido para seis meses o interstício dos Aspirantes Intendentes do Exército da turma de 9 de outubro de 1942.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.445 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Cria o 1.º Grupamento de Artilharia de Costa da 2.ª Região Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. É criado, para instalação imediata, com sede em Santos — Estado de São Paulo, o 1.º Grupamento de Artilharia de Costa da 2.ª Região Militar, com a constituição e efetivos que, em tempo, serão fixados, oportunamente, por ato do Ministro de Estado da Guerra, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.446 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Cria a 4.ª Companhia Regional no Corpo de Fuzileiros Navais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Corpo de Fuzileiros Navais, a 4.ª Companhia Regional com sede em Salvador, Estado da Bahia, com o seguinte efetivo:

Primeiro Sargento, um (1).
Segundos Sargentos, quatro (4).
Terceiros Sargentos, nove (9).
Cabos, dezesseis (16).
Soldados, cento e dezessete (117).
Auxiliar de Enfermeiro, um (1).
Auxiliar de Escrevente, um (1).
Auxiliar de Carpinteiro, um (1).

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 5.447 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre o emprego, nas fábricas de fiação e tecidos, da fécula ou amido de mandioca

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As fábricas de fiação e tecidos, existentes ou que venham a existir no país, são obrigadas a adquirir e consumir, nos serviços de engomagem de fios, acabamento de tecidos e nos trabalhos de estamparia, a fécula ou amido de mandioca, de produção nacional.

Parágrafo único. Além da fécula ou amido, poderão ser empregados, nos trabalhos de preparação de tecidos, e a juízo da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, outros produtos preparados à base de amido ou fécula de mandioca, contendo, no mínimo, 70 % deste.

Art. 2.º Para o efeito de distribuição de quotas, será feito, pela Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, nas respectivas fábricas, o levantamento estatístico da produção e do consumo de fécula ou amido.

§ 1.º As quotas de fornecimento serão proporcionais à capacidade de produção de cada fecularia, tendo em vista o total da produção anual de fécula no país.

§ 2.º As quotas de aquisição, que deverão ser adquiridas obrigatoriamente pelas fábricas de fiação e tecidos, serão fixadas, mensalmente, pela Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, na base do consumo de cada fábrica.

Art. 3.º A Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca fará o registro prévio das fábricas que deverão fornecer a fécula ou amido, organizando, para cada uma, o respectivo cadastro, o qual compreenderá: condições técnicas, capacidade de produção e organização comercial.

Art. 4.º As fecularias e fábricas de tecelagem remeterão, mensalmente, à Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, um boletim, do qual deverão constar: para as fecularias, a produção, venda e estoques; e para as fábricas, a aquisição, consumo e estoque de fécula, verificados durante o mês.

Art. 5.º A Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca fixará os preços mínimos por que deverá ser paga a fécula ensacada, tendo em vista o custo de produção.

Art. 6.º As féculas destinadas às fábricas de fiação e tecidos terão um abatimento de 20 % sobre as tarifas ferroviárias e fretes de empresas de cabotagem.

Art. 7.º A fiscalização da execução do presente decreto-lei caberá à Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca que, para isso, poderá delegar poderes a outros órgãos federais ou estaduais, mediante autorização do ministro da Agricultura.

Art. 8.º As transgressões de dispositivos contidos no presente decreto-lei, serão punidas com multa de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 50.000,00 e na reincidência impor-se-á ao transgressor a pena de cancelamento do seu registro de comércio e das licenças que houverem sido concedidas; e, tratando-se de sociedade anônima, ser-lhe-á cassada a autorização para funcionar.

Parágrafo único. As fecularias que não remeterem, dentro dos prazos estabelecidos, o boletim de que trata o art. 4.º deste decreto-lei, serão, automaticamente, excluídas das relações mensais de quotas.

Art. 9.º Compete à Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, impor as penalidades previstas neste decreto-lei, sendo facultado recurso, sem efeito suspensivo, para o ministro da Agricultura, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação do respectivo ato.

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.448 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Cria uma taxa especial para os requerimentos de retificação de nacionalidade em carteiras de identidade para estrangeiros

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Todos os requerimentos de retificação de menção de nacionalidade em carteira de identidade para estrangeiros, inclusive os que ainda estão em face de processamento, ficam sujeitos a uma taxa especial de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), além do selo comum a que estão sujeitas as petições dirigidas a autoridades administrativas a que se refere o n.º 90 da Tabela anexa ao decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

§ 1.º No Distrito Federal e nos Territórios, essa taxa será cobrada em selo de imigração, a ser inutilizado pelo funcionário que receber os requerimentos, quando de sua apresentação.

§ 2.º Nos Estados, a taxa será cobrada metade em selo de imigração e metade em estampilhas estaduais, que a autoridade processante inutilizará quando do recebimento dos requerimentos.

Art. 2.º Qualquer retificação de menção de nacionalidade em carteira de identidade para estrangeiros só poderá ser feita por decisão do Conselho de Imigração e Colonização, que baixará as instruções necessárias à fiel execução desta lei e ao qual deverão ser encaminhados, devidamente informados, na forma deste decreto-lei, todos os requerimentos dessa natureza.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 11.782 — DE 4 DE MARÇO DE 1943

Autoriza que o Ginásio de Miracema, com sede em Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n.º 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio de Miracema, com sede em Miracema, no Estado do Rio de Janeiro, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Miracemense.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Miracemense, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 6.188 — 30-4-43 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 12.207 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Enrico Guarneri a pesquisar calcário dolomítico no município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Enrico Guarneri a pesquisar calcário dolomítico numa área de cento e oitenta e quatro hectares e cinquenta ares (184,50 Ha) situada no lugar denominado "Lagarto", município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice no quilômetro cinco mais quinhentos e dez metros (Km 5 + 510 m) da estrada que vai de Monção a Lagarto, ponto esse que fica a quatro mil trezentos e vinte metros (4.320 m) na direção dezoito graus nordeste (18º NE) da estrada do Monção e cujos lados adjacentes a esse vértice tem mil e quinhentos metros (1.500 m) e rumo oitenta e seis graus sudoeste (86º SW) magnético, mil duzentos e quarenta metros (1.240 m) e dez graus nordeste (10º NE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.850,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

(N. 6.405 — 30-4-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.241 — DE 13 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Mario Cunha a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em terras de domínio privado, situadas no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos dos decretos-leis ns. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e 3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Mario Cunha a pesquisar jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas — classe IX — em uma área de mil hectares (1.000 Ha), em terras de domínio privado, situada no local denominado Supucaia ou fazenda dos Japoneses, município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e delimitada por um retângulo, tendo um dos vértices situado à distância de quinhentos e sessenta metros (560 m), rumo verdadeiro dois graus sudeste (2º SE) do canto da capela de São Pedro, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), treze graus nordeste (13º NE) e quatro mil metros (4.000 m) e setenta e sete graus noroeste (77º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio do Conselho Nacional do Petróleo.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

(N. 6.192 — 30-4-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 12.319 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Bragança, Estado do Pará, para o aquartelamento do 35.º B.C.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado

com a letra "m" do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º E' declarada de utilidade pública a desapropriação de um imóvel constituído de terreno com cerca de 4.400,00 metros quadrados de área e prédio em três pavimentos ocupando aproximadamente 934,00 metros quadrados daquela área, situado na cidade de Bragança, Estado do Pará, e pertencente à Prelazia de Nossa Senhora do Guará, por ter sido julgado necessário ao aquartelamento do 35.º Batalhão de Caçadores.

Art. 2.º Para efeito da imediata imissão de posse do mencionado imóvel, é também declarada a urgência dessa desapropriação, cuja efetivação fica o Ministério da Guerra autorizado a promover, com isenção de qualquer imposto de selo ou emolumento.

Art. 3.º O pagamento do preço correrá por conta dos créditos a que se referem os decretos-leis n. 4.900-A e 5.183-A.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 12.320 — DE 30 DE ABRIL DE 1943

Altera um dispositivo de Regulamento para a formação e manutenção do posto de Sub-Tenente

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "a", da Constituição, decreta:

Artigo único. A letra "d" do artigo 7.º do Regulamento aprovado por decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, passa a ter a seguinte redação:

"d) ter bom comportamento e satisfazer as condições de honorabilidade indispensáveis ao desempenho de suas funções".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Instituto do Açúcar e do Alcool

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do artigo 162, do decreto-lei n. 3.855, de 21 de novembro de 1941:

Aderbal Carneiro Novais, para exercer as funções de representante dos fornecedores na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Alfredo de Maya, para exercer as funções de representante dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Arnaldo Pereira de Oliveira, para exercer as funções de Suplente dos representantes dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Cassiano Pinheiro Maciel, para exercer as funções de representante dos fornecedores na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Gustavo Fernandes Lima, para exercer as funções de Suplente dos representantes dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

João Soares Palmeira, para exercer as funções de Suplente dos representantes dos fornecedores na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

João de Lima Teixeira, para exercer as funções de Suplente dos representantes dos fornecedores na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

João Carlos Belo Lisboa, para exercer as funções de Suplente dos representantes dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

José Pinheiro Brandão, para exercer as funções de Suplente dos representantes dos fornecedores na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

José Rufino Bezerra Cavalcanti Filho, para exercer as funções de representante dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

José Inácio Monteiro de Barros, para exercer as funções de representante dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Luiz Dias Rollemberg, para exercer as funções de Suplente dos representantes dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Manuel Francisco Pinto, para exercer as funções de representante dos fornecedores na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Manuel Neto Carneiro Campelo Junior, para exercer as funções de Suplente do representante dos bangueseiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Moacir Soares Pereira, para exercer as funções de representante dos bangueseiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Tarcisio de Almeida Miranda, para exercer as funções de representante dos usineiros na Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Ribeiro Gama Lobo D'Eça para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriutário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Djacir Menezes para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Economia política e história das doutrinas econômicas, da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da aposentadoria de Maurício Graccho Cardoso.

Vitor Nunes Leal, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, do Serviço de Documentação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saude, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Política da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pinheiro (5.ª classe), no Estado do Maranhão, Raimundo Heracleas da Silva a Coletor das Rendas Federais em São Vicente Ferrer (6.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Fileto Lamartine de Oliveira.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

MINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item 1, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Fileto Lamartine de Oliveira, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em São Vicente Ferrer (6.ª classe), no Estado do Maranhão, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Coratá (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento de Benjamim Constant Ribeiro de Araujo.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Teudo em vista o que consta do processo número 29.033, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Adolfo Cabral Barroso para exercer o

cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Antonio Soares para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Elicie Mendes Carneiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Francisco Molina Dias para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Franklin Cerqueira Dias para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Herminio da Silva Vicente para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Noêmia de Camargo Lima para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Virginia Soares Bastos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 3.707, de 14 de outubro de 1941.

O decreto de 29 de dezembro de 1942, que nomeou Vicente Unzer de Almeida para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 20 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

MANDAR ACRESCEM OS VENCIMENTOS:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano:

Do Coronel da Arma de Cavalaria Achilles Lima de Moraes Coutinho de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Artilharia Carlos de Oliveira Duro de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Artilharia Euclides Pereira Bueno de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Infantaria João Felipe Bandeira de Melo de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Artilharia João de Andrade Ninõ de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel Médico Doutor Juvenal Feliciano dos Santos de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quan-

tos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Infantaria Manoel Henriques Gomes de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Cavalaria Mario de Sá Brito de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Infantaria Marco Antonio Felix de Souza de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Cavalaria Oscar Moreira Tinoco de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Cavalaria Raimundo Passos de Carvalho de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

DECRETOS DE 28 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

MANDAR ACRESCEM OS VENCIMENTOS:

Do Coronel da Arma de Infantaria João Batista Maciel Monteiro de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.915, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Roma da Costa Lago, no cargo da classe 22, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

CASSAR:

De acordo com o artigo 245, item III do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta dos processos números 14.345, 16.388, 22.411 e 411-R, de 1941, e 3.179 e 32.440, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A aposentadoria de Jonas Porciúncula de Moraes, no cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra e demiti-lo desse cargo, a bem do serviço público, de acordo com o artigo 239, item II, do referido decreto-lei.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.418, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

José Marrocos Filgueiras de servir como segundo substituto de ocupante de cargo de escrivão da 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 10.544, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 30 de outubro de 1942, que designou, de acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942, José Coelho Leal para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão da 1.ª en-

trância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elpidio Moura, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, para exercer a função de Gerente Comercial da Farmácia Central do Exército do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

De acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942:

Miguel Garibaldi Orofino La Porta para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Neves, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de Antônio Carlos Fortes de Assis.

Lauro Persio Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria de João Gurgel de Amaral Valente.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 3.º, letra "a" do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

1.º Tenente do Exército da 2.ª Linha, Médico, o Dr. João Francisco Pereira, para servir na 6.ª Região Militar.

MANDAR ACRESCEM OS VENCIMENTOS:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano:

Do Coronel da Arma de Infantaria João Afonso Medeiros e Albuquerque de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Engenharia Mario Pinto Peixoto da Cunha, de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel Médico Dr. Oscar Sampaio Vianna de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Do Coronel da Arma de Artilharia Silvio Lourenço Scheleder, de tantas vezes 5 % do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Comandante da Artilharia Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria, o Coronel Emilio Rodrigues Ribes Junior.

Comandante da Artilharia Divisionária da 7.ª Divisão de Infantaria, o Coronel Honorato Pradel.

Comandante do 1.º Grupo de Artilharia de Costa da 2.ª Região Militar, o Coronel José Bina Machado.

Comandante do Grupamento de Leste o Coronel da Arma de Artilharia Alvaro Prati de Aguiar.

Comandante do 6.º Regimento de Artilharia Montado, o Coronel Teles de Azevedo Vilas Boas.

Comandante do 3.º Regimento de Artilharia Montado, e Coronel João Pinto Pacca.

Comandante do 12.º Regimento de Cavalaria Independente o Coronel Antenor Nabuco.

Comandante do 3.º Regimento de Cavalaria Transportada, o Coronel Manuel Azambuja Brilhante.

Comandante do 8.º Regimento de Cavalaria Independente, o Coronel José Carlos de Sena Vasconcelos.

Comandante do 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário o Coronel Alexandre Magno de Moraes.

Sub-Diretor de Fundos do Exército, o Coronel Intendente do Exército Alcebiades Simões Pires.

Chefe do Serviço de Saúde da 9.ª Região Militar, o Coronel Médico Franklin Ferreira Braga.

Diretor do Posto de Assistência da Vila Militar, o Major Médico Alceu de França Navarro.

Chefe do Serviço do Material Bélico da 3.ª Região Militar o Coronel José Nery Ewbank da Camara.

Chefe do Serviço do Material Bélico da 2.ª Região Militar o Coronel da Arma de Artilharia Castolino Borges Fortes.

Chefe do Serviço do Material Bélico da 7.ª Região Militar o Coronel da Arma de Artilharia Timotheo Fernandes Machado.

O General de Brigada Newton Estillac Leal Comandante da Infantaria Divisionária da 7.ª Divisão de Infantaria.

NOMEAR:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Militar:

Para o Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Especiais da mesma Ordem, com o grau de Grã-Cruz, o General Higinio Morinigo Martínez, Presidente da República do Paraguai.

Para o Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Especiais dessa Ordem, os seguintes oficiais do Exército paraguaio:

- com o grau de Oficial, o Coronel Restituto Bogado, e com o grau de Cavaleiro, o Major Eugenio Reichert.

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De acordo com o disposto no artigo 38, letra "j", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O 2.º Tenente Intendente do Exército Vicente Duarte.

CONSIDERAR LICENCIADO DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

A partir de 23 de fevereiro do corrente ano, o Coronel da Reserva da 1.ª classe, Arma de Cavalaria, Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, visto ter sido transferido para o Ministério da Agricultura todo o acervo da antiga Comissão Rondon.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO SUPLEMENTAR GERAL:

O Coronel da Arma de Cavalaria Edgardino de Azevedo Pinta.

INCLUIR NO QUADRO ORDINÁRIO:

Os Coronéis da Arma de Cavalaria Alexandre Magno de Moraes, Manoel de Azambuja Brilhante, José Carlos de Sena Vasconcelos e Antenor Nabuco.

Os Coronéis Nestor Souto de Oliveira e Antonio José Belagamba, sendo classificados, por necessidade do serviço, no 8.º e no 18.º Regimentos de Infantaria, respectivamente.

Sendo classificado no 2.º Batalhão Rodoviário, como Comandante, o Tenente Coronel da Arma de Engenharia, Gastão Pereira Cordeiro.

Sendo classificado no 1.º Batalhão de Pontoneiros, como Comandante, o Tenente Coronel da Arma de Engenharia, Olímpio Ferraz de Carvalho.

Sendo classificado no 3.º Batalhão de Engenharia, como Comandante, o Tenente Coronel José Diogo Brochado da Rocha.

INCLUIR NO QUADRO SUPLEMENTAR:

Privativo, os Tenente Coronéis da Arma de Engenharia, Heitor Cabral Mendes da Silva e Ernani Mazzini Silveira Freire.

MANDAR INCLUIR NO QUADRO DE ESTADO MAIOR DA ATIVA:

Os Capitães da Arma de Cavalaria, Leonardo Ribeiro da Silva Filho e Emidio da Costa Miranda, aptos para o serviço de estado maior.

O Capitão da Arma de Infantaria, Vasco Kropf de Carvalho, apto para o serviço de estado maior.

O Capitão da Arma de Infantaria Diderot Torricelli Ayres de Miranda, apto para o serviço de estado maior.

No Quadro Ordinário da Arma de Artilharia, os Coronéis João Pinto Pacca e Tales de Azevedo Villas Bôas.

No Quadro Suplementar Privativo, os Coronéis Alvaro Prati de Aguiar, José Bina Machado, Honorato Pradel e Emilio Rodrigues Ribas Junior.

No Quadro Suplementar Geral, os Coronéis Castolino Borges Fortes, Timotheo Fernandes Machado, Tasso de Oliveira Tinoco, Stenio Caio de Albuquerque Lima.

EXONERAR:

O Tenente Coronel da Arma de Engenharia José Machado Lopes do cargo de Comandante do 1.º Batalhão de Pontoneiros.

O Coronel da Arma de Engenharia José Servulo Borja Buarque do cargo de Comissário Militar da Rede n. 7 (Recife).

O Tenente Coronel da Arma de Engenharia Luiz Augusto da Silveira do cargo de Comandante do 2.º Batalhão Rodoviário, visto ter sido incluído no Quadro de Estado Maior da Ativa.

PROMOVER:

De acordo com o disposto no art. 11, letra "a" do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva aprovado por decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921:

Ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Armada de Cavalaria, o 2.º Tenente Lucio de Toledo Malta, para servir na 1.ª Região Militar.

PROMOVER:

Nos termos dos artigos 4.º, letra "a", e 6.º do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942:

Ao posto de Capitão o 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. José Maria de Freitas, para servir na 2.ª Região Militar.

PROMOVER:

Nos termos do artigo 3.º, letra "b", do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942, combinado com o artigo 7.º do citado decreto-lei:

Ao posto de Capitão o 1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. Haroldo Treversone Beltrão, para servir na 5.ª Região Militar.

Ao posto de Capitão o 1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. João Paulo Vinelli de Moraes, para servir na 1.ª Região Militar.

PROMOVER:

Nos termos dos artigos 4.º, letra "b", e 6.º do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942:

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Médicos, Drs. Raymundo Norinato de Almeida Gouveia, Bráulio Xavier da Silva Pereira Filho, Auriovaldo Farias de Carvalho e Luiz Rogerio de Souza, para servirem na 6.ª Região Militar.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. Deraldo Dias de Moraes, para servir na 6.ª Região Militar.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Médicos, Drs. Werther Santos Duque Estrada Junior, Jorge Romero e Cid Ferreira Jorge, para servirem na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. Moacyr Navarro, para servir na 2.ª Região Militar.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, Dr. Luiz Jorge Carvalho, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 1.º Tenente os Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Médicos, Drs. Rubens Azzi Leial, Antonio Roberto Alves Braga, Aristides Valejo Freire, Evaldo de Azambuja Neves, Arnaldo Pedroso Filho, Afonso Sete Junior, Marcelo Brant de Carvalho Nogueira e Henrique Mendes, para servirem na 2.ª Região Militar.

PROMOVER:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 4.271, de 17 de abril de 1942:

A 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Jorge Fernandes Cintra Monteiro, João Rodrigues Teixeira e Jairo Cavalcante da Silveira, para servirem na 6.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Hugo Pereira do Vale, para servir na 9.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Paulo Demosthenes da Fonseca, Clovis Luiz de Lima Rodrigues, Paulo Machado Lomba, Richard Roberts Ashlin, Samuel das Chagas e Silva, Nelson de Araujo Goes Cox, Pedrilvio Francisco Guimarães Ferreira, Luis Afonso Cordeiro Rodrigues, Ulisses Medeiros e Moacelio Veranio Silva, para servirem na 1.ª Região Militar.

A 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Helio Bakker de Araujo Costa, Horacio Pinto Martins, Helio Accioly Pastor, José Brasil de Almeida, Leonan Lourenço Coelho, Falisberto Piá de Assis Tavora, Brasilino Cypriano Vallin, Nelson Carneiro Leão, Olavo de Abreu Teixeira, Umberto Nicolau Sica, Walter Faustino Dias, Lucio Cardoso de Souza, Alvaro Wanderley, Alcebiades Machado Rangel, Leib Leibovitch, José Rabinowits, Afonso Moreira da Silva, André Gerberg, Ayr Teixeira Lyra, Antonio de Andrade Poti e Armando Amaral Pais, para servirem na 1.ª Região Militar.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Coronel da Arma de Cavalaria Achilles Lima de Moraes Coutinho.

Ao Coronel da Arma de Artilharia Carlos de Oliveira Duro.

Ao Coronel da Arma de Artilharia Euclides Pereira Bueno.

Ao Coronel da Arma de Infantaria João Batista Maciel Monteiro.

Ao Coronel da Arma de Infantaria João Afonso Medeiros e Albuquerque.

Ao Coronel da Arma de Infantaria João Felipe Bandeira de Melo.

Ao Coronel da Arma de Artilharia João de Andrade Ninô.

Ao Coronel Médico Dr. Juvenal Feliciano dos Santos.

Ao Coronel da Arma de Cavalaria Mario de Sá Brito.

Ao Coronel da Arma de Engenharia Mario Pinto Peixoto da Cunha.

Ao Coronel da Arma de Infantaria Marco Antonio Felix de Souza.

Ao Coronel da Arma de Infantaria Manoel Henriques Gomes.

Ao Coronel da Arma de Cavalaria Oscar Moreira Tinoco.

Ao Coronel Médico Dr. Oscar de Sampaio Vianna.

Ao Coronel da Arma de Cavalaria Raimundo Passos de Carvalho.

Ao Coronel da Arma de Artilharia Silvio Lourenço Scheleder.

TRANSFERIR:

O Major da Arma de Artilharia Hildebrando Pelagio Rodrigues Pereira do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 5.º Grupo de Artilharia de Dorso (São Salvador).

O Coronel da Arma de Artilharia José Nery Ewbank da Camara do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Coronel da Arma de Infantaria Ormuz Jardim dos Santos do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Coronel da Arma de Artilharia Carlos de Oliveira Duro do Quadro Suplementar Privativo para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Floriano da Silva Machado do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Do Quadro de Estado Maior para o Suplementar Privativo os Coronéis da Arma de Engenharia Nelson Rebelo de Queiroz e Mario Perdigão.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral o Coronel da Arma de Cavalaria Coriolano Ribeiro Dutra.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DE 2.ª CLASSE:

De acordo com o disposto no decreto-lei número 5.165, de 31 de dezembro de 1942:

No posto de 2.º Tenente, os Sub-Tenentes e Sargentos abaixo discriminados que nos termos do mesmo decreto devem ser convocados para o serviço ativo:

Arma de Infantaria — Sub-Tenentes Altamiro Benedito de Abreu, do 28.º Batalhão de Caçadores, Antonio Virgínio de Moraes, do 1.º Batalhão de Caçadores, Nelson de Almeida Pontes, do 20.º Batalhão de Caçadores, Antonio de Brito Cunha, do 18.º Regimento de Infantaria e 1.º Sargento Lauro Pinheiro Jamacará, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Capital Federal;

Arma de Cavalaria — Sargento Ajudante Gaspar de Souza Brites, servindo no Palácio Presidencial, Primeiros Sargentos Aristides Miranda dos Santos, do Contingente do Quartel General da 3.ª Região Militar e Omar Castro Alves, da Coudelaria Nacional de Saican;

Arma de Artilharia — Sub-Tenentes Juvenio Augusto Rodrigues, do 1/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, Agostinho do Nascimento Bastos, do 2.º Grupo de Artilharia de Costa, Eduardo Barbani, no 6.º Grupo de Artilharia de Dorso;

Arma de Engenharia — 1.º Sargento Manoel Marques, do 1.º Batalhão de Pontoneiros.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel João Bonifacio da Silva Tavares do 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário para o Regimento Andrade Neves.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Aristoteles de Souza Martins do 7.º para o 2.º Regimento de Infantaria.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Carlos Vilaça do 6.º para o 1.º Regimento de Infantaria (Regimento Sampaio).

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel Vitor Cesar da Cunha Cruz no 10.º Regimento de Infantaria.

O Coronel Aualberto Pompilio da Rocha Moreira no Batalhão de Guardas.

O Coronel Tancredo Faustino da Silva, no 23.º Batalhão de Caçadores.

O Coronel Antonio Alves de Magalhães, no 20.º Regimento de Infantaria.

O Coronel Juvêncio Corrêa de Araujo no 5.º Regimento de Infantaria.

O Coronel Arlindo Maurity da Cunha Menezes no 4.º Regimento de Infantaria.

O Coronel José Alves Magalhães no 6.º Regimento de Infantaria.

O Coronel Floriano Lima Brayner no 7.º Regimento de Infantaria.

O Coronel Ignacio Corseuil no 3.º Batalhão de Caçadores.

O Coronel Aguinaldo Caiado de Castro no Batalhão Escola.

O Coronel Eugenio Rubens Vieira da Cunha no 12.º Regimento de Infantaria.

O Coronel Flavio Mario Bezerra Cavalcanti, no 15.º Regimento de Infantaria.

O Coronel Gastão Augusto Grunewald da Cunha no 9.º Regimento de Infantaria.

O Coronel João de Segadas Viana no 14.º Regimento de Infantaria.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do proc. n. 2.880, de 1943, da Secretaria da Marinha:

Ariosvaldo Pinheiro de Miranda, no cargo da classe D da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Henrique de Oliveira Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Alfredo Duarte Pereira.

João Francisco França, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Mário Davino Vasconcelos Gomes.

Oswaldo da Rocha Guimarães para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Luiz da Costa Aragão.

Valter Guimarães, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Marinha, vago em virtude da exoneração de Olavo Gautério.

NOMEAR:

O Contra-Almirante Durval de Oliveira Teixeira, para exercer o cargo de Comandante Naval do Centro.

De acordo com o § 2.º do artigo 200, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.406, de 12 de Março de 1924, artigo 118 do Regulamento anexo ao decreto n. 19.877, de 16 de abril de 1931, combinado com o artigo 68 do Regulamento para a Escola Naval, baixado com o decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937:

O Professor do Magistério Superior da Marinha, Capitão de Mar e Guerra da Reserva Remunerada

João de Lanare São Paulo, para exercer o cargo de Professor Catedrático de Eletricidade da mesma Escola.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Arquimedes da Conceição, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, do Arsenal de Marinha de Mato Grosso, para a Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.210 de 1943, da Secretaria da Marinha:

O decreto de 22 de fevereiro de 1943, que nomeou Cidenei Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de José Barreto Pereira.

EXONERAR:

O Contra-Almirante Durval de Oliveira Teixeira, do cargo de Comandante em Chefe da Esquadra Brasileira.

O Capitão de Fragata do Corpo de Oficiais da Armada Francisco Barroso Magno, do cargo de Comandante do Tender "Belmonte".

PROMOVER:

De conformidade com os artigos 3 e 12 § 2.º do decreto-lei n. 4.532, de 30 de julho de 1942, na Reserva Remunerada, no posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta, Professor Catedrático da Escola Naval, Miguel Magaldi, contando antiguidade de 22 de dezembro de 1942.

PROMOVER NO CORPO DE OFICIAIS DA ARMADA, POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Primeiro Tenente, os Segundos Tenentes Geraldo José Lins, Carlos da Cunha Valle, Noisio Pena de Oliveira, Geofredo Victor de Moraes, Geraldo Duprat Ribeiro, Zomar Pontes Ramos, Evaldo Nabuco de Araujo Sá Rêgo, Paulo Gitahy de Alecantro, Julio de Sá Bierrenbach, Nicolau Fernando Malburg, Henrique Alberto Sadock de Sá Motta, Francisco Landemann Ramos, Helio Salema Garção Ribeiro, Paulo Irineu Roxo de Freitas, Arnaldo Leal de Medeiros, Antonio Bastos Bernardes, Flavio Mesquita Junior, Jayme Leal Costa Filho, José Valentim Dunham Netto, Carlos Eduardo Neiva, Humberto Giudice Fittipaldi, Gustavo Adolpho de Senna Wangler, Alvaro Soares Rodrigues de Vasconcellos, Julio de Assis Souza França, Lelio Cavalcanti, Jorge Gabriel Fernandes, Orlando Braga Cruzeiro, Jorge da Cruz Soares, Antonio José De Morim Parente de Mello, José Geraldo Brandão, Alfredo Mario Mader Gonçalves, Oswaldo Pinto de Carvalho, Mario Dunham, Ernesto Walter Urick Tobler, Andre Becker Ewerston Pinto, Thoribio Lopes, Paulo Cesar Pecqueiro da Cruz, Joaquim Januario de Araujo Coutinho Neto, Renato de Paula e Silva Tavares, Francisco de Miranda Souza Gomes, Alvaro Ferreira Guimarães, José Floriano Corseuil, Geraldo Paulo de Saldanha da Gama Machado e José Ferreira Guarita.

CONCEDER:

Ao Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Demetrio Bogado de Oliveira as vantagens de que trata o decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro último, tornado extensivo à Marinha pelo de n. 5.305, de 5 de março do corrente ano, visto ter solicitado sua transferência para a Reserva Remunerada.

Ao Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada (QM) Guilherme da Motta as vantagens de que trata o decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro último, tornado extensivo à Ma-

rinha pelo de n. 5.305, de 5 de março do corrente ano, visto ter solicitado sua transferência para a Reserva Remunerada.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De conformidade com o disposto nos artigos 143, alínea b), e 144 do Estatuto dos Militares, o Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Adalberto Cotrim Coimbra, conforme pediu, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do art. 149 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, e mais as vantagens que lhe foram concedidas em virtude do decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro último, tornado extensivo à Marinha pelo decreto-lei n. 5.305, de 5 de março de 1943, visto contar quarenta e oito anos, três meses e dias de serviço.

REFORMAR:

De conformidade com o art. 153, alínea "a", do Estatuto dos Militares:

O marinheiro de 1.^a classe n. 13.549 — MRe — João Francisco, na mesma graduação, percebendo os

vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.^o, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, ressalvadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, são podendo prover a subsistência.

REFORMAR:

De acordo com os arts. 153, alínea "a", § 1.^o, alínea "b" e 157 do Estatuto dos Militares:

O Fuzileiro Naval n. 5.700 — Cabo — Daniel Bispo de Souza, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, de conformidade com os arts. 158, parágrafo único e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, excetuadas as vantagens previstas no decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço, por sofrer de moléstia incurável.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153, alínea "a" e § 1.^o, alínea "d", do Estatuto dos Militares:

O Taifeiro n. 380.661, CO, 3.^a classe José Joaquim Fortes, na mesma graduação, percebendo os

vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos arts. 160, § 1.^o e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, ressalvadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153, alínea "a", § 1.^o, alínea "e", do Estatuto dos Militares:

O Primeiro Sargento MRe — n. 9.783 — Manoel Nunes da Silva, no posto de Segundo Tenente, com o distintivo da sua especialidade, percebendo o soldo do aludido posto e mais três (3) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o mesmo soldo, nos termos dos arts. 161, 162, parágrafo único, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, e Tabela "A" anexa ao citado Código, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço e contar vinte e sete (27) anos, seis (6) meses e dias de serviço.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

Setor Preços

RESOLUÇÃO N. 52

De ordem do Coordenador da Mobilização Econômica, o Assistente Responsável pelo Setor Preços, usando das atribuições que lhe confere a portaria n. 30, de 30 de novembro de 1942,

Resolve:

I) Homologar para compra e venda de Frutas e Legumes, na área do Distrito Federal as alterações anexas, aprovadas pela Comissão Federal de Preços, das tabelas homologadas pela Resolução n. 31, publicada no *Diário Oficial* de 23 de março do corrente ano.

II) Ficam em pleno vigor todos os demais preços e condições.

III) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rm 30 de abril de 1943. — Prof. Jorge Kafuri, assistente responsável.

Frutas e legumes — Quantidade	Preço mínimo no Distrito Federal para produtor ou lavrador ou cooperativa	Preços máximos Atacadista ou Consignatários	Preços máximos varejo nos mercados, feiras-livres, caminhões	Preços máximos quitanda ou ambulante
Abóbora — Quilo	Cr\$ 0,55	Cr\$ 0,65	Cr\$ 0,90	Cr\$ 1,00
Aipim — Quilo.....	Cr\$ 0,30	Cr\$ 0,35	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,60
Banana da terra — Dúzia.....	Cr\$ 1,80	Cr\$ 2,00	Cr\$ 2,50	Cr\$ 2,70
Beterraba com ou sem rama — Quilo.....	Cr\$ 0,80	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,40	Cr\$ 1,60
Chuchú — Quilo.....	Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,90	Cr\$ 1,00
Couve tronchuda — Pé.....	Cr\$ 1,10	Cr\$ 1,30	Cr\$ 1,60	Cr\$ 1,70
Giló — Quilo.....	Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,90	Cr\$ 1,00
Laranja da Bafa — Dúzia.....	Cr\$ 0,85	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,20	Cr\$ 1,30
Limaão — Dúzia.....	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,55	Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,80
Maxixe — Quilo.....	Cr\$ 0,80	Cr\$ 0,95	Cr\$ 1,20	Cr\$ 1,30
Pimentão — Quilo.....	Cr\$ 0,90	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,30	Cr\$ 1,40
Repolho branco ou roxo — Quilo.....	Cr\$ 0,90	Cr\$ 1,10	Cr\$ 1,40	Cr\$ 1,50
Tangerina graúda — Dúzia.....	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,60	Cr\$ 0,80	Cr\$ 0,90
Tangerina miúda — Dúzia.....	Cr\$ 0,30	Cr\$ 0,38	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,60
Tomate tipo paulista — Quilo.....	Cr\$ 1,80	Cr\$ 2,00	Cr\$ 2,40	Cr\$ 2,50
Tomate garrafinha — Quilo.....	Cr\$ 1,10	Cr\$ 1,20	Cr\$ 1,50	Cr\$ 1,60

RESOLUÇÃO N. 53

De ordem do Coordenador da Mobilização Econômica, o Assistente Responsável pelo Setor Preços, usando da competência que lhe é atribuída pela Portaria n. 30, de 30 de novembro de 1942, e Instruções n. 1, de 8 de janeiro de 1942,

— atendendo a que a pesca das espécies que vivem em cardume sofre alterações consideráveis, em consequência de causas climáticas ou biológicas,

— atendendo a que a pesca das sardinhas entrou no período de escassês, em consequência daquelas causas,

Resolve:

I) Aprovar a proposta da Subcomissão Técnica do Preço do Pescado da Comissão Federal de Preços, que altera, para as sardinhas, as tabelas de preços constantes das Resoluções ns. 32 e 38, de 26 de março e 9 de abril de 1943.

II) Os novos preços das sardinhas são os constantes das tabelas anexas a este ato.

III) Os preços de sardinhas por este ato aprovados entrarão em vigor na data de 1.º de maio de 1943, ficando sujeitos a alterações de acordo com o regime de pesca do referido peixe.

Em 30 de abril de 1943. — Prof. *Jorge Kafuri*, assistente responsável.

DISTRITO FEDERAL E NITERÓI

Espécies	Unid.	Produtor	Intermediário	Consumidor	
				Merc. Peixarias Ambulantes	Feiras Livres
Sardinha Lage	Kg.	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,64	Cr\$ 0,90	Cr\$ 0,80
Sardinha V. Grande	Kg.	Cr\$ 0,70	Cr\$ 0,89	Cr\$ 1,20	Cr\$ 1,10
Sardinha V. Pequena	Kg.	Cr\$ 0,90	Cr\$ 1,15	Cr\$ 1,50	Cr\$ 1,40

S. PAULO (Estado de São Paulo)

Espécies	Unid.	Intermediário	Consumidor
Sardinha Lage.....	Kg.	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,20
Sardinha V. Grande.....	Kg.	Cr\$ 1,40	Cr\$ 1,70
Sardinha V. Pequena.....	Kg.	Cr\$ 1,80	Cr\$ 2,20

SANTOS (Estado de São Paulo)

Espécies	Unid.	Produtor	Intermediário	Consumidor
Sardinha Lage	Kg.	Cr\$ 0,50	Cr\$ 0,90	Cr\$ 1,10
Sardinha V. Grande	Kg.	Cr\$ 0,70	Cr\$ 1,30	Cr\$ 1,60
Sardinha V. Pequena	Kg.	Cr\$ 0,90	Cr\$ 1,60	Cr\$ 1,90

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 879 — 23-3-43 — O Ministério da Educação e Saúde solicitou ao Sr. Presidente da República autorização para que as despesas, no valor de Cr\$ 217.000,00, relativas ao auxílio para manutenção da União Nacional dos

Estudantes, no corrente exercício, fossem efetuadas à conta da Verba 3, Consignação I, Subconsignação 51-01-05-a, do Anexo 13 do orçamento em vigor.

Considerando que a referida entidade estudantil não foi contemplada no orçamento federal com nenhuma subvenção,

O DASP foi de parecer que des que que S. Excia. concordasse com o auxílio solicitado, as despesas poderiam efetivamente, correr à conta da dotação orçamentária indicada.

Autorizado — Em 13-4-43 — G. VARGAS.

1.172 — Em 19 de abril de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Estudando uma proposta feita pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, no sentido de ser restabelecida a Delegação do Tribunal de Contas que funcionava junto ao seu Departamento de Administração e que fora extinta pelo decreto-lei n. 4.400, de 24-6-40, este Departamento teve ocasião de salientar que a extinção da mesma Delegação era medida perfeitamente justificada, fazendo-se, contudo, necessário imprimir maior celeridade ao trânsito das ordens de pagamento de extranumerários diaristas e tarefeiros e do pessoal de obras, o que

poderia ser conseguido mediante remessa direta das respectivas folhas ao Tribunal de Contas. E, nesse sentido, apresentou projeto de decreto-lei, alterando o art. 45 do decreto-lei n. 426, de 12-5-38, que ficou assim redigido:

"Art. 45 — Todas as requisições de pagamento, de adiantamentos e de distribuição de créditos serão submetidas ao Tribunal de Contas por exclusivo intermédio do Ministro da Fazenda ou da autoridade por este delegada.

§ 1.º Serão, todavia, encaminhadas diretamente ao Tribunal, para registro prévio, as ordens de pagamento de salários dos extranumerários diaristas e tafeiros e do pessoal de obras.

§ 2.º Excluída a ajuda de custo, cujo pagamento se processa na conformidade do disposto no decreto-lei n. 1.755, de 9-11 de 1939, deverão seguir diretamente ao Tribunal de Contas, para registro prévio, as ordens de pagamento de diárias de serviço extraordinário, ou de quaisquer outras vantagens concedidas a servidores do Estado.

§ 3.º Os processos ou documentos referentes a despesas realizadas na conformidade do artigo 35 serão encaminhados diretamente ao Tribunal pelas repartições pagadoras, para o efeito do registro a posteriori.

2. Acontece, porém, que a redação dada ao § 2.º do mesmo artigo, veio trazer dúvida quanto à obrigatoriedade do encaminhamento ao Tribunal de Contas, para registro prévio, de despesas que, anteriormente, estavam isentas dessa formalidade.

3. Assim, as facilidades conseguidas de um lado, implicaram novas dificuldades, de outro, prejudicando consequentemente, o objetivo da medida.

4. Nessas condições, o afim de obviar a tal inconveniente, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex. o incluso projeto de decreto-lei, que elaborou o que, de maneira expressa, define quais as despesas de pessoal isentas de registro prévio, fixando, bem assim, as épocas de seu exame, pelo Tribunal de Contas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. (Assinado decreto-lei n. 5.437 — em 30 de abril de 1943).

N. 1.174 — 19-4-43 — O Ministério da Agricultura solicitou ao Sr. Presidente da República autorização para realizar, sob o regime de adiantamentos, no corrente ano, as despesas que tivessem de ser atendidas à conta das parcelas das subconsignações 04-19-01 — Máquinas, etc., da consignação I — Material permanente, e subconsignação 25-19-01 — Matérias primas, etc., da consignação II — Material do consumo, da verba 2 — Material, do anexo 12 do orçamento vigente, distribuídas à Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbarena.

Considerando que as razões apresentadas no processo, justificam o regime excepcional solicitado, o DASP opinou favoravelmente à autorização solicitada, com o apoio no art. 45 do decreto-lei n. 2.206 de 20-5-40.

Autorizado — Em 22-4-43 — G. VARGAS.

N. 1.177 — Em 19 de abril de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submetem V. Excia. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita autorização para que sua Divisão do Material empregue, sob o regime de adiantamento, em parcelas de Cr\$ 1.500,00, a importância de Cr\$ 6.000,00, por conta da Verba 2 — Material, consignação II — Material de consumo, subconsignação 26, — Inciso 04-03, distribuída ao Departamento Federal de Compras, afim de ocorrer às despesas com a aquisição de produtos químicos, farmacêuticos, odontológicos, etc., para a Seção de Assistência Social.

2. Não está devidamente justificado no processo o regime excepcional pleiteado, de modo que a Divisão do Material do Ministério

pode fazer, por intermédio do Departamento Federal de Compras, a aquisição de medicamentos e drogas previamente indicados pela Seção de Assistência Social e, se for necessário, organizar um pequeno estoque desses artigos.

3. Nessas condições, ao restituir o processo a V. Excia., este Departamento manifesta-se contrariamente à concessão do aludido adiantamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Aprovado — Em 22-4-43 — G. VARGAS.

N. 1.175 — 19-4-43 — O M. E. S. solicita autorização para que o Museu Histórico Nacional empregue, sob o regime de adiantamento, a dotação de Cr\$ 15.000,00 destinada a consertos de objetos de grande valor histórico.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à solicitação, por se tratar de serviços de natureza especial e urgente.

Despacho: Aprovado — Em 22-4-43 — G. VARGAS.

N. 1.185 — 20-4-43 — O D. A. S. P. propõe seja autorizada a permuta do lote n. 117, da rua Sacadura Cabral, aforado ao Senhor Morris Edward Marvyn, por lote de valor correspondente (Cr\$ 532.765,00) a ser desmembrado da Quinta do Cajá, devendo a realização da permuta ser promovida pelo Ministério da Fazenda, por intermédio do Domínio da União.

Despacho: Aprovado — Em 26-4-43 — G. VARGAS.

N. 1.186 — 22-4-43 — O M. E. S. solicita seja entregue ao governo do Estado do Rio Grande do Norte a importância de Cr\$. 159.065,00, para obras de acréscimo e modificações no Centro de Saúde de Natal, em vista de não terem comparecido licitantes na concorrência realizada para esse fim.

O D. A. S. P. opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado — Em 22-4-43 — G. VARGAS.

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas, relativas a extranumerários:

Celebração de contrato

PAR. 552 — 22-4-43 — De Eleutério Brum Negreiros e Dario Carletti para, na F.N.M., desempenhar a função de técnico de alergia da cadeira de Patologia Geral, mediante o salário mensal de Cr\$ 800,00.

Admissão

E.M. 1.188 — 22-4-43 — Alcina Aparecida Gewehr, Cecília Leonor Torres e Sílvia Sampaio, para as duas primeiras, auxiliar de escritório, VII e, a terceira, praticante de escritório, VI do S.N.P. — D.N.S. — M.E.

PAR. 548 — 15-4-43 — Pedro Teles de Albuquerque para auxiliar de agrônomo, VII, do I.E.A. — M.A.

PAR. 549 — 15-4-43 — Joaquim de Oliveira Faria, para veterinário, XV, da D.D.S.A. — M.A.

PAR. 523 — 15-4-43 — Marina Quartim de Moura para músico, XIV, do S.R.E. — M.E.

PAR. 543 — 15-4-43 — Acácio Pereira de Castro Filho para enfermeiro, VII, do I.N.E.P. — M.E.

PAR. 544 — 15-4-43 — Marina Vieira Santos para enfermeiro, XI, da E.A.N. — U.B. — M.E.

PAR. 551 — 15-4-43 — Valdemar Paulo de Sousa para mestre, XIV, da P. do D.A. — M.V.

PAR. 555 — 15-4-43 — Calmon Barreto, para assistente de ensino, XVII, da E.N.B.A. — M.E.

PAR. 556 — 15-4-43 — Afrânio Gomes Rosa, para contabilista auxiliar, XIII, da F.G. do M.A.F.R.

PAR. 562 — 15-4-43 — Paulo Vargas Perceud, para mestre XIII, da D.R.A. do M.A.F.R.

PAR. 563 — 15-4-43 — Maria Aparecida Buchiguani, Jair de Camargo Lima, Nair Gon-

calves Guerra, Emília Borioli, Ercília Burioli, Lina Cassetari Portela, Maria de Lourdes Pinto da Silva, Maria de Lourdes Seabra, Anália Cunha e Celina Silveira Franco, para agente auxiliar III, da D.R.C.T. — Botucatu — N.V.

PAR. 567 — 19-4-43 — Maria Auxiliadora Oliveira Castro, para auxiliar de ensino VII, da Escola T.L.A. — M.J.

Par. 568 — 19-4-43 — Giseldo Carneiro, para mestre XV, do S.O. do D.A. — N.J.

Par. 570 — 19-4-43 — José Tharsis Przewodowski, para médico XV da D.P. — M.A.

Par. 577 — 19-4-43 — Violeta Seixas de Aguiar, para auxiliar de ensino, V, do P.A.V.B. — M. J.

Par. 579 — 19-4-43 — Lisânias Marcelino da Silva, para inspetor especializado, XXI, da D.F.S. — 6.ª Região — D.N.S. — M.E.

Par. 580 — 19-4-43 — Ivone Santos da Silveira, para professor auxiliar, XI, do I.P.Q.N. — M. J.

PAR. 581-19-4-43 — Lúcio Lucas para a função de motorista auxiliar VIII, da D. A. D. N. P. M. — M. A.

PAR. 582-19-4-43 — Maria Pureza de Góis para enfermeiro XI, da E. A. N. — U. B. — M. E.

PAR. 583-19-4-43 — Carlos Augusto Lopes, para médico XIV, da D. O. H. — D. N. S. —

PAR. 584-19-4-43 — José Simplicio Rocha Filho, para inspetor especializado XXI, da D. F. S. 3.ª Região — D. N. S. — M. E.

PAR. 586-19-4-43 — João da Costa Machado, para inspetor especializado XXI, da D. F. S. 4.ª Região — D. N. S. — M. E.

Par. 588 — 19-4-43 — Marina Baker de Andrade Botelho e Ercília Baker de Andrade Botelho, para bibliotecário VII, da M. N. — M. E.

Par. 611 — 20-4-43 — Maria Nazaré de Seixas para inspetor XV, da D.F.S. — M.E.

REQUERIMENTO

E.M. 1.182 — 20-4-43 — José Martins Granha requereu readmissão no cargo da classe E da carreira de Guarda Civil.

Par.: — O D.A.S.P. opina, como também o fez o M.J., pelo indeferimento do pedido de readmissão, devendo o processo ser encaminhado ao aludido Ministério, para arquivamento.

Despacho: — Aprovado — Em 22-4-43. — G. VARGAS.

REQUISICÃO

E.M. 1.181 — 20-4-43 — O C.M.E. solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição, afim de exercer suas atividades junto ao S.E.M.T.A., Vicente Feijó de Melo, médico sanitário M.E.. Par.: — O D.A.S.P. opina por que seja dada a autorização solicitada até 31-12-43. Despacho: — Autorizado. Em 22-4-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 4.269-43 — Maria Colen de Melo — Proposta de admissão. — Despacho: A admissão não pode ser enquadrada no artigo 30 do decreto-lei n. 5.175-43, porque, na forma da circular DF-53, citada, a interessada não apresentou diploma ou certificado de curso, mas um documento, comprovante de habilitação, e que estava sujeito ao prévio julgamento do D.A.S.P.

Aprovo o parecer e restitua-se o processo ao S.A.M., afim de que seja tornada sem efeito a portaria de admissão, que foi expedida.

Em 29-4-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 4.826-43 — Maria Adelaide Rabelo Albano — Proposta de admissão. Despacho: — Aprovado. Restitua à E.N.B.A.

Em 29-4-43. — *Moacyr Briggs*, substituto do presidente.

Processo n. 5.361-43 — Aurélio Washington Cavalcanti — Pedido de reconsideração. Despacho:

O D.A.S.P. restitue o anexo processo ao M.F., esclarecendo que, nos termos do preceito do E.F. (item III, art. 221) e da circular 11-42 da P.R., deve o mesmo processo ser arquivado.

Em 29-4-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 5.465-43 — Arlindo Knebel — Consulta sobre concessão de licença. Despacho:

O D.A.S.P. não é órgão consultivo, nem ao mesmo pode dirigir-se, diretamente, qualquer servidor.

Arquive-se.

Em 29-4-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Divisão de Seleção

Proc. 5.100-43 — Nylce Burlamaqui Stallone candidata inscrita na prova para inspetor XV, recorre do despacho do diretor da D.S., no processo n. 12.481-42.

Despacho: A requerente não trouxe argumento novo. Arquive-se.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de abril de 1943. — Murilo Braga, diretor da divisão.

Processos ns. 5.570-43 e 5.579-43 — Walse Samara de Moraes e Maria de Lourdes Caráuta dos Reis, candidatas inscritas na prova para auxiliar de escritório, solicitam chamada para exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de abril de 1943. — Murilo Braga, diretor da divisão.

Processo n. 5.675-43 — Semiramis Deionée Pessoa, candidata inscrita no concurso para escriturário do D.A.S.P., solicita transferência de inscrição para o concurso de Arquivista.

Despacho: Indeferido.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de abril de 1943. — Murilo Braga, diretor da divisão.

Processos ns. 5.690-43 — 5.686-43 — 5.676-43 — 5.621-43 e 5.736-43 — Neuza Martins Ribeiro, candidato, inscrito na prova para auxiliar e praticante de escritório; Pedro Maia Filho, inscrito na prova para assistente de organização; Christiano Benedicto Ottoni Filho, na prova de desenhista IX, e Germano Barreto Pereira e Abigail Ruiz, inscritos no concurso para datilógrafo do D.A.S.P., solicitam chamada para o exame de sanidade.

Despacho: Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de abril de 1943. — Murilo Braga, diretor da divisão.

Processo n. 3.189-43 — Maria de Lara Pinto, professora, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério de Educação e Saúde, com exercício na Escola Industrial de Cuiabá (Mato Grosso), solicita transferência para cargo da classe G da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 31 de março último, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Como de fls. 4 consta que a requerente foi nomeada em caráter efetivo para o cargo de professor em virtude de concurso, a D.S. solicitou à Divisão de Ensino Industrial que informasse de que constou aquele concurso.

4. Atendendo a essa solicitação, remeteu a referida Divisão um exemplar das Instruções para concursos de Professores, assinando os pontos de maior interesse para o presente processo, pelo que ponde a D.S. verificar que a requerente prestou concurso para o cargo de professor de ensino primário, no qual foram exigidas provas de Português, Aritmética, Álgebra, Geografia e Corografia do Brasil, História do Brasil, Instrução Moral e Cívica, Trabalhos Manuais, Física, Química, História Natural, Metodologia do Ensino Primário e de capacidade para docência.

5. Examinado o assunto, a D.S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de

provas constante das Instruções do Concurso para a carreira de Escriturário de qualquer Ministério, publicadas no Diário Oficial de 3 de maio de 1941.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de abril de 1943. — Murilo Braga, diretor da divisão.

Despacho: Aprovado. 29-4-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 5.004-43 — Hayton Swain, ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para cargo da classe G da carreira de Escriturário, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério.

2. Apreciado, pela D.F., o aspecto legal do pedido, conforme parecer de 17 do corrente, o processo veio a esta Divisão para que estabelecesse as condições de habilitação necessárias à transferência.

3. Está anexo ao pedido de transferência um atestado do secretário da Faculdade de Direito do Paraná, comprovante de que o requerente é bacharel formado por aqui a Faculdade, onde colou grau em 19-12-42, e que o diploma que lhe foi expedido se acha no Ministério da Educação e Saúde para fins de registro.

4. Estudado o assunto, a D.S. opina por que no caso se aplique o mesmo conjunto de provas constante das Instruções reguladoras do concurso para Escriturário de qualquer Ministério, publicadas no Diário Oficial de 3 de maio de 1941.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de abril de 1943. — Murilo Braga, diretor da divisão.

Despacho: Aprovado. 29-4-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 5.186-43 — Os ajudantes de despachantes aduaneiros junto a Alfândega de Recife, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente deste Departamento solicitam reconhecimento da prova de habilitação a que se conhecimento da prova de habilitação a que se pachante aduaneiro, realizada sob a vigência do decreto n. 22.104, de 17-11-32.

2. De acordo com o decreto-lei 4.011, de janeiro de 1942, exige-se uma prova de habilitação para que possa o candidato obter a autorização para o exercício das atividades de despachante aduaneiro (arts. 10, 14 e 15).

3. Nestas condições, este Departamento, no processo n. 6.640-42, opinou que "estão prescritos os concursos e provas realizados anteriormente à vigência do decreto-lei 4.014, de janeiro de 1942, devendo, neste caso, serem observados os seus artigos 14, 15 e 16".

4. A vista desta interpretação, o S.P.F. expediu a seguinte Circular:

"Comunico a V.S. para os fins convenientes, que de acordo com o entendimento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 6 de outubro último, constante do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número 68.443-42, o exercício da atividade de despachante aduaneiro está condicionado à prestação de prova de habilitação regulada pelo artigo 10 do decreto-lei n. 4.014, de 11 do corrente ano, e consequentemente, ficam considerados prescritos os concursos ou provas realizados anteriormente à vigência do aludido decreto-lei, devendo, no caso, serem observados os seus arts. 14, 15 e 16", a qual os requerentes pedem seja tornada sem efeito.

5. Ora, ocorre que no requerimento os peticionários não trouxeram matéria nova que permita a esta Divisão opinar contrariamente ao que foi resolvido, dado que a expedição da referida circular se fez de acordo com a lei então vigente; que, sem dúvida, considerou caducos todos os concursos anteriores. Assim, esta D.S. é pela manutenção da decisão anterior.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de abril de 1943. — Murilo Braga, diretor da divisão.

Despacho: De acordo. 29-4-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Divisão de Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 24 de abril, pág. 6.275, E.M. n. 1.111.

Na 5.^a linha do período inicial:

onde se lê — estipular —,

leia-se — estimular.

Na 4.^a linha do parágrafo 2:

onde se lê — e estudos —,

leia-se — e os estudos.

Na 3.^a linha do parágrafo 4:

onde se lê — monografia —

leia-se — monografias.

Na 1.^a linha do item a, do mesmo parágrafo:

onde se lê — facultava —,

leia-se — facultada.

D.A. do D.A.S.P., 30 de abril de 1943. — Mario P. de Brito, diretor.

Diário Oficial de 26 de abril, pág. 6.316, E.M. n. 598:

Na 14.^a linha do parágrafo 2:

onde se lê — Orçamento —,

leia-se — Organização.

No mesmo Diário Oficial, pág. 6.317.

Na 3.^a linha do item e, do parágrafo 9 das Instruções para execução do decreto-lei número 776, em 1943.

onde se lê — de participar —,

leia-se — de não participar.

D.A. do D.A.S.P., 30 de abril de 1943. — Mario P. de Brito, diretor.

Serviço de Administração

SEÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA N. 101

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve: designar os extranumerários mensalistas, assistentes de seleção, Idélcio Martins e Maura Negrão Hildebrando, referências, respectivamente, XIX e XVIII, para realizar, em São Paulo as provas de habilitação de oficial de diligência e de transferências para as carreiras de Oficial Administrativo, Escriturário e Postalista, arbitrando-lhes as diárias de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros) a cada um, nos termos do art. 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e do decreto-lei número 4.993, de 9 de dezembro, também de 1939, no período de 2 a 20 de maio próximo.

Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1943. — Moacyr Briggs.

PORTARIA N. 102

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 69 do decreto n. 11.101, de 11-12-42, e lendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122, alínea b, §§ 2.^o e 3.^o, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39., resolve: prorrogar por sessenta dias (60), a partir de 26 do corrente mês, o expediente dos contadores, classe H, do Q.P. do M.F., Maria Elvira Campos e Ana Amadeu Soares; do oficial administrativo, classe I, do Q.P. do M.G., Arl Monteiro, mediante a gratificação de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros); do escriturário, classe G, do Q. III da P.P. do M.V., Alberto Rio; do assistente de pessoal XV Antônio Barbosa de Oliveira, mediante a gratificação de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); do escriturário, classe E, do Q.S. do M.E.S., Elvira Sá; dos auxiliares de escritório XI Maria de Faria Coelho e Francisco Gentil Baroni Junior, mediante a gratificação de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); do auxiliar de escritório X Leda Maldonado, mediante a gratificação de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros); dos auxiliares de escritório, referências X e IX, Osvaldo Sarro e Cideney Mendes Quintas, mediante a gratificação de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros).

Rio de Janeiro em 29 de abril de 1943. — Moacyr Briggs.

PORTARIA N. 103

DESIGNAÇÃO

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve: Designar o diretor de Divisão, padrão R, do mesmo Departamento, Paulo Lira Tavares, em missão junto ao Governo do Estado de São Paulo, arbitrando-lhe a diária de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), nos termos do art. 130 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o decreto-lei n. 4.993 de 9 de dezembro também de 1939, a partir de 28 do corrente, até 3 de maio vindouro.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1943. — *Moucir Briggs.*

Comissão Central de Requisições

ATA DA 11.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1943

As 14 horas do dia 26 de abril de 1943, sob a presidência do general de divisão Almério de Moura e presente os senhores representantes Almt. Raimundo de Mello Braga de Mendonça; Cel. Int. do Exército José Amado Coimbra; Cap. Frag. Int. Naval Nestor Ferreira Cabral; major int. de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita; Dr. Luiz Hildebrando Horta Barboza; Dr. Landulpho Alves; Dr. Oscar Bormann de Borges; Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda e Dr. Jacintho Xavier Martins Junior, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Brig. do Ar Fernando Vitor do Amaral Savaget, por motivo justificado e Dr. Paulo de Assis Ribeiro.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

O Sr. general presidente designou o cap. frag. int. Naval Nestor Ferreira Cabral, para relatar o projeto das Comissões e Subcomissões de Avaliação de Requisições.

Por proposta do Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda foi apresentada a sugestão para que se pronuncie o Dr. consultor jurídico sobre os decretos n. 4.597, de 19 de agosto de 1942 e 20.010, de 6 de janeiro de 1932. Posta em votação pelo Sr. general presidente foi aprovada unanimemente.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N. 82 — Interessado: Frederico Lange & Comp Filho — Paraná. Relator: Almt. Raimundo de Mello Braga de Mendonça. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 293,60, unanimemente. N. 149 — Interessado: Atlantic Refining Company of Brazil — Sta. Catarina. Relator: Cel. Int. Ex. José Amado Coimbra. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 14.514,80, unanimemente. N. 194 — Interessado: Joaquim de Almeida Soares — Paraná. Relator: Cap. Frag. Int. Naval Nestor Ferreira Cabral. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 11.425,50, devendo o interessado mandar reconhecer por tabelião desta Capital a firma do tabelião de Curitiba, e após o selo de juntada nos documentos de fls. 25, 27 e 28, unanimemente. N. 162 — Interessado: Carlos Piccirillo — Minas Gerais. Relator: Maj. Int. de Aeronáutica Augusto Pinto de Mesquita. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 2.112,40, unanimemente. N. 187 — Interessado: Francisco Bressane e outros — São Paulo. Relator: Dr. Luiz Hildebrando Horta Barboza. Parecer: Arquivado, unanimemente. N. 111 — Interessado: Carlos Hoepcke S. A. — Santa Catarina. Relator: Dr. Landulpho Alves. Parecer: Baixar em diligência, unanimemente. N. 122 — Interessado: Camilo Sallum & Filho — Paraná. Relator: Dr. Landulpho Alves. Parecer: Reconhecida a dívida de Cr\$ 2.620,00, unanimemente. N. 108 — Interessado: Moysés Mendes — Paraná. Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Arquivado, unanimemente. N. 167 — Interessado: Pedro Dolatto — Paraná. Relator: Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda. Parecer: Baixar em diligência, unanimemente. N. 153 — Interessado: Martiniano Coelho e outros — Minas Gerais. Relator: Dr.

Jacintho Xavier Martins Junior. Parecer: Baixar em diligência, unanimemente.

E nada mais havendo a tratar o Sr. general presidente deu por findos os trabalhos encerrando a sessão. Eu, bacharel Wylmar Dutra de Moura, diretor da Divisão de Processo, servindo de secretário lavrei e subscrevo a presente ata. — *Wylmar Dutra de Moura.*

PORTARIA N. 12

O general de divisão Almerio de Moura, presidente da Comissão Central de Requisições,

usando das atribuições que lhe confere o n. XX do art. 14 do decreto n. 11.705, de 24 de fevereiro de 1943, resolve designar o inspetor do Quadro Suplementar do Instituto Nacional do Male — Euclides Rocha, posto à disposição desta Comissão por portaria n. 1.091, de 3 de março último, da Presidência da referida entidade — para chefe da seção de Preparo de Processos e Diligências (S. P. D.), da Divisão de Processos desta Comissão.

Rio de Janeiro, D. F., 27 de abril de 1943. — *General Almério de Moura, presidente.*

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 24 de abril de 1943

Requerimentos:

Ernesto Moura, prestando esclarecimentos sobre a valorização dos terrenos que o Governo resolveu desapropriar na Ilha do Governador para a Aeronáutica: — "Arquive-se" a) Getúlio Vargas.

Clarindo de Albuquerque Araujo, ocupante do cargo da classe G da carreira de escrivão do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, solicitando ingresso na carreira de Oficial Administrativo: Aprovado a) Getúlio Vargas.

Observação:

A aprovação acima foi dada no parecer do D.A.S.P. que opinou pelo indeferimento do pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Atos:

Dia 29 de abril 1943

Foi designado para servir no Estado Maior da Aeronáutica como Chefe interino de Divisão o Tenente Coronel Aviador Antonio Alberto Barcellos, conforme proposta do Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica.

Dia 30 de abril de 1943

Foi dispensado das funções de Monitor de Fotografia Aérea da Escola de Aeronáutica o IS-O.F.T. — Esmeraldo da Silva Prado.

Requerimentos:

Dia 17 de abril de 1943

Amilee Campos Homem, solicitando ingresso no C.P.O.R. Aer.: "Indeferido em face do resultado da inspeção de saúde".

Pedro José Barbosa Filho, solicitando matrícula no C.P.O.R. Aer. do Galeão: — "Indeferido em face do resultado da inspeção de saúde".

Boulanger Fonseca de Lucena, Sargento reservista do Exército solicitando inclusão no Quadro de Escreventes da F.A.B. — "Indeferido de conformidade com os meus despachos anteriores".

Luiz Arantes, solicitando inclusão na F.A.B.: Instrua devidamente o pedido".

Lauro Amancio de Souza, Segundo Sargento Manipulador de Radiologia do Exército solicitando inclusão no Quadro de Escreventes Almozarifos do Ministério da Aeronáutica: — Indeferido em face do parecer da D.P."

José Isaac da Silva, solicitando seja tornada sem efeito sua transferência da reserva do Exército para a da F.A.B. — "Deferido em face do parecer da D.P."

Gillarto Reis Porto, empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitando seu aproveitamento no Ministério da Aeronáutica: — "Não há o que deferir".

Jayme Cardoso Zagallo, químico industrial oficial da reserva do Exército solicitando trans-

ferência para a reserva da Aeronáutica: — "Não havendo Quadro efetivo, inexistente a sua reserva".

Augusto Squeff, solicitando dispensa do requisito de idade para candidatar-se a uma Bolsa de Estudos de Pilotagem nos EE.UU. — "Sim, por ter cem horas de voo".

Antonio Carlos Azevedo da Rocha Paranhos, solicitando matrícula na Escola de Intendência da Aeronáutica: — "Indeferido por falta de vaga".

Othon Guimarães, solicitando dispensa do requisito de idade para candidatar-se a uma Bolsa de Estudos de Pilotagem nos EE.UU. — "Indeferido por falta de amparo legal".

Ao Sr., diretor geral do Material:

Aviso n. 68 — Declaro-vos que resolvi aprovar a seguinte tabela de distribuição gratuita de fardamento aos alunos das bolsas de estudo nos Estados Unidos:

1) 1 boné com 2 capas brancas; 4 calças, 3 gorros sem pala e 2 túnica de brim caqui; 6 camisas de tricoline caqui; 1 cinto de lona caqui tecido tipo Mill's com chapa oxidada; 1 pares de distintivos bordados, sendo 2 para as túnica de brim caqui e 2 para as camisas de tricoline; 2 pares de boteguins de couro preto; 2 capacetes de brim branco para voo; 2 camisas de ginástica de algodão mercerizado azul, sem mangas, com o símbolo da F.A.B. aplicado sobre o peito; 2 calções de sigástica azul com uma lista de cor branca sobre cada costura lateral; 1 par de sapatos brancos de tenis.

2) A distribuição das peças mencionadas no item 1, será feita de uma só vez.

3) As peças de brim e de tricoline caqui, serão de feição idêntica às dos alunos do C.P.O.R. da Aer. e a confecção será sob medida.

4) É facultado aos alunos das bolsas de estudo nos Estados Unidos, o uso das demais peças de fardamento fixadas pelo decreto-lei número 4.988, de 23-11-42, para uso dos alunos do C.P.O.R. da Aeronáutica.

Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1943. — *Salgado Filho.*

Ao Sr. diretor geral do Material:

Aviso n. 69 — Tendo em vista a conveniência do serviço e o disposto no art. 3.º do decreto-lei n. 1.099, de 6 de fevereiro de 1942, declaro-vos:

I — Na túnica lo 6.º uniforme dos oficiais da Aeronáutica, passam a ser usados os botões dourados e as platinas de cor azul ferrete, do 5.º uniforme.

II — A cobertura será constituída pelo boné com capa branca, já em uso nos 4.º e 5.º uniformes, quando em serviço externo ou em trânsito, sendo mantida nas demais situações, a do capacete ou do gorro sem pala.

III — Esse uniforme será utilizado na instrução em terra, nos trabalhos de campo, nos demais serviços internos, nos quartéis e estabelecimentos da Aeronáutica, sendo permitido seu uso externo, quando em serviço ou em trânsito.

Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1943. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 59, DE 29 DE ABRIL DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve aprovar o quadro incluso, de instrutores, auxiliar de instrutor e monitores

para os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica, em substituição ao aprovado pelo aviso n. 183, de 30-12-42. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

QUADRO DE INSTRUTORES, AUXILIARES DE INSTRUTORES E MONITORES PARA OS CENTROS DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DA AERONÁUTICA
(C.P.O.R. Aer.)

FUNÇÃO	Instrutor-Chefe	Instrução Militar e Educação Física	Aerodinâmica Teoria do vôo, Estrutura e Motores	Navegação, Rádio e Meteorologia	Armamento, Tiro, Bombardamento e Fotografia	Pilotagem
Instrutor	(a)	(a)	(a)	(a)	(a)	(b)
Auxiliar de instrutor	—	(a)	—	(a)	—	(c)
Monitor	—	(d)	(d)	(a)	(d)	(c)

- (a) — um para cada C.P.O.R. Aer.
(b) — três para cada C.P.O.R. Aer.
(c) — um para cada cinco alunos.
(d) — um para cada vinte alunos.

RETIFICAÇÕES

O Major Intendente da Aeronáutica Manoel Benedito Chaves e o Cap. Int. da Aeronáutica Augusto Xavier dos Santos, foram: o 1.º dispensado de Chefe da 1.ª Divisão do Serviço de Fazenda da Aeronáutica e o 2.º designado Chefe interino da 1.ª Divisão do Serviço de

Fazenda da Aeronáutica e não como publicou o Diário Oficial de 29 de abril findo.

Foi o 1.º Tenente Aviador Walter Mendes Wunder e não o 1.º Tenente Aviador Waldemar Mendes Wunder o oficial nomeado Instrutor de Organização e Funcionamento dos Órgãos de Direção e Execução dos Serviços da Aeronáutica, do Curso de Oficial Mecânico de Aviação publicado no D.O. de 19 de abril findo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 137

O ministro de Estado, considerando que em virtude do acordo de 5 de abril de 1940, entre o governo da União e o de São Paulo, foram delegados aquele Estado poderes para a execução dos serviços públicos relativos à fiscalização dos processos de colheita, beneficiamento, classificação, acondicionamento, armazenagem e transporte dos produtos e seus subprodutos sujeitos à padronização;

Considerando que pela cláusula décima quarta do citado acordo serão baixados regulamentos e instruções para a execução dos trabalhos mencionados;

Considerando finalmente que, por força do mesmo acordo, delega nos termos do decreto-lei n. 334, de 15 de março de 1938, poderes ao governo do Estado de São Paulo para a execução no território do referido Estado, dos serviços relativos à fiscalização dos processos de colheita, de beneficiamento, de classificação, acondicionamento e transporte dos produtos sujeitos à padronização;

Resolve aprovar o regulamento relativo à fiscalização dos processos de colheita, de beneficiamento, de classificação, acondicionamento, armazenagem e transporte dos produtos e subprodutos do algodoeiro no Estado de São Paulo proposto e assinado pelo interventor do Estado.

Resolve aprovar o regulamento relativo à fiscalização dos processos de colheita, de beneficiamento, de classificação, acondicionamento, armazenagem e transporte dos produtos e subprodutos do algodoeiro no Estado de São Paulo proposto e assinado pelo interventor do Estado.

Em 26-2-43 — Apolônio Salles.

Comissão de Eficiência

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS NOS MÊS DE ABRIL.

Presididas pelo agrônomo Gil Stein Ferreira e com o comparecimento dos demais membros, agrônomo Luiz Guimarães Junior e Raymundo Fernandes e Silva, foram realizadas duas sessões.

Foi dado parecer no processo SC. 27.091-42 do Serviço Florestal, submetendo-o a despacho do Sr. ministro.

No processo SC. 10.860-43 em que é interessado o economista rural Custódio Alfredo de Sarandy Raposo, a comissão deu parecer, submetendo-o a despacho do Sr. ministro que o fez encaminhar ao DASP.

No processo PR. 10.846-43, em que Eugênio Bartolomeu dos Reis dirigiu memorial ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, a comissão informou-o, submetendo-o a despacho do Sr. ministro.

No processo SC. 15.553-43, em que Paulo de Deus Moretzsohn Monteiro de Barros, dirigiu recurso ao Sr. ministro, a comissão deu parecer, encaminhando-o a despacho do Sr. ministro.

No processo SC. 15.554-43, em que Eugênio Bartolomeu dos Reis, dirigiu memorial ao senhor ministro, a comissão informou-o, submetendo-o a despacho do Sr. ministro.

Finalmente, no processo SC. 15.751-43, no qual Antonio Lomardo dirigiu memorial ao Exmo. Sr. presidente do D. A. S. P., a comissão informou-o, encaminhando a despacho do Sr. ministro que o fez transmitir ao D. A. S. P.

No dia 11 seguiu viagem de inspeção, às dependências do Ministério, nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Sta. Catarina e São Paulo, o membro da comissão, agrônomo Luiz Guimarães Junior.

A 28, seguiu com destino a Mato Grosso, também em viagem de inspeção, o presidente da comissão e o seu secretário, respectivamente, agrônomo Gil Stein Ferreira e o oficial administrativo Daniel Corrêa Trindade.

A comissão compareceu às reuniões semanais do D. A. S. P. e com outras comissões, para estudo de assuntos de administração.

Procedeu ainda a trabalhos comuns de rotina, pareceres etc..

Em 3 de maio de 1943. — Francisco Rodrigues de Magalhães, substituto do secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Viação férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de conta sob o n. 2.092, na importância de Cr\$ 2.246,60 (dois mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos). (SC. 12.381-43). — Tratando-se de conta relativa a dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.ª via do empenho.

Companhia Telefônica Brasileira, pedindo pagamento de uma conta n. 15.641, na importância de Cr\$ 182,50 (cento e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos). (SC. 1.678 de 1943). — Tratando-se de conta relativa ao mês de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.ª via do empenho.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Instituto Biológico do Rio de Janeiro Limitada, estabelecido à rua Cabuçu n. 91, nesta capital, solicita revalidação de licença para funcionamento no corrente ano (P.A. 1.439 de 1943). — Atenda-se, nos termos do parecer.

Antonio Henry Borges, proprietário da Manipulação Salubre, solicita revalidação de licença para funcionar no corrente ano (P.A. 1.506-43). — Atenda-se, nos termos do parecer.

(*) N. R. O regulamento aprovado por esta Portaria est. editado em avulso e será fornecido aos interessados pelo Ministério da Agricultura.

João Risolia, proprietário do Laboratório "Sal Maravilhoso", solicita revalidação de licença para funcionar no corrente ano (P.A. 1.507-43). — Conceda-se a revalidação da licença.

Beneito de Paula Rodrigues, estabelecido na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, solicita revalidação de licença para funcionar no corrente ano (P.A. 1.508-43). — Atenda-se de acordo com a informação.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de abril de 1943

N. 414-43 — Geraldo Wagner de Azevedo. Amarre a área requerida a um dos marcos quilométricos da Rede Mineira de Viação e declare os nomes dos outros proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 417-43 — Adolfo Cardoso Aires. — Apresente o original do certificado de isenção do serviço militar, para conferência na Secção de Administração deste Departamento, no prazo de sessenta dias.

N. 466-43 — Jorge de Souza Sampaio. — Indique um dos marcos quilométricos da Rede Mineira de Viação, ou, mais precisamente, qual o marco quilométrico dessa estrada que se acha no centro da plataforma da estação de Nazaré, à qual se amarra sua planta, outrossim, declare os nomes dos proprietários da área da pesquisa requerida. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 467-43 — Jorge de Souza Sampaio. — Apresente nova planta da área requerida, amarrada a ponto mais próximo, perfeitamente reconhecível do terreno e declare os nomes dos proprietários do solo. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 468-43 — Irineu de Souza Sampaio. — Apresente nova planta da área requerida, amarrada a ponto mais próximo, perfeitamente reconhecível do terreno e declare os nomes dos proprietários do solo. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

Irineu de Souza Sampaio. — Apresente nova planta da área requerida, amarrada a ponto mais próximo, perfeitamente reconhecível do terreno e declare os nomes dos proprietários do solo. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 543-43 — José Nunes Ribeiro. — Apresente nova planta da área requerida amarrada a marco quilométrico do desvio da Mineração Penedo S.A. e nomeie os proprietários do solo escolhido para a pesquisa e terrenos vizinhos. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 663-43 — Tancredo de Almeida Neves. — Apresente planta de situação da área requerida, em relação aos córregos da Aguada e Campestre, no prazo de sessenta dias.

N. 1.227-43 — Aziz Elias. — Apresente nova planta amarrada a ponto bem definido do terreno e, especialmente, à confluência dos córregos Aguada e Campestre e declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 1.269-43 — Marcelo de Castro Guimarães. — Apresente nova planta da área a pesquisar, amarrada a ponto melhor definido, no prazo de sessenta dias.

N. 1.376-43 — Pedro Romero. — Apresente planta de situação da área requerida em relação a ponto perfeitamente definido e, ainda, em relação à igreja Matriz de Rezende Costa, no prazo de sessenta dias.

N. 1.429-43 — Mateus Rezende Mendonça. — Apresente nova planta, amarrada a uma confluência conhecida no ribeirão Santo Antonio, que foi objeto de levantamento por parte deste Departamento ou, melhor ainda, a marco quilométrico do desvio da Mineração Penedo S.A., que acompanha aquele ribeirão,

numa extensão de 9 km. de limite, outrossim, a área requerida por contorno poligonal mais simples. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 1.489-43 — Antonio Arminio da Silva. — Apresente nova planta, amarrada a área requerida a um dos marcos quilométricos da Rede Mineira de Viação, no prazo de sessenta dias.

N. 1.610-43 — Belisário Leite de Andrade Neto. — Apresente nova planta amarrada a marco quilométrico do desvio da Mineração Penedo S.A., já levantado por este Departamento, indicando também os nomes dos proprietários do solo. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 1.965-43 — Tertuliano Dias Filho e José Roberto de Oliveira. Indiquem o distrito em que está situada a área a pesquisar e corrijam a planta apresentada, declarando o azimuth certo da linha que liga um vértice do retângulo delimitante à confluência dos córregos da Jazida e da Serra. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 1.974-43 — Alcides Martins de Rezende. — Prove que a área ora requerida não interfere com a concedida a Cristovão Ferreira de Toledo, pelo decreto n. 11.047, de 12-12-42, publicado no *Diário Oficial* de 4-1-43. O prazo para a apresentação da prova pedida é de sessenta dias.

N. 2.340-43 — J. Ramos Presgrave. Requeira, preliminarmente, autorização para sua firma funcionar como empresa de mineração ou requeira a autorização para seu nome individual, nos termos do art. 14 do Código de Minas, provando que a área não interfere com a dos decretos ns. 10.690, de 23-10-42 e 11.581, de 9-2-43. O prazo é de sessenta dias.

N. 2.565-43 — Humberto Ricci Canto. — Apresente planta esclarecendo os rumos e comprimentos dos lados do polígono envolvente da área pretendida, amarrando-a à Capela de Bom Jesus ou a passagem do ribeirão dos Cubos, por linha definida, no seu comprimento e rumo. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 2.644-43 — José Soares de Oliveira e Arlindo Alvares de Aguiar. — Apresentem nova planta de definição da área a pesquisar marcando precisa e corretamente os rumos e comprimentos dos lados do polígono envolvente, bem como da linha de amarração. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 2.780-43 — Afranio Rodrigues Seixas. — Apresente nova planta, amarrada ao cruzamento por uma rota de comprimento e mento da rua Amazonas com a Avenida Indurumo exatamente indicados, no prazo de sessenta dias.

N. 2.798-43 — Aly Barata Godinho. — Apresente nova planta de definição da área pretendida, dando-lhe comprimentos e rumos aos lados do polígono e revalide a firma da

N. 2.883-43 — Henrique Lomba Ferraz. — Esclareça a que distrito de Cachoeira é feita a referência no requerimento e apresente nova planta, amarrada a ponto inequívoco do terreno, constante da carta municipal, no prazo de sessenta dias.

N. 2.850-43 — Olimpio Galdino de Souza. — Apresente nova planta de definição da área, devidamente amarrada a ponto fixo do terreno marcando precisamente os rumos e os comprimentos dos lados do polígono envolvente. A planta só pode ser assinada por engenheiro inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com indicação do número da carteira e firma reconhecida. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 2.865-43 — Aldo Marsili. — Apresente autorização da firma Andréa Salvini & Companhia, para a exploração da jazida, no prazo de sessenta dias.

N. 2.692-43 — Antonio de Souza Lima. — Apresente nova planta, na qual a área a pesquisar venha amarrada à confluência do riacho do Gregório no rio Quintos. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 2.871-43 — Francisco Martins de Oliveira. — Há um pedido de autorização de pesquisa apresentado por Maria Rita Emeri Carneiro, em uma área de 9,10 Ha., na fazenda São Roque, distrito de Caiana, município de Espera Feliz, desse Estado, processo D. N. P. M. 2.515-43.

N. 2.906-43 — Antonio de Souza Lima. — Apresente nova planta da área de pesquisa, amarrada à confluência do córrego Morador ao rio Caiçara, no prazo de sessenta dias.

N. 3.121-43 — Adelino Fernandes Pereira, Ulcei Novais Campos, Oliveira Coelho Oliveira e Sebastião Lamego Cunha. — Foi-lhes enviada informação, pelo ofício 1966, de 26 de abril de 1943.

N. 3.449-43 — Arminio Costa Fonseca. — Indeferido. Requeira novamente juntando todos os documentos exigidos pelo art. 14 do Código de Minas.

N. 2.990-43 — Edite Pinto Spósito. — Apresente nova planta de definição da área, precisando os comprimentos e rumos dos lados da figura envolvente, no prazo de sessenta dias.

N. 3.453-43 — Orlando Schiavon. — O atestado de capacidade financeira só é aceito, quando passado por banco ou casa bancária e em um só requerimento pode ser pedida autorização de pesquisa em três lugares próximos.

N. 8.252-42 — Coralio Soares de Oliveira. — Apresente planta de situação devidamente amarrada, no prazo de sessenta dias.

N. 10.592-42 — Gustavo Von Varenberg d'Egmont. — Providencie o reconhecimento de sua firma no requerimento de desistência D. G. P. M. 3.145-43, afim de poder ser o mesmo atendido.

N. 11.552-42 — João Pedro Veloso e Antonio da Silva Teixeira. — Apresentem nova planta da área pretendida, amarrando-a a ponto mais conhecido, locável na carta municipal, indicando a posição em relação à confluência do córrego Manhoso, no ribeirão Santo Antonio, à torre da igreja Matriz de Rezende Costa ou a outro ponto facilmente reconhecível. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 11.631-42 — Daniel Viváqua. — Apresente nova planta, amarrada a melhor ponto do terreno, dando, outrossim, a posição da área pretendida relativamente à confluência do córrego da Aguada com o córrego do Campestre, definido na carta municipal. Apresente também os nomes dos outros proprietários da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 11.632-42 — Daniel Viváqua. — Esclareça em que distrito está situada a área pretendida e localize a dita área numa planta de situação em que apareça a confluência dos córregos da Aguada e Campestre, bem como a estrada de Rezende Costa a São Francisco Xavier, no prazo de sessenta dias.

N. 2.751-41 — João Paulo de Luca. — Prove não estarem os lotes requeridos para a pesquisa de carvão, incluídos nos manifestos da Companhia Carbonífera Prósper. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 2.752-41 — João Paulo de Luca. — Prove não estarem os lotes requeridos para a pesquisa de carvão, incluídos nos manifestos da Companhia Brasileira Carbonífera Ararangua e da Companhia Carbonífera Próspera. O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 2.368-43 — Viriato Dale Mascarenhas. — Não se tendo podido verificar a exatidão do relatório apresentado, por estar obstruído o corte, oportunamente será feita a verificação, visto que o prazo de validade de seu decreto vai até janeiro de 1944.

N. 8.147-42 — The Leopoldina Railway. — Faça a Leopoldina Railway prova de que a área de plantação é a mesma da pesquisa.

Dia 28 de abril de 1943

N. 1.027-43 — Mateus Rezende Mendonça. — Esclareça se a área pleiteada atinge também o município de Resende Costa, como consta da planta de situação apresentada e não somente o município de Prados, como consta do requerimento inicial, no prazo de sessenta dias.

N. 1.226-43 — Aziz Elias — Apresente nova planta, amarrada a ponto bem conhecido do terreno e dando a situação da área, em relação à confluência dos correjos Aguada a Campestre, no prazo de sessenta dias.

N. 2.247-43 — Coralio Soares de Oliveira — Nomeie os proprietários do solo e o local da pesquisa a ser feita, declarando o distrito de sua situação, no prazo de sessenta dias.

N. 3.026-43 — Domingos Gonçalves — O decreto n. 9.131, publicado no *Diário Oficial*, de 27-4-42, autorizou José Alves Ferreira a pesquisar quartzo em 100 Ha., na confluência do Ribeirão Santa Cruz com o correjo Pedro Romão, no distrito de Itaipé, desse município, (Teófilo Otoni), não havendo jazida manifestada.

Requeira autorização de pesquisa e lavra da jazida, nos termos do Código de Minas.

N. 3.284-43 — Indústria Brasileira Marmores Itating Ltda. — O requerimento deve ser enviado ao Conselho Nacional de Petróleo e não a este Departamento.

N. 3.518-43 — Aloisio Coelho dos Santos — Indeferido. Requeira novamente, juntando todos os documentos exigidos pelo art. 14 do Código de Minas.

N. 3.554-43 — Joaquim Martins de Freitas — Indeferido. Requeira novamente, juntando todos os documentos exigidos pelo art. 14 do Código de Minas.

N. 3.588-43 — José Cirilo Leão — Indeferido. Requeira novamente, juntando todos os documentos exigidos pelo art. 14 do Código de Minas.

N. 11.094-42 — Eduardo Rodrigues Chaves — Apresente planta da área requerida, amarrada a ponto mais conhecido e bem locável e nomeie os confrontantes da área, no prazo de sessenta dias.

Devem comparecer à S. A. do D. N. P. M. para receber guias para o pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias os interessados nos processos abaixo relacionados:

- N. 44-43 — Newton de Rezende Vieira.
- N. 951-43 — Leopoldo Morais.
- N. 1.017-43 — Sociedade Cruzeiro do Sul Minérios Limitada.
- N. 622-43 — Mario de Barros Fontes.
- N. 1.546-40 — Governo do Estado de São Paulo.

Relação de pesquisas protocolados no dia 27 de abril de 1943:

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 3.678-43 — Rita Dias de Oliveira, fantasma, Morro do Damião, Picuí, Paraíba do Norte.

N. 3.683-43 — Joaquim Pereira de Macedo, carvão de pedra e associados, Fazenda do Cedro, Imbituva, Paraná.

N. 3.691-43 — Pedro Maranhão Primo, cristal de rocha, Paraíso, Marabá, Pará.

N. 3.692-43 — Bartolomeu Anacleto do Nascimento, quartzo e associado, Morro Redondo, Barra Mansa, Rio de Janeiro.

N. 3.693-43 — José Mendes de Souza, calcário, Serra do Macaia, Lavras, Minas Gerais.

N. 3.695-43 — Heroiso da Costa Pinheiro, epidotos de chelita, São Romão, Angico, Rio Grande do Norte.

N. 3.696-43 — Emidio Ribeiro Soares, cristal e associados, São Pedro, Santa Sé, Bafá.

N. 3.697-43 — Flavio Beneduce, calcário e associados, Sítio Cacupé, Parnaíba, São Paulo.

N. 3.698-43 — Fabio Cortes Costa, mica e associados, Fazenda Boa Vista, Alem Paraíba, Minas Gerais.

N. 3.699-43 — Ruy Ferreira de Souza Pinto, cassiterita e associados, Prados, Minas Gerais.

N. 3.702-43 — Edmundo de Castro Lopes, quartzo, cristais e associados, Tombador, Diamantina, Minas Gerais.

N. 3.706-43 — Elpidio Gonçalves da Costa, cassiterita e associados, Fazenda da Barro, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 3.707-43 — Elpidio Gonçalves da Costa, cassiterita e associados, Fazenda da Barro, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 3.708-43 — Elpidio Gonçalves da Costa, cassiterita e associados, Fazenda da Barro, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 3.719-43 — Teotônio Batista de Freitas, calcário, dolomita, calcita e associados, Fazenda da Manoel Carlos, Pedro Leopoldo, Minas Gerais.

N. 3.720-43 — Teotônio Batista de Freitas, calcário, dolomita, calcita e associados, Fazenda das Candêas, Pedro Leopoldo, Minas Gerais.

N. 3.721-43 — Francisco José Pinto de Souza, argila, refratária e associados, Fazenda do Garcia, Caeté, Minas Gerais.

N. 3.727-43 — Ruy Canedo, minérios de zinco, chumbo e prata, Morro do Jacarezinho, Januária, Minas Gerais.

N. 3.738-43 — Francisco José Pinto de Souza, calcário, calcita, dolomita e associados, Pombal, Lagoa Santa, Minas Gerais.

N. 3.729-43 — Francisco José Pinto, argila refratária e associados, Tamanduá, Mesquita, Minas Gerais.

N. 3.730-43 — Francisco José Pinto de Souza, argila refratária e associados, Marola, Mesquita, Minas Gerais.

N. 3.731-43 — Francisco José Pinto de Souza, argila refratária e associados, Prato Raso, Antônio Dias, Minas Gerais.

N. 3.738-43 — Arminho Costa da Fonseca, mica, Almeida, São Sebastião do Alto, Rio de Janeiro.

N. 3.750-43 — Wilmar Dias, carvão e associados, Tubarão, Santa Catarina.

N. 3.751-43 — Fortunato Campos, mica e associados, Fazenda Monte Verde, Itaperuna, Rio de Janeiro.

N. 3.761-43 — Objar José de Castro, ouro, cassiterita e associados, Fazenda do Cagengá, Bom Sucesso, Minas Gerais.

N. 3.742-43 — Orfanato D. Silvério, mica, níquel, ocos, caulim e cristais, Sítio da Mica, Astolfo Dutra, Minas Gerais.

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados em 29-4-43.

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado.

N. 3.778-43 — A. S. Cruzeiro do Sul Minérios Ltd., linbeto e assoc., Bairro da Serpinha, Caçapava, São Paulo.

N. 3.791-43 — Otavio Esteves Otoni, cristal de rocha e assoc., Boa Vista, Itambacuri, M. Gerais.

N. 3.792-43 — Francisca de Mendonça Chaves, cassiterita e assoc., Capoeirinha Prados — Minas Gerais.

N. 3.794-43 — Olimpia Rodrigues Lima, cristal de rocha e assoc., lagoa do Jorge, Curvelo, Minas Gerais.

N. 3.795-43 — José Silva de Assis, ocre e associados, lagoa do Jorge, Itabirito, Minas Gerais.

N. 3.802-43 — Olimpio Galdino de Souza, cera fossil, Campestre, Acarau, Ceará.

N. 3.814-43 — Moisés Lupion de Troia, Calcita e associados, Caximba e Morretes, Cerro Azul, Paraná.

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE AGUAS

Dia 28 de abril de 1943

Despacho: Tendo sido o decreto n. 11.805, de 5 de março último — registado no livro próprio — nada há que deferir.

Interessada: Empresa Elétrica de Londrina S. A.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha

EXPEDIENTE DO DIA 30-4-43

Processo n. 2.294-43 — Requerimento em que Indústrias Reunidas Ouro S. A. de Cruzeiro — Santa Catarina, pede pagamento do quantia recebida a frete de trigo nacional da safra de 1942.

Em seu parecer, o Sr. assistente técnico diz que os transportes cujos fretes o requerente pede sejam pagos foram efetuados, uns antes da vigência da portaria 336-B e outros depois de terminado o prazo de escoamento da safra estipulado pela portaria 732, não havendo portanto apoio legal para dito pagamento. Despacho: Indeferido.

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

CR\$
Vol. I — 10,00
Vol. II — 10,00

CR\$
Vol. III — 10,00
Vol. IV — 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho —:— Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Formulário Ortográfico

O formulário ortográfico, mandado adotar pelo decreto-lei número 5.186, de 13 de janeiro de 1943, é o seguinte:

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Consoantes mudas

I — Nenhuma palavra se escreverá empregando consoante que nela se não pronuncie.

Assim, escrever-se-á: *autor, sinal, adesão, aluno, salmo*, e não: *auctor, signal, adhesão, alumno, psalmo*; mas nenhuma alteração se fará na grafia das palavras — *abdicar, acne, gnomo, recepção, caracteres, optar, egípcio, egípcio, egíptologo, espectador, expectativa, mnemônica* e outras em que as letras *bd, cn, gn, ps, ct, pt, pc, mn*, soam separada e distintamente.

Letras dobradas

II — Não se duplicará nenhuma consoante.

Assim, escrever-se-á: *sábado, acusar, adido, efeito, sugerir, belo, chama, pano aparecer, atitude*, e não *sabbado, accusar, addido, effeito, suggerir, bello, chamma, panno, apparecer, attitude*.

Excetuam-se:

a) as letras *r, s*, que se duplicam, por força da pronúnciação: *barro, carro ferra, cassa, passo, russo...*

b) o grupo *cc* quando os *cc* soarem distintamente: *secção — seccional — seccionar, infecção — infeccionar — infeccioso, sucção...*

c) as letras *r* e *s* ainda se duplicam, se a pronúncia o exige, isto é, quando a vocábulo que comecem por uma destas letras se antepõe prefixo terminado em vogal: *prorrogar, prerrogativa, prorromper, arrasar (de ruso), assegurar (de seguro), pressentir...*

Emprêgo do *h* inicial, médio e final

III — É mantido o *h*:

a) quando inicial de palavras que ainda o conservam de acordo com a etimologia: *hoje, homem, hora, honorário...*

b) nos vocábulos compostos com prefixo, quando existir na língua, como palavra autónoma, o último elemento — *deshabitar, deshonra, deshumano, inhumano, reaver...*

c) como sinal diacrítico nas combinações *ch, lh, nh*, com os valores que as seguintes palavras exemplificam — *chave, chapéu, malha, velho, lenho, manha...*

d) como sinal de interjeição — *ah! oh!*

IV — É proscrito o *h*:

a) quando figurar no meio das palavras, com excepção dos casos acima indicados — *sair, compreender, coorte, cair, exumar, proibir* e não *comprehender, cohorte, cahir, exhumar, prohibir*;

b) das formas pronominais do futuro e condicional dos verbos: — *dever-se-á, escrever-se-á, dir-se-ia, ter-se-ia*, e não *dever-se-ná, dir-se-hia*, etc.;

c) quando figurar no fim das palavras — *Jeová, rajá* e não *Jehovah, rajah*.

O grupo *sc* inicial

V — É eliminado o *s* do grupo *sc* inicial — *ciência, cena, cetro, crítico, cisão, centelha, cintilar, ciático*; e coerentemente dos compostos em que entrem esses vocábulos — *precientífico, preciência*, etc.

Apóstrofo

VI — a) Proscriver o apóstrofo nas contrações da preposição *de* com os pronomes pessoais da 3.ª pessoa — *dêle, dela, dêles, delas*; com os pronomes demonstrativos — *disto, disso, daquilo*; com os adjetivos articulares — *do, da, dos, das, dum, duma, duns, dumas*; com os adjetivos demonstrativos — *dêste, dêsse, daquele, desta, delas*; com os pronomes demonstrativos — *disto, disso, daquilo*; com os advérbios *ai, aqui, ali, antes, onde, aquém e além*, — *dai, daqui, dali, dantes, donde, daquém, dalém*; e finalmente, com a preposição *entre* — *dentre*;

b) Proscriver o apóstrofo nas combinações da preposição *em* com os pronomes da 3.ª pessoa — *nele*, etc.; com os pronomes demonstrativos — *neste*, etc.;

c) Proscriver o apóstrofo nas formas compostas dos adjetivos demonstrativos — *essoutro*, etc., *nestoutro*, etc., *dessoutro*, etc., *aqueloutro*, etc., e na expressão *outrora*.

As letras *k, w e y*

VII — São proscritas de todas as palavras portuguesas, ou aportuguesadas, as letras *k, w e y*, que serão substituídas do modo que se segue:

a) o *k* por *qu* antes de *e* e *i* — *querosene, quiosque, quilo, quilômetro, faquir*; e por *c* em qualquer outra situação — *calcular, cédago, calidoscópio, cleptomania, cleptofobia*;

Nota — É conservada nas abreviaturas *di, quilo, quilograma, quilolitro e quilômetro: K., Kg., Kl., Km.* O *k* não faz parte do alfabetário português; contudo é empregado em um ou outro vocábulo de nome próprio estrangeiro e em palavras estrangeiras que entraram na linguagem. Limita-se o seu emprego a *kantismo, kantista, kaisista, kaiser, kapa* (letra grega), *Kepler, kepleriano, kepléria, kermesse, kries, Kiel, Kiew, kummel*.

b) o *w* por *u* ou por *v* conforme for a sua pronúncia — *vigândias, vagão, valsa, Osvaldo*;

Nota — É conservado como símbolo para denotar o Oeste. Com o som de *u* não figura em vocábulo português ou aportuguesado.

c) o *y* por *i* — *juri, mártir, tupi, Andaral*.

Os grupos *ch* (duro), *ph*, *rh* e *th*

VIII — São proscritos os grupos *ch* (duro), *ph*, *rh*, *th*, que ficam assim substituídos:

a) o *ch* por *qu* antes de *e* e *i* — *traquéia, querubim, quimera, química*; e por *c* nos outros casos — *caldeu, caos, corografia, catecúmeno, cromo, Cristo, cloro*, e não *trachéa, cherubim, chalacu, chaos*, etc.;

b) os digramas *ph, rh, th*, respectivamente por *f, r, t* — *filosofia, fósforo, retórica, reumatismo, tesouro, ortografia* e não *philosophia, phosphoro, rhetorica*, etc.

O grupo *mp* por *n*

IX — Substitue-se o *m* por *n* nas palavras em que houver caído o *p* etimológico — *pronto, assunto, isento*. Cf. *prompto, assumpto, isempto*.

O emprêgo do *s*

X — Escrever com *s* final e não *z*:

a) os pronomes *nós* e *vós*;

b) a 2.ª pessoa do singular do futuro do indicativo — *amarás, ofenderás, irás, porás*;

c) a 2.ª pessoa do singular do presente do indicativo dos verbos monossilábicos e seus compostos — *dás, desdás, vés, crés, revés, descrés, ris, sorris*;

d) o plural das palavras terminadas em vogal tônica — *pás, café, frenesim, teirós, perús*;

e) os adjetivos gentílicos e palavras outras formadas com o sufixo *ês* (tal. *ense*) — *aragonês, barcelonês, berlinês, borgonhês, finês, francês, holandês, inglês, iroquês, javanês, português, siamês, sudanês, tuquianês, turquês, veronês; marquês, burguês, camponês, montanhês, montês, cortês, pedrês, baionês, garcês, tamarês, tava-nês*, etc.;

f) os latinismos de uso comum, que ainda mantêm a forma originária — *his jus, plus, virus, pus* (subst.);

g) os monossílabos e palavras agudas seguintes: *olids, anands, após, arnés, arrás, arriós, ás, através, calcés, camoês, catrapús, convés, cóis, cris, darrús, dês* (desde), *detrás, enapupês, enxós, filhós, freguês, gilvês, grús, linaleôs, luís* (moeda), *mactis, mês, obús, pardês, paspalhós, pavês, piós, princês, rés, rés, revés, tornês, trás, tris, viês, zás-tras*, etc.

XI — Escrever com *s* médio:

a) as formas femininas (de substantivos) que tiverem a desinência *esa* ou *isa* — *baronesa, duquesa, princesa, consulesa, priorisa, sacerdotisa, poetisa, diaconisa, profetisa*;

b) os adjetivos formados de substantivos com o sufixo abundancial *oso* — *animoso, doloroso, formoso, populoso, teimoso*;

c) os diversos tempos dos verbos *querer* e *pôr* com os seus compostos — *quis, quisesstes, quiseram, quisemos, pus, pusestes, puseram, pusemos, compús, compôs, dispusestes*;

d) as palavras em *eso* ou *esa* que no português são primitivas, consoante as suas correspondentes de origem, e, de conformidade com elas, as suas derivadas — *emprêsa, despesa, defesa, mesa, surpresa, framboesa, presa, devesa, reprêsa, toesa, aceso, ileso, defeso, obeso, teso, empresário, mesário*;

e) os verbos oriundos do latim, terminados em *sar* — *acusar* (accusare), *recusar* (recusare), *refusar* (refusare);

f) os substantivos, adjetivos e os participios terminados em *aso*, *asa*, *iso*, *isa*, *oso*, *osa*, *uso*, *usa* — *caso*, *oso*, *vaso*, *asa*, *casa*, *brasa*, *viso*, *conciso*, *aviso*, *paraíso*, *siso*, *guiso*, *liso*, *friso*, *narciso*, *brisa*, *frisa*, *ca-misa*, *divisa*, *espóso*, *glosa*, *rosa*, *raposa*, *grosa*, *entrosa*, *tosa*, *prosa*, *uso*, *abuso*, *luso*, *fuso*, *escuso*, *infuso*, *concluso*, *contuso*, *inuso*;

g) o prefixo *trans*, nesta como nas formas *tras* e *tres* e, coerentemente, as suas derivadas — *transição*, *transigir*, *tresandar*, *transandino*, *transoceânico*, *tras-ante-ontem*, *traseiro*, *trasordinário*;

h) os nomes em *ase*, *ese*, *ise*, *ose*, — *crase*, *frase*, *acrose*, *apófase*, *perifase*, *fase*, *diátese*, *tese*, *diurese*, *gênese*, *síntese*, *apófise*, *bacilose*, *diagnose*;

i) os vocábulos compostos, derivados do grego com *isos*, *khryso*, *lysis*, *mesos*, *nesos*, *physis*, *ptosis*, *stasis*, *thesis* — *isócolo*, *isódico*, *isodínamico*, *crisóstomo*, *crisântemo*, *análise*, *mesarterite*, *mesáulio*, *quersomoso*, *fisiologia*, *ptoseconomia*, *értase*, *síntese*;

j) os verbos terminados em *isar*, cujo radical termina em *s*, formados com o sufixo *ar* — *avisar* (*avis ar*), *precisar* (*precis ar*), *unolisar* (*ualis ar*), *irisar* (*iris ar*).

O emprêgo do z

XII — Escrever com *z* final as palavras agudas em *az*, *ez*, *tz*, *oz*, *uz* — *assaz*, *zudrez*, *perdiz*, *veloz*, *arcabuz*.

Nota — Ter em atenção as exceções indicadas nas regras referentes ao emprêgo do *s*.

XIII — Escrever com *z* médio:

a) as palavras derivadas do latim, em que o *z* provém de *c*, *ct*, *ti* — *azêdo* (*ocetu*), *fiúza* (*fiducia*), *juízo* (*iudicium*), *vizinho* (*vicinus*), *razão* (*rationem*), *prazo* (*placitum*), *prezar* (*pretiare*), *mêzinha* (*medicina*);

b) os verbos em *zer*, ou *zir* — *aprazar*, *dizer*, *fazer*, *jazer*, *cozer* (ao lume), *conduzir*, *induzir*, *luzir*, *produzir*, e seus compostos;

Nota — Escrever-se-á *coser* (com *s*) quando significar ligar por meio de pontos, e do mesmo modo os seus compostos, — *descoser*, *recoser*, etc.

c) as flexões (*z*)inho e (*z*)ito dos diminutivos — *florzinha*, *mêzinha*, *poizinho*, *avezita*, *pobrezito*;

d) as palavras de origem árabe, oriental e italiana, que entraram na língua — *azáfama*, *azeite*, *azul*, *azougue*, *azar*, *azeviche*, *basar*, *azerizo*, *gazua*, *vizir*, *bezante*, *bizantino*, *bizarro*, *gazeta*, e seus derivados;

e) os verbos em *izar* (lat. *izare*) — *autorizar*, *batizar*, *civilizar*, *colonizar*;

f) os substantivos formados dos adjetivos com o sufixo *eza* (lat. *itia*) — *beleza*, *ferreza*, *firmeza*, *madureza*, *moleza*, *pobreza*;

g) as palavras derivadas de outras que terminam em *z* final — *apaziguar*, *avezar*, *cruzado*, *dezena*, *felizardo*.

Nomes próprios

XIV — Os nomes próprios, portugueses ou aportuguesados, quer pessoas, quer locativos, serão escritos com *z* final quando terminados em sílaba tónica — *Gareez*, *Queiroz*, *Luiz*, *Tomaz*, *Andaluz*, *Queluz*; e com *s* final quando terminados em sílaba átona — *Alvares*, *Dias*, *Fernandes*, *Nunes*, *Peres*, *Pires*.

XV — Conservar em nomes próprios estrangeiros as formas correspondentes vernáculas já vulgarizadas: *Antuérpia*, *Berna*, *Bordéus*, *Cherburgo*, *Colónia*, *Escandinávia*, *Escalda*, *Florença*, *Londres*, *Marselha*, *Viena*, *Algéria*.

Nota — Sempre que existirem formas vernáculas para nomes de outras línguas, devem elas ser preferidas. Conservarão, portanto, a sua grafia original os que se não prestem à adaptação portuguesa — *Anatole France*, *Byron*, *Conte Rosso*, *Carlyle*, *Carducci*, *Musset*, *Shakespeare*, *Southampton*.

Grafias dubitativas

XVI — Fixar a grafia, usualmente dubitativa, das seguintes palavras, seus derivados e afins:

a) *Brasil* e não *Brasíl*;

b) *igual*, *igreja*, *igual* e não *idade*, *egreja*, *egual*;

c) *sossegar*, *pêssego*, *dossel*, *jovem*, *almaco*, *mucio*, além de outras, e não *socegar*, *pécego*, *docel*, *joven*, *almasso*, *massio*;

d) *ansia*, *ascensão*, *cansar*, *farsa*, *pretensão*, e não *ância*, *ascenção*, *conçar*, *força*, *prelensão*...

Finais em *ã*, *ão*, *am*

XVII — Grafar com *ã* e não *an* as palavras oxítonas: *amanhã*, *maã*, *talismã*...; as femininas das terminadas em *ão* — *aldeã*, *cristã*, *irmã*...; e as monossílabas — *lã*, *vã*, *sã*...

XVIII — Grafar com *ão* e não *am*, os monossílabos — *cão*, *chão*, *vão*; as palavras agudas — *coração*, *verão*, *alcorão*; as formas verbais

do futuro — *amarão*, *deverão*, *farão*; e palavras outras que aparecem ora em *ão*, ora em *am* — *acórdão*, *bênção*, *órgão*, *órfão*, *sótão*.

Nota — Deve acentuar-se a sílaba tónica dos anoxítonos em *ão* — *sótão*, *órfão*, *bênção*, *órgão*.

XIX — Escrever com *am* o final átono dos verbos — *amam*, *amavam*, *amaram*, *disseram*, *fizeram*, *expuseram*...

Ditongos

XX — Os ditongos *ae* e *ao* passarão a ser escritos com *i* e *u* — *pai*, *cai*, *sai*, *amais*, e não *amaes*, *sae*, etc.; *grau*, *mau*, *pau*, e não *pao*, *mao*, *grao*.

O ditongo *eo* a ser *éu* ou *eu* — *céu*, *véu*, *chapéu*, *meu*, *teu* e não *teo*, *chapeo*, etc.

O ditongo *io* passará a *iu* — *feriu*, *partiu*, *viu* e não *ferio*, *partio*, *vio*, etc.

O ditongo *oe* passará a *ói* — *anzóis*, *dói*, *herói*, e não *anzoes*, *doe*, *heroe*, etc.

Nota — Quando estas vogais não formam ditongo, nenhuma alteração se fará: — *aérides*, *aéreo*, *caos*, *caótico*, *teleologia*, *teologia*, *rio*, *tio*, *oeste* e *octa*. Escrever-se-á *ao* e não *au*, quando for a combinação da preposição *a* com o artigo *o*.

XXI — São mantidos os ditongos *ãe*, *õe*, *ue* — *mãe*, *tabeliães*, *unões*, *dispões*, *pões*, *azues*.

O emprêgo do g

XXII — É conservado o *g* médio — *imagem*, *eleger*, *legítimo*, *fugir*, *pagem*, e seus compostos e derivados.

O pronome lo

XXIII — Manter-se-á a escrita — *lo*, *la*, *los*, *las*:

a) com o infinitivo dos verbos — *amá-lo*, *ofendê-la*, *possuí-los*, *repô-las*;

b) com as formas verbais em *s* — *ama-lo*, etc.; e com aquelas que acabam em *z* — *dí-lo*, *fá-los*;

c) com os pronomes *nos*, *vos* e a forma *eis* — *vô-lo*, *no-la*, *ei-lo*.

Nota — Aqueles pronomes virão sempre ligados pelo hífen, acentuando-se a vogal tónica do verbo.

A letra x

XXIV — São mantidos os valores prosódicos que no português têm o *x* — *s*, *z*, *cs*, *ss*, *ch*, segundo exemplificam estas palavras: *exce-lente*, *exato*, *fizo*, *próximo*, *luzo*.

Divisão silábica

XXV — A divisão de um vocábulo em sílabas far-se-á foneticamente pela coeção e não pela separação dos seus elementos de derivação, composição ou formação — *subs-cre-ver*, *se-cção*, *de-sar-mar*, *in-ha-bil*, *bi-sa-vô*, *e-xér-ci-to*, *ex-ce-der*.

Para mais fácil aplicação desta regra, observem-se os preceitos seguintes:

a) separar pelas duas sílabas sucessivas as letras que se duplicam — *ar-ras-tar*, *pus-sa-gem*, *suc-ção*;

b) o *s* dos prefixos *des*, *dis*, separa-se da consoante que se lhe segue — *des-di-zer*, *dis-con-ti-nu-ar*; mas, se se lhe segue vogal, desta se não separa e com ela forma sílaba — *de-sen-ga-nar*, *de-sen-vol-ver*, *de-si-lu-são*;

c) conservar na sílaba que a precede, a consoante sonora — *con-tac-to*, *re-cep-ção*, *es-pec-ta-ti-va*;

d) não separar ditongos — *neu-tro*, *nai-pr*, *rei-na-do*, *i-gual* (*i-guais*);

e) separar vogais iguais — *co-or-te*, *co-or-de-na-da*, e vogais consecutivas que não formem ditongo — *vo-ar*, *po-ei-ra*, *pro-ti-mi-o*, *me-ú-do*, *ci-ti-me*.

Hifen

XXVI — Separar-se-ão com hífen os vocábulos compostos cujos elementos conservam a sua independência fonética — *para-raios*, *guarda-pó*, *contra-almirante*.

Nota — Não raro o uso reúne, sem o hífen, os elementos dos compostos: *clarabóia*, *parapeito*, *malmequer*, *malferido*.

Acentuação gráfica

A rigorosa acentuação gráfica das palavras portuguesas deve satisfazer às condições seguintes:

1.º Indicar, com a maior segurança para quem lê, quais são os vocábulos átonos e quais os tónicos, e nestes qual seja a sílaba predominante, quando tenham mais de uma;

2.º Diferenciar entre si vocábulos que se escrevem com as mesmas letras, mas divergem na pronúncia e na significação, ou função gramatical.

Os vocábulos portugueses são: de uma sílaba, monossílabos; de duas, dissílabos; de mais de duas, polissílabos; ex.: *pá, pára, paradi*.

Há nos monossílabos e dissílabos vocábulos tónicos, *dá, pára, e* vocábulos átonos, *da, para*.

Os dissílabos tónicos podem ter como sílaba predominante a primeira, *mares*, ou a segunda, *marés*; os polissílabos podem ter como predominante a última, *falará*, a penúltima, *falara*, ou a antepenúltima, *faláramos*. Os vocábulos cuja última sílaba é a predominante denominam-se *agudos* ou *oxítonos*; se a sílaba predominante é a penúltima, dizem-se *graves*, *inteiros*, ou *paroxítonos*; se a predominante é a antepenúltima, recebem o nome de *esdrúxulos*, ou *proparoxítonos*.

Nenhum vocábulo português, de per si, pode ter como sílaba predominante qualquer outra antes da antepenúltima, conquanto haja dições formadas por linguagens verbais acompanhadas de pronomes a elas unidos por hífen (-), em que a sílaba predominante, que é a da forma verbal, fica sendo a quarta ou a quinta a contar do fim; ex.: *dáramos-to, dávamo-vos-lo*. Tais dições em nada modificam na escrita a acentuação gráfica da forma verbal, a qual permanece.

A sílaba tónica, quando se torna necessário indicá-la na escrita, assinala-se com o acento agudo (´) sobre a vogal dominante dela, se esta é *a, e, o*, abertos, *i* ou *u*; com acento circunflexo (^) se é *a, e, o*, fechados. O til (~) vale por acento tónico, se outro não está marcado no vocábulo; ex.: *fará, maré, portuló, difícil, útil; câmara, mercê, avô, ánsia, indulgência, brânco, fúmbria, núncio; varão, maçã, capitães; órgão, orfã; munícipe*.

O acento grave (`) serve para designar, quando seja necessário ou conveniente à correta pronúncia de um vocábulo ou forma verbal, o valor alfabético de qualquer das vogais *a, e, o*, independentemente de ser a tónica, e principalmente quando o não são; ex.: *à, pégada, molhada, côzimo, facilmente*, etc.

O trema (¨), sobreposto no *i* ou *u* átonos, serve para indicar que estes fonemas não formam ditongo com a vogal que os preceda: *sai-mento, saí-lar*. Se são tónicos, sobrepõe-se-lhes o acento agudo: *sáida, saúde*. Sobrepõe-se igualmente o trema ao *u* (se seguido de *e* ou *i*) dos grupos *gu* e *qu*, quando o *u* se pronuncia: *freqüência, agüentar, argüir*.

VOCÁBULOS NÃO ACENTUADOS GRAFICAMENTE

a) Monossílabos e dissílabos átonos: *o(s), a(s), lo(s), la(s), no(s), na(s), do(s), da(s), ao(s), pelo(s), pela(s), polo(s), pola(s), mo(s), ma(s), to(s), ta(s), lhe(s), nos, no-lo(s), no-la(s), vo-lo(s), va-la(s), lho(s), tha(s); se, de, por, sem, sob, com, mas, que, porque*, etc.

b) Monossílabos tónicos terminados em *em, ens*: *vem, bens, tem, tens, com*.

Estabelecidas estas premissas, pode preceituar-se uma rigorosa acentuação gráfica, inteiramente sistemática, a qual, sem ser profusa ou ociosa, deixe bem patentes os fatos apontados, quer seja expressa, quer omissa a sua notação.

c) Formas verbais em *am, em*, com a penúltima sílaba com predominante, e substantivos dissilábicos e polissilábicos em *em, ens*, nas mesmas condições: *louvam, louvavam, louvem, contem* (do verbo *contar*); *ordem, ordens, viagem, eugens, ferrugem, ferrugens*, etc.

d) Monossílabos tónicos terminados em *i, u*, seguidos, ou não, de *s*: *vi(s), cru(s)*, etc.

e) Monossílabos e dissílabos tónicos, e polissílabos, terminados em vogal nasal, ditongo, seguidos, ou não de *s*, e os terminados em outra qualquer consoante, todos eles *oxítonos*: *lá(s), maçã(s), sai(s), urrais, mau(s), sarau(s); som, sons, alum, aluns; mar, der, ser, dor, pul, canal, pamel, funil, farol, azul; mão(s), varão, varões, cruz, Artur*, etc.

f) Os dissílabos e polissílabos terminados em *a(s), e(s), o(s)*, cuja penúltima sílaba seja a predominante; ex.: *casa(s), camada(s), camarada(s), trave(s), parede(s), vicissitude(s), desaire(s), modo(s), devoto(s), lume(s)*, etc.

Estas espécies compreendem a maioria dos vocábulos portugueses, incluído-se também nelas as mais das formas verbais, como *louvo, loucas(s), louve(s), louvava(s), louvara(s), louvaria(s), louvares*, etc.

g) Os dissílabos e polissílabos paroxítonos, terminados em *i, u*, seguidos, ou não, de *s*; ex.: *juri(s), quasi, tribu(s), iris, oasis, Auarilis, Venus, onus*, etc.

VOCÁBULOS ACENTUADOS GRAFICAMENTE

a) Monossílabos, dissílabos e polissílabos terminados em *a(s), e(s), o(s)*, como sílaba predominante, isto é, agudos, oxítonos; ex.: *pá(s), sé(s), vé(s), mé(s), pá(s), pô(s), fará(s), maré(s), meré(s), avô(s), avó(s), alvurá(s), juaré(s), português, portuló(s)*, etc.

b) Dissílabos e polissílabos oxítonos terminados em *i(s), u(s)*; ex.: *eli, unu, escr, xi, tupá(s), colibri(s), anis, funis* (pl. de *funil*), *perú(s), urubú(s)*, etc.

c) Dissílabos e polissílabos terminados em *em, ens*, cuja sílaba predominante seja a última; ex.: *vintém, vinténs, armazém, armazéns, cerém, ceréns, contém, contém(s)* (do verbo *conter*), *porém, Jerusalém, Belém*, etc.

d) Dissílabos e polissílabos terminados em vogal nasal, ditongo, seguidos, ou não, de *s*, ou em outra qualquer consoante, quando a sílaba predominante seja a penúltima; ex.: *orfã(s), orfão(s), louváveis, louváveis, fácil, fáceis, têxtil, têxteis, cônsul, sável, sáveis, eadáver, êter, mártir, sírór, alcedor, sófar, açúcar, gérmen, liquem, Félu, córtex, sílex*, etc.

e) Os ditongos sempre tónicos, *éi, éu, ói*, com *e, o* abertos; ex.: *reís, batéis*, (cf. *reis, bateis*), *vêu(s), chapêu(s), sóis*, (cf. *sois*, verbo), *roís, herói(s), jóia, gibóia*, etc.

f) O *a* da terminação *-amos* da 1.ª pessoa do plural do pretérito, para a diferença de igual pessoa do presente; ex.: *louvamos* (cf. *loucamos = louvamos*).

g) Os monossílabos e dissílabos tónicos para se diferenciarem de outros homógrafos átonos: *quê, porquê, pôr* (cf. *por*, preposição), *pára* (cf. *para*, preposição); *pêra* (cf. *pera*, p'ra, preposição), *pêla, pêlo, pêlo* (cf. *pelo, pela*, preposição *per* e artigo *lo, la*), *pôlo* (cf. *polo*, preposição *por* e artigo *lo*) etc.

h) Todos os vocábulos esdrúxulos, isto é, que tenham como sílaba predominante a antepenúltima; ex.: *prática, ânimo, ánsia; férvido, gênero, gêmeo, gênio; pêssego, fêmea, concêntrico; tísico, tirocinio, fúmbria; próximo, próprio, antimônio, lóbrego, brônzeo; úbere, lugubre, único, núncio; cadáveres, árvore(s), múltiplice(s), múltiplo(s), quadruplo(s)*, etc.

Assim também as formas verbais esdrúxulas, tais como *louvávamos, louvávamos, devíamos, devíamos, deveríamos, puníamos, puníamos, puníamos, louvássemos, devéssemos, puníssemos, saíssemos, fizéssemos*, etc.

i) Marcam-se com o acento circunflexo os *ee* e *oo* fechados de vocábulos paroxítonos terminados em *a(s), e(s), o(s)*, fechados, quando haja outros, escritos com as mesmas letras, em que essas vogais sejam abertas; ex.: *rêgo, rôgo*, substantivos, a par de *rego, rogo*, verbos; *dêmos*, presente, a par de *demos*, pretérito; *sêde, côrte, cor, mêdo*, a par de *sede, corte, cor, medo*, com *e, o* abertos, etc.

j) Marcam-se com o acento agudo (´) o *i* e o *u* tónico que não formem ditongos com a vogal anterior; ex.: *país, saída, falisca, Taigeto, saúde, balaústre, baú*, etc.

Antes de *nh, nd, mb*, e antes de consoante que não seja *s* e que não inicie outra sílaba, pode dispensar-se o acento: *bainha, ainda, Coimbra; juiz, ruim paul, cair, sair*, etc., etc., mas *juises, caíres, saíres*, etc.

l) Se o *i* ou *u*, que não forma ditongo com a vogal precedente, é átono, em vez do acento agudo pode usar-se o trema (¨); ex.: *sai-mento, paisagem, saúdar, abaúlado*.

m) O trema designa também o *u* dos grupos *gu, qu*, se é proferido; ex.: *conseqüência, agüentar, argüir*. Muda-se em agudo se esse *u* é a vogal predominante: *apazigüe*.

n) Emprega-se o acento grave para denotar que *a, e, o* átonos são abertos, quando haja homógrafos em que eles sejam surdos; ex.: *à e a: àquele(s), àquela(s), e aquele(s), aquela(s); àparte*, substantivo, e *aparte*, verbo; *pregar e pregar*, de *prego*; *molhada, de molho, e molhada, de molhar*.

o) Para que se evitem leituras errôneas, o acento agudo converte-se em acento grave:

I. Nos vocábulos derivados, aumentativos e diminutivos formados com o infixo *z*; ex.: *mã, mãzinha, mãzona; avô, avôzinha; orfã, orfãzinha; anéis, anêzinhos*, etc.

II. Em todos os advérbios em *-mente* cujo primeiro elemento tenha acento agudo na vogal tónica; ex.: *rápido, rapidamente; benéfico, benêficamente; exótico, exóticamente; lícito, licitamente; último, últimamente*, etc.; *fácil, facilmente*, etc.; *só, sômente*, etc.

Mas: *contraído, contraídamente; miúdo, miúdamente*, etc.

Cortês, faz cortêsmente; seco, secamente; sófrego sófregamente, cômico, cômicamente; cristã, cristãmente; vã, vãmente, etc., etc.

O acento distintivo (ˆ), que assinala as vogais fechadas, *ê, ô*, só tem aplicação tanto nos monossílabos, como nos dissílabos ou polissílabos, se existe homógrafo, isto é, vocábulo escrito com as mesmas letras, de que haja de diferenciar-se; pode, portanto, omitir-se em *dor, poço, cera*, por exemplo, porque não existem as palavras *dor, cera, e posso* verbo, já se diferencia de *poço*, em escrever-se com *ss*.

Semelhantemente, a acentuação gráfica omite-se logo que, pela flexão dos vocábulos, deixam de existir as condições que a determinaram. Deste modo, se temos de acentuar graficamente *sêco, sêca, lôgro*, para as diferenças das correspondentes formas verbais *seco, seca, logro*, com *e, o* abertos, a acentuação torna-se inútil no plural daqueles nomes masculinos, *secos, logros*, mas terá de manter-se em *sêcas*, em razão da forma verbal *secas*. Assim, também, escreveremos *vaidoso(s), vaidosa(s)*, sem sinal de acento no *o* da penúltima sílaba, conquanto a pronúncia seja *vaidoso, vaidosos, vaidosa(s)*. Outro tanto sucederá com relação ao *o* aberto de vários substantivos no plural, correspondente a *o* fechado no singular; assim teremos *tijolo (tijolo), tijolos (tijolos)*, sem acento gráfico, mas *trêco, trocos*, e *troco*, verbo.

As palavras *espôso*, *espôsa(s)*, terão acento marcado, em virtude de existirem as formas verbais *esposo*, *esposa(s)*, com o aberto; mas o plural *esposos* dispensa acentuação por não haver homógrafo a diferenciar. Escreveremos *pôr*, com acento circunflexo, para o diferenciar de *por*, preposição; porém, *dispor*, *propor*, *expor*, etc., ortografam-se sem acento distintivo; *português*, *cortês* têm o acento circunflexo no *e* por este pertencer à última sílaba, predominante; em *portugueses*, *portuguesa(s)*, *cortesões* omite-se o acento por ser desnecessário, visto os vocábulos haverem passado de oxítonos a paroxítonos em *-esa(s)*, *-eses*.

Por outra parte, *errore(s)* terá acento marcado, por ser esdrúxulo; *errore(s)*, verbo, não o tem por ser paroxítono em *e(s)*.

A conjugação de um imperfeito ou condicional de verbo, como *louraria*, *deveria*, *puniria*, *lourava*, *devia*, *punia*, receberá acento nas formas esdrúxulas *lourariam*, *deveriam*, *puniriam*, e nas paroxítonas terminadas em ditongo, *louráveis*, *deveréis*, *puniríeis*; mas *saía* lá-lo-á em todas as pessoas do imperfeito, *saía*, *saías*, *saia*, *saíam*, *saíeis*, *saíam*, porque o *i* não forma ditongo com o *a* que o precede.

Os nomes próprios acentuam-se gráficamente como os nomes comuns; assim escreveremos *Pôrto*, como *pôrto*, diferenciado de *porto*, verbo; *Setúbal*, *Pontével*, *Pedrogão*, *Antônio*, *Tomé*, *Nazare*, *Belém*, *Agueda*, etc.

Os vocábulos compostos cujos elementos são unidos por hífen (-) conservam os seus acentos gráficos; ex.: *mãe-d'água*, *pára-raios*, *pesa-papéis*, etc.

Abecedário

XXVIII. O abecedário português passará a se constituir das seguintes letras e suas combinações:

a, b, c, ç, ch, d, e, f, g, h, i, j, l, lh, m, n, nh, o, p, q, r, s, t, u, v, x, z.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1931. — Fernando Magalhães, presidente. — Laudelino Freire, relator. — Humberto de Campos. — Medeiros e Albuquerque. — Gustavo Barroso. — Celso Neto. — Ramiz Galvão. — João Ribeiro.

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Cesário de Andrade, Samuel Libânio, Oliveira Neto, José d'Afonseca, Jarandir Lodi, Isaias Alves, Leonel Franca, Lourenço Filho, Amaro Lima, Bení Carvalho, Parreiras Horta, Leitão da Cunha e mais o Sr. Abgar Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a

DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem restrições, aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres.

Passando-se à ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N. 143

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Antônio Caldas Coni reclama contra o ato da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, que o inhabilitou no concurso para docente livre da Cadeira de Clínica Propedêutica Cirúrgica.

O concurso a que se submeteu o recorrente efetuou-se em agosto de 1942, estando a Comissão julgadora constituída pelos ilustres professores Edgar do Rego Santos, Rafael Menezes, Eduardo Sá Oliveira, Lafayette Coutinho de Albuquerque e Adriano Pondé.

Findas as provas realizadas pelo candidato, foi lavrado minucioso parecer que concluiu por negar ao mesmo as regalias da *venia-docendi*.

A simples transcrição desse documento, dispensa qualquer comentário sobre o pretendido direito do recorrente:

Parecer da comissão que presidiu os trabalhos e julgou o concurso do Dr. Antônio Caldas Coni para docente livre de Clínica Propedêutica Cirúrgica na Faculdade de Medicina da Bahia.

A comissão julgadora do concurso para docência livre de Clínica Propedêutica Cirúrgica, constituída dos professores doutores Edgar Rego Santos, Raphael de Menezes Silva, Eduardo de Sá Oliveira, Lafayette Coutinho de Albuquerque e Adriano de Azevedo Pondé, tendo em vista as provas realizadas pelo candidato Antônio Caldas Coni, e os títulos e trabalhos apresentados pelo mesmo, houve por bem organizar o seguinte parecer, em obediência aos dispositivos legais.

As quatorze (14) horas do dia dezoito (18) de maio do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), reuniram-se, na Sala dos Lentes da Faculdade de Medicina da Bahia, a comissão julgadora, sob a presidência do professor doutor Edgar Rego Santos, para promover a ins-

talação dos trabalhos relativos ao concurso em apreço. Nesse momento, foi lido perante a comissão um requerimento do candidato, em que solicitava o adiamento das provas para depois do dia vinte e três (23) do referido mês, premido por motivos de ordem particular (doc. n. 1). Tomando conhecimento da alegação apresentada, deliberou a comissão deferi-la, marcando para o começo do segundo período letivo o início das provas do concurso. Como na data a que acima aludimos o professor Edgar Santos não se achasse presente nesta cidade, por se encontrar na Capital Federal, a serviço deste Instituto de Ensino, e o professor Dr. Rafael de Menezes Silva estivesse co ma sua saúde abalada (doc. n. 2) a re-instalação dos trabalhos somente ponde ter oportunidade no dia cinco (5) de agosto do corrente ano, às quatorze (14) horas, então, quando reunida a comissão, organizou o horário de todas as provas (doc. n. 3), o que foi levado ao conhecimento do candidato e dos professores desta Faculdade, pelos meios competentes.

Títulos e trabalhos — No dia seis (6), passou a comissão a fazer a apreciação e julgamento dos títulos e trabalhos apresentados pelo candidato. Dentre os títulos a comissão destacou os seguintes para orientação do seu julgamento:

- 1) Título de docente livre de Clínica Urológica da Faculdade de Medicina da Bahia;
- 2) Certificado de curso livre de Clínica Urológica;
- 3) Certificado de aprovação no concurso para professor catedrático da Faculdade de Medicina da Bahia;
- 4) Certificado de curso equiparado de Clínica Urológica da Faculdade de Medicina da Bahia;
- 5) Certificado de assistente, em comissão, da Cadeira de Clínica Cirúrgica da Faculdade de Medicina da Bahia;

De permeio aos documentos apresentados, fazia referência o candidato a um certificado de atividade didática, como assistente de Clínica Cirúrgica. Apurou, entretanto, a comissão, dos elementos fornecidos pelo próprio candidato, que o atestado do saudoso professor Fernando Luz rezava os seguintes termos: "Atesto que o Dr. Antônio Caldas Coni, trabalhando em meu serviço clínico da cadeira de Clínica Cirúrgica, como assistente extraordinário, tem auxiliado e praticado inúmeras intervenções, algumas delas da especialidade de vias urinárias" (doc. n. 4). Faltava, portanto, neste documento uma referência explícita à atividade didática invocada.

Dentre os trabalhos publicados pelo candidato, anotou a comissão os seguintes:

- 1) Apendicetomia — processo do professor Keyser (tese de doutoramento) 1930.
- 2) Um caso de nefropielolitíase unilateral oxálica, Nefrectomia. Cura. Revista Médica da Bahia. Setembro de 1934 — 1934.
- 3) a) Nefrectomia frustrada. Revista Médica da Bahia. Outubro de 1935 — 1935.
- 4) b) Da reação de Muller — Oppenheim e alergia no diagnóstico das gonococias. Revista Médica da Bahia. Março de 1935.
- 5) c) Um caso de enuresia com spina-bífida oculta tratada pelo método de Cahier. Bahia Médica. Dezembro de 1935.

6) A doença de Manson — Pirajá Silva (esquistossomose intestinal) no sudoeste da Bahia (considerações em torno de 16 casos). Revista Médica da Bahia, n. 7, dezembro de 1933.

Faz notar a comissão que as observações clínicas publicadas pelo candidato, nos trabalhos apresentados, são assás deficientes, sem método, faltando-lhes a boa orientação propedêutica, muito deixando a desejar, enfim, o que se refere aos exames complementares indicados nos respectivos casos. Quanto à publicação, que na lista acima designada tem o número 4, os exames de laboratório a saber, reação de Wassermann e a da gono-lixação — peças essenciais deste documento — não foram eles realizados pelo autor, conforme declaração expressa do mesmo à pág. 7 da referida monografia. Na realização destas provas, pelo autor, é que teria a comissão um valioso elemento para ajuizar do esforço e afirmação científica do concorrente, no assunto que pretendeu estudar. Cumpre notar, ainda, que tais publicações já tinham sido apresentadas pelo candidato no concurso a que se inscreveu em outubro de 1935. Quanto ao trabalho sob o título "Do tamponamento nas prostatectomias supra-púbicas" (Separata da Revista Médica da Bahia, n. 6, junho de 1939), salienta a comissão que, sobre não ter relação imediata e direta com a cadeira em concurso, a contribuição pessoal é de muito pouca monta.

Conferiram os membros da comissão julgadora a esta prova as seguintes notas: Doutor Adriano Pondé, oito (8); Dr. Lafayette Coutinho de Albuquerque sete (7); Doutor Eduardo de Sá Oliveira, oito (8); Dr. Rafael de Menezes Silva, oito (8); Dr. Edgar Rego Santos, oito (8).

Prova escrita — No mesmo dia realizou-se a prova escrita, que versou sobre a matéria do ponto n. 25, correspondente ao de n. 2 do programa oficial da cadeira em concurso e que assim está redigido: "Evolução de semiologia cirúrgica. Sintomas e sinais. Síndrome". O candidato escreveu durante as seis horas regulamentares nove páginas e meia de papel pautado comum. Não desenvolveu de modo satisfatório e satisfatório o assunto que lhe foi sorteado, perdendo-se num emaranhado de trivialidades e lugares comuns, sem revelar, de nenhum jeito seguro e perfeito conhecimento da cadeira, nem tão pouco as indispensáveis e formais qualidades didáticas a quem pretende alcançar o magistério superior. São frequentes, outrossim, nesta prova os deslizes da linguagem vernácula, as demonstrações enfim, de deficiente cultura médica, geral e humanista. Não ficou, de forma alguma, desenvolvido o tema enunciado no ponto sorteado. A esta prova concedeu a Comissão, longânimo e tolerante, a nota oito (8), com exceção do professor Lafayette Coutinho, que lhe atribuiu o nota nove (9).

Prova de cadáver — No dia oito (8) de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), realizou-se no Gabinete de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental desta Faculdade a prova de cadáver a que se submeteu o Dr. Antônio Caldas Coni. Consta-lhe, por sorte, o ponto n. 10 da lista organizada pela comissão e que estava assim enunciado: "Enteró anastomose término, terminal após ressecção de uma alça intestinal".

Para realizar a aludida intervenção cirúrgica, o candidato procedeu ao pedido do material necessário, o que fez, todavia, de maneira incompleta, eis que esqueceu vários elementos imprescindíveis à execução da prova em lide, como, por exemplo, luvas, pinças, tesouras, fios, etc., o que levou o concorrente a solicitá-los no decorrer da intervenção.

A arrumação dos ferros, por outro lado, deixou muito a desejar, por isso que o candidato não teve o cuidado devido de proceder à separação dos diferentes instrumentos de que se ia valer, observando-se, assim, estarem em completa mistura pinças de vários tipos como o de Kocher, Pean, Chaput, com tesouras, bisturis, afastadores etc.

Isso quanto à disposição do instrumental sobre a mesa.

Quanto à intervenção foi esta iniciada pela abertura da cavidade abdominal merecendo uma larga incisão mediana. Ainda aí foi o Doutor Coni bastante descuidado, visto como deixou, por vezes, alças intestinais presas entre os afastadores e a parede.

Exteriorizado o segmento do intestino a ser ressecado, o candidato não fez a coprostase com as pinças que se destinam a esse mister. Para realizar essa manobra, recorreu, então, às pinças de Kocher, balordamente, sem a menor protecção; estas, sobre serem de formal contraindicação, porque esmagam as paredes do intestino, comprometendo a sua vitalidade, dificultam sobremaneira a enterorrafia.

Na hemostasia dos vasos mesentéricos, que irrigavam o parêntese do intestino ressecado, também o candidato, por lamentável descuido, não se foi bem, de vez que, em lugar de sectionar um vaso entre as duas ligaduras que realizou, fê-lo acima delas, deixando aberta uma das extremidades do vaso.

De referência à secção do intestino, foi esta feita muito próximo às pinças de Kocher, que, como dissemos, foram empregadas indevidamente na coprostase. Essa infeliz manobra do Dr. Coni ensejou-lhe grandes dificuldades na realização da entero-anastomose.

Relativamente à enterorrafia foi este o ponto ainda mais fraco da prova. O candidato pretendia fazê-la pelo processo clássico, nada obstante não houvesse feito a menor referência à existência de processos de entero-anastomose término terminal, quer no decorrer da prova, como, também, no relatório que apresentou.

Na sutura séptica (sutura total), que abrange todas as camadas do intestino, o Dr. Coni foi-se muito mal, porque somente realizou essa sutura no segmento posterior do mesmo, na parte compreendida entre o bordo mesentérico e o bordo livre. Na sutura do segmento anterior apenas fez uma sutura sero-serosa, o que não padecer a menor dúvida, constitui um gravíssimo erro, dada a técnica preferida pelo candidato.

A intervenção começou às onze (11) horas e quinze (15) minutos e terminou às treze (13) horas.

A Comissão julgadora, conferiu a esta prova as seguintes notas: cinco (5), profs. Edgar Rego Santos, Lafayette Coutinho de Albuquerque e Adriano de Azevedo Pondé; 4,50 (professor Rafael de Menezes Silva); 6 (professor Eduardo de Sá Oliveira).

Prova de doente — Esta realizou-se no dia onze (11) do mês de agosto do corrente ano, na Sala Nova de Aulas do Hospital Santa Izabel. Depois de atendidas as exigências regulamentares, procedeu-se ao sorteio do doente, cabendo ao candidato o que ocupava o leito n.º 9, na Enfermaria de Santa Maria, do mesmo Hospital. A Comissão formulara o seguinte diagnóstico sobre o caso sorteado: "Esplenomegalia crônica, provavelm. nte palustre". Era uma doente que se achava internada no serviço de Clínica Propedêutica Médica, do professor Dr. Adriano de Azevedo Pondé, desde o dia treze (13) de maio até quinze (15) de julho do corrente ano, quando então fora transferida para o serviço do professor Dr. Eduardo de Sá Oliveira. A comissão possuía uma observação minuciosa deste caso, acompanhada de 5 "fichas de evolução", onde anotara circunstanciadamente, quase dia a dia, todas as ocorrências dignas de registro, bem como a época dos respectivos exames complementares, regime dietético e a medicação seguida. Como

exames complementares ao diagnóstico do caso em apreço, dispunha a comissão dos seguintes elementos: uma radiografia do torax, feita em 21 de julho de 1942; uma radiografia da cabeça, feita em 6-7-42; exames de fezes: ovohelmintoscopia em material de 24 horas (18 de maio de 1942), e em material recolhido durante 10 dias seguidos (2 do junho de 1942); hemoglobiometria, hematimetria, valor globular, hemograma de Schilling, índice de desvio de Schilling (29 de maio de 1942), várias pesquisas de hematozoário no sangue periférico, com resultado negativo; mesmo após o desalojamento pela adrenalina; exame completo de urina (15-5-42), reação de Wassermann no soro, (8-6-42); electrocardiograma nas derivações axiais e em D.I.V.F.; duas provas de esplenomegalia: uma, a de 7-7-42, em que se fez a contagem específica e global dos leucocitos, de 5 em 5 minutos, durante duas horas; a outra, de 16-6-42, em que se fez a contagem de hemácias, de 5 em 5 minutos, durante duas horas. A observação clínica e os respectivos exames complementares acham-se arquivados no serviço de Clínica Propedêutica Médica. A prova iniciou-se às dez (10) horas e cinquenta e cinco (55) minutos da manhã. O candidato revelou ignorância das normas elementares de um exame clínico. Procedeu de modo arbitrário, incongruente, desordenado. Foi omissivo, confuso, abstruso, incoerente. Demonstrou os maiores deslizes na semiótica, canhestro e desageitada. De tudo isso se poderá dar conta na leitura dos apontamentos que a comissão fez durante a prova. Cumpre notar que por vezes, portou-se o candidato de modo inconveniente, de sorte a ver-se compelido o senhor presidente a chamar-lhe a atenção. Começa o candidato a examinar o doente sorteado, partindo do interrogatório sobre o estado atual e daí, às súbitas, resvalou para a anamnese da doença, que é feita por igual, de modo incorreto e desalinhado. Depois disso, estuda os antecedentes pessoais e familiares. Notou a comissão que, talvez por falta de hábito no trato com doentes de hospital, não compreendia bem, muitas vezes, o candidato a linguagem do examinando — depois de 25 minutos, passa ao exame objetivo do doente. Faz a inspeção sumária da cabeça e pescoço; aqui, confunde batimentos do pulso venoso com batimentos arteriais! Segue-se a inspeção do tórax. Tinha a doente notável cifose-escoliose e o candidato apenas chama a atenção para a escoliose. Sempre com falta de método, desalinhadamente, vai conduzindo o exame. Assim, não inspecionou as faces laterais nem a inferior do torax, passando de inopinado ao exame do abdome por esse método clínico. Afirma, durante o exame, que por ele identifica o aspecto morfológico do intestino (*sic*). Segue-se a inspeção dos membros superiores e inferiores, salientando-lhe, fora de vila e termo, a importância no diagnóstico das luxações. Agora vai a palpação, iniciando-a pelo abdome, declarando que assim procede porque o amparam os dados colhidos na inspeção geral! Palpa o fígado; empregou dois métodos: um, que disse ser clássico e outro o de Glénard; faz referências ao método Mathieu. Em todos, o mais completo e absoluto desconhecimento da técnica. Não faz a menor referência à extensa escabiosa abdominal; nenhuma alusão à consistência do fígado, nem a delimitação inferior desse órgão pela palpação. Segue-se o exame do baço, por este último método. Tentou colocar o doente na posição de Schuster, mas fê-lo de modo incorreto. Palpa erradamente o baço. Com incrível falta de técnica e método vai palmando, depois disso, a parede abdominal; começa pela fossa ilíaca direita; passa depois à zona colodociana de CHAUFFARD que procura delimitar, mas também o faz erradamente. Vai à fossa ilíaca esquerda, a cujo exame atribue grande importância para o diagnóstico da esquistossomose. Declarou que nada de apreciável encontrara na palpação do intestino; diz que "a palpação da corda retal pode levar à confusão com o apêndice" (*sic*). Faz a palpação dos anexos, referindo que nada encontrou de anormal. Depois disto, passa à palpação do torax. Realiza a palpação estereognóstica e o frêmito tóraco-vocal só é explorado na face posterior do torax!... Começa a percutir o torax e erra na técnica; na região

percutida, repousam todos os dedos da mão, que assim funcionou como um plessímetro inconveniente! Faz referências errôneas à percussão de GOLDSCHMIDT. Prossegue a percussão do torax, no sentido fisiognóstico, para o exame do aparelho respiratório, bruscamente, sem método algum, esquecendo de examinar as regiões da face anterior. As súbitas, alude à percussão da aorta, que não a realiza, esquecendo-se da menor referência ao exame plessístico do coração. Faz agora a percussão nas faces laterais do torax, deixando, todavia, de examinar o cavado axilar. Passa a percutir o fígado com a doente em decúbito lateral esquerdo. Depois corrige a posição, ficando a doente ainda em posição viciosa, em decúbito dorsal incompleto. A percussão deste órgão realiza-se sem técnica. Perde muito tempo divagando, com imprecisões, em torno da percussão hepática. Traga com um lapis dermatográfico, erradamente, a projeção cutânea do fígado, que a percussão permitiria obter. A percussão do baço foi errada na técnica e na apreciação das modificações do som plessístico, assinalando, erradamente, por fim, a projeção do órgão. Mede a figura de projeção esplênica, às canhas, a partir da rebordia costal esquerda (?); e a altura do fígado, partindo da rebordia costal direita (?). Disse que vai fazer, em seguida, a percussão do intestino e discreta sobre a sonoridade pre-hepática. Fala em derredor do diagnóstico diferencial entre ascite e cisto do ovário, acrescentando no fim que esse, no caso, não tinha procedência. Torna aos limites do baço, e faz esta peremptória declaração: "Há casos em que o baço comprime o osso ilíaco, observando-se uma perfuração do osso citado (*sic*)!! Refere-se às leis de osteólise. Escuta o coração da doente, errando a localização do foco aórtico e do tricúspide. Diz vagamente, que ouve "um sopro devido à anemia", sem nada mais acrescentar quanto à sede, ao tempo, nem quanto à propagação. Refere que a escuta tem grande importância para o diagnóstico dos aneurismas arteriais e arteriovenozos. Apresenta, a propósito, esta extrínseca significação do termo *tom*, no sentido físico: "Tom serve para especificar modificações de ruídos em determinado foco". Declara à falta de, que "Romeiro é quem frisa isto" (*sic*). Referências atropeladas à definição de sopros orgânicos, anorgânicos e ruídos extra-cardíacos. Tudo confuso, brusco e impreciso. Passa a escutar o baço. Pede o aparelho para medir tensão arterial, mas deixa de fazer esta determinação. Formula então o diagnóstico de hepatoesplenomegalia; mostra-se, mais uma vez muito embaraçado e titubeante, e volta, à vez, a insistir na anamnese da doença. Depois interrompe o exame, vai à pedra e faz o seguinte esquema, que a comissão reproduz textualmente:

"Esplenomegalias":

Sem deformação do baço:

Esplen, hemática;

E. hepato-esplênica;

Infecciosas.

Com deformação do baço:

Cancer.

Diz que esse quadro é de BONARINO UMONDO, mas que o modifica porque não está bem lembrado do original. Faz considerações tolinhas sobre a síndrome de BANTI e declara que esta "no último período se complica com a cirrose de LAENNEC" (*sic*). Volta a considerações sobre o quadro; fala ainda sobre a doença de GAUCHER, que diz, nubladamente, ser uma retículo-endoteliose caracterizada pela presença de cerasina. Passa a fazer o pedido de exames complementares, com frequentes considerações sobre a exploração funcional do baço, sem contudo, individuar uma só das conhecidas provas funcionais. A comissão fornece-lhe os resultados dos exames pedidos; o candidato, entretanto, não os interpreta convenientemente; faz uma referência à punção do baço e pergunta se nessa doente fora realizado um esplenograma. A Comissão responde pela negativa e explica que no caso reputara o exame desnecessário ao diagnóstico que formulara, sobre não ser tal prática de todo destituída de perigo para o paciente. O candidato declarou-se então de pleno acordo com o juízo da Comissão. Voltou então a insistir na anamnese da doença. Durante muito tempo mostra-se inde-

ciso, vacilando, oscilando em torno de um diagnóstico etiológico que pudesse formular.

Solicita, então, a terapêutica anteriormente empregada no caso, e a Comissão fornece-lhe a que foi usada desde o dia 15 de maio até 15 de julho de 1942. Enleiado, solicita "uma prova funcional baseada na fixação de um corante pelo sistema retículo-endothelial". Intervem a Comissão para tirá-lo do embarço, perguntando-lhe se deseja referir-se à prova do vermelho de Congo, pelo método de Anler e Riemann, ao que responde afirmativamente o candidato. É-lhe ponderado que essa não fora feita, porque a Comissão não a julgava oportuna, nem necessária ao diagnóstico a que chegara. Declarava-lhe, entretanto, que dispunha de outras provas de exploração funcional do baco, e estas estavam à disposição do candidato. Esse, porém, declarou-se satisfeito e deu por encerrada a prova.

Passa a redigir o candidato o relatório da respectiva prova. Neste, figuram aliçados à observação clínica, que o concorrente organizou, os exames laboratoriais complementares, sem que o autor fizesse a indispensável e formal declaração de que foram estes fornecidos pela comissão, como já ficou explicitamente indicado linhas acima; nenhum deles, cumpre repisar, foi realizado pelo concorrente, como se poderia supor à leitura do documento por este último assinado. Todos os exames de laboratório foram praticados no Serviço do professor Adriano de Azevedo Pondé e traziam a assinatura do assistente Dr. Aldrovando de Vasconcellos.

A esta prova concederam nota seis (6) os professores Edgar Santos, Lafayette Coutinho e Adriano de Azevedo Pondé; nota cinco (5) assinou o prof. Rafael de Menezes; e nota sete (7) conferiu o prof. Eduardo de Sá Oliveira.

Prova de operação no vivo — Realizou-se na Sala de operações prof. Pacheco Mendes, no Hospital Santa Izabel da Santa Casa de Misericórdia, no dia treze (13) de agosto do ano corrente. Eis, pois, como se seguiram as diferentes fases desta prova:

a) — Logo de início o Dr. Antônio Caldas Coni declara que, por motivos estranhos à sua vontade, não vai operar o paciente escolhido anteriormente e sim outro, portador, também de hernia inguinal. Acrescenta que não conhece bem o enfermo apresentado, e por essa razão exibe uma observação incompleta sobre o mesmo.

O Sr. presidente informa ao candidato ser possível a transferência da intervenção para outro dia, bem assim poderia ser realizada em qualquer outro lugar que julgasse o candidato apropriado e conveniente, como uma das várias casas de saúde da cidade, no intuito de que nada faltasse ao bom êxito da prova a realizar-se.

O concorrente retruca que fará assim mesmo a operação, agradecendo a concessão feita. Veste a blusa esterilizada, enquanto manda desinfetar a pele do operando.

Observação: Não teve os indispensáveis cuidados no uso da indumentária cirúrgica, pois deixou, desordenadamente, que da blusa as pontas da precepta tocassem no pavimento da sala.

b) — Às dez (10) horas e dez (10) minutos, inicia a anestesia, pela escurocaina a 1/2%, em um paciente portador de uma hernia inguino-escrotal, unilateral, injetando o referido anestésico (valendo-se de dois botões intradérmicos) em primeiro lugar, profundamente, "em direção ao osso ilíaco" (sic.), depois superficialmente, fazendo um losango. Põe um campo esterilizado, anestesia os pilares e termina infiltrando a linha de incisão cutânea.

Observações: — Não praticou, como devera, a técnica habitual e aconselhável na anestesia para a intervenção em apreço.

Somente depois de ter executado grande parte da anestesia é que colocou um campo esterilizado sobre o paciente.

Não disse a quantidade de anestésico empregada.

c) Calça as luvas e dispõe a ferramenta, a seu modo e jeito.

Aplica novos campos e disserta sobre processos e tempos operatórios para a cura da hernia inguinal, finalizando com a declaração de que seguiria o processo de Bassini. Acrescenta serem as técnicas retrofuniculares as melhores.

O Dr. Antônio Caldas Coni não retirou o campo primitivo, com o qual, várias vezes, pôs as mãos (ainda sem luvas) em contacto, durante a anestesia, e que melhor fora afastado.

Não fez nova desinfecção das mãos (com álcool) para calçar as luvas, depois de um contacto direto e demorado com a pele do operando, durante a anestesia. Perdeu tempo demais dividindo e subdividindo os tempos operatórios e referindo-se a métodos propostos para a cura da hernia inguinal.

Melhor fora que tal dissertação precedesse a anestesia ou fosse breve. Fez prematuramente, a declaração categórica de adotar um processo e terminou seguindo outro, atendendo ao caso.

d) — Declara que vai começar a intervenção e palpa a superfície em que iria incisar.

As dez (10) horas e quarenta e quatro (44) minutos faz a incisão da pele. Pinça os vasos que sangravam, falando em voz baixa. Dissecta com uma compressa mantida por uma pinça, expõe a aponeurose do grande obliquo. Liga os vasos pinçados. Secciona, com bisturi, a aponeurose do grande obliquo, introduzindo, antes, uma tesoura, de cima para baixo, através uma botoeira. Manda o paciente tossir, para melhor observar a hernia, aliás, de apreciáveis dimensões. Amplia, para baixo, a incisão da pele, a golpes de tesoura. Isola o cordão espermático até o orifício profundo do canal inguinal, passando uma compressa sob o mencionado cordão. Manda, novamente, o operando tossir e abre a fibrosa comum. Procura o testículo na ferida operatória — depois nas bolsas, palpando-as. Inclina a mesa: Trendelenburg. Tenta isolar o saco, declarando tratar-se de uma hernia congênita e muito aderente. Faz descer o testículo para sua sede. Alarga a incisão cutânea. Abre o saco e, depois de mostrá-lo livre de qualquer órgão, com uma agulha de Reverdin, faz a transfixão e ligadura, na proximidade do colo, seguida de ressecção. Declara ser possível praticar a manobra de Barker, porém resolve não empregá-la. Fecha a fibrosa comum.

Diz que passará ao 3.º tempo e executará a técnica de Bassini.

São 12 horas e 10 minutos.

Observações: — Não se mostrou o candidato familiarizado com a abertura do trajeto inguinal.

Empregou os mesmos instrumentos ora para a pele ora para os planos profundos. Fez a incisão da pele muito alta.

Em lugar de abordar logo o saco herniário, — o que não estava difícil, bem pelo contrário, isso seria fácil, — perdeu tempo isolando o cordão, que foi excessivamente traumatizado.

Vacilou no reconhecimento do saco e depois de inúmeras verificações bem assim de longa e desorientada dissecação é que o isolou, tendo provocado dores excessivas no paciente, cuja resistência ao sofrimento e docilidade foram evidenciadas, na demorada intervenção.

e) — Prepara, sem anestesiá-lo, os planos profundos para sutura, fazendo referências ao tendão conjunto e à arcada crural.

Muda de orientação, declarando ter resolvido adotar um processo prefunicular, conforme aconselha Zeferino do Amaral.

Esgotada a tolerância louvável e admirável do operando, fez o operador uma rápida e insuficiente infiltração com o anestésico preferido, a escurocaina.

Realiza uma sutura profunda, prefunicular e quando estava a terminar a segunda, que revestia a primeira, resolveu mudar, mais uma vez, sua diretriz, desfazendo as suturas pois "desejava realizar uma operação que beneficiasse o doente" (sic).

Ficou, durante algum tempo, sem uma orientação e depois executou nova sutura prefunicular, (seda) da arcada com o lábio interno da aponeurose do grande obliquo, seguida da

união, por um chuleio, com calgut, do lábio externo com uma porção interna da mencionada aponeurose, revestindo assim apriimeira sutura. Suturou a pele, terminando as treze (13) horas. Aplicação de penso aséptico.

Observações: — O candidato perdeu precioso tempo em fazer e desfazer suturas, em conseguir um rumo certo, pois suas dúvidas, dando a impressão de não estar familiarizado com a operação que escolhera, prolongaram desnecessariamente o ato operatório (da incisão da pele ao término da sutura cutânea — 2 horas e 16 minutos).

O caso não foi fácil; todavia, não foram observadas dificuldades de maior importância para quem estivesse senhor da intervenção em apreço.

Finalizando o candidato desistiu de fazer exposição oral e declarou à comissão "que operara várias vezes casos de hernia na sua clínica civil e nunca lhe sucedeu uma infelicidade como esta" (sic).

Do exposto, conclui a comissão que, nessa prova, o Dr. Antonio Caldas Coni cometeu sérios erros: no uso da indumentária cirúrgica, no emprego de campos (além de outras falhas, esqueceu-se de usar aqueles destinados a melhor isolar a ferida operatória e aplicados após a incisão da pele), de assepsia e antissepsia e de técnica operatória, conforme já demonstrado e como reconheceu o próprio candidato através de suas últimas palavras, fielmente reproduzidas, sobre a intervenção de sua livre escolha.

No julgamento, atribuiu a Comissão, unanimemente, a esta prova a nota quatro (4).

Defesa de tese — Realizou-se no dia 18 de agosto do corrente ano, no Salão Nobre da Faculdade, em sessão pública, em obediência a todos os preceitos legais. A tese que apresentou o Dr. Antonio Caldas Coni, tem por título os seguintes dizeres: "Sobre a Vesiculografia. Indicações e técnica." É um folheto de 26 páginas, com 15 gravuras fora do texto, e que, ao final, se não acompanha das indispensáveis indicações bibliográficas, exige esta formal em todos os trabalhos desta natureza, a ponto de algumas comissões examinadoras, como chamou atenção o prof. Edgar Santos em sua acusação, tão só por isso já diminuir a nota de um candidato. Daquelas sobreditas gravuras, três pertencem a Luyts, cinco a Lowsley e Kirwin, duas a casos de Blassucci; as restantes são do autor. Foi o candidato sucessivamente arguido por todos os membros da comissão examinadora, que lhe apontaram constantes em tão poucas páginas numerosos erros, omissões, incoerências, impropriedades e desconexões; linguagem obscura, mal redigida, errada de atentos à vernaculidade; carência, já citada, de uma bibliografia da matéria que estudou; falta de articulação entre os documentos pessoais que apresenta e o sentido do texto que desdobra; imperfeita a afervidada documentação própria, que em soma total atinge a três três incompletíssimos casos clínicos. Não ofereceu o candidato razoável defesa que lograsse deixar, no espírito da comissão examinadora, impressão favorável de cultura, erudição, clarividência dos problemas da especialidade cirúrgica.

Passado ao julgamento, consignou a comissão a nota sete (7), por unanimidade, a esta prova.

Prova didática — Realizou-se, essa prova, no dia 20 de agosto do ano corrente, no Salão Nobre da Faculdade, em sessão pública de congregação e no prazo regulamentar (art. 134 do Regulamento).

O candidato, às dez (10) horas e quarenta e oito (48) minutos, inicia a sua exposição, que versou, conforme o ponto sorteado, sobre "Topografia crani-encefálica. Diagnóstico das afecções cirúrgicas do escalpo, do crânio e dos órgãos intra-craniais".

Afixou esquemas e desenhos em quadros negros, sem, previamente, apresentá-los à comissão julgadora, como de norma nas provas orais de concurso e fez considerações gerais sobre a natureza do ponto, que é, acrescenta, da "especialidade dos eleitos — a neurologia".

Trata, em segunda, do diagnóstico de precisão, salientando o auxílio dos especialistas ao neuro-cirurgião e refere-se, ligeiramente, aos trabalhos de Cushing.

Estuda a topografia crânio encefálica, citando Testut Jacob, mostrando figuras clássicas.

Refere-se às várias afecções cirúrgicas do escalpo, sem o necessário método e indispensável rigor no exprimir o pensamento científico, apesar de ler, frequentemente e até com alguma dificuldade, os longos esquemas exibidos.

A propósito de ferimentos e seu valor médico-legal, empregou mal a expressão ferida contusa, em vez de incisa, pois fazia considerações sobre instrumentos cortantes e os ferimentos que determinam.

Quando estudou os hematomas também usou o termo abcesso de modo impreciso.

Nas referências feitas sobre as faturas do crânio foi incompleto, não desenvolvendo o assunto de conformidade com a importância do mesmo, nem com a ordem indispensável, por isso incorrendo em repetições desnecessárias, prejudicando, desse jeito, a compreensão da matéria em estudo.

Ao alegar as dificuldades que podem surgir no diagnóstico neuro-cirúrgico, declara "por mais experimentado que seja um neurologista moderno, ele não pode realizar um diagnóstico preciso de uma afecção cerebral".

Reconhecidos que são certos escolhos na árdua tarefa de formular um diagnóstico, em muitos casos, não padece dúvida, por outro lado, ser verdadeiramente de entusiasmar, de um modo geral, a precisão do juízo clínico, em neurologia.

O candidato, mais uma vez, entre outras, empregou uma proposição com a qual a comissão não pode concordar, expressa como foi, estando textualmente reproduzida e por isso faz-lhe as mais formais restrições.

No diagnóstico das afecções cirúrgicas dos órgãos intra-crâneos, o concorrente, mesmo recorrendo demoradamente aos esquemas, não fez uma exposição com a clareza desejada.

Em síntese, nessa prova, em que deverão ser apreciados, devidamente, os predados didáticos dos candidatos, em particular, a precisão na parte conceitual, o método na dissertação, a clareza no desenvolvimento do raciocínio; o Dr. Antonio Caldas Coni, já docente livre, "anos memorável concurso" — como diz na sua última tese, não revelou qualidades cogitáveis de professor, deixando a impressão de não estar bem familiarizado com o assunto da lição, apesar dos subsídios de que lançou mão para facilitar o desempenho satisfatório de sua tarefa e que a comissão aceitou *in totum*, no intuito de evitar, por todos os modos, dentro dos preceitos regulamentares, qualquer medida que viesse restringir a inteira liberdade do candidato.

No julgamento, foram consignadas as seguintes notas: seis (6) pelos professores Edgard Santos e Rafael de Menezes Silva; sete (7) pelos professores Eduardo de Sá Oliveira, Lafayette Coutinho de Albuquerque e Adriano Pondé.

Julgamento Final — No mesmo dia 20 de agosto na forma da lei, realizou-se o julgamento final, em sessão pública. Ficaram então apuradas as seguintes médias: 6,42 pelos professores Adriano de Azevedo Pondé e Lafayette Coutinho de Albuquerque; 6,71 pelo professor Eduardo de Sá Oliveira; 6,28, pelo professor Edgard Rego Santos.

Tendo em vista o resultado do julgamento, a comissão opina que se não conceda ao Doutor Antonio Caldas Coni o título de docente livre de Clínica Propedêutica Cirúrgica, pois que o não aprova, no concurso a que se submeteu, o resultado final das notas que lhe foram atribuídas, durante as provas. É o que a Comissão vem submeter ao juízo desta Congregação, agredida e penhorada pela demonstração de confiança e apreço que merecem de seus pares, com a tarefa que lhe foi incumbida.

Baía, 20 de agosto de 1942. — *Edgard Santos*. — *Rafael Menezes Silva*. — *Eduardo de Sá Oliveira*. — *Lafayette Coutinho de Albuquerque*. — *Adriano de Azevedo Pondé*.

Baía, 11 de novembro de 1942. — O secretário *Pinto Soares*.

Do ponto de vista técnico científico parece, realmente, difícil possa haver alguém com conhecimento da matéria que, depois de haver lido esse minucioso relatório, julgou ter a Comissão, que presidiu os trabalhos do concurso, decidido com rigor nas notas atribuídas ao candidato.

Ao revés disso, o que ressalta de sua leitura é a coerência, a serenidade e a uniformidade no julgamento, por parte dos membros da honrada Comissão julgadora, que, num ato de inteira justiça, negou aptidão ao reclamante para o exercício da livre docência da cadeira de Clínica Propedêutica Cirúrgica.

Quanto ao aspecto legal do recurso interposto perante o Sr. ministro, basta considerar que as provas do concurso terminaram em agosto e a petição está datada de 27 de outubro, aliás desacompanhada de qualquer documento que a justificasse.

Tanto isso é verdade, que o reclamante, em 5 de dezembro, pediu ao Sr. ministro que lhe fosse concedido o prazo de trinta dias para apresentação da documentação de suas frageis alegações.

A despeito dessa petição, cujo despacho ministerial não consta dos autos, o reclamante apresentou como documentos de maior valor duas cartas dirigidas uma ao eminente professor Aristides Novis e outra ao ilustre e saudoso mestre professor Aristides Maltez. Nestas cartas, respondendo às perguntas que lhes foram feitas, declararam aqueles professores que, realmente, quando se efetuava a defesa de tese do recorrente, coincidiu haver um coincide nas proximidades do edifício da Faculdade, sendo, por isso, suspensa por alguns minutos a arguição que na ocasião estava sendo feita pelo professor Adriano Pondé.

O fato não acarretou maior perturbação.

Alem dessas cartas, figura nos autos uma declaração do Sr. Paulo Alves do Nascimento, guarda noturno do Comerciário da Cidade de Salvador, de achar-se satisfeito com o resultado da operação a que se submetera por ocasião da prova prática do recorrente — e pelo mesmo realizada.

Mesmo que o recurso interposto estivesse revestido das características legais, não seria possível admitir-se como vício de nulidade do concurso os motivos apontados pelo reclamante.

De vícios de nulidade insanável está sim evitado o pretendido recurso apresentado fora do prazo legal e sem documentação que comprovasse o alegado.

Em face, pois, dessas razões convincentes, julga a Comissão que a reclamação do Dr. Antonio Caldas Coni não pode ser tomada em consideração.

Sala das sessões, 19 de abril de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Samuel Libânio*. — *Beni Carvalho*. — *Jurandyr Lodi*.

PARECER N. 144

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n. 11.828-43 — Orlando Alves Chaves, cego, requereu sua inscrição nos exames vestibulares na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná, para o fim de matricular-se no Curso de Letras Clássicas, tendo instruído o seu requerimento com todos os documentos necessários.

O Sr. inspetor federal admitiu-o condicionalmente à inscrição, visto ter o requerente provado que completou o curso ginasial no Ginásio Belmiro Cesar, onde se matriculara com expressa autorização deste Conselho, dada pelo parecer n. 291-38 da Comissão de Ensino Secundário, aprovado unanimemente e afinal homologado pelo Sr. ministro da Educação.

O motivo pelo qual o Sr. inspetor só admitiu a inscrição condicionalmente, *ad referendum* da autoridade superior, é que, sendo o requerente cego, faz as suas provas escritas à máquina, e ainda com o controle do sistema de Braille, do que resulta a impossibilidade do sigilo que legalmente deve ser observado no julgamento de tais provas.

Desde que o requerente já fez o seu curso secundário, devidamente autorizado, e com notável aproveitamento, como o revelam as su-

periores notas alcançadas nos exames das matérias da quinta série, constantes do certificado junto a fls. 4 (Português, 88; Latim, 82; História da Civilização, 99; Geografia, 81; História do Brasil, 82), não há razão de ordem pedagógica para que se lhe negue o direito, que pretende exercer, de continuar os seus estudos fazendo o curso de Letras Clássicas.

Quanto a esse aspecto, já disse otimamente o luminoso parecer acima citado, da douta Comissão de Ensino Secundário, e do qual foi relator o eminente conselheiro Jonatas Serrano, que o reforçou com a abalizada opinião do grande especialista professor Cesário de Andrade.

Quanto ao ponto de vista legal, desenha-se nesta hipótese um caso típico em que impera toda a força da equidade aconselhada pelos juriconsultos na interpretação e na aplicação das leis. É um caso singular e do exceção, não previsto na lei, e que, por motivo de defeito físico, não é possível aplicar em todo o seu rigor a lei quanto ao sigilo, ou melhor, quanto ao desconhecimento do autor da prova na ocasião do julgamento a ser feito. Desde que o aluno não assina a prova, a lei está observada. Quanto ao mais, atendendo-se à situação anormal do requerente, devida ao mal de que sofre, impõe-se a invocação da equidade com o seu humanitário efeito de abrandar o rigor da lei.

A Comissão é, pois, de
Parecer
que seja confirmada a inscrição do requerente.

Rio, 16 de abril de 1943. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Beni Carvalho*. — *Jurandyr Lodi*. — *Edgar Luiz Schneider*.

PARECER N. 148

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Processo n. 14.205-43 e anexo.

Assunto — Pedido de autorização, pela Faculdade de Filosofia da Universidade de Porto Alegre, para funcionamento dos cursos de filosofia, geografia e história, letras clássicas, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas, pedagogia e didática.

Histórico — A Faculdade requerente já obteve autorização para o funcionamento dos diversos cursos da Seção de Ciências. Apresentou este novo pedido com a documentação necessária; foi designado o verificador e apresentado relatório na forma da lei.

O relatório examina cada uma das condições estabelecidas pelo decreto-lei n. 421, de 11-5-38: capacidade financeira; aparelhamento administrativo; organização didática; capacidade do corpo docente; limite da matrícula; necessidade e utilidade dos cursos; condições culturais da localidade onde tem eles a sede. A documentação juntada é clara e suficiente.

Personalidade jurídica da entidade mantenedora; capacidade financeira; aparelhamento administrativo; organização didática — A entidade mantenedora dos cursos a Universidade de Porto Alegre, criada, em 1934, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e por ele mantida. O aparelhamento administrativo e didático obedece à legislação federal. O regimento interno e os programas dos cursos da faculdade são os mesmos da Universidade do Brasil (fls. 1 a 15 do relatório).

Edifícios e instalações — Os edifícios e instalações de instalações para educação física e de uma escola secundária, para o ensino da didática.

Capacidade moral e técnica do corpo docente — A lista de professores é acompanhada de fichas individuais, com a indicação dos dados necessários (fls. 28 a 80). Já na documentação junto à inicial, já no relatório, declara-se que os professores servirão a título de contratados, até que, mediante concurso sejam providas as cadeiras dos cursos previstos. Esta situação, que não deveria ser admitida, em relação a faculdades isoladas, pode ser aceita, em se tratando de organização universitária.

Limite da matrícula — O limite da matrícula está fixado em 30 alunos para cada série de cada curso, e que pode ser aceito, à vista das instalações e aparelhamento didático (folhas 4).

Condições culturais da localidade e real ne-

cessidade dos cursos — Os cursos deverão funcionar: Jresolução pode shir dlu u u cmfpykcmkkm mantida pelo governo do Estado, e vem atender à necessidade da formação de trabalhadores intelectuais e, de modo particular, à de professores de ensino secundário e ensino normal.

A vista do exposto, e por haver verificado que estão satisfeitos os requisitos legais, os quais foram também examinados pela D.E.Su., que assim também se manifesta, pelo parecer de fls. 74 a 76, a Comissão de Ensino Superior é de

Parecer

que poderá ser concedida a autorização requerida pela Faculdade de Filosofia da Universidade de Porto Alegre, para o funcionamento dos cursos de filosofia, geografia e história, letras clássicas, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas, pedagogia e didática.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1943. — *Lourenço Filho*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Cesário de Andrade*. — *Paulo Parreiras Horta*. — *Josué C. d'Afonseca*.

PARECER N. 149

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n. 16.687-43.

Luiz Alves de Brito, tendo tido a sua matrícula cancelada na 5.ª série do curso jurídico na Faculdade de Direito de Alagoas, por motivo de irregularidades do curso secundário, requer sua matrícula na mesma 5.ª série, provando ter sido aprovado na 3.ª série do Ginásio Osvaldo Cruz, de acordo com o artigo 100 do decreto n. 21.241, o que se verifica pelo documento que juntou ao processo.

O caso do requerente é, conforme alega, idêntico ao do estudante Adalberto Tabosa de Almeida, a quem este Conselho concedeu matrícula, conforme o parecer n. 159-42, que foi homologado pelo Sr. ministro da Educação e Saúde.

A Comissão é de

Parecer

que seja deferido o pedido.

Sala das sessões, 24 de abril de 1943. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Bené de Carvalho*. — *Jurandyr Lodi*.

PARECER N. 150

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Processo n. 20.992-43 — Relatório do senhor inspetor federal junto à Escola de Engenharia de Juiz de Fora, relativo ao ano de 1942.

O bem feito relatório do inspetor da Escola de Engenharia de Juiz de Fora, contém todos os elementos para que bem se possa apreciar o trabalho e o progresso que vem aquela Escola, de modo seguro, realizando. Além da impressão pessoal, elogiosa, do inspetor, constam, também, no relatório cópias de termos de visitas, de ilustres personagens, inclusive S. Excia. o Sr. ministro Gustavo Capanema, nos quais todas manifestam admiração e aplaudem a organização, o trabalho dedicado, a notável obra de pioneiros que vem a Escola realizando no seu laboratório de física, sob a direção do professor Josué Lage Filho, a qual, além de constituir grande campo de aprendizagem para os alunos, resulta na criação da indústria de aparelhos de precisão, no Brasil. É também notável o movimento da biblioteca, onde o movimento de consultas, por parte de professores, foi de 382 volumes e por parte dos alunos de 3.010, além da consulta de revistas, num total de 1.026. A escola não cobra, aos alunos, taxa de biblioteca.

Os laboratórios e a biblioteca fizeram aquisições novas durante o ano de 1942.

As vidas escolares dos três diplomados de 1942, estudada na D.E.Su., foram pelo funcionário que as examinou, considerados regulares.

A Comissão opina pelo arquivamento do relatório.

Sala das sessões, 26 de abril de 1943. — *Josué C. d'Afonseca*, relator. — *Paulo Parreiras Horta*. — *Reynaldo Porchat*. — *Lourenço Filho*.

PARECER N. 151

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Inspeção permanente para o Ginásio Guido Fontgalland, Maceió

Fundado em 1932, funciona esse estabelecimento com inspeção preliminar desde 1940.

Feita a devida revisão foi classificado como regular (ficha 7.821 pontos).

Funciona como externato e internato masculino. As condições do art. 53 do decreto número 21.241 se acham preenchidas, figuram os contratos com os professores, todos registrados; possui um Centro Cívico; a instrução pre-militar está assegurada; as exigências relativas à educação física se acham cumpridas.

Nessas condições, é a Comissão de

Parecer

que podem ser concedidas ao Ginásio Guido de Fontgalland de Maceió as regalias de estabelecimento de ensino secundário reconhecido sob inspeção permanente.

Sala das sessões, 24 de abril de 1943. — *Alceu Amoroso Lima*, relator. — *P. Leonel Franca*, S.J. — *Isaias Alves*.

Foi, ainda, aprovada, com a abstenção de voto do conselheiro Parreiras Horta, o

PARECER N. 146

COMISSÃO DO ENSINO SUPERIOR

Encerra presente processo pedido de reconhecimento oficial feito pela Escola de Medicina do Rio Grande do Sul, outrora denominada Escola de Medicina e Cirurgia de Porto Alegre.

O histórico da Escola requerente consta do parecer n. 376, de 11 de novembro de 1939, quando, pela primeira vez, o referido instituto requeria as regalias do reconhecimento, as quais lhe foram negadas pela razões então expostas.

Posteriormente, em 1941, voltou a Escola a solicitar o reconhecimento, nos termos da legislação federal.

Tomando conhecimento desse novo pedido, Comissão de Ensino Superior, sendo relator o eminente conselheiro Parreiras Horta, emitiu o seguinte parecer, que tomou o n. 249, de 27 de outubro de 1941.

PARECER N. 249.

Comissão de Ensino Superior.

A Escola Médico Cirúrgica de Porto Alegre, fundada em 3 de janeiro de 1915, viveu até 1938 em regime inteiramente livre, não obedecendo ao padrão exigido pelas leis federais de ensino.

Em 1918, reformando seus Estatutos, pela 5.ª vez procurou se adaptar às exigências federais. Requereu, então, seu reconhecimento nos termos do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938 (proc. 41.354-38).

Apresentado ao Conselho Nacional de Educação em setembro de 1939, o relatório da comissão verificadora, foi emitido o parecer número 376-39, da Comissão de Ensino Superior, relatado pelo eminente professor Cesário de Andrade.

Este parecer, unanimemente aprovado pelo Conselho, foi homologado pelo Sr. Ministro da Educação em 12-12-39, concluía pela negação do reconhecimento pedido pela Escola.

Em 3 de agosto de 1939, com a mudança da direção da Escola, o Dr. Carlos Bento, seu novo diretor, tomou a deliberação de renovar, aperfeiçoando-os, os serviços administrativos da Escola de Medicina do Rio Grande do Sul, utilizando-se para esse fim, normas, modelos e sistemas adotados nos institutos federais congêneres.

A Escola Médico Cirúrgica do Porto Alegre aparece agora com o novo título de Escola de Medicina do Rio Grande do Sul, nome com o qual foi registrada, conforme documento anexo às fls. 12 do processo n. 40.079-40.

Em dezembro de 1940, o C. T. A. e a Congregação aprovaram os novos Estatutos da Escola de Medicina do Rio Grande do Sul, registrados no Cartório de Registro Especial em 16-7-41.

Em 12 de dezembro do mesmo ano a Escola de Medicina do Rio Grande do Sul solicitou pela segunda vez o seu reconhecimento, nos termos do artigo 17 do decreto-lei n. 421, juntando ao seu requerimento alguns documentos com os quais procurou provar a improcedência de algumas alegações contidas no parecer n. 376-39.

Nomeada a nova comissão verificadora em 6 de junho de 1941, constituída pelo Drs. Elias Cirne Lima, Alvaro Barcelos Ferreira e Narciso Berlesse iniciou a mesma seus trabalhos em

22 de junho o terminou-os a 9 de agosto de 1941. O relatório dessa comissão merece francos elogios pela ordem e meticulosidade de seus trabalhos, expostos de modo claro e bem documentados, permitindo uma apreciação justa das condições atuais da Escola de Medicina do Rio de Grande do Sul e de sua vida após o relatório da primeira comissão verificadora e do parecer n. 376-39, que negou o reconhecimento da Escola.

Sobre este relatório foi prestada uma informação pelo oficial administrativo Luci Portella Girão, constante de 12 folhas datilografadas, figurando no processo 37.069-41, às fls. 78 a 89.

A Comissão Ensino Superior assinala, com satisfação, a maneira eficiente e delicada com que se manifestaram neste processo, quer a comissão verificadora, quer o Departamento Nacional de Educação, aqui representado pelos técnicos da Divisão de Ensino Superior.

O copioso material reunido permite formular uma conclusão contrária ao novo pedido de reconhecimento da Escola de Medicina do Rio Grande do Sul, não tendo ocorrido fato algum que possa inquirar quaisquer das afirmações do ilustre relator do parecer n. 376-39, professor Cesário de Andrade, contrário ao primeiro pedido de reconhecimento.

A Escola de Medicina do Rio Grande do Sul, sucessora da Escola Médico Cirúrgica de Porto Alegre, continua a manter seus três cursos de Medicina, Farmácia e Odontologia, em flagrante desrespeito às disposições legais vigentes em matéria de ensino superior e não preenche nenhuma das exigências do decreto-lei n. 421 quanto aos requisitos necessários para o reconhecimento desses estabelecimentos de ensino.

O minucioso estudo realizado na Divisão de Ensino Superior, em face dos elementos registrados pelo relatório da segunda comissão verificadora, deixa isso bem claro. A situação patrimonial e financeira confirma não possuir a Escola elementos para manter seus cursos. Afirma a Escola ter um Patrimônio avaliado em 853:939\$500, pela avaliação atual do imóvel, por uma comissão designada pela Escola.

No entanto, o Instituto Anatômico, localizado nos terrenos da Santa Casa de Misericórdia, e que figura como bem patrimonial da Escola, pertence àquela instituição, ficando apenas ao dispor da Escola para fins de ensino enquanto a mesma funcionar.

O mesmo sucede quanto ao terreno da Avenida João Pessoa, onde a Escola pretende construir seu prédio que reverterá ao patrimônio do Município, em caso de dissolução da Escola, independente de qualquer indenização.

A comissão verificadora afirma, com razão, que funcionando a Escola em prédio alugado, com rendas que não equilibram as despesas o estabelecimento não oferece garantia suficiente para seu regular funcionamento.

O prédio alugado, da rua general Portinho n. 151 está longe de preencher as condições necessárias para atender ao ensino, manifestamente insuficiente e impróprio, além de ser também destinado a ambulatórios para as clínicas, precariamente instalados.

Não possuindo hospital, nem tendo seus professores de clínica enfermarias privativas nos Hospitais de Porto Alegre, são utilizadas para o ensino as enfermarias da Casa da Correição da cidade. As informações prestadas pela comissão verificadora nas páginas 21 a 23 do relatório, minuciosas e claras, constituem falta de documentação contrária a Escola de Medicina do Rio Grande do Sul. Para que o Conselho Nacional de Educação possa avaliar a desorganização científica do aparelhamento desta Escola, mencionaremos, apenas o que se encontra como material de ensino em duas importantíssimas cadeiras do curso médico.

Na pequena sala de clínica médica propedéutica existe um bureau, 2 cadeiras, 1 cabide, 1 caneta com pena de escrever, 1 cinzeiro de vidro, 1 tinteiro, 1 porta toalhas, uma mesa de ferro para exames, uma escadinha, um mocho, uma mesa auxiliar, uma pia e vinte quadros gráficos. Nada mais. "Nenhum aparelho existe", diz a comissão. Na pequena sala de clínica pediátrica médica, apenas se encontra, 1 armário de ferro, 1 bureau de ma-

deira, 2 balanças, 2 cadeiras, 1 cabide, 1 caneta, com pena, 1 mocho, uma mesa para médico, uma mesa pequena, uma pia, um porta toalha, 1 tinteiro.

"As cadeiras de clínica dermatossifilográfica, propedêutica cirúrgica, clínicas médicas e cirúrgicas, urologia, de doenças tropicais e infectuosas, cirurgia infantil e ortopedia, e terapêutica clínica, apesar de figurarem na relação do corpo docente e no horário das aulas (veja-se envelope 2) como lecionadas nos ambulatórios, não possuem gabinetes, não tem nenhum material".

Na mesma situação se encontra a cadeira de higiene".

Em conclusão, não possui a Escola edifício e instalações que permitam o ensino que se propõe ministrar.

Quanto à organização administrativa e gestão financeira deve-se assinalar que o atual diretor melhorou sensivelmente os serviços de Secretaria e Contabilidade.

O funcionamento escolar manteve, mesmo a partir de 1938, os mesmos vícios e irregularidades assinalados pelo relator do parecer que negou o reconhecimento.

Em 1939, 1940 e 1941 não foram observados, quanto às matrículas dos alunos, as disposições legais, continuando a Escola a efetuar matrículas mediante certificados irregulares de cursos científicos, sem apresentação dos cursos complementares.

Não consta mesmo no parecer a lista dos alunos atualmente matriculados na Escola de Medicina do Rio Grande do Sul. A Comissão Verificadora juntou, no entanto, no envelope n. 2 as fichas dos alunos, pelos quais se verificou existirem fichas de 55 alunos: 34 no curso de medicina; 16 no curso de odontologia, e 5 no curso de farmácia. Não se sabe, porém, quais as séries em que estão matriculados, visto como não há correspondência entre a declaração da série e ano de matrícula, com número de séries já cursadas, como observa muito bem o oficial administrativo Luci Portela Girão.

O estudo dessas fichas revela fatos da maior gravidade, que impõem a constituição de uma comissão incumbida de realizar uma verdadeira correção dos documentos que serviram para a matrícula.

Há referência a documentos examinados, em perícia grafológica, pelos técnicos da Repartição Central de Polícia, em virtude da ação novo fiscal designado pelo Departamento Estadual de Saúde para fiscalizar os cursos dos alunos amparados pelos decretos ns. 22.843 de 21 de junho de 1933, e 24.459 de 25 de junho de 1934, que foram impugnados em grande número.

A existência de documentos nestas condições e a série de atestados inidôneos que servirão para a matrícula de muitos alunos da Escola, como os atestados do Irmão Augusto, diretor do Ginásio Nossa Senhora do Carmo de Porto Alegre e do Sr. Alberto de Brito e Cunha, diretor do Curso Ginásial Noturno "Alberto de Brito e Cunha", alguns deles com a declaração "que são dados para o único fim de admissão à Escola Médico-Cirúrgica de Porto Alegre" impõem a constituição dessa comissão que, com a maior urgência, deverá proceder a uma correção nos documentos existentes nos arquivos da Escola, relativos à vida escolar dos alunos, que por aí passaram.

A Comissão de Ensino Superior não tem elementos suficientes, para, com a documentação apresentada opinar quanto a validade da matrícula, nem mesmo dos poucos alunos estudados pela digna Divisão de Ensino Superior e aí considerados como possíveis portadores de cursos secundários regulares.

Quanto ao corpo docente, além da situação irregular da maioria de professores que não tem seus diplomas registrados no Departamento Nacional de Educação, devemos assinalar que após a homologação do parecer n. 276-39, que negou reconhecimento à Escola Médico-Cirúrgica de Porto Alegre, os professores Argemiro Dornelles, Rebelo Horta, Pedro Mota, Aldo Chaves, João Fischer e Mario Sales, em 6 de janeiro de 1940, renunciaram às suas cadeiras, julgando a Escola encerrar suas atividades, visto terem sido de tal monta as ra-

zões apresentadas pelo professor Cesario de Andrade, relator do parecer que denegou o reconhecimento, que não percebiam como seria possível a Escola socorrer-se da possibilidade de novo pedido, dentro de um ano, conforme concede a lei.

Após essa renúncia, ficaram vagas em setembro de 1940, 15 cadeiras, relacionadas a fls. 14 do relatório da 2.ª Comissão Verificadora. Para seu preenchimento procedeu a Escola a um concurso de título. Esse concurso de título não obedeceu às regras estabelecidas para seu julgamento. Fixada a média mínima 70, para aprovação e aproveitamento dos candidatos, foram aprovados e nomeados candidatos que só alcançaram 40 pontos. A fls. 14, 15, 16 e 17 do relatório são encontrados fartos elementos demonstrativos quanto ao modo irregular pelo qual se processavam os cursos na Escola de Medicina de Porto Alegre. Os professores raramente davam aulas. No curso de Farmácia, no período de 4 meses em 1941 só em uma cadeira — Farmácia Galênica — a média de aulas, por mês, foi pouco além de 5. A Comissão não conseguiu, nos meses em que visitou a Escola "assistir a nenhuma aula, pois nunca conseguiu vê-las funcionar".

A exigência da letra g do art. 4.º do decreto-lei n. 421, com a relação que lhe deu o decreto-lei n. 2.076 de 6 de março de 1940, também não é favorável ao reconhecimento da Escola, porquanto existindo em Porto Alegre cursos de medicina, farmácia e odontologia, na Universidade, não há real necessidade para o meio do reconhecimento de novos cursos maxime evitados de tal acervo de irregularidades, que seu atual diretor com seu grande esforço, apenas conseguiu normalizar os serviços da Secretaria e da Administração.

Em conclusão, a Comissão de Ensino Superior é de

Parecer

que seja negado o pedido de reconhecimento oficial feito pela Escola de Medicina do Rio Grande do Sul, anteriormente Escola Médico-Cirúrgica de Porto Alegre.

Sala das sessões, 27 de outubro de 1941. — Paulo Parreira Horta, relator. — Cesario de Andrade, — Reynaldo Porchat. — Josué C. d'Affonseca.

É esse parecer, que concluiu pelo indeferimento do pedido, apesar de ter a sua discussão encerrada, não chegou a ser submetido a votação por falta de quorum legal. Mais tarde, e antes de se oferecer a oportunidade para o mesmo ser votado, o professor Parreira Horta dirigiu ao Presidente do Conselho Nacional de Educação o ofício que abaixo se transcreve: "Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Educação.

Afim de que sejam esclarecidas algumas contestações, opostas pela Escola de Medicina do Rio Grande do Sul ao relatório da Comissão Verificadora, no processo de reconhecimento desta Escola, solicito informações, por intermédio da Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, sobre os seguintes pontos:

1.º — Se o Sr. Narciso Berlese, inspetor de ensino secundário, tem título registrado de professor de ensino secundário.

2.º — Quais os professores das Cadeiras de Clínica da Escola de Medicina do Rio Grande do Sul que possuem serviços privativos nos hospitais de Porto Alegre?

3.º — O Instituto Médico do professor Carlos Bento tem contrato com a Escola permitindo o funcionamento de alguma cadeira de clínica nesse estabelecimento?

4.º — Qual o motivo pelo qual não foram registrados no Departamento Nacional de Educação os diplomas de sete professores, entre eles o de Dr. Francisco Molinaro, que a Escola afirma ter sido pedido ao Departamento:

Dr. Antonio A. Figueiredo, diplomado pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre;
Dr. Custodio Vieira da Cunha, idem;
Dr. Francisco C. Marques Pereira, idem;
Dr. Eco. Molinaro, idem;
Dr. Galdino Nunes Vieira, idem;
Dr. Jorge O. Laranjeira, idem;
Dr. Otavio Couto Barcelos, idem

5.º — Esclarecimentos sobre a seguinte afirmação da Escola:

"Há dias, na Universidade de Porto Alegre, o Governo do Estado, por determinação superior, mandou abrir concurso de títulos para o provimento de cátedras na Faculdade de Direito, Escola de Agronomia e Veterinária, Engenharia e Escola Superior de Comércio, sendo todos aprovados".

6.º — A Comissão Verificadora foi convidada por professores da Escola a assistir a suas aulas e, no caso afirmativo, por que não atender a esse convite?

7.º — Visitou a Comissão o Hospital da Brigada Militar, o Hospital da Guarda Civil, e a Policlínica da Escola, tendo oportunidade de verificar o ensino que, segundo a Escola, é ministrado nesses estabelecimentos por professores da Escola?

8.º — Relação dos professores catedráticos, a partir de 1930, e data das respectivas nomeações.

Apresento a V. Excia. Sr. Presidente, os protestos do meu maior apreço e distinta consideração. — Paulo Parreira Horta.

De posse das informações solicitadas, aquele ilustre conselheiro lavrou o parecer n. 258, de 30 de outubro de 1942, que concluiu por um pedido de designação, pelo ministro da Educação, de uma profissional, afim de proceder a uma verificação, quanto ao funcionamento da Escola, sobretudo no período em que funcionou a Comissão Verificadora, isto é, entre 22 de junho e 9 de agosto de 1941.

Outrossim, que se promovesse o pronunciamento da Comissão de Legislação sobre o provimento dos cargos de professores na Universidade de Porto Alegre.

Subindo o parecer supra mencionado à decisão do Sr. ministro, este imediatamente o homologou, designando o ilustre diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Dr. Raul Moreira da Silva, para verificar a situação da Escola, no tocante às letras a e b do item g do pedido de informações.

No desempenho da missão que lhe foi confiada, aquele professor apresentou o minucioso relatório, cujas conclusões vão abaixo transcritas, excetuadas as palavras inoportunas que por uma falsa interpretação dos verdadeiros propósitos do honrado relator conselheiro Parreira Horta ou talvez num excesso de zelo pelos créditos do tradicional instituto de ensino sob a sua operosa direção, se encontram no referido documento.

"Ante a verificação mais minuciosa, que me foi possível colher, sobre as letras a e b do item g do parecer n. 258 da Comissão do Ensino Superior, publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1942, chego às seguintes conclusões:

1.º) Houve em algumas cadeiras, tanto do Curso de Medicina como de Odontologia e Farmácia, no período de 22 de junho a 9 de agosto de 41, irregularidades que se patenteiam ante a imprescindível severidade do ensino, cuja boa marcha, evidentemente, impõe-se assegurar para formação de elites tão necessárias ao progresso do Brasil.

Verificam-se muitas faltas, sem causa justificada de vários professores, alguns ausentando-se da Capital, deixando a disciplina acéfala, sem que a escola cogitasse da substituição por um assistente.

2.º) Observei, ainda, que a frequência dos alunos é simplesmente deprimente, constatando, no livro de chamadas, a ausência contumaz de vários dos poucos elementos que constituem o corpo discente da Escola de Medicina do Rio Grande do Sul.

3.º) Tendo feito a leitura do relatório de 9 de agosto de 1941 da Comissão nomeada por portaria ministerial n. 116, de 6 de junho de 1941, tenho a impressão que a direção da Escola tomou providências no sentido de melhorar o funcionamento das aulas depois daquela exposição ao Sr. ministro da Educação e Saúde, visto que o nível de frequência foi muito menor no período que precedeu ao que me coube verificar.

4.º) Em algumas cadeiras, evidenciam-se verdadeiras puerilidades no assunto das aulas ministradas. Na cadeira de Clínica Pediátrica, por exemplo, há aulas que desvirtuam o pro-

grama e a finalidade da referida disciplina. Assim, no dia 6 de agosto de 1942, construiu a lição de "um caso de provável fratura da clavícula direita".

No dia 7 do mesmo mês: "fratura da clavícula. Considerações. Aula prática sobre composição do aparelho para a fratura referida".

Dia 11: "Aula prática sobre um caso de abcesso".

Dia 12: "Aula prática. Curativos".

E assim por diante. Aulas puramente de Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica, ou, então, de Cirurgia.

5.º) Desde que o item *a* se refere ao funcionamento das aulas, devo ressaltar o desacordo quanto aos meios onde se ministram as lições da referida Escola.

Como podem, por exemplo, serem dadas aulas de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil (a Escola, aliás, não cogita desta segunda parte da cadeira), de Clínicas Obstétrica e Ginecológica, na Casa de Correição, no Hospital da Brigada Militar, no Posto de Saúde da Guarda Civil e no consultório particular do Dr. Carlos Bento, tal acentua o item *j* do parecer n.º 258?

A Faculdade de Medicina de Porto Alegre, de fato, por vários precalços anteriores, ainda não possui o seu Hospital de Clínicas, mas, para a sua construção, afóra a terminação e aprovação do seu projeto, conta com a aquiescência e o entusiasmo do Senhor Presidente da República e Sr. ministro da Educação.

Além disto, desde a sua fundação, a Faculdade de Medicina tem as aulas de Clínicas funcionando, regular e rigorosamente nas diferentes enfermarias da Santa Casa de Misericórdia, onde se verificam serviços modernos e bem organizados pelos catedráticos da veneranda Faculdade.

6.º) Os alunos da Faculdade de Medicina jamais se serviram, por absolutamente desnecessário, das precárias possibilidades do ensino da Anatomia na referida Escola.

As informações trazidas pelo relatório do ilustre diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre confirmam, como se vê, com pequenas alterações, as que se encontram no minucioso e bem elaborado relatório da segunda comissão verificadora que acima transcrevemos.

Continuam de pé o que ali foi dito sobre a situação precária da Escola.

A situação financeira é má, não oferecendo garantias para o seu completo funcionamento.

Dos seus 16 alunos matriculados no curso odontológico apenas três apresentaram certificado legal de conclusão do curso secundário fundamental.

Dos cinco matriculados no curso de Farmácia nenhum apresentou certificado legal de preparatórios (fls. 14). A Comissão Verificadora fez interessantes comentários a propósito dos documentos exibidos por esses alunos para efeito de matrícula. Num desses documentos encontra-se a declaração que só deveria servir para a matrícula na Escola Médico-Cirúrgica de Porto Alegre.

Mais da metade dos 54 alunos matriculados nos três cursos ministrados na Escola apresentam atestados de preparatórios assinados pelos irmãos Augusto e o Sr. Alberto Brito Cunha.

Segundo acentua a Comissão, até o mês de setembro de 1940, o provimento dos cargos de professor não obedecia a nenhum estatuto, dependendo a nomeação apenas do diretor. Posteriormente, fez a Escola um concurso apenas de títulos para preenchimento de várias cadeiras.

Quanto ao ensino, é de notar-se que as cadeiras de Higiene, clínicas oftalmológica, otorino-laringológica, obstétrica, pediátrica e ginecológica, não dispõem de instalações suficientes.

Para o ensino da clínica médica propedêutica, que é cadeira de grande importância no curso de medicina, quase nada possuíam os seus laboratórios.

Muitos laboratórios funcionam em pequenas salas (fls. 23).

A cadeira de cirurgia não tem instalações condignas em relação com a sua importância.

Os laboratórios de Fisiologia e Física Biológica são paupérrimos incapazes de poderem servir à sua finalidade. Os de Farmacologia e o de Parasitologia são praticamente inexistentes.

O instituto de anatomia é acanhado e sem recursos, não podendo funcionar com eficiência. Essas são as informações prestadas pela digna Comissão (a segunda que opinou sobre a situação da Escola), que verificou, *in-loco*, as condições do estabelecimento para efeito do reconhecimento oficial.

Quanto aos esclarecimentos pedidos pelo ilustre conselheiro Parreiras Horta, sobre o provimento de alguns professores na Universidade de Porto Alegre, prestou-os o seu ilustre reitor.

A nomeação dos referidos professores por concurso de títulos e provas, de acordo com o decreto-lei n.º 125, fundado na resolução número 1.486, do DIASP., aprovado pelo Governo Federal recaiu em antigos docentes que se encontravam na regência interina da cátedra, alguns à mais de 15 anos.

Em condições idênticas, mas independente de qualquer concurso, foram nomeados pelo Governo Federal vários professores, entre eles os professores Augusto Lopes Pontes e M. Aguiar da Escola anexa de Odontologia da Bahia e os professores Francisco Freitas Guimarães e José Americano da Costa da Escola Politécnica, também da Bahia, então federal, com amparo em leis especiais.

Em face desses esclarecimentos parece desnecessário submeter-se à apreciação da Comissão de Legislação o caso supra-mencionado.

Finalmente, consta dos autos, em resposta à solicitação feita no parecer n.º 258, que dos professores apontados, apenas o Sr. Antônio A. Figueiredo requereu registro de seu diploma.

Do que foi dito linhas acima, conclui-se que a Escola de Medicina do Rio Grande do Sul, apesar dos esforços dispendidos por alguns elementos que se interessam pelo seu funcionamento, ainda não está em condições de merecer as regalias do reconhecimento oficial.

Ademais, é preciso considerar que o ensino da medicina, mais do que qualquer outro, pela sua própria natureza, merece cuidados especiais. Exige que seja feito com eficiência, que permita o preparo de profissionais à altura de sua missão na sociedade a que vão servir. Em defesa da própria coletividade, o profissional de medicina não pode ser um mediocre no exercício da sua profissão.

Precisamos antes de tudo prevêr para prover. Esse é um dever ao qual não podem fugir os que têm qualquer parcela de responsabilidade nos grandes destinos do nosso país.

O ensino superior tem que ser de qualidade, como de certa feita disse com muita felicidade, o Exmo. Sr. ministro da Educação, por isso mesmo não é possível transigir, permitindo-se que funcionem estabelecimentos que não oferecem garantias de preencher a sua finalidade.

A Comissão de Ensino Superior, convencida de que a Escola requerente não está, ainda, convenientemente aparelhada, nega deferimento ao pedido de reconhecimento, considerando-a assim incurso no disposto no art. 17, do decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938".

Sala das sessões, 19 de abril de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Josué C. d'Afonseca*. — *Lourenço Filho*. — *Samuel Libânio*".

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima sexta-feira, dia trinta, às quatorze horas e trinta minutos.

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 36.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos dezesseis dias do mês de abril de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor Ministro Ataulpho Napoléon de Paiva, pre-

sentes mais as Sras. Eugénia Hamann e Stella de Faro, Srs. Professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas e 45 minutos. Lidas e aprovadas as atas das sessões de treze e quatorze de abril corrente. O Conselho continuou nos estudos dos assuntos que por lei lhe são atribuídos.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Rogério Coelho*, Secretário. — *Ataulpho Napoléon de Paiva*, presidente.

ATA DA 37.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos dezenove dias do mês de abril de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor Ministro Ataulpho Napoléon de Paiva, presente mais as Sras. Stella de Faro, Eugénia Hamann, Srs. Professor Olinto de Oliveira e Dr. Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de dezesseis de abril corrente, o Sr. Ministro Presidente interpretou o sentimento unânime do Conselho associando-se às homenagens que estão sendo prestadas em todo o país ao insigne e benemérito Sr. Presidente da República, cuja data natalícia hoje transcorre em meio o júbilo da nação em peso, prometendo consubstanciar em telegramas cuja importância, como é pública, verterá em benefício da instrução nacional, essa justa e expressiva demonstração coletiva. A seguir, o Conselho prosseguiu nos estudos dos assuntos que lhe são atribuídos por lei. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Rogério Coelho*, Secretário. — *Ataulpho Napoléon de Paiva*, presidente.

ATA DA 38.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataulpho Napoléon de Paiva, presentes mais as Sras. Eugénia Hamann, Stella de Faro, Srs. Professor Olinto de Oliveira, Doutores Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas e 15 minutos. Lida e aprovada a ata da sessão de dezenove de abril corrente. Foram relatados os seguintes processos: pelo Sr. Ministro Ataulpho Napoléon de Paiva: 1 — Orfanato Nossa Senhora Auxiliadora, de Cachoeira do Campo, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Asilo de Mendicidade, de Araraquara, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Dispensário dos Pobres, de Piracicaba, São Paulo — (auxílio para 1944) — aprovado; pelo Sr. Professor Olinto de Oliveira: 1 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de São Gonzalo do Sapucaí, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Asilo Bom Pastor, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Orfanato Santa Terezinha, de Araxá, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; de acordo com o voto do relator. Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Ribeirão Preto, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Associação Oswaldo Cruz, mantenedora do Instituto Pasteur, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, de Guaramiranga, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado; 4 — Orfanato Santa Tereza, de Tefé, Amazonas (auxílio para 1944) — aprovado; 5 — Dispensário São Vicente de Paulo, de Jacarezinho, Paraná (auxílio para 1944) — aprovado. Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Colégio Santa Tereza de Jesus do Crato, de Crato, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Orfanato Santo Antônio, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Casa de Lázaro, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado; 4 — Instituto Sagrado Coração de Jesus, de Estância, Sergipe (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto da relatora; 5 — Patronato Madre Maria Mazarello, de Ribeirão Preto, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 6 — Conselho Particular da Sociedade

de São Vicente de Paulo, do Uberlândia, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Rogério Coelho, Sec.ário.* — *Ataulpho Napoles de Paiva, Presidente.*

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Subvenções — Comprovações despachadas

Estados:

Ceará:

Escola Técnico Profissional Feminina do Colégio Santa Isabel — Fortaleza — 1942 — P. 6.594-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.463, de 8-4-43, desta Divisão.

Sociedade Artística Maranguapense — Maranguape — 1941 — Of. 1.461, de 8-4-43, desta Divisão.

Pernambuco:

Instituto de Proteção e Assistência à Infância — João Pessoa — 1942 — P. 15.297-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 1.461, de 8-4-43, desta Divisão.

Associação das Senhoras de Caridade — Recife — 1942 — P. 13.282-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.467, de 8-4-43, desta Divisão.

Distrito Federal:

Federação Taquigráfica Brasileira — 1942 — P. 14.112-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.537, de 13-4-43, desta Divisão.

São Paulo:

Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina — Pinhal — 1942 — P. 18.660-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 1.470 de 8-4-43, desta Divisão.

Rio Grande do Sul:

Associação Rio-Grandense de Música — Porto Alegre — 1939-40 — P. 10.833-39. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício número 1.586, de 19-4-43, desta Divisão.

Minas Gerais:

Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua — São João Nepomuceno — 1942 — P. 18.859-41 — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.588, de 19-4-43, desta Divisão.

Conferência São Vicente de Paulo "Maria Auxiliadora" — Ponte Nova — 1942 — P. 19.451-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.462, de 8-4-43, desta Divisão.

Santa Casa de Misericórdia de Sabará — Sabará — 1942 — P. 19.124-41. — Obedeça às instruções fornecidas no ofício n. 1.585, de 19-4-43, desta Divisão.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1943

N. 27.886-37 — Tristão Bauer, registro. — Junte prova de que tem exame final da disciplina em que pede registro ou indique, mediante documento que faça fé, onde, quando e como a estudou. 2-4-43.

N. 38.722-37 — Artur Machado Paupério, registro. — Sim, salvo quanto à substituição do registro em Sociologia pelo registro em Filosofia, por tratar-se de pedido de registro novo, o qual não pode ser atendido, visto que o requerimento teve entrada no S./C. em 1942. 24-4-43.

N. 5.290-38 — José Carlos de Miranda Reis Junior, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 20.934-38 — Adolpho Pozo y Pozo, registro. — De acordo (o requerente só poderá requerer extensão das disciplinas para as quais optou, ou pedir cancelamento de uma delas para substituir por aquela em que deseja registro). 20-9-43.

N. 40.605-38 — Luiz Augusto Pereira Vitória, opção. — Sim (deferido em Francês do 2.º ciclo, e Filosofia, também do 2.º ciclo. Quanto aos registros em Português do 1.º ciclo secundário e Inglês do 2.º ciclo, o interessado já é registrado nessas disciplinas). 20-4-43.

N. 42.151-38 — Helvidio Loos, registro. — De acordo (O interessado só poderá obter extensão nas disciplinas em que já está registrado, assim, poderá ser concedida a inscrição em Português, Latim e História Geral, no 2.º ciclo). 20-4-43.

N. 3.435-39 — Leonilla Angélica do Matos, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 35.271-40 — Manoel Arystobulo de Oliveira Freitas, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 16.019-41 — Carlos Ari Machado, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 23.710-41 — João José Vassão, registro. — Registe-se. 20-4-43.

N. 28.260-41 — Fernando Bastos de Ávila, registro. — Registe-se em Português e Ciências Naturais. Não há registro em Psicologia e Lógica e Literatura. 19-4-43.

N. 34.463-41 — Orestes de Aguiar, extensão de registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 35.485-41 — Antônio Roque Bezerra, extensão de registro para o 2.º ciclo. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 43.881-41 — Joaquim Teixeira, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 43.884-41 — Guilherme Vitti, registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 44.855-41 — Oldarico Veneziani, registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 45.168-41 — Oclacilio Moreira da Costa, registro. — O documento de fls. 7 deve ser visado pelo inspetor federal. 20-4-43.

N. 47.085-41 — Leonor Augusta Gama do Vale, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 48.144-41 — Maria Aparecida Passos, registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 49.103-41 — José Barbosa Mascarenhas, registro. — Registe-se em Matemática. 20-4-43.

N. 49.111-41 — Pedro Vicente Cardoso, registro. — Sim (deferido). 24-4-43.

N. 49.288-41 — Artur Lustosa de Aragão, registro. — Sim (deferido). 24-4-43.

N. 49.502-41 — Francisco Figueiredo de Castro, registro. — Deferido, quanto a Inglês, à vista do atestado de fls. 3, firmado por professor de estabelecimento oficial. 24-4-43.

N. 50.800-41 — Ambrosina Gomes de Vasconcelos, registro. — Sim (deferido). 24-4-43.

N. 50.860-41 — Francisco de Assiz, registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 53.145-41 — Nicéa Vieira Machado, registro. — De acordo (deferido em Geografia e Música). 24-4-43.

N. 53.146-41 — Maria das Dóres Faria, registro. — De acordo (deferido, exceto em Latim). 24-4-43.

N. 53.226-41 — Elviro Athayde de Freitas, registro. — Sim (deferido). 24-4-43.

N. 53.298-41 — Regina da Cunha Rodrigues, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 53.904-41 — Sebastião de Oliveira Cintra, registro. — Indeferido. Não há registro em Física no 1.º ciclo do curso secundário e os documentos apresentados são insuficientes para o registro no 2.º ciclo. 24-4-43.

N. 54.091-41 — Rahmil Gdalevici, registro. — Indeferido. Química faz parte do 2.º ciclo e a documentação apresentada é insuficiente. 19-4-43.

N. 54.100-41 — Maria das Dores Lima, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 54.507-41 — Clotilde Estephania Mills, (irmã Estephania do Bom Pastor), registro. — Sim (deferido). 24-4-43.

N. 54.577-41 — Mario Roberto Duarte, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 54.939-41 — José Galdino de Castro, registro. — De acordo com o parecer. 19-4-43.

N. 55.499-41 — Hilda Nery, registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 55.931-41 — Milton Valente, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 55.932-41 — João Batista Sehnem, registro. — Sim (deferido em História da Civilização e História do Brasil). 19-4-43.

N. 55.911-41 — Guilherme Arthur Boll S. J., registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 55.925-41 — Vendelino João Scherer, registro. — Sim (deferido em desenho). 19-4-43.

N. 55.928-41 — Alfredo Vier, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 55.929-41 — Norberto Finkler, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 55.913-41 — José Carlos de Magalhães Carvalho, registro. — Sim (deferido em Geografia do Brasil). 19-4-43.

N. 55.945-41 — Pedro Esmeraldo de Melo, registro. — De acordo (deferido). 14-4-43.

N. 55.950-41 — José Carlos Melchert, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 55.951-41 — Otávio de Moraes Carvalho, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 55.966-41 — Homero Barbosa Pedrosa, registro. — De acordo (deferido em História da Civilização, Português, Latim e Ciências Naturais). 19-4-43.

N. 56.420-41 — Bernardo Schmitt, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 56.421-41 — Albano Berwanger, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 56.424-41 — Benno Beuren, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 56.425-41 — Flávio Azambuja, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 56.426-41 — Alofio Hansen, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 56.427-41 — Urbano Rausch, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 56.428-41 — Afonso Poersch, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 56.430-41 — José Poersch, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 56.422-41 — João Balduino Kipper, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 56.423-41 — Paulo Olejak, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.

N. 57.064-41 — Nelson Cruz, registro. — De acordo (História Natural não faz mais parte do currículo do curso secundário, podendo o requerente ser registrado em Ciências Naturais e Inglês, se assim lhe convier). 24-4-43.

N. 57.522-41 — Maria Amélia Fraga de Toledo Arruda, registro. — Sim (deferido no 1.º ciclo). 24-4-43.

N. 57.585-41 — Elias Escobar Gavião, registro. — Sim (deferido em Filosofia no 2.º ciclo). 19-4-43.

N. 58.817-41 — Helder Xavier Lenz Cesar, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 19-4-43.

N. 59.114-41 — Abílio dos Reis, registro. — Sim (deferido). 8-6-42.

N. 59.413-41 — Heber José Horta Barbosa, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 19-4-43.

N. 60.009-41 — Polyrio Andrade, registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 60.354-41 — Cora Nery, registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 60.766-41 — Wanda Silva, registro. — O atestado de exercício de magistério é inaceitável, porque nele não figura o período em que a requerente haveria lecionado, como exige a lei. 24-4-43.

N. 60.937-41 — José Cerqueira Cappelle, registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 61.598-41 — Alvaro Guimarães Natal, registro. — Sim (1.º ciclo) (deferido em Matemática do 1.º ciclo secundário). 24-4-43.

N. 63.187-41 — Lucien Franz Rongé, registro. — Sim (deferido). 24-4-43.

N. 63.298-41 — Raymunda Severo de Araújo, registro. — Sim (deferido). 24-4-43.

N. 63.299-41 — Raimunda de Castro Meireles, registro. — Sim (deferido). 24-4-43.

N. 63.301-41 — Arvid Leiasmeier, registro. — Registe-se. 24-4-43.

N. 63.974-41 — Alvaro Romas Leal, registro. — Deferido. 24-4-43.

N. 64.090-41 — Egberto da Silva Mafra, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A, do C. N. E. 19-4-43.

N. 64.421-41 — Maria Amélia Piza Pentecado, registro. — Sim (deferido). 20-4-43.

N. 65.412-41 — Ida Alves Corrêa, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.
 N. 66.447-41 — Raimundo de Castro Moura, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C. N. E. 20-4-43.
 N. 66.471-41 — Mariandina Proença Castelo Branco, registro. — Sim (deferido em Ciências Físicas e Naturais e Geografia, do 1.º ciclo secundário). 19-4-43.
 N. 66.655-41 — Armênio Moraes, registro. — Sim (deferido). 24-4-43.
 N. 67.019-41 — Frederico Lane, registro. — Sim (deferido em Biologia, uma vez que História Natural não faz mais parte do currículo secundário). 20-4-43.
 N. 67.020-41 — Tito de Faria, registro. — Sim (deferido em Português). 19-4-43.
 N. 67.044-41 — Dinah Westin, registro. — Sim, salvo em Português e Francês. 20-4-43.
 N. 67.046-41 — Paul James Young, registro. — Cumpra as exigências de fls. 7 e 8. 19-4-43.
 N. 67.094-41 — Arnaud de Araripe Melo, registro. — Sim (deferido em Matemática). 20 de abril de 1943.
 N. 67.114-41 — Urbana de Castro Teixeira, registro. — O documento de fls. 3 deve ser visado por autoridade federal. 20-4-43.
 N. 67.370-41 — Geraldo Matos Guerra Parreira, registro. — Sim (deferido em Português). 24-4-43.
 N. 67.372-41 — Maria Augusta Silveira Neto, recurso. — Sim (deferido) 24-4-43.
 N. 67.469-41 — Arlindo Drummond Costa, registro. — A vista do documento retro, autorizo o registro no 2.º ciclo. 19-4-43.
 N. 68.091-41 — José Jerônimo de Souza Filho, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.
 N. 68.231-41 — Otelo Forcen Turi, registro. — Sim (deferido em História do Brasil e Espanha). 24-4-43.
 N. 68.059-42 — Aristodemo Melaragno, registro. — De acordo (deferido em Ciências Naturais, no 1.º ciclo, em Física e Química no 2.º e Matemática no 1.º e no 2.º ciclos). 24-4-43.
 N. 69.748-42 — Leôncio Gomes de Azevedo, registro. — Indeferido. Trata-se de requerimento de 1942. 19-4-43.
 N. 69.999-42 — Horácio Veiga de Almeida, registro. — Mantenho o despacho anterior. 19-4 de 1943.
 N. 8.502-43 — Francisco da Silveira Bueno, registro. — Sim (deferido em Português do 2.º ciclo). 19-4-43.
 N. 9.144-43 — Ecila Mallet Soares Bastos, registro. — Atenda às exigências da portaria ministerial referente ao registro no curso complementar. 19-4-43.
 N. 10.655-43 — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, registro. — Sim (deferido). 19-4-43.
 N. 15.964-43 — Brocardo Bicudo, registro. — Sim (deferido). 14-4-43.
 N. 18.967-43 — Coriolano Mugnaini Martins, registro. — De acordo (deferido no 2.º ciclo em Matemática, Física e Química e, se lhe convier, em Ciências Naturais). 24-4-43.
 N. 19.638-43 — Amand Leon Fourmy, extensão para o 2.º ciclo. — Sim (deferido em Francês e Matemática). 19-4-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 6.047-34 — Lizzie Tyrell Tavares, registro. — Cumpra (o documento de fls. 20 deverá ser selado de acordo com a lei). 20-4-43.
 N. 24.091-37 — Lauro Roba Martinez, registro. — Cumpra (História Natural não faz parte do atual currículo secundário. O requerente poderá optar por Ciências Naturais, desde que prove ter exercido o magistério como professor de Física, ou de Química, ou de Ciências Físicas). 20-4-43.
 N. 33.481-38 — Claudino Busko, opção. — Cumpra (deverá apresentar seu certificado de registro acompanhado de 2 fotografias 3x4). 20-4-43.
 N. 37.807-38 — Antônio Marques da Fonseca Junior, registro. — Cumpra (como Geografia Geral e Geografia do Brasil são duas disciplinas, o requerente deverá fazer nova opção afim de não ultrapassar o limite de 4 disciplinas). 20-4-43.
 N. 22.463-41 — Simone Nelenz, extensão de registro para 2.º ciclo. — Cumpra (deverá pagar selo por verba do diploma de fls. 19). 25-2-43.

N. 22.465-41 — Elisabeth Peeters, (Madre Francisca), registro. — Cumpra (deverá a requerente pagar o selo de acordo com a lei, do diploma de fls. 13). 20-4-43.
 N. 38.209-41 — Maria José Zaccaro, restituição. — Deferido! 26-4-43.
 N. 38.853-41 — Flor Vodonis, registro. — Cumpra (deverá fazer nova opção, visto a cadeira de Geografia ter sido subdividida em Geral e do Brasil). 20-4-43.
 N. 48.079-41 — João dos Santos Moura, registro. — Cumpra (História Natural não faz mais parte das disciplinas que integram o curso secundário. Para o registro em Física, o requerente deverá, preliminarmente, selar o documento de fls. 18 e 19). 20-4-43.
 N. 58.419-41 — Olímpia Pinheiro, registro. — Cumpra (deverá apresentar o curriculum e o programa da cadeira de Matemática cursada, na época, na Escola Normal Delfim Moreira). 20-4-43.
 N. 61.620-41 — Alice de Andrade Costa, restituição. — Deferido. 26-4-43.
 N. 65.167-41 — Eliezer Santos, registro. — Cumpra (deverá apresentar 2 fotografias 3 x 4). 20-4-43.
 N. 66.210-41 — José Rangel Belfort de Mattos, opção. — Cumpra (para efeito do registro em Física e Química do 2.º ciclo secundário, deve o requerente satisfazer a exigência de um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). 26-4-43.
 N. 66.726-41 — Edgar Godoi da Mata Machado, registro. — Cumpra (deverá declarar se deseja inscrição em Geografia Geral ou do Brasil. Torna-se ainda necessário apresentar atestado de exercício no magistério das disciplinas em que solicita registro, especificado o período mínimo de 2 anos). 26-4-43.
 N. 67.294-41 — Antônio da Silva, restituição. — Deferido. 26-4-43.
 N. 67.487-41 — José Augusto Jurnena de Matos, registro. — Cumpra (deverá fazer visar, pelo inspetor Federal, o documento de folhas 5). 26-4-43.
 N. 67.748-41 — Rubem Aloysio Monteiro Moreira, registro. — Cumpra (deverá provar exercício no magistério das disciplinas em que solicita registro pelo espaço mínimo de 2 anos). 26-4-43.
 S/N-43 — Celina Fittel Costa Campos, transferência. — Autorizo a transferência, caso esteja a aluna regularmente matriculada no corrente ano. 19-4-43.
 S/N-43 — Luiz Murillo Fábregas da Costa, efetivação de matrícula. — Autorizo a efetivação da matrícula. 20-4-43.
 S/N-43 — Lauro Pinheiro Motta, transferência para Beatriz, transferência. — Autorizo, caso esteja a aluna regularmente matriculada. 20-4-43.
 S/N-43 — Alzira Lopes Côrtes, 3.ª via do certificado de Selva do Amaral. — Autorize-se a expedição da terceira via. 20-4-43.
 S/N-43 — Amélia Rodrigues Guimarães, transferência para Ruy. — Deferido, caso esteja a aluna regularmente matriculada no ano corrente. 20-4-43.
 S/N-43 — Alberto Lage, matrícula para Alberto Lage Filho. — Deferido, em face da declaração do Ginásio Dois de Dezembro. 23 de abril de 1943.
 S/N-43 — Custódio Emilio Gonçalves, transferência, para Maria Teresa. — Deferido, caso esteja a aluna regularmente matriculada no ano corrente. 26-4-43.
 N. 7.810-43 — Antônio Joaquim Pereira, 2.ª época. — Deferido, nos termos do parecer 27-39, na próxima época legal. 19-4-43.
 N. 8.123-43 — Antônio Caetano dos Santos Junior, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 22-4-43.
 N. 12.315-43 — Darcy Carvalho, retificação de nome. — Deferido. 22-4-43.
 N. 12.832-43 — Amélia Carneiro de Souza Bezerra, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de identidade, na qual conste fotografia). 20-4-43.
 N. 13.912-43 — Rachide Zeitune, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (provar idade, filiação e naturalidade). 20-4-43.

N. 14.506-43 — Roberto Piragibe da Fonseca, registro. — Cumpra (deverá pagar o alegado em sua petição de fls. 2). 26-4-43.
 N. 15.002-43 — Edgard Saldanha da Gama Silva, retificação de nome. — Deferido. Vá o processo ao arquivo da Divisão para expedição da 2.ª via requerida. 22-4-43.
 N. 15.197-43 — Gerta Hartman Klein, retificação de nome. — Deferido. 22-4-43.
 N. 16.876-43 — Cyro Villaboim, 2.ª via de certificado. — Deferido (deverá provar idade, filiação e naturalidade). 20-4-43.
 N. 16.991-43 — Maria Luiza da Silva Perdigão, restituição da certidão de idade. — Devolva-se, visto ter sido o aluno reprovado em exame de admissão. 25-3-43.
 N. 17.056-43 — Haroldo Carmo Rosa, abono da nota de Latim. — Indeferido, por falta de apoio legal. A prova do requerente foi justamente anulada por motivo de fraude. 22 de abril de 1943.
 N. 17.983-43 — Maria Aparecida Odagiri, matrícula. — Mantenho o indeferimento anterior. 22-4-43.
 N. 18.492-43 — João Inácio da Costa Santos, registro. — Cumpra (deverá declarar em qual História deseja permanecer registado, se na Geral ou do Brasil). 26-4-43.
 N. 21.012-43 — Amélia Bussab, registro. — Cumpra (fazer prova de identidade). 20 de abril de 1943.
 N. 21.765-43 — Zelinda e Zenaide Carmona Pinto, 2.ª via de certificado. — Deferido. 20 de abril de 1943.
 N. 22.417-43 — Luiz Fiuza Maia, certidão. — Deferido. 20-4-43.
 N. 23.057-43 — Jaime Szuster, revalidação. — Revalidar o certificado. Arquite-se. 20 de abril de 1943.
 N. 24.677-43 — Dário da Silva Hauer, officio da 9.ª Região Militar informando sobre Dário da Silva Hauer. — Arquite-se. 22-4-43.
 N. 24.756-43 — Carlos de Andrade Medeiros, certificado. — Deferido. 20-4-43.
 N. 24.938-43 — Jorge Manuel Braga Teixeira, efetivação de matrícula. — Indeferido, dada a época. 15-4-43.
 N. 25.079-43 — Ary Fialho Bittencourt, 2.ª via de certificado. — Informe em que ano e qual estabelecimento foi aprovado na 3.ª série. 22-4-43.
 N. 25.314-43 — Alceu Lemos de Castro, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de identidade de que trata a letra a). 26-4-43.
 N. 25.367-43 — Mariana Bastos Menici Malheiro, matrícula. — Indeferido, por falta de apoio legal. 22-4-43.
 N. 25.945-43 — Neia Menezes Peralva, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação (deverá provar idade, filiação e naturalidade). 20-4-43.
 N. 26.068-43 — Marina Vieira, 2.ª via de certificado. — Deferido. 22-4-43.
 N. 26.333-43 — Oswaldo Nicolini, 3.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 22-4-43.
 N. 26.340-43 — Eugenio de Souza, transferência de Maria de Lourdes. — Deferido, caso esteja a aluna regularmente matriculada no corrente ano letivo. 20-4-43.
 N. 26.370-43 — Maura Melo Quintela, 2.ª via de certificado. — Complete o selo da petição. 22-4-43.
 N. 26.462-43 — Manoel Ribeiro, transferência de Liz. — Deferido, caso esteja a aluna regularmente matriculada no ano corrente. 20 de abril de 1943.
 N. 26.533-43 — Adélia Candelária, matrícula. — Indeferido, dada a época. 22-4-43.
 N. 26.544-43 — Onildo Gonçalves de Castro, matrícula. — Indeferido, dada a época. 20-4-43.
 N. 26.646-43 — Raul Tacira, transferência. — Deferido, caso esteja o aluno regularmente matriculado no ano corrente. 22-4-43.
 N. 26.772-43 — João Batista Feliciano da Camargo, transferência de Francisco José. — Deferido, caso esteja o aluno regularmente matriculado no ano corrente. 22-4-43.
 N. 26.777-43 — Chaquib Assad, transferência. — Aguarde a época legal de junho. 24 de abril de 1943.
 N. 26.780-43 — Alberto Fernandes, matrícula. — Indeferido, dada a época. 20-4-43.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

- N. 10.670-43 — Filipo Luigi Turchi. — A vista do parecer da Reitoria da Universidade do Brasil, indeferido.
 N. 12.432-43 — Romeu José de Melo. — Indeferido, pois a lei não permite atender.
 N. 15.995-43 — Pedro Espírito Santo Baptista. — Mantenho o ato do Sr. diretor da Divisão do Ensino Superior.
 N. 23.807-43 — Francisco Machado Pereira Filho. — Aguarde a providência que está sendo estudada pela administração.
 N. 25.088-43 — João Batista Paino. — Indeferido.

REGISTO DE DIPLOMA

- Engenheiro:
 N. 14.399-43 — Lauro Bastos Birkholz. — Sim.
 N. 14.421-43 — Manlio Moretto. — Sim.
 N. 68.106-42 — Hugo de Sampaio Pacheco. — Deferido.
 Agrimensor:
 N. 10.550-43 — Carlos D'Avila Pacea. — Deferido.
 Médico:
 N. 16.100-38 — Alexandre de Seixas Maia. — Deferido.
 N. 60.413-42 — Aristeu de Albuquerque Lopes. — Deferido.
 N. 66.930-42 — Alberto da Silva Barbosa. — Deferido.
 N. 11.795-43 — Rodolpho Casanova Ferreira. — Deferido.
 N. 56.183-42 — Celio Andrade. — Sim.
 N. 5.714-43 — Arnaldo Di Lascio. — Sim.
 N. 14.891-43 — José Tavares Iracema. — Sim.
 N. 18.393-43 — Lourival Baptista. — Deferido.

Cirurgião dentista:

- N. 49.752-42 — Myron Henrique Anderson. — Sim.
 N. 17.356-43 — Arnaldo Marques de Souza. — Sim.
 N. 40.911-41 — Antonio Alvim. — Sim.
 N. 44.670-42 — Alfredo Ferrente. — Deferido.
 N. 41.706-42 — Mario Fonseca Junior. — Deferido.

Farmacêutico:

- N. 1.671-38 — Irineu Diniz Ribeiro. — Registe-se.
 N. 14.866-39 — João Sakuda. — Registe-se.

Enfermeira:

- N. 9.835-43 — Lucia Ramos Corrêa. — Deferido.
 N. 9.857-43 — Victoria Monteiro. — Deferido.
 N. 69.410-42 — Yu Correia Teixeira. — Deferido.
 N. 19.274-43 — Cybelle Braga da Silva. — Deferido.
 N. 19.275-43 — Iracema Bruno Daemon. — Deferido.

Bacharel:

- N. 5.115-43 — Cassio Carvalho Soares. — Sim.
 N. 5.995-43 — Luiz Gonzaga de Carvalho. — Sim.
 N. 12.776-43 — Edgard de Andrade de Bastos. — Sim.
 N. 46.134-41 — Reinaldo Carleial. — Sim.
 N. 7.363-42 — Winston Laforge Withers Gomm. — Sim.
 N. 20.685-42 — Antonio da Silveira Salles. — Registe-se.
 N. 160-43 — Petronio Nilo Reis. — Sim.
 N. 3.631-43 — Rubens Eulalio de Souza. — Sim.

Bacharel em Geografia e História:

- N. 16.252-43 — Raymundo Nascimento Teixeira. — Sim.
 N. 16.253-43 — Sebastião Romano Machado. — Sim.
 N. 16.239-43 — Attilia Barreto. — Sim.
 Licenciada em Filosofia:
 N. 51.476-41 — Etelvina Esteves.

Bacharel em letras clássicas:

- N. 16.241-43 — Edison de Freitas. — Sim.

Bacharel em Geografia e História:

- N. 16.251-43 — Osmar Ferreira. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

- N. 37-4-281 — Euclides Bernardo. — Aguardar, nos termos do parecer.
 N. 188-42 — Judith Vigna Cardoso. — Devolva-se, na forma da lei.
 N. 46.752-42 — Mario Jorge Fernandes da Rocha Neto. — Prove que o Selo Nacional usando foi aprovado, na forma da lei.
 N. 65.111-42 — Luzia Pinto Coelho. — Esclareça onde fez o curso secundário.

- N. 13.698-43 — Theodoro Pereira da Silva. — Havendo sido inabilitado, archive-se, o processo.

- N. 19.061-43 — Antonio Tagliaro Filho. — O histórico escolar e o diploma se referem a Antonio Tagliaro Filho, natural de Werneland, Alemanha, ao passo que a procuração foi outorgada por Antonio Tagliaro e o documento de fls. 7 afirma tratar-se de nacionalidade italiana.

- Esclarecidas as divergências, oferecidas pela parte, satisfaça o disposto no art. 150 da Constituição, juntando caderneta de reservista, de 1.^a ou de 2.^a categoria, do Exército Nacional, e prova de naturalização brasileira.

- N. 26.598-43 — Edith Reis Woodrow Rodrigues. — Registe, antes, na Reitoria da Universidade do Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 30 DE ABRIL DE 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Srs. juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

- N. 355 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Izidoro Teixeira de Oliveira — Rio, Pardo, Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido. Falta de regularização.

- N. 426 — Relator, juiz Dr. Reginaldo Nunes; requerente, Olímpia Verbena Aranha de Azevedo — Birigui, Estado de São Paulo. — Indeferido. Falta de regularização.

- N. 886 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Aristides Ferreira Brandão — Mogi-Mirim, Estado de São Paulo. — Indeferido. Não estão sujeitos ao regime da lei as dívidas garantidas contraídas posteriormente a 31-12-37.

- N. 995 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, João Batista de Rezende — Dores de Campos, Estado de Minas Gerais. — Indeferido. Alteração econômica do valor.

- N. 1.810 — Relator, juiz Dr. Sérgio de Oliveira; requerente, Aleino Azedo Novo — Ponte Nova, Estado de Minas Gerais. — Indeferido. Por não se encontrar satisfeita a condição bazilar enquadrada no art. 1.^o do decreto-lei n. 1.888 *in fine*.

- Despachos dos Srs. juizes aos processos
 N. 572 — Alcides do Amaral Sobrinho — Barbacena, Estado de Minas Gerais. — Baixem os autos ao Banco do Brasil para fazer lavrar entre o requerente e o Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, nova escritura de hipoteca. Quanto ao mais julgo extintos todos os créditos contra o requerente desde que anteriores a 15-12-39, salvo os da Fazenda Pública (União, Estado ou Município). Intime-se.

- N. 934 — Adamo Caovilla — Ponte Alta, Estado de Minas Gerais. — Intime-se o requerente a responder no prazo de oito dias, na parte referente à venda da safra de 39-40.

- N. 989 — José Arantes Nogueira — Cravinhos, Estado de São Paulo. — Intimem-se os credores Rafael & Armando Pagano a trazer à Câmara prova de increpação, dentro do prazo de 15 dias.

- N. 1.022 — Recurso 56 — Gastão Vieira de Araujo — Rezende, Estado do Rio de Janeiro. — Remeta-se por cópia ao credor hipotecário Antônio Braille a petição de fls. 57 dando-se-lhe o prazo de 15 dias para responder, sob pena do art. 66 do Regimento.

- N. 1.219 — Gabriel Meireles de Souza Pinto — Brodowski, Estado de São Paulo. — Consulte-se o Banco do Brasil se está disposto a elevar o *quantum* do empréstimo, tomando por base a segunda avaliação, caso não esteja consultado o credor hipotecário.

- N. 1.301 — Otto Moller — Barbacena, Estado de Minas Gerais. — Notifiquem-se de novo os credores Barbosa Albuquerque & Com-

panhia (Distrito Federal) para que satisfaçam as diligências de fls. 44, advertindo os de sua contumácia poderá acarretar-lhes a perda do crédito, nos termos do art. 66 do Regimento, desde que a sentença final a ser proferida nos autos, venha considerar o devedor beneficiário da lei reajustadora. Nessa notificação transcreva-se o texto do citado art. 66; e dê-se-lhes o prazo de 30 dias para o cumprimento dela.

- N. 469 — Recurso n. 27 — Antônio Rodrigues Costa — Tombos, Estado de Minas Gerais. — Baixem os autos ao Banco do Brasil para mandar passar nova escritura de hipoteca com Luiz Francisco de Barros, reduzido o débito a Cr\$ 41.625,00, figurando as condições constantes da carta de fls. 11-12, liberado o requerente da obrigação de pagar quaisquer outros débitos arrolados ou não neste processo, desde que constituídos anteriormente a 15 de dezembro de 1939, tudo na forma da lei.

- N. 566 — Dermeval Vieira de Rezende — Cataguazes, Estado de Minas Gerais. — Concluído o reajustamento, autorizado o Banco de Brasil a lavrar a escritura de multa em letras hipotecárias, no valor de Cr\$ 140.000,00, e condições constantes da carta de fls. 16 com o qual deve ser saldado principalmente o credor hipotecário Banco do Estado do Rio Grande do Sul, partilhando-se o que restar entre os credores quirografários, Banco Ribeiro Junqueira, Antônio Teodoro de Souza, Atonso de Rezende Junior, Domingos Cortes & Comp., Banco Mineiro de Produção, Edson Vieira de Rezende, José Perez Alvarez, liberado o requerente da obrigação de pagar os saldos do presente rateio, bem como, de quaisquer débitos constantes ou não deste processo, desde que constituídos anteriormente a 15-12-39.

- N. 1.095 — João Januario da Silva Oliveira — Frutal, Estado de Minas Gerais. Proceda-se na forma do parecer.

- N. 1.451 — Benvidio Rodrigues Ferreira — Bebedouro, Estado de São Paulo. — Escreva-se ao credor hipotecário para os fins sugeridos no parecer.

- N. 376 — Ildefonso de Almeida Filho — Taperoá, Estado da Paraíba.

- N. 1.682 — Geoffroy dos Santos Velho — Campos, Estado do Rio de Janeiro.

- N. 1.722 — Jorge Demetrio Jorge — Santa Bárbara, Estado de São Paulo.

- N. 1.724 — Manoel Teixeira Filho — Bezerros, Estado de Pernambuco.

- N. 1.725 — Coralina da Rosa d'Avila — Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

- N. 1.731 — Saturnino Pereira de Souza (espólio) — Pirajuf, Estado de São Paulo.

- N. 1.732 — Fausto de Freitas Luz — Matão, Estado de São Paulo.

- N. 1.766 — Angelo Scialante (esp.) — Pirajuf, Estado de São Paulo.

- N. 1.770 — Luiz Antônio Felix — Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. — Arquivados. Falta de regularização.

- N. 1.321 — Antônio Ferreira da Silva — Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco.

- N. 1.739 — Euclides do Amaral Campanhã — Catanduva, Estado de São Paulo.

- N. 1.741 — Humberto Ferolla — Formigas, Estado de Minas Gerais.

N. 1.742 — Alvaro Alves Brochado — Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
 N. 1.744 — João Barbosa Ferraz Junior — Jauá, Estado de São Paulo.
 N. 1.745 — Americo Ferreira Prestes — Cangussú, Estado do Rio Grande do Sul.
 N. 1.746 — Braulio Fonseca — Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul.
 N. 1.747 — Artur Alfredo Veronesi — São Paulo, Capital.
 N. 1.748 — Antônio Presto Vilas Boas — Promissão, Estado de São Paulo.
 N. 1.749 — João Quintino — Penápolis, Estado de São de São Paulo.
 N. 1.750 — Nagao Uite — Promissão, Estado de São Paulo.
 N. 1.751 — Luiz Fichmann — Recife, Estado de Pernambuco.
 N. 1.764 — Mariano Matteini (esp.) — João Pessoa, Estado do Espírito Santo.
 N. 1.765 — José Americo Sampaio — Barra Bonita, Estado de São Paulo.
 N. 1.779 — Joaquim Batista Siqueira — Santo Anastácio, Estado de São Paulo.
 N. 1.795 — Luiz Zacarias de Lima — Monte Alto, Estado de São Paulo.
 N. 1.799 — José Elias de Andrade — Campinas, Estado de São Paulo.
 N. 1.806 — Jacomo Nahor Secchi — Itapira, Estado de São Paulo. — Homologadas as decisões.

N. 1.607 — Durval Marçal Vieira — Viradouro, Estado de São Paulo.
 N. 1.667 — Francisco Bernardes de Oliveira — Guapé, Estado de Minas Gerais.
 N. 1.790 — Juvenal Lopes de Almeida — Boqueirão, Estado do Rio Grande do Sul.
 N. 1.819 — Americo Ferreira de Camargo — Campinas, Estado de São Paulo.
 N. 1.827 — Ataliba Silveira Franco — Mogi Mirim, Estado de São Paulo.
 N. 1.835 — Henrique Morgan de Aguiar — Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
 N. 1.772 — José Sampaio Leite — Lins, Estado de São Paulo. — Instaura-se o concurso de credores, publicados os editais com o prazo de 40 dias.
 Despachos do Sr. presidente nas petições:
 Banco do Brasil — Direção geral — Processos ns. 244 — 1.270 — 1.486 — 1.544 — 1.619 — 1.704 e 1.890.
 Amaden Feliz de Simas — Bragança, Estado de São Paulo — Processo n. 1.300.
 Dolor de Oliveira Dias — Franca, Estado de São Paulo — Processo n. 1.246.
 Rocha & Comp. (em liquidação) — Santos, Estado de São Paulo — Processo n. 1.413.
 Cerqueira Soares & Comp. — Distrito Federal — Processo n. 1.349.
 João Ferraz de Toledo — Piracicaba, São Paulo — Processo n. 1.654.

José Fonseca — Varginha, Minas Gerais — Processo n. 1.344. — Juntam-se aos processos.
 Banco do Brasil — Direção Geral — Processo n. 325 nos autos à consideração do juiz relator.
 Celso Tadei — Distrito Federal — Certifique-se o que constar.
 Manoel Pedro & Comp. — Distrito Federal — Indeferido. Esta Câmara não tem competência para que pede o signatário.
 Editais — Foram remetidos às Agências do Banco do Brasil em:
 Livramento, Rio Grande do Sul — Processo n. 1.643 — Iracides Nunes da Conceição, agricultora em Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul.
 Botucatu, Estado de São Paulo — Processo n. 1.620 — José Luiz Dantas, agricultor em Itatinga, Estado de São Paulo.
 Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais — Processo n. 1.669 — Francisco Rodrigues dos Passos, agricultor em Guapé, Estado de Minas Gerais.
 Recife, Estado de Pernambuco — Processo n. 1.760 — Vicente Antonio Novelino, agricultor em Iguarassú, Estado de Pernambuco.
 Itabuna, Estado da Bahia — Processo n. 1.794 — Pedro Geremias dos Santos, agricultor em Itabuna, Estado da Bahia.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANALISES E MEMORANDOS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1943 — N. 25

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.610	J. R. Pires & Cia.	615.007	1	Papel: AP-75	Aceito.
11.611	L. J. Costa & Cia.	234.002	1	Idem AS-57	Aceito.
11.612	J. R. Pires & Cia.	615.009-A	1	Idem AP-75	Aceito.
11.613	C. Gusmão & Cia.	905.023	5	Idem idem	Aceito.
11.614	C. Gusmão & Cia.	905.023	3	Idem idem	Aceito.
M-54	Willy Borghoff & Companhia	202.042	—	Motor de arranque	Aceito.
M-55	Sociedade Anônima Produtos Têxteis	601.020	1	Estopa branca	Aceita.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no gabinete do Sr. diretor da D. T. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da Divisão Técnica.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de abril de 1943

N. 13.218-43 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais — Aumento de capital de 25 para 35 milhões de cruzeiros. — Aprovado, à vista do parecer. — Cobre-se o selo que for devido e intime-se o interessado a satisfazer a exigência ali apontada. — *Romero Estellita*.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 97

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 31.129, de 1942, autoriza Armando Sant'Anna Martins residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943. — *Hortência de Alcantara Filho*.

(N. 6.363 — 3-4-43 — Cr\$ 24,50).

ATO N. 98

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 34.057, de 1942, autoriza João Jacob Chaib, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a negociar em cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943. — *Abiathar Britto*, diretor substituto.

(N. 6.362 — 3-5-43 — Cr\$ 24,50).

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1943

Notificações:

N. 1.723-41 — P. Leitão & Comp., rua General Câmara n. 291. — Houve, realmente, equívoco no despacho de 9-12-42, a fls. 9, quanto à interposição de recurso *ex-officio* de vez que não se verificou desclassificação e a redução da multa e do imposto, em consequência de erro da repartição, ao expedir a patente

de registro, estava dentro da alçada desta Recebedoria. Assim sendo, prossiga-se no andamento do feito, independentemente daquela formalidade.

N. 1.751-42 — Singer Sewing Machine Company, rua do Livramento n. 215. — Em face do que ficou apurado no processo, reconsidero o despacho de 27 de maio de 1942, a fls. 3, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Imponho a Singer Sewing Machine Company a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 191-42 — Jayme José Gomes, rua São Clemente n. 11. — Multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei. Intime-se, na forma da lei.

N. 830-42 — Antenor & Lourival, rua Cardoso de Moraes n. 562. — Tendo sido liquidado o débito reclamado nesta notificação, torno de nulo efeito o meu despacho de 22 de janeiro último, pelo qual foi a firma Antenor & Lourival considerada devedora remissa, cessando, pois, o impedimento em que se achava de transigir com as repartições públicas. Publique-se e encaminhe-se o processo a F. S.

N. 2.951-43 — Fernando & Nunes, rua Leopoldina Rego n. 464. — Multa de Cr\$ 220,00, mais a importância de Cr\$ 220,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.116-43 — Benjamin Nasielski, rua Uruguaiana n. 12. — Multa de Cr\$ 800,00, mais a importância de Cr\$ 800,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.054-43 — Laura Corqueira, rua General Pedra n. 5. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.380-43 — Mendes Junior & Comp. Ltda., rua da Alfândega n. 97. — Multa de Cr\$ 1.270,00, mais a importância de Cr\$ 1.270,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.379-43 — Cattan & Comp., rua da Alfândega n. 174. — Multa de Cr\$ 450,00, mais a importância de Cr\$ 450,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.378-43 — Valente, Soares Ltda., rua Frei Caneca n. 153. — Multa de Cr\$ 310,00, mais a importância de Cr\$ 310,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.534-43 — Amim A. Simão, rua da Conceição n. 30. — Multa de Cr\$ 250,00, mais a importância de Cr\$ 250,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.505-43 — Rádio Brasil Ltda., rua Uranos n. 1.009. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) relativa a emolumentos de registro.

N. 29.382-43 — Neif Féres Abras, rua da Alfândega n. 362. — Multa de Cr\$ 390,00, mais a importância de 390,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.381-43 — M. B. Matos, rua da Alfândega n. 294. — Multa de Cr\$ 450,00, mais a importância de Cr\$ 450,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.525-43 — Kell Japori Abi Nacif, rua Leopoldina Rego n. 420. — Multa de Cr\$ 160,00, mais a importância de Cr\$ 160,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.533-43 — Fábrica de Sacos de Papel Mosa Ltda., rua Sacadura Cabral n. 51. — Multa de Cr\$ 600,00, mais a importância de Cr\$ 600,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 29.512-43 — Marques & Dias, rua Leopoldina Rego n. 456. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 130,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.521-43 — União Panificadora Leopoldinense, rua Uranos n. 1.005. — Multa de Cr\$ 750,00, mais a importância de Cr\$ 750,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.519-43 — Silícia Andrade de Souza, rua Uranos n. 1.095. — Multa de Cr\$ 190,00, mais a importância de Cr\$ 190,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.515-43 — José Augusto Pedro Simão, rua Nicarágua n. 320. — Multa de Cr\$ 240,00, mais a importância de Cr\$ 240,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.518-43 — A. José Teixeira, rua Uranos n. 1.359. — Multa de Cr\$ 350,00, mais a importância de Cr\$ 360,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.526-43 — J. Pereira da Conceição, rua Ibiapina n. 141. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 140,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.517-43 — Avelino Botelho, rua Uranos n. 1.343. — Idem.

N. 29.507-43 — Brandão & Bernsteni, rua Leopoldina Rego n. 880. — Idem.

N. 29.508-43 — Tomaz & Santos, rua Cardoso de Moraes n. 157. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 120,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.068-43 — Comp. Cervejaria Vitória, rua Senador Euzébio n. 134. — Multa de Cr\$ 200,00, mais a importância de Cr\$ 200,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.510-43 — Jesus Candido da Silva, rua Leopoldina Rego n. 22. — Idem.

N. 29.348-43 — Luiz da Costa Machado & Comp., rua Frei Caneca n. 181. — Idem.

N. 29.069-43 — Alexandrino Mendes de Oliveira, rua João Caetano n. 25. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 60,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.067-43 — Alfredo Esteves, rua General Pedra n. 15. — Idem.

N. 29.520-43 — Antonio Rocha dos Santos Filho, rua Uranos n. 491. — Idem.

N. 29.509-43 — Pinto Ramos, rua Cardoso de Moraes n. 550. — Idem.

N. 29.522-43 — Matilde Kochmann, rua Uranos n. 1.033. — Idem.

N. 29.117-43 — Benjamin Nasielski, rua Uruguaiana n. 12. — Multa de Cr\$ 300,00,

mais a importância de Cr\$ 300,00 relativa a emolumentos de registro.

N. 29.377-43 — Jacob Gleiser, rua Frei Caneca n. 73. — Idem.

N. 29.514-43 — Heitor Santos, rua Leopoldina Rego n. 324-A. — Idem.

N. 29.376-43 — Aristeu Guimarães, rua Frei Caneca n. 44. — Idem.

Autos:

N. 3.131-42 — Szaja Salcberg, rua Azeredo Coutinho n. 16. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 20,00, nos termos do art. 62, letra c, e tabela B, n. 106, do decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62, letra b, n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 3.132-42 — Jabra Sabah. — Idem.

N. 2.926-42 — Amaro da Silveira & Comp., rua Barão de S. Francisco ns. 518-522. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 2.925-42 — Amaro da Silveira & Comp., rua Barão de S. Francisco n. 518-522. — Idem.

N. 1.158-42 — Nobs Varela & Comp. Ltda., rua Senhor dos Passos n. 268. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.

N. 1.286-42 — Bars Toder, rua Paulo de Frontin n. 516. — Idem.

N. 2.766-42 — Frainha & Comp., largo de São Francisco n. 19. — Idem.

N. 2.768-42 — Comp. United Shoe Machinery do Brasil, rua Joaquim Palhares n. 357. — Idem.

N. 1.151-42 — Narya da Silva Sobral, rua das Missões n. 88. — Idem.

N. 1.149-42 — Nerya da Silva Sobral, rua das Missões n. 328. — Idem.

N. 1.027-42 — Cid & Matos, rua Grajaú número 31.

N. 658-42 — Eva Griberg, rua Visconde de Jequitinhonha n. 10. — Idem.

N. 815-42 — João Gualberto Teixeira, Bangô n. 68. — Idem.

N. 820-42 — J. M. Cunha Filho, rua da Misericórdia n. 31. — Idem.

N. 824-42 — Dia d'Avila, avenida Portugal n. 386. — Idem.

N. 837-42 — Manoel da Silva Ramos, rua Teixeira Soares n. 135. — Idem.

N. 902-42 — Quintino Pinheiro, rua General Argolo n. 215-A. — Idem.

N. 1.008-41 — T. Castilho, rua Silvio Romero n. 2. — Idem.

N. 1.012-42 — Oswaldo Coelho Barbosa, rua Tuiuti n. 71, casa V. — Idem.

N. 654-42 — Ernestina Ney da Silva, rua Pedro I n. 149. — Idem.

N. 3.817-42 — Afranio Tinoco, rua dos Andradas n. 119. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.

N. 1.007-36 — Comp. Anilinas Produtos Químicos, avenida Rodrigues Alves n. 157. — Idem.

N. 5.106-42 — Santos & Moreira Leite, avenida Marechal Floriano n. 57. — Idem.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO CHEFE

Em 28 de abril de 1943

Processos com exigência na T. Co.:

N. 66.839-41 — Jeronimo Soares de Almeida e Joaquim Soares Junior, Praça do Progresso n. 3. — Apresentem a certidão do imposto de indústrias e profissões correspondente ao 1.º semestre de 1941, no prazo de 20 dias.

N. 37.884-42 — Almeida & Moreira, Estrada Marechal Rangel n. 837. — Compareça para prestar melhores esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N. 54.043-42 — Alberto da Silva Loureiro — R. Senhor de Mattosinhos n. 86 A-loja. — Junte a licença inicial de localização fornecida pela P.D.F., no prazo de 20 dias.

N. 56.521-42 — Augusto & Gaspar — R. Couto n. 96 A. — Faça prova de poder dispor por parte da firma vendedora, no prazo de 20 dias.

N. 58.684-42 — Antonio Machado Mendes — Rua Dr. Leal, 526 (antigo 154). — Faça prova de suas alegações quanto ao cancelamento solicitado, no prazo de vinte dias.

N. 59.735-42 — Mchsen Elias Metry. — Rua Voluntários da Pátria n. 441. — Legalize o documento de fls. 7, no prazo de 20 dias.

N. 68.161-42 — Raul Gomes — R. Frei Caneca n. 19-21. — Prove o início do negócio no prazo de 20 dias.

N. 68.186-42 — Alberto David & Cia. Ltda. — Av. Mem de Sá n. 302 e 304. — Façam os requerentes a prova do art. 10 do vigente regulamento do imposto de indústrias e profissões.

N. 83.677-42 — Antonio Gomes de Paiva — R. S. Cristovão n. 789. — Faça prova do direito de dispor por parte da firma vendedora, no prazo de 20 dias.

N. 84.117-42 — S. R. Strzyzewska — R. Sete de Setembro n. 217, 1.º andar, sala da frente. — Satisfaca a exigência do art. 10 do vigente regulamento de indústrias e profissões, no prazo de 20 dias.

N. 84.716-42 — José Pinto — R. Santa Luzia n. 58 A. — Junte a patente de registro do exercício de 1942, dentro de 8 dias.

N. 86.656-42 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. (filial do Rio de Janeiro) — R. da Candelária n. 4. — Junte novamente os contratos de arrendamento, no prazo de 20 dias.

N. 92.407-42 — Fornecedor Importadora Exportadora Ltda. — R. Almirante Barroso n. 91. — Junte as patentes de registro referentes ao exercício p. passado, dentro de 8 (oito) dias.

N. 94.783-42 — Max Sender — R. Arquias Cordeiro n. 688. — Apresente documento habilitante que prove o direito de dispor, no prazo de 20 dias.

N. 95.533-42 — Sociedade Citrus Ltda. — Travessa do Paço n. 14. — Preliminarmente faça prova do aluguel realmente pago, no prazo de 20 dias.

N. 894-43 — Escritórios Rocha Frago, Administração de Imóveis Ltda. — R. Miguel Couto n. 67, 4.º — Preliminarmente reconheça a firma do sinatário da coleta, no prazo de 20 dias.

N. 2.138-43 — Baltazar da Rocha Avila — Av. Mem de Sá n. 300 A. — Prove o direito de dispor por parte da firma, no prazo de vinte dias.

N. 4.225-43 — Millet, Roux & Cia Ltda. — Av. Mem de Sá n. 298. — Prove o alegado no prazo de vinte dias.

N. 4.273-43 — Jair Monteiro. — Apresente a licença municipal, para provar o que alega.

N. 4.977-43 — America Soler — R. Rodrigo Silva n. 28. — Satisfaca a exigência do regulamento do selo, no prazo de vinte dias.

N. 6.623-43 — Irene de Miranda Santos Peckolt, rua General Roca n. 218. — Apresente novas tabelas de acordo com o modelo regulamentar, dentro de 8 dias.

N. 7.020-43 — Manufatura de Brinquedos São Jorge Ltda., rua Barão do Cotegipe n. 487, fundos. — Prove a sucessão alegada.

N. 7.639-43 — M. Bueno & Com., rua Urbano Duarte n. 12, fundos. — Apresente novas tabelas de acordo com o modelo regulamentar, dentro de 8 dias.

N. 8.096-43 — Alzira de Jesus Costa, rua Joaquim Silva n. 107. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 8.311-43 — José Gregório Ignacio & Comp. Ltda., rua Conde do Bonfim n. 258. — Apresente o contrato social, e bem assim a prova do direito de dispor do negócio em causa, ainda em nome de João S. Barbosa.

N. 8.030-43 — Flora Nacional Farmacêutica Ltda., rua Jurupari n. 41. — Apresente novas tabelas de acordo com o modelo regulamentar, dentro de 8 dias.

N. 8.824-43 — Luciano Monteiro Deveza, rua Pedra do Sal n. 22. — Apresentem os senhores Luciano Deveza e Manoel Gomes dos

Santos os documentos de compra do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 9.569-43 — Julio Adauto de Lucena, avenida Marechal Floriano n. 77 (porta). — Prove o início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 10.107-43 — Pedro Reis, avenida Rio Branco ns. 110-112, 4.º andar. — Declare onde está estabelecido presentemente, no prazo de 20 dias.

N. 11.632-43 — Miguel Teixeira, rua Joaquim Silva n. 29. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 13.395-43 — M. Macedo & Gonçalves, rua Arquias Cordeiro n. 948. — Faça a prova de início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 14.722-43 — José Mauricio da Silva, avenida Suburbana n. 1.790-A. — Prove o início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 15.034-43 — Gomes & França, rua Luiz Barbosa n. 43. — Prove o início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 15.385-43 — Carmem Galhego, rua Riachuelo n. 353-A. — Preliminarmente, deve a requerente pagar novos selos, no prazo de 20 dias.

N. 15.488-43 — Manoel Ferreira de Melo, rua Pedro Alves n. 148. — Pague o débito referente ao auto n. 4.455, de 1942, dentro de 8 dias.

N. 17.421-43 — Alves & Barrocas, rua Riachuelo n. 18. — Prove o requerente o direito de dispor, no prazo de 20 dias.

N. 17.319-43 — João Loureiro, rua São Francisco da Prainha n. 17. — Apresente o recibo de compra do referido estabelecimento, afim de que seja feita a transferência *ex-officio*.

N. 18.015-43 — A. Melero, avenida Francisco Bicalho n. 252, 2.ª loja. — Localize o número mencionado na coleta de fls., no prazo de 20 dias.

N. 18.587-43 — Langenbach & Ferreira Limitada, rua Senador Pompeu n. 128. — Apresente o contrato social devidamente registrado e arquivado no D.N.I.C., no prazo de 20 dias.

N. 18.672-43 — Euzébio Dias & Comp., rua das Laranjeiras n. 49-A. — Declare qual o engano verificado, no prazo de 20 dias.

N. 20.446-43 — Antonio Padua, rua S. Luiz Gonzaga n. 313-A, casa 16. — Faça prova do início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 20.716-43 — Manoel Pereira & Silva, rua Tadeu Kosciusko n. 25. — Prove o direito de dispor, no prazo de 20 dias.

N. 20.789-43 — Leon Asderball, rua Riachuelo n. 405, 1.º andar, apart. 18, sala 1. — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 20.888-43 — Americo Monteiro da Costa, rua Barão de S. Felix n. 12. — Apresente a certidão da sentença de 7 de maio de 1941, do juiz de Direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões a que se refere a escritura, no prazo de 20 dias.

N. 21.033-43 — Ernesto da Costa, rua General Sampaio n. 52. — Prove o registro do distrato de fls., no D.N.I.C., no prazo de 20 dias.

N. 22.223-43 — A. Vieira Mendes, rua São Luiz Gonzaga n. 37-A. — Faça prova de que Joaquim dos Santos Ribeiro pode dispor do negócio que nesta repartição figura em nome de Antonio Moreira da Fonseca, no prazo de 20 dias.

N. 23.616-43 — Companhia Comercial e Industrial Mercurio Ltda., rua Almirante Sado de Sá n. 204, apart. 201. — Apresente o seu contrato social devidamente legalizado, afim de fazer prova do que alega na petição, no prazo de 20 dias.

N. 23.722-43 — Vitor Popp, avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar. — Prove a qualidade em que requer, no prazo de 20 dias.

N. 23.857-43 — Silva & Lopes, rua General Caldwell n. 166. — Junte o recibo de compra e venda, no prazo de 20 dias.

N. 24.015-43 — Sociedade Auto Vitória Limitada, rua do Catete n. 172. — Apresente o documento original, no prazo de 20 dias.

N. 24.133-43 — Orlando Carmine Orlandino, avenida Mem de Sá n. 10 (porta). — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 24.420-43 — Manoel de Oliveira Carvalho, rua Dr. Agra n. 46. — Junte o original do documento de fls. 3

N. 24.571-43 — Guedes & Domingos, rua Bela Vista n. 119. — Apresente a requerente o seu contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 24.599-43 — Mario Lioi, rua Figueira de Melo n. 374. — Faça prova de início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 24.639-43 — Alvaro Almeida & Comp. rua Camerino n. 90. — Apresente o distrato da firma M. Souza & Comp. Ltda., e o seu contrato social devidamente registrado no D. N. I. C., no prazo de 20 dias.

N. 24.848-43 — M. Cervino & Conde Ltda., rua Escobar ns. 68-70. — Faça prova do início do negócio, dentro de 20 dias.

N. 25.053-43 — A. Cruz & Comp., rua do Senado n. 88. — Preliminarmente, deve o requerente juntar o seu contrato social registrado e arquivado no D.N.I.C., no prazo de 20 dias.

N. 25.159-43 — Pereira Matos & Filho — R. Souza Barros n. 189 — Preliminarmente deve a requerente apresentar o contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 25.160-43 — Dias & Fernandes — Avenida Marechal Floriano n. 153 — Prove o sinalário de fls. 4 — Artur Pocinha Fernandes — o direito de dispor em nome da firma, no prazo de 20 dias.

N. 25.370-43 — Maurice Worms, av. Rio Branco n. 111, 6.º andar, salas 603-4 — Junte o contrato de arrendamento afim de se verificar se há ou não impostos a adicionar, no prazo de 20 dias.

N. 25.905-43 — Farmácia Regina, rua Adriano n. 97 — Apresente o contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 26.151-43 — M. A. Pereira de Almeida, rua Santa Cristina n. 3 — Prove o alegado, no prazo de 20 dias.

N. 26.449-43 — Agostinho Neves do Rio, rua Costa Pereira n. 3 — Faça prova do arquivamento do distrato social de fls. 4, no D. N. I. C., no prazo de 20 dias.

N. 26.565-43 — Ricardo Binder, rua José Eugenio n. 31-A — Prove o início do negócio no prazo de 20 dias.

N. 26.768-43 — Estamparia Metalúrgica Vitória Ltda., rua Babilônia n. 49 fundos — Faça prova do arquivamento do contrato de folhas 3/5 no D. N. I. C., afim de que se possa tomar em consideração o pedido de fls. 6, no prazo de 20 dias.

N. 26.773-43 — Antonio Costa Parreira, av. Epitácio Pessoa n. 296 — Declare o número do veículo e a espécie, no prazo de 20 dias.

N. 26.858-43 — José Cardoso Balthazar, rua Ricardo Machado n. 92 (fundos) — Faça prova do início do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 27.223-43 — Francisco Navarro Castro, rua Bela n. 509 — Justifique o pedido juntado o distrato social respectivo ou outro documento habil. no prazo de 20 dias.

N. 27.453-43 — Viuva A. R. Moreira Dias, rua Machado Coelho n. 18-A — Junte o contrato de locação, no prazo de 20 dias.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 28 de abril de 1943

Proc. n. 60.013-43 — Restituição — Companhia Textil Brasil Industrial. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Em 27 de abril de 1943

Processos:

N. 39.596-42 — Restituição — Augusto & Cardozo. — Satisfaca a exigência.

N. 27.545-43 — Restituição — Machado Bastos & Cia. — Satisfaca a exigência.

N. 30.039-43 — Alessandro & Matos Ltda. — Satisfaca a exigência.

N. 30.222-43 — Restituição — S. A. Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis. — Satisfaca a exigência.

Dia 29 de abril de 1943

Processo n. 30.862-43 — Restituição — Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes. — Satisfaca a exigência.

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO NAS ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM — ESCALA DE PLANTÃO PARA O MES DE MAIO DO ANO DE 1943:

Posto Fiscal de Campo Grande (Pedregulho):

Cardoso, Ataíde e Nelson Vianna	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
Rudá, Bocayuva e Cordeiro	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Quintanilha, Jayme e Octacílio	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Olimpio, Villanova e Rangel	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28

Posto Fiscal de Vigário Geral (Pilar):

Gallas, Amorim e Guarischi	1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29
A. Pessoa e E. J. Serpa	2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30
Ciro, Icaro e Burlamaqui	3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31
Paes Leme, Paiva e Duarte	4, 8, 12, 16, 20, 24, 28

Estações Ferroviárias:

Barão de Mauá, Alfredo Maia e S. Diogo — Nathalio e Francisco Altino.

Praia Formosa — Chagas Leite e Raul Santos.

Marítima — Sigismundo Gonçalves. S.F., em 29 de abril de 1943. — A. Peixoto de Azevedo, chefe.

EXTRANUMERÁRIOS CONTRATADOS E MENSALISTAS

A Imprensa Nacional tem à venda, em separata, a relação nominal dos extranumerários contratados e mensalistas dos diferentes Ministérios.

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1
AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
AGÊNCIA II: PRETÓRIO

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1943

Despachos:

Fica à disposição da Diretoria de Recrutamento o 2.º tenente da Reserva, convocado, Manoel Miguelino Coutinho.

E' permitido ao capitão Q. T. A. — João Corrêa dos Santos, ir a São Paulo, sem onus para o Ministério da Guerra, a serviço da Comissão de Defesa Econômica.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Luiz Guimarães Regadas — Do S. E. da 6.ª R. M. para o da 1.ª R. M.

Direceu de Araujo Nogueira — Da Rede Elétrica Piquete-Itajubá para o 3.º Batalhão Rodoviário.

PORTARIAS

N. 4.632 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 1.ª classe: Arma de Infantaria — Francisco de Paula Travassos; Arma de Cavalaria — Euclides Fogaça; Arma de Artilharia — Francional de Oliveira Rosa e Lisbela Nunes.

N. 4.641 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os capitães da reserva de 1.ª classe — Intendentes do Exército — Eliezer Lopes Lobato, Aristoteles Corrêa de Faria Castro, Everardo Porfírio de Araujo, Gerson Alves de Souza, José Guimarães Cova, Edgard Eremita da Silva, Saturnino Sátiro de Aguiar, Epifânio Ferreira Lima, José Vicente Rodarte, Carlos Honorato Lopes, Graciliano de Abreu Gonçalves, Julio Martins Neto, Arcirio Gouveia, Arnaldo Silva, Ricardo José do Nascimento e José Pedro Barbosa.

De 30 de abril de 1943

N. 4.642 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear adjunto do seu Gabinete o tenente coronel da Arma de Artilharia Augusto Imbassai.

De 3 de maio de 1943

N. 4.643 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o major intendente do Exército Mario Gomes da Silva adjunto do seu Gabinete.

N. 4.644 — O ministro de Estado da Guerra resolve exonerar o coronel da Reserva de 1.ª Classe Bernardo José Teixeira do cargo de diretor do Campo de Instrução de Gericiú.

N. 4.645 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o tenente coronel da Arma de Cavalaria Ciro Riopardense de Rezende diretor do Campo de Instrução de Gericiú.

N. 4.646 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major da Arma de Engenharia Zenito Schreier dos Reis secretário da Comissão Construtora de Estradas de Ferro do Sul do País.

N. 4.647 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major da Reserva de 1.ª Classe, convocado, Euclides Nunes Seabra, chefe de Secção da 12.ª Circunscrição de Recrutamento.

Requerimentos:

Ivo Borges da Fonseca Neto, capitão, pedindo pagamento de transporte. — Indeferido, por falta de amparo legal.

João Trocoli Filho, 1.º sargento do 1.º R. C. T., pedindo prorrogação de prazo para concessão de transporte à sua família. — Concedido.

Raul de Andrade Lima, 1.º tenente, pedindo indenização de despesas efetuadas com o transporte de sua esposa. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Miguel Angelo Roman Ros, 2.º tenente da Reserva, pedindo seja considerado como estágio regulamentar, para efeito de promoção, o tempo em que serviu na revolução de 1930, incorporado ao Agrupamento Siqueira Campos. — Indeferido, em face das informações.

Secretaria Geral

Primeira Divisão

Dia 9 de abril de 1943

Requerimentos despachados:

Lopes Garcia & Cia., negociantes, pedindo pagamento de dívida contraída pelo ex-concessionário do restaurante do Quartel General do Exército. — Indeferido. As transações comerciais entre o devedor e a firma requerente não obrigam ao Ministério da Guerra. Nem tem o mesmo dever qualquer importância a receber deste Ministério. (D-1 — Processo número 7.889-43).

Dia 22

Leão Bielenky, comerciante, pedindo atestar-se a indústria do cobre é de interesse nacional — O peticionário faça provas de sua nacionalidade e de suas atividades como explorador industrial de minérios, afim de ser atendido no que pleiteia. (D-1 — Processo número 4.354-43).

Diretoria de Intendência do Exército

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 28 de abril de 1943

Foi feita, por necessidade do serviço, a movimentação dos seguintes oficial I. E.:

a) Transferências:

Capitão Nadir Toledo Cabral, do E. F. da 7.ª R. M. para o 31.º B. C.;

Capitão Lino de Melo Lima, do 31.º B. C. para o E. S. do Rio;

Capitão Ivan de Albuquerque Câmara, do 3.º G. O. para o S. C. T.;

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

"Estado da Bafa — Gabinete da Interventoria — Bafa, 19 de março de 1943. — Senhor ministro da Justiça: Comunico a V. Excia. que o Sr. Armando da Fonseca, detetive, da Polícia Civil do Distrito Federal, desempenhou muito satisfatoriamente, a missão reservada que lhe foi cometida pelo Governo do Estado da Bafa. É-me sumamente grato, assim, louvar, como ora o faço, os préstimos e a grande boa vontade do Sr. Armando Fonseca, cujo descortino lhe permitiu cumprir seus encargos em poucos dias. Sem mai, sou de V. Excia. Admor. At. Obr.º — General Renato Inofre Pinto Aleiro, interventor federal. — Ao Excelentíssimo senhor ministro A. Marcondes Filho. D.D. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Na exposição de motivo: GS-502, de 29 de março de 1943, relativa à Cândido da Silva Fagundes, ex-escrivão da antiga Justiça Federal, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou despacho, em 12 de abril de 1943, aprovando a proposta deste Ministério no sentido

Capitão Eurico Dias Rocha, da D. I. E. para o 3.º B. C.;

Capitão Gastão Fonseca de Carvalho Rocha, do 3.º B. C. para a D. I. E.;

1.º tenente Cecilio de Oliveira Lins, do 14.º R. I. para a 1.ª D-14;

2.º tenente Custrielino André de Sá, do E. S. da 5.ª R. M. para o III-20.º R. I.;

2.º tenente Francisco Jakubowski, do III-20.º R. I. para o E. S. da 5.ª R. M.;

2.º tenente Hugo Silveira, do 3.º G. O. para a 3.ª Companhia M. Trans.;

2.º tenente Adalberto Dumont Fonseca, da 3.ª Companhia M. Trans. para o 3.º G. O.;

2.º tenente Jorge Novais Banitz, da D. I. E. para o 7.º B. C.;

2.º tenente Marcos Chapire, do 7.º B. C. para a D. I. E.;

2.º tenente José Manoel Guerra Maciel, do 5.º R. C. I. para o 3.º G. O.;

2.º tenente Antonio Leão Feitosa, da E. P. C. de Porto Alegre para a Escola Militar;

2.º tenente Vicente Ferreira da Fonseca, do 7.º R. E. para o 22.º B. C.;

2.º tenente Luiz Ferreira Lima, do 2.º R. C. D. para o 14.º B. C.;

2.º tenente Anselmo Freire de Souza, do 14.º B. C. para o 3.º B. C.;

Aspirante Hilel Ribeiro Sarmiento, do 6.º G. M. A. C. para o 13.º G. M. A. C.;

b) Retificação de transferência:

2.º tenente Mario Barreto França, do E. F. da 2.ª R. M. para a 1.ª B. M. A. C., em vez de 3.º Btl. Front.;

2.º tenente Anchises Vieira Dias, do A. I. P. para o 3.º Btl. Front., em vez de 1.ª B. M. A. C.;

2.º tenente Santino de Castro Santana, do I-4.º R. A. D. C. para a E. P. C. do Porto Alegre, em vez de 10.ª G. R.;

c) Retificação de classificação:

2.º tenente da res. de 1.ª classe, Artur Julio da Silva, na 10.ª G. R., em vez de E. F. da 3.ª R. M.

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 26 de janeiro último, da classificação de oficiais intendentes, foi omitido o seguinte:

No. E. F. da 10.ª R. M. (Fortaleza), o 2.º tenente I. E. da Reserva de 2.ª classe, Waudir Lapertosa Brina.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1943

Carlos Otaviano de Sousa França, guarda-civil, classe II, do Q.P., aposentado. — Apresente certidões de tempo de serviço. (Processo n. 22.929-42).

Dia 26

Mário Pereira de Sousa, pedindo prorrogação de prazo para entrar em exercício no cargo da classe E da carreira de Escrivão do Q.P. — Indeferido, de acordo com o disposto no artigo 33, item I, do E.F. (Processo n. 7.604-43).

Irineu Luiz Martins, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo da classe D da carreira de guarda-civil, do Q.P., para o qual foi nomeado por decreto publicado no

Diário Oficial de 19 de março de 1943. — Concedidos 60 dias de prorrogação. (Processo número 6.297-43).

Dia 27

Maria Cordelia Soares Machado, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Q.P., nomeado por decreto de 24 de março de 1943. — Concedidos 30 dias de prorrogação. (Processo n. 8.335-43).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

RESOLUÇÃO N. 1

Dispõe sobre a cobrança da Dívida Ativa do C.R.E.A.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da 5.^a Região,

Considerando que, pelo decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, foram criadas anuidades, a cujo pagamento, o mais tardar até 31 de março de cada ano, estão sujeitos os profissionais diplomados ou não, bem como as organizações que explorem qualquer dos ramos da engenharia, da arquitetura ou da agrimensura, habilitadas na forma da lei;

Considerando que, nos termos do art. 7.^o do aludido decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, as anuidades em questão, quando não pagas, poderão ser cobradas pela Procuradoria do C.R.E.A., mediante o processo do executivo fiscal;

Considerando que, à vista da possibilidade de existir um grande número de anuidades que não serão pagas amigavelmente, no prazo, pre-fixado, urge regulamentar o assunto, para que seja promovida sem demora a cobrança executiva de tais anuidades;

Considerando, por outro lado, que o atual sistema de instrução dos executivos por multa, feito através de certidões das principais peças do processo administrativo, pode, em face da legislação vigente, ser simplificado, e é de conveniência que isto se faça, afim de tornar mais rápido o ajuizamento das dívidas;

Considerando que, em tais condições, é de interesse do serviço uniformizar o sistema de lançamento das anuidades e das multas em débito, para a necessária cobrança executiva;

Considerando, finalmente, que cumpre estabelecer um sistema de lançamento e arrecadação capaz de oferecer meios fáceis e seguros para o controle da Dívida Ativa do C.R.E.A., proveniente daquelas duas mencionadas fontes:

Resolve:

Art. 1.^o As anuidades criadas pelo decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, bem como as multas impostas por infração do decreto federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e do supra referido decreto-lei n. 3.995, constituem, quando não pagas no prazo legal pelos contribuintes ou pelos infratores, respectivamente, dívida ativa do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2.^o Para a inscrição da dívida ativa referente às anuidades, fica criado um livro, designado pela letra "A", o qual será escriturado anualmente, nele se inscrevendo os nomes dos profissionais e das demais pessoas naturais ou jurídicas que estejam obrigadas ao pagamento das anuidades e não o tenham feito até 31 de março do ano em curso.

§ 1.^o O primeiro livro será designado por "A-42"; o segundo, por "A-43"; o terceiro, por "A-44"; e assim sucessivamente, de modo que os algarismos indiquem o ano a que se refere a dívida.

Divisão do Material

ATO DO SR. MINISTRO

Expediente dos dias 16 e 22 de abril de 1943

Dia 16

Aviso

N. 3.429 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 15.000,00, à S. A. Edifício Jornal do Brasil.

§ 2.^o O livro "A", devidamente autenticado pelo presidente do C.R.E.A., conterá, além do número de ordem pelo qual a dívida foi inscrita, o nome do contribuinte, o número de suas inscrições no C.R.E.A., a importância da anuidade acrescida da multa respectiva, a data do pagamento e o número do talão pelo qual se fez, bem como a indicação da Vara da Fazenda Pública por onde correu o executivo, se este já tiver sido ajuizado, com um espaço, afinal, destinado a eventuais observações.

§ 3.^o A inscrição das dívidas será feita na primeira quinzena do mês de abril de cada ano, com o lançamento, no livro "A", de todos os nomes que figurarem em aberto nos livros das anuidades.

§ 4.^o Uma vez encerrada a inscrição das dívidas referentes ao exercício do ano em curso, extrair-se-ão as certidões necessárias ao executivo, com os requisitos do art. 2.^o do decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, as quais serão encaminhadas, em grupos de 50, à Procuradoria do C.R.E.A.

Art. 3.^o Para a inscrição da dívida referente às multas, fica criado um livro especial, que se designará pela letra "M", nele se inscrevendo os nomes dos profissionais e das demais pessoas naturais ou jurídicas que tenham sido multadas e que não hajam feito o pagamento, ou procedido ao depósito no C.R.E.A., da respectiva importância até 30 dias após a decisão confirmatória do auto, sem dependência de recurso porventura interposto para o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

§ 1.^o O primeiro livro "M" será designado por "M-1", o segundo por "M-2", o terceiro, por "M-3", e assim sucessivamente.

§ 2.^o O livro "M" será aberto e terá as suas folhas rubricadas pelo presidente do C.R.E.A., procedendo-se à inscrição das dívidas, em numeração sucessiva, logo que isto por determinado pelo presidente, em despachos proferidos nos processos.

§ 3.^o O livro "M" conterá, além do número de ordem pelo qual a dívida inscrita, o nome do infrator, sua residência, a importância da multa devida, o número do processo administrativo, a referência ao dispositivo legal infringido, a data da inscrição da dívida, a data do pagamento e o número do talão pelo qual se fez, bem como a indicação da Vara da Fazenda Pública onde correu o executivo, se este já tiver sido ajuizado, com um espaço afinal, destinado a eventuais observações.

§ 4.^o Uma vez feita a inscrição da dívida, extrair-se-á a certidão necessária ao executivo, com os requisitos do art. 2.^o do decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, sendo ela encaminhada à Procuradoria do C.R.E.A.

§ 5.^o Se a decisão do C.R.E.A., que deu lugar à inscrição da dívida, se tornar insubsistente, seja por ter o Conselho Federal dado provimento a recurso porventura interposto pelo infrator, seja porque o executivo foi julgado improcedente, cancelar-se-á a inscrição, mediante despacho do presidente do C.R.E.A., no processo administrativo. Na primeira hipótese, dar-se-á conhecimento do fato à Procuradoria, para fins da competente declaração em Juízo, e, na segunda hipótese, a Procuradoria oficiará ao presidente do C.R.E.A. comunicando a decisão judicial.

Art. 4.^o Sempre que possível, a Procuradoria do C.R.E.A., uma vez recebidas as cer-

tidões de dívida, notificará os devedores por via postal, com o prazo de 10 dias, para que venham efetuar o pagamento amigável do débito.

Art. 5.^o Os processos já julgados, mas dos quais ainda não tenham sido extraídas as certidões destinadas à cobrança executiva, serão submetidos a despacho do presidente do C.R.E.A., afim de ser ordenada a inscrição da dívida na forma do disposto no art. 3.^o e seus parágrafos.

Art. 6.^o As custas judiciais da Procuradoria, consignadas nas guias procedentes do Juízo, serão escrituradas à parte pela Tesouraria afim de serem entregues ao procurador, dispensado o seu lançamento de entrada na caixa do C.R.E.A.

Art. 7.^o As disposições da presente resolução passam a vigorar desde a data de sua aprovação.

Aprovada em sessão de 5 de outubro de 1942, o referendada pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sessão de 18 de março de 1943. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente. — *Maria Esther Corrêa Ramalho*, secretário.

ATA DA 222.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.^a REGIÃO, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1943

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 1943, em sua sala de sessões, realizou-se a 222.^a sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.^a Região, estando presentes o senhor presidente, engenheiro civil Luiz Onofre Pinheiro Guedes, e os senhores conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo e Almeida, vice-presidente, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho, secretário, engenheiro eletricitista-mecânico Arthur Alberto Werneck, tesoureiro, engenheiro civil Octavio Reis de Cantanhede Almeida, engenheiro-eletricista-mecânico Carlos Garcia Barroso, e engenheiro arquiteto Paulo Thedim Barreto. Foram justificadas as ausências dos senhores conselheiros Mario Cunha Pires de Amorim, Adhemar Marinho da Cunha, Enéas Diogo Cordilha, João Cordeiro da Graça Filho e Paulo Ewerard Nunes Pires.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 45 minutos, procedendo-se à leitura das atas das 220.^a e 221.^a sessões, as quais, postas em discussão e depois em votação, foram aprovadas por unanimidade.

Usou, então da palavra o senhor conselheiro Octavio Reis de Cantanhede Almeida, declarando que se estivesse presente à sessão de 11 de janeiro de 1943, também votaria de acordo com o resolvido pelo Conselho e relativo às suspensões dos profissionais Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, Alberto Luiz Simonin de Mattos e Frederico Roma, os dois primeiros diplomados e o último licenciado.

Ainda com a palavra, o senhor conselheiro Cantanhede falou sobre o aumento de matrículas na Escola Nacional de Engenharia, declarando não estar a Escola aparelhada para admitir maior número de alunos. Em face dessa exposição do senhor conselheiro Cantanhede, o Conselho resolveu dirigir-se ao Departamento Administrativo do Serviço Público solicitando os seus bons ofícios no sentido do aumento das instalações da Escola de Engenharia.

A parte relativa ao expediente constou do seguinte:

a) Processo n. 6.667, de João Caio da Rocha Santos, cujo registro pleiteado foi pelo Conselho indeferido.

b) Requerimento da Casa Construtora Limitada (processo n. 7.515), que o Conselho deferiu.

c) Requerimento de Manoel Pereira Dias (processo n. 5.226), que o Conselho deferiu.

d) Parecer do senhor procurador, relativo aos processos ns. 7.528 e 7.529, respectivamente, dos senhores Alfredo Figueiredo e José da Silva Santos. Aprovando-o, o Conselho afirmou pela manutenção dos autos de constatação de infração ns. 961 e 962, lavrados contra os citados senhores.

Na parte de interesses gerais, usou da palavra o senhor conselheiro Arthur Alberto Werneck, que apresentou ao C.R.E.A., uma sugestão relativa ao tipo das carteiras de engenheiros a serem confeccionados em substituição das atuais, conforme determinação do decreto número 3.995. O Conselho aprovando por unanimidade a sugestão, resolveu encaminhar para a apreciação do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

O senhor presidente, a seguir, despachou, favoravelmente, os seguintes processos de profissionais diplomados por escolas nacionais e relativas a expedição de carteiras:

N. 7.673 — Francisco Bicalho Goulart, engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia de Belo Horizonte.

N. 7.685 — Julio Giuntini, engenheiro electricista, diplomado pelo Instituto Electrotécnico de Hajubá.

N. 7.694 — Eduardo Galvão de Sabóia, agrimensor, diplomado pelo Colégio Militar do Ceará.

N. 7.698 — Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 7.699 — Gaston Durval, agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais.

N. 7.700 — Severino do Amaral Montenegro, engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia de Pernambuco.

O processo n. 7.695, em nome de Rodolpho Born Junior, foi pelo Conselho indeferido.

As 20 horas e 15 minutos foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário, respectivamente.

Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

— Maria Esther Corrêa Ramalho, secretário.

Aprovada em sessão de 26 de abril de 1943.

— Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

ATA DA 23.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA 5.ª REGIÃO, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1943.

Aos 15 dias do mês de março de 1943, em sua sala de sessões, realizou-se a 23.ª sessão ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5.ª Região, estando presentes o Sr. presidente engenheiro civil, Luiz Onofre Pinheiro Guedes e os senhores conselheiros engenheiro arquiteto Paulo de Camargo Almeida, vice-presidente, engenheiro civil Maria Esther Corrêa Ramalho — Secretário, engenheiro arquiteto Adhemar Marinho da Cunha, engenheiro civil Octavio Reis de Cantanhede Almeida, engenheiro electricista-mecânico Carlos Garcia Barroso, engenheiro arquiteto Mario Cunha Pires de Amorim, engenheiro civil Enéas Cordilha e engenheiro arquiteto Paulo Thedim Barreto. A ausência do senhor conselheiro Arthur Alberto Werneck foi justificada.

A sessão foi iniciada às 18 horas e 40 minutos com a parte relativa ao expediente, que constou do seguinte:

a) Ofício n. 49-43, do Instituto de Engenharia de São Paulo. Agradeça-se.

b) Ofício n. 49-52, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 7.ª Região, comunicando o novo presidente. Agradeça-se.

c) Processo n. 2.283 referente a Hermanias Antonio R. igues. O Conselho resolveu cancelar a autorização anteriormente expedida, em face de ter cessado o motivo de sua expedição.

Na parte relativa a processos de registro, foram relatados os seguintes:

Pelo Sr. conselheiro Octavio Reis de Cantanhede Almeida:

N. 5.179 — Boleslau Kampe — O Conselho resolveu oficial a Escola de Engenharia, solicitando informar qual o título profissional do requerente em face da revalidação.

Pelo Sr. conselheiro Enéas Diogo Cordilha:

N. 7.020 — Orestes Gonçalves — O Conselho indeferiu o registro do art. 3.º solicitado pelo requerente.

A seguir, o Sr. presidente despachou, favoravelmente, os seguintes processos de diplomados para expedição de carteiras:

N. 2.586 — Salomão Guimarães Abreu, engenheiro civil e engenheiro industrial (moda-

lidade metalúrgico), diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil U. 7.704 — Haroldo d'Ávila Paça, agrimensor diplomado pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro.

N. 7.707 — Ilo Soares Nogueira, agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura da Pernambuco.

N. 7.706 — Jacy Bondar Nogueira, agrônomo, diplomado pela Escola Agrícola da Paraíba.

N. 7.713 — Osmar Lopes de Rezende, agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura do Estado de Minas Gerais.

N. 7.716 — Alberto Corrêa Amorim, engenheiro civil, diplomado pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

N. 7.717 — Celso Mello de Azevedo, engenheiro civil, diplomado pela Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais.

N. 7.718 — Ari da Cunha Rodrigues de Brito, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 7.720 — Genesio da Costa Marques, engenheiro de minas e civil, diplomado pela Escola de Minas de Ouro Preto.

N. 7.722 — José Julio de Oliveira, engenheiro militar, diplomado pela Escola de Artilharia e Engenharia da Capital Federal.

N. 7.724 — Isaac Abramson, engenheiro agrônomo, diplomado pela Escola Superior de Agricultura e Veterinária do Estado de Minas Gerais.

N. 7.725 — Nabor Forster, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 7.726 — Oswaldo Marcondes do Amaral, arquiteto, diplomado pela Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

N. 7.742 — Zaly Fernandino de Moraes, engenheiro arquiteto, diplomado, pela Escola Nacional de Belas Artes.

Foram lidos a seguir pareceres sobre os seguintes processos devolvidos pelo senhor conselheiro Paulo Everard Nunes Pires, que por motivos imperiosos não pôde comparecer.

N. 6.781 — João José Miguel. — O Conselho resolveu manter o auto de constatação de infração n. 791 e relevar a multa.

N. 6.773 — Mario da Caudia. — Com vistas a um senhor conselheiro.

N. 6.770 — João Maria de Mattos. — Com vistas a um conselheiro.

As 21 horas foi encerrada a sessão, sendo lavrada, a presente ata, que vai assinada pelos senhores presidente e secretário, respectivamente. — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente. — Maria Esther Corrêa Ramalho, secretário.

Aprovada em sessão de 26 de abril de 1943 — Luiz Onofre Pinheiro Guedes, presidente.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Manoel Braga Filho, solicitando reconsideração de despacho que lhe indeferiu a pretensão de ingresso em cargo da classe K da carreira de Fiscal de Seguros. — Mantenho o despacho anterior. (MTIC 109.026-43).

Raimundo Barros Filho, solicitando devolução de documentos e certidão do teor do parecer que determinou indeferimento de petição anterior. — Como parece ao D. A. (O D. A. propôs fossem restituídos os documentos e indeferido o pedido de certidão). (MTIC 37.745 de 1941).

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Dia 29 de abril de 1943

MTIC 113, 131-43/DO-2-51 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta do Lloyd Brasileiro, da importância de Cr\$ 10.363,00, correspondente ao fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 112, 977-53/DO-2-52 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a Conta da Rede Mi-

neira de Viagem, na importância de Cr\$ 97,80, correspondente ao fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 40, 355-42/DO-2-53 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja distribuído à Delegacia do Tesouro em New York a importância de Cr\$ 290,00, para atender ao pagamento da ajuda de custo e despesas de transporte proveniente da transferência do Assistente-Técnico Luiz Demoro, do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Montevideu, para o de Santiago.

MTIC 112, 47343/DO-2-54 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da The Leopoldina Railway Limited, da importância de Cr\$ 3.678,50, correspondente ao fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 112, 322-43/DO-2-55 — Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores: — Comunica que foi autorizado a Delegacia do Tesouro Brasileiro em New York a atender ao saque do Consulado Geral do Brasil em Lisboa da importância equivalente a 1.538 liras italianas, para ocorrer ao pagamento do prêmio de seguro dos móveis e do material do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Milão.

Dia 30 de abril de 1943

Avisos:

MTIC 109, 504-43-DO-2-56 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de Estrada de Ferro Central do Brasil, da importância de Cr\$ 4.321,50, correspondente ao fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC 104, 015-43-DO-2-57 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas. — Solicita seja efetuado, na Tesouraria deste Ministério o pagamento da folha referente à remuneração a que fez jus, no mês de abril do corrente ano, o auxiliar do escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em New York, Milton Cardoso Trindade.

MTIC 111, 433-43-DO-2-58 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), da importância de Cr\$ 209,20, proveniente do fornecimento de passagens feito à Delegacia Regional de Recife por ordem do Departamento Nacional de Imigração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 22 de abril de 1943

No processo em que a Rede Mineira de Viagem solicita pagamento, por exercício findos, das contas relativas a transportes concedidas ao Departamento Nacional de Imigração, o Senhor Diretor do Departamento de Administração exarou o seguinte despacho: "Reconheço as dívidas nas importâncias de Cr\$ 49,40 e Cr\$ 82,40". Ref: 112 219-43.

No processo em que a "The Leopoldina Railway Company Limited" solicita pagamento, por exercícios findos, da conta relativa a transportes concedidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Sr. Diretor do Departamento de Administração exarou o seguinte despacho: "Reconheço as dívidas nas importâncias de Cr\$ 1.478,70. Re: 108 178-43.

Dia 26-4-1943

Nos processos em que a Viagem Férrea do Rio Grande do Sul solicita pagamento, por exercícios findos, das contas relativas a transportes concedidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Sr. Diretor do Departamento de Administração exarou o seguinte despacho: "Reconheço as dívidas nas importâncias de Cr\$ 207,60 e Cr\$ 109,90. Ref: 107.879-43 e 107.880-43.

Nos processos em que a Rede Mineira de Viagem solicita pagamento, por exercícios findos, das contas relativas a transportes fornecidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Sr. Diretor do Departamento de Administração exarou o seguinte despacho: "Reconheço

as dívidas nas importâncias de Cr\$ 185,20 — Cr\$ 23,60 — Cr\$ 13,40 e Cr\$ 37,40. Ref: — 108.048 e 108.047-43.

Ofício:

Dia 29 de abril de 1943

MTIC 105, 581-43/DO-2-270 — Ao Sr. mitor da Fazenda: — De conformidade com a delegação de competência conferida pela portaria ministerial SC-13, solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de Serviços Henderith S.A., na importância de Cr\$ 3.330,00 correspondente ao aluguel de máquinas instaladas na Divisão do Pessoal.

Processo despachado:

No processo em que a Rede Mineira de Viação, solicita pagamento, por exercícios findos, das contas provenientes de transportes concedidos ao Departamento Nacional de Imigração, o Sr. diretor do Departamento de Administração, exarou o seguinte despacho: "Reconheço as dívidas nas importâncias de Cr\$ 75,50, Cr\$ 126,80 e Cr\$ 106,40." Ref. 100.342-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Ofícios:

Dia 29 de abril de 1943

MTIC 106, 879-43/DO2-271 Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio: — Solicita informações relativamente à situação de servidores dos Escritórios de Propaganda, atualmente servindo nesse Departamento.

Serviço de Comunicações

PORTARIA MINISTERIAL N. 27, DE 30 DE ABRIL DE 1943

111 130-43 (P. 01.0) (A. 151.31) (D. 3-5)

O ministro de Estado, considerando e coincidência de dois dias sucessivos de impedimento de trabalho pelo fato de ocorrer em um sábado o próximo dia 1 de maio, feriado nacional, e atendendo ao caráter público reservado à função da imprensa pela Constituição,

Resolve, por motivo de conveniência pública, autorizar o trabalho nas empresas jornalísticas no próximo dia 1 de maio, a partir das 18 horas, afim de serem preparadas as edições que circularão no domingo imediato pela manhã.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

PORTARIA N. 28, DE 30 DE ABRIL DE 1943

111 131-43 (P. 01.0) (A. 036.2) (D. 3-5)

O ministro de Estado, resolve designar o professor Flaminio Favero para integrar a comissão instituída pela portaria n. 10, de 29 de janeiro de 1943, com a finalidade de rever a Lei de Acidentes do Trabalho e de apresentar, a final, um ante projeto de substitutivo da mesma.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 7 de fevereiro de 1943 (aditamento)

N. 113.715-43 (P. 84) (A. 012) (D. 30-4) — Sindicato dos Agentes e Representantes das Companhias de Navegação no Estado da Bahia, com sede na Cidade do Salvador, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Agências de Navegação, no Estado da Bahia". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Agentes e Representantes das Companhias de Navegação no Estado da Bahia, com sede na Cidade do Salvador, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402 de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato das Agências de Navegação, no Estado da Bahia", como representante da correspondente categoria eco-

nômica, na base territorial do Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes das novas normas contidas na Portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela Portaria Ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro às seguintes emendas: 1.º Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º — Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembléia geral, à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º — O inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) — resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) — relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) — relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) — balanço do exercício financeiro; e) — balanço patrimonial comparado; f) — demonstração de aplicação do imposto sindical". 4.º — Acrescentar ao mesmo art. 34, um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo obedecerão aos modelos 9, 10 e 11, anexos da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizadas, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro").

Dia 6 de março de 1943

N. 113.651-43 (P. 84) (A. 012) (D. 30-4) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, do Rio de Janeiro, com sede nessa Cidade, solicitando retificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, do Rio de Janeiro". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, do Rio de Janeiro, com sede nessa Cidade, resultante da fusão do "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Frio, do Rio de Janeiro" com o "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados, do Rio de Janeiro", ambos sediados nesta Capital, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, resolvo: a) — homologar a fusão operada entre o "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Frio, do Rio de Janeiro", e o "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados, do Rio de Janeiro", dando-se baixa nos respectivos registros no Departamento Nacional do Trabalho; b) — ratificar o reconhecimento da entidade resultante da mesma fusão sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, do Rio de Janeiro", como representativo das correspondentes categorias profissionais compreendidas no 1.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na

Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (D. F.), e aprovar os estatutos do primitivo "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Frio, do Rio de Janeiro" com as alterações decorrentes das novas normas instituídas pela portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942; tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei número 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro às seguintes emendas: 1.º — Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "Portaria Ministerial número SCm-339, de 31 de julho de 1940, por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º — Substituir a alínea d do art. 33, pelo seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela Assembléia Geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º — O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio do Departamento Nacional do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) — resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) — relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos a menção dos respectivos números de matrícula; c) — relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) — balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) — demonstração da aplicação do imposto sindical. 4.º — Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos números 9, 10 e 11 anexos à Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942 e deverão ser organizadas, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".

Dia 4 de abril (aditamento)

113.718-43 (P. 84) (A. 012) (D. 30-4) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador de Vassouras, com sede em Paulo de Frontin (Rodeio), solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador, de Vassouras". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador, de Vassouras, com sede em Paulo de Frontin (Rodeio), registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Perfumaria e Artigos de Toucador, de Vassouras", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas contidas na portaria Ministerial n. 844, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do

já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria Ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º Na alínea f, do art. 2.º, substituir o final "portaria ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º Substituir a alínea d do art. 33, pelo seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela Assembleia Geral e com o parecer do Conselho Fiscal, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º — o inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado do Rio de Janeiro, devendo do mesmo constar: a) — resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) — relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) — relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) — balanço do exercício financeiro; e) — balanço patrimonial comparado; f) — Demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f do inciso VI deste artigo, obedecendo aos modelos números 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro").

N. 113.717-43, (P. 84), (A. 012), (D. 30-4) — Associação Profissional dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Marília, com sede nessa cidade, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Marília". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Marília, com sede nessa cidade, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na forma do art. 48 do decreto-lei 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, de Marília", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Marília, no Estado de São Paulo, valendo para os integrantes da mesma categoria profissional em localidades próximas o disposto no art. 31 do decreto-lei 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de número 2.353, de 29 de junho de 1940, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º — Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "portaria

ministerial número SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "Portaria Ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º — Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral, e com o parecer do Conselho Fiscal, a aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º — O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrículas; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884 de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do artigo 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro". 5.º Acrescentar ao artigo 51, o seguinte parágrafo único: A importância que houver em caixa, correspondente à arrecadação do imposto sindical, será recolhida ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, afim de ser transferida para o Sindicato que vier a ser constituído como representante da categoria).

N. 113.716-43 (P.84) (A.012) (D.30-4) — Associação Profissional do Comércio de Hotéis e Similares, com sede em Santo André, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato de Hotéis e Similares, de Santo André". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio de Hotéis e Similares, com sede em Santo André, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na forma do art. 48, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, resolvo: a) alterar *ex-officio* a denominação da pleiteante para "Associação Profissional de Hotéis e Similares"; b) reconhecer a requerente sob a denominação de "Sindicato de Hotéis e Similares, de Santo André", como representante da correspondente categoria econômica, na base territorial do município de Santo André, no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10, do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º — Na alínea f, do art. 2.º, substituir o final "Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º — Substituir a alínea d, do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do

ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13, da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942; 3.º — O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrículas; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34, um parágrafo com a redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942 e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d, do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro").

N. 113.652-43 (P. 84) (A. 012) (D. 30-4) — Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado de Alagoas, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, no Estado de Alagoas". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado de Alagoas, com sede em Maceió, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio, no Estado de Alagoas", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do Estado de Alagoas, homogeneizado o seu quadro social, e aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes das normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º — Na alínea f do artigo 2.º, substituir o final "Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º — Substituir a alínea d do artigo 33, pelo seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942; 3.º — O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) — resumo dos principais acontecimentos verificados, no curso do ano anterior; b) — relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) — relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro so-

cial, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) — balanço do exercício financeiro; e) — balanço patrimonial comparado; f) — demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º — Acrescentar ao mesmo art. 34.º um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos números 9, 10 e 11 anexos à Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942 e deverão ser organizados, bem como as que compõem os orçamentos a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".

N. 113.650-43 (P. 84) (A. 012) (D. 30-4). — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Explosivos, Pólvora e Fogos de Salão e de Jardim, com sede em Rodeio, Município de Vassouras, solicitando ratificação de reconhecimento como sindicato. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Explosivos, Pólvora e Fogos de Salão e de Jardim, com sede em Rodeio, Município de Vassouras, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo mesmo decreto-lei n. 1.402, resolve: a) alterar *ex-officio* a denominação da pleiteante para "Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Explosivos"; b) — reconhecer a requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Explosivos, de Vassouras", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º — Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "Portaria Ministerial n. SCM-339, de 31 de julho de 1940" por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º — Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13.º da Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º — O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado do Rio de Janeiro, devendo do mesmo constar: a) — resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) — relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) — relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao fundo social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical". 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças

de que cogitam as alíneas d, e e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro).

Dia 6

(*) 113.620-43 (P. 84) (A. 013) (D. 30-4) — Sindicato dos Hotéis e Similares, de Santos, solicitando aprovação das reformas introduzidas nos seus estatutos. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato de Hotéis e Similares, de Santos, com sede nessa cidade, reconhecido de acordo com o decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração que as emendas inseridas nos respectivos estatutos obedecem à legislação vigente e foram aprovadas por assembleia geral a que compareceram dois terços dos associados quites, resolve homologar a reforma dos citados estatutos, de acordo com a informação do Departamento Nacional do Trabalho, sendo incluídas as alterações decorrentes dos preceitos contidos na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às emendas introduzidas nos estatutos, além da alteração sofrida pela alínea a do art. 11, 1.º — Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "Portaria ministerial n. SCM-339, de 31 de julho de 1940" por "Portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º, substituir a alínea d do art. 33 pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º, o inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária, a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro").

Dia 19

113.739-43 (P. 99.4J) (A. 023.94) (D. 20-4) Alípio Francisco Jardim pede lhe sejam restituídas as contribuições pagas para o auxílio que constituiu no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. A informação do J.P.A.S.E., no entanto, esclarece que não pode ser concedida a restituição pleiteada, por contrária ao dispositivo legal do art. 12 do decreto-lei n. 2.347, de 12 de junho de 1944, pelo qual o pagamento do valor saldado dos pecúlios instituídos será

(*) Reproduz-se em virtude de terem sido omitidos os esclarecimentos relativos às emendas introduzidas nos estatutos)

feito aos beneficiários do segurado, por ocasião da sua morte, *sem direito a resgate* ou empréstimo. Consequentemente, não pode ser atendido o pedido do postulante, que não encontra amparo legal. Transmitem-se e arquivam-se.

Em 9 de abril de 1943

112.904-43 (P. 99.4C) (A. 21) (D. 3-5)

Propõe o Dr. Damasceno Carvalho a este Ministério, a compra de uma aparelhagem de Raios X, afim de se proceder ao recenseamento torácico dos operários, serviço este atinente à Divisão de Higiene do Departamento Nacional do Trabalho. Não se pode deixar de reconhecer que o exame roentgenográfico prévio dos candidatos a emprego, é periodicamente renovado nos trabalhadores antigos, é medida de grande alcance social-econômico no combate à tuberculose, pois, concorrendo decisivamente para a restrição das fontes de contágio, influirá deste modo, para a diminuição dos riscos da referida doença. O preço da proposta de petição é demasiado alto, já tendo este Ministério oferecimento da mesma aparelhagem por menos. Contudo, e no sentido de ser a referida Divisão provida do necessário aparelhamento, já foi o assunto objeto de processo especial de dotação orçamentária, que se encontra em estudo. A vista do exposto, transmite-se e arquivam-se.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 24 de abril último, à página 6.283, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

112.813-43 — Na última linha, entre as palavras — em que for — e — requerida — intercale-se o seguinte: a mesma.
113.047-43 — Na 7.ª linha, onde está — 3.93 — leia-se — 3.939.
113.048-43 — Na 12.ª linha, onde está — 3.7.0 — diga-se — 3.710.
103.687-43 — Na referência, onde está — (P. 99) — leia-se — (P. 99:4A).

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 28 de abril, às págs. 6.501 a 6.504, fazem-se necessárias as correções seguintes:

Processos:

113.287-43 — Na 8.ª linha, onde está — 190 — diga-se 1.940.
113.288-43 — Na referência, onde está — (A. 021) — diga-se — (A. 021.1).
113.257-43 — Na 3.ª linha, onde está — Convenção — leia-se — Construção.
113.236-43 — Na 21.ª linha, onde está — Bernardo — leia-se — Bernardo.
113.256-43 — Na 17.ª linha, onde está — Jacv — diga-se — Jacv.
113.284-43 — Leia-se — 113.284-43.
41.317-42 — Na penúltima linha, onde está — despachado — leia-se — despacho.
113.282-43 — Na referência, onde está — (A. 21.1) — diga-se — (A. 021.1).
MTIC 32.797142 — leia-se — MTIC 32.797 de 1942.
113.308-43 — Na 4.ª linha, onde está — quantum — diga-se quantum.
113.379-43 — Na 8.ª linha, onde está — de — diga-se — da.
113.339-43 — É necessário corrigir às 23.ª e 24.ª linhas, as quais foram transpostas.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de abril de 1943

Processos despachados:

DNI. 3.719-43 — Basilisa Lopes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.720-43 — Ducilia Pinto Narciso. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.721-43 — Gaston Delande. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.722-43 — Ildemundo Martins Corrêa. — Certifique-se o que constar.
DNI. 3.723-43 — Irma Zepler. — Certifique-se o que constar.

DNI. 3.724-43 — Julia Pereira Coelho. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.725-43 — Joaquim do Nascimento. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.726-43 — José Machado. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.727-43 — José Ferreira Cancela. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.728-43 — Miguel Vicente Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.729-43 — Maria Savas Kaili. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.730-43 — Maria Ablan Ganem. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.731-43 — Maria Falbo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.732-43 — Maria de Lourdes Ramos. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.733-43 — Manoel Ferreira da Silva. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.734-43 — Yaufik Simão. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.740-43 — Antonio de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.741-43 — Ludovico Marton. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.742-43 — Maria Alice Fonseca Oliveira. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.747-43 — Antonio Gonçalves. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.748-43 — Domingos Antonio Vasallo. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.749-43 — Friedevike W. Abendroth. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.750-43 — Friedevike W. Abendroth. — Certifique-se o que constar.
 DNI. 3.761-43 — Alberto Benzaquem. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

RETIFICAÇÃO

A publicação feita no *Diário Oficial* de 12 de abril de 1943, fls. 5.504, fica retificada para o seguinte: P. N. 1926-43 — De Calçados Soares Ltda., para efeito de retirada do sócio Antonio Augusto Soares que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 70.000,00 aos sócios remanescentes, pela valor de Cr\$ 30.000,00, modificação da denominação social para Calçados Estoril Ltda., tempo indeterminado. Arquivado sob n. 157.126.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

SEGURANÇA INDUSTRIAL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

O Presidente da República:

Faz saber a quantos esta Carta virem, que, atendendo ao que foi requerido pela Segurança Industrial Companhia Nacional de Seguros, autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros de acidentes do trabalho pelo decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920, e dos atuais ramos elementares pelo decreto n. 14.932, de 5 de agosto de 1921, resolveu, pelo decreto n. 11.378 desta data, aprovar os seus novos estatutos conforme foram adotados pela assembléia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 10 de fevereiro de 1942, com as alterações introduzidas pela assembléia geral extraordinária dos mesmos acionistas, realizada a 30 de junho de 1942, bem como o aumento do capital de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) deliberado pela primeira das citadas assembléias, passando a ser de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o capital de responsabilidade para as operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e continuando o de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para as operações de seguros e resseguros de acidentes do trabalho, continuando a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que

vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o mencionado decreto.

E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Reconheço as firmas Drs. Getulio Vargas e Alexandre Marcondes Filho.

Rio de Janeiro, 12 de 4 de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — José de Alencar Tostes.

Registei a Carta Declaratória no livro de Registro de Cartas Declaratórias às fls. 11 e 11 verso.

Secretaria Geral, 1-2-943. — Elza Cavalcanti, auxiliar.

Visto — Em 1 de 2 de 1943. — Hugo Leão, pelo secretário geral.

(N. 6.359 — 3-5-43 — Cr\$ 70,40.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de abril de 1943

Requerimentos despachados

Proc. 444-43 — Argos Fluminense — Companhia de Seguros — Comunicando elevação do fator de retenção, no ramo incêndio. — Tendo em vista os pareceres, aprovo a tabela de limites de retenção de responsabilidade de seguro incêndio, organizada na base do fator 5 e limite legal 670, com vigência a partir de 1 de fevereiro do ano corrente.

Dia 20

Proc. 7.835-42 — Muller & Comp. — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de mercadorias a embarcar no vapor "Pirahny". — Declarem os requerentes a companhia ou companhias em que colocaram o seguro a que se referem as suas petições de outubro de 1942 e 7 de abril corrente.

Proc. 2.480-43 — Santa Cruz — Companhia de Seguros Gerais — Solicitando que seja fornecida guia para o depósito no Tesouro Federal, de duzentas apólices federais. — Comprove a publicação regular do decreto de autorização.

Proc. 7.610-42 — Instituto de Resseguros do Brasil — Comunicando retenções básicas no Ramo Transportes para sociedades operando no Ramo. — Tendo em vista o parecer da Divisão Técnica, aprovo as alterações dos limites de retenção básica das responsabilidades de seguros transporte, conforme a relação de fls., com vigência a partir de 1 de outubro do ano passado.

Proc. 5.034-41 — Aliança Rio Grandense — Companhia de Seguros Gerais — Solicitando aprovação de reforma dos seus estatutos. — Prove a requerente a publicação do decreto n. 12.151, de 6 de abril corrente, fazendo-se em seguida o registro de carta declaratória.

Proc. 4.588-41 — S. A. Novo Mundo — Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Aluguéis — Solicitando aprovação de reforma dos seus estatutos. — Provara a requerente a publicação do decreto n. 12.161 de 7 de abril de 1943, faça-se o registro de carta declaratória.

Proc. 7.038 — Seabra & Comp. — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro, para Müller & Comp. e Fabio de Faria Souto, seguro de transportes com riscos de guerra. — Declarem os requerentes a companhia ou companhias em que colocaram o seguro a que se referem as suas petições de 23 de setembro de 1942 e 7 de abril corrente.

Dia 22

Proc. 300-42 — Confiança — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — Solicitando aprovação de reforma dos seus estatutos. — Prove a requerente a publicação do decreto n. 12.239, de 13 de abril corrente, fazendo-se em seguida o registro da carta declaratória.

Dia 26

Proc. 3.442-42 — IV volume — Santa Cruz — Sociedade Anônima, Companhia de Seguros — Apresentando exemplar do *Diário Oficial* que prova a publicação do decreto 11.550, que lhe deu autorização para funcionar no país. — Providenciem os requerentes para a publicação dos documentos de constituição da sociedade não publicados com o decreto número 11.550, de 9 de fevereiro de 1943, no *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês.

Dia 29

Proc. 2.289-43 — Previdente — Companhia de Seguros — Apresentando documentos para serem juntos ao processo n. 1.742-43. — Compareça a esta Diretoria para prestar esclarecimentos.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Fiscalização

SECÇÃO DE MULTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 29 de abril de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.162, de 1 de maio de 1940:

DNT-6.752-43 — Armando Amaral. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4 de 1943.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6 de 1940:

DNT-1.896-43 — J. dos Santos Rocha & Cia. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 500,00. Em 26-4-43.

DNT-2.351-43 — E. F. de Almeida. — A autuada, embora notificada não apresentou a procuração do signatário da defesa. Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT-1.730-43 — Luiza Barros de Miranda. — A autuada, embora notificada, não apresentou procuração do signatário da defesa — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. Em 26-4-43.

DNT-9.398-43 — Manoel Ferrão. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 — Em 24-4-43.

DNT-9.853-43 — Silva Ferreira Irmão & Cia. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 500,00. Em 26-4-43.

DNT-10.219-43 — Bittencourt & Carvalho. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT-10.197-43 — Julião Rangel de Macedo Soares. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT-7.307-43 — José Batista. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT-6.612-43 — Lelio & Rocha. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT-7.397-43 — Chaskiel Sterenkrantz. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 Em 26-4-43.

DNT-6.531-43 — Antonio Viriato da Silva. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT-6.412-43 — Vinva Corrêa & Carvalho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT-10.153-43 — Almeida & Moreira. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 Em 26-4-43.

DNT-9.860-43 — José Inacio da Silva. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 200,00. Em 27-4-43.

DNT-9.836-43 — J. Anibal Ribeiro. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT-10.227-43 — Arnaldo Pereira. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT-10.243-43 — Elias & Itami. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT 9.827-43 — Panificação Helly Ltda. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 500,00. Em 26-4-43.

DNT 9.171-43 — Antonio Augusto Tavares. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 26-4-43.

DNT 25.258-42 — Alfredo Irmão & Rogelio. A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. Em 26-4-43.

DNT 4.167-43 — Cia. Construtora Pederneras S. A. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 21-4-43.

DNT 33.479-42 — Amaro Pereira Martins. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 50,00. Em 24-4-43.

DNT 28.795-42 — Carlos de Souza Mendes. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 100,00. Em 22-4-43.

DNT 27.979-42 — Manoel Corrêa. — Imponho a firma infratora a multa de Cr\$ 200,00. Em 22-4-43.

Pedido de certidão:

DNT 10.776-43 — I. Strada & Cia. — Declare ao certo, o número da relação de nacionalização do trabalho. Em 26-4-43.

DNT 9.238-43 — Irmãos Barbastefano Ltda. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 26-4-43.

DNT 3.310-43 — Hasenelever & Cia. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 11-4-43.

Diversos despachos:

DNT 5.299-43 — Cardozo & Souza. — Apresente procuração o signatário da petição de fls. 2. Em 27-4-43.

DNT 9.548-43 — Rissman & Gag. — Em face das informações, indefiro o pedido de folhas 2. Em seguida archive-se. Em 27-4-43.

DNT 21.784-42 — Independência Auto Ônibus. — São destituídas de fundamento legal as razões da defesa, só anexada ao processo posteriormente ao despacho de fls. 3 v. que mantenho. Prossiga-se. Em 16-4-43.

DNT 964-43 — Café e Leiteira Santa Isabel Ltda. — Apresente para exame o contrato social. Em 26-4-43.

DNT 7.140-43 — Manoel Tiago. — Em face das informações e do documento de fls. 4, que deve ser devolvido à firma, torno insubsistente o auto de infração n. 1.651. Archive-se. Em 26-4-43.

DNT 17.834-42 — Renascença Auto Ônibus Ltda. — Defiro o pedido de fls. 9 (D. N. T. 7.467-43). Em seguida, encaminhe-se à Contadoria Seccional para os devidos fins. Em 26-4-43.

Processos arquivados:

DNT 30.880-41 — A Sociedade Sul Riograndense.

DNT 17.796-41 — Sociedade Sul Riograndense.

DNT 17.799-41 — Sociedade Sul Riograndense.

DNT 21.182-41 — Sociedade Sul Riograndense.

DNT 4.601-43 — José Joaquim & Irmãos.

DNT 30.483-42 — José de Oliveira.

DNT 17.833-42 — Vição São Jorge Ltda.

DNT 16.242-42 — Maria da Gloria.

DNT 17.830-42 — Renascença Auto Ônibus Ltda.

DNT 22.649-42 — Richard Franz & Cia.

DNT 21.153-42 — Manoel Rodrigues.

DNT 22.455-42 — Figueiredo & Abalada.

DNT 5.153-42 — Matias da Silva & Cia. Ltda.

DNT 27.366-42 — Silva Pedroza & Cia.

DNT 25.268-42 — Alberto Lage.

DNT 23.198-42 — Felipe de Oliveira Licht

DNT 29.838-42 — A. Augusto Rocha.

DNT 33.314-42 — Cia. Construtora Alcides B. Cotia.

DNT 28.656-42 — Jorge Casatte.

DNT 29.776-42 — Alcides Barbeitas.

DNT 27.978-42 — Antonio de Almeida Gomes.

DNT 29.090-42 — Sebastião de Souza.

DNT 27.522-42 — B. Garcia & Cia.

Instituto Nacional de Tecnologia

PORTARIA N. 21, DE 28 DE ABRIL DE 1943

O diretor do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o que estabelecem os artigos 8 e 13 do regulamento, aprovado pelo decreto n. 10.476, de 23 de setembro de 1942, resolve aprovar as seguintes instruções para o Curso de Formação de Metrologista:

1 — O ensino do segundo período será essencialmente prático, terminando no último dia do mês de agosto do corrente ano.

2 — Será considerado habilitado o aluno que obtiver, no mínimo 40, na nota final de cada disciplina, e 60 na média ponderada.

3 — A classificação dos candidatos será obtida pela média ponderada de suas notas finais, obedecendo aos seguintes pesos:

Matemática — 2 (dois);
Noções de física aplicada à Metrologia — 1 (um);

Noções de desenho — 1 (um);
Prática de aferição de instrumentos de medida — 2 (dois);

Trabalhos práticos de oficina — 1 (um).

4 — Os alunos que, no primeiro período, não atingiram média 40, em uma disciplina, ficarão sujeitos a prestação de exame de suficiência na referida disciplina. — *Fonseca Costa*, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 421, DE 27 DE ABRIL DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o que expôs o diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em ofício n. 531, de 8 de fevereiro do corrente ano, e de acordo com o parecer do Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício C.T.T. 6-23, de 3 de abril, resolve autorizar as seguintes alterações na pauta C.G.T 1:

N. da pauta 1.991-A — Acréscimo — Designação — Tabela

Manganês (liga de ferro e manganês e semelhantes) 4-4-6

N. da pauta 1.991 — Alteração — Designação

Manganês em bruto (vide minérios)

Em vez de "Manganês 4-6-9

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

PORTARIA N. 1.336, DE 29 DE ABRIL DE 1943

O diretor regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, afim de atender ao acúmulo de serviço no tráfego telegráfico desta Regional, resolve, de acordo com as letras a, b, e g do decreto n. 5.062, de 27-12-39, prorrogar o horário de trabalho do telegrafista da classe I — José Gumercindo da Luz, durante 18 dias consecutivos, a partir de 3 de maio próximo futuro, arbitrando-lhe, na forma do artigo 122, letra a, do estatuto baixado com o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a gratificação de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), à conta do crédito distribuído a esta DR na subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário, inciso 30 — Det. da consignação II — Vantagens, da verba 1 — Pessoal, do orçamento vigente do MVOP. — *Heitor de Almeida Lopes*.

Lei de Introdução AO Código Civil

PREÇO Cr\$ 1,00

A venda:

SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

AGÊNCIA II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE DO DIA 29-4-43

U. B. P. n. 1.117 — Ex-contribuinte Sebastião Bento da Silva.
B. n. 1.199 — Ex-contribuinte Antonio Reis.

B. n. 2.114 — Ex-contribuinte José Jacome de Oliveira.

H. B. P. n. 729 — Ex-contribuinte Albino Francisco de Oliveira Pinto.

H. B. P. n. 1.175 — Ex-contribuinte Augusto Vidal de Miranda.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. F. n. 759 — Ex-segurado Anibal Whateley Dias.

De acordo com a conclusão, autorizo o pagamento das pensões.

H. B. F. n. 647 — Ex-segurado Adelino Pinto Valença.

Autorizo a restituição, de acordo com a conclusão.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

EXPEDIENTE DO DIA 27-4-43

H. P. A. n. 219 — Aposentado Ana de Carvalho.

H. P. A. n. 129 — Aposentado Bento Moreira da Silva.

H. P. A. n. 166 — Aposentado Dalvo Moreira de Mello.

H. P. A. n. 222 — Aposentado Augusto Alves da Silva.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE DO DIA 27-4-43

H. B. P. n. 1.048 — Ex-contribuinte Enoque Costa Malheiros.

B. n. 1.920 — Ex-contribuinte Silvino Lima.

B. n. 4.536 — Ex-contribuinte Carlos de Mello.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários, cuja habilitação foi homologada por despacho de 27 de abril de 1943, do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Manoel Antonio da Silva (H.B.P.) — Homologo a habilitação da filha Daria (1/2).

EXPEDIENTE DO DIA 26-4-43

H. B. P. n. 1.080 — Ex-contribuinte Ernani Soares dos Santos.

H. B. P. n. 1.176 — Ex-contribuinte Joaquim Mendes Sipaubá.

H. B. P. n. 1.630 — Ex-contribuinte Pedro Bandeira de Lima.

H. B. P. n. 913 — Ex-contribuinte Maria José de Magalhães.

H. B. P. n. 1.050 — Ex-contribuinte João Franco de Godoy.

B. n. 6.930 — Ex-contribuinte Honorato Alves de Souza.

H. B. P. n. 1.027 — Ex-contribuinte Fortunato Macedo.

H. B. P. n. 814 — Ex-contribuinte Silvio Cherubim.

H. B. P. n. 1.165 — Ex-contribuinte Nilo Liberato Cruz Barroso.

H. B. P. n. 739 — Ex-contribuinte Januario da Costa Ortega.

H. B. P. n. 1.120 — Ex-contribuinte Corbeniano Felix Pereira.

H. B. F. n. 54 — Ex-segurado Antonio Francisco Nogueira Alvarez.

B. n. 5.956 — Ex-contribuinte Pacifico Alves Dornas.

H. B. F. n. 300 — Ex-segurado Eloi Rodrigues Portela.

B. n. 5.342 — Ex-contribuinte João Antonio da Cunha.

B. n. 6.240 — Ex-contribuinte Venancio Mello.

B. n. 4.636 — Ex-contribuinte Marcel Ribeiro da Silva.

B. n. 3.292 — Ex-contribuinte Pedro José Augusto.

B. n. 3.292 — Ex-contribuinte Pedro José Augusto.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. F. n. 599 — Ex-segurado José Fiuza da Rocha.

1. Defiro o requerido às fls. 16.

2. Homologo a decisão local quanto ao pagamento do pecúlio especial.

3. Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 1.057 — Ex-contribuinte Oscar José dos Santos. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

H. B. P. n. 1.055 — Ex-contribuinte Maria José Jatobá de Carvalho. — De acordo com a conclusão, indefiro o requerido às folhas 3.

H. B. P. n. 269 — Ex-contribuinte João Gonçalves Machado Neto. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 26 de abril de 1943, do chefe da Divisão de Seguro Social, e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Paraíba:

De José Vicente da Costa (B. n. 6.735). — Homologo a habilitação dos irmãos Vicente (1/3), Maria Cecília (1/3) e Hermenegildo (1/3).

Rio Grande do Norte:

De Francisco Corrêa da Rocha (H. B. P. n. 776). — Homologo a habilitação dos filhos Noemia (1/6), Maria Glonice (1/6) e José (1/6).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e Américo Piquet Carneiro.

Representante do Governo no ato: Doutor Pedro do Amaral Palet, diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Contratado: Américo Piquet Carneiro.

Função e Verba: O contratado desempenhará, na Imprensa Nacional, a função de encarregado da turma de Assistência Social, da Secção de Pessoal do Departamento de Administração, com o salário de dois mil e trezentos cruzeiros, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, Item 24 — Imprensa Nacional, do Orçamento vigente para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Data e duração: O contrato vigorará por dois anos, a partir da data do registro no Tribunal de Contas.

Divisão do Pessoal da Justiça, em 29 de abril de 1943. — *Ilza Alves Costa*, oficial administrativo, II.

Visto. *Dorácio Timóteo da Costa*, pelo chefe da Secção Administrativa.

Visto. *Ferreira Chaves*, diretor geral.
Visto. *Amaral Palet*, diretor

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 1 a 28 de abril de 1943.....	58.436.342,50
Em 29 de abril de 1943.....	4.247.087,00
Total.....	62.673.429,50
Em igual período de 1942.....	54.229.230,50
Diferença para mais neste ano....	8.444.199,00
De 2 de janeiro a 29 de abril de 1943	238.242.649,80
Em igual período de 1942.....	251.707.908,60
Diferença para mais neste ano....	3.574.741,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 28 de abril de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	1.735.334,30	
Ob. de guerra . . .	3.876.976,60	5.612.310,90
Em 29 de abril de 1943:		
Diversos	16.937,90	
Ob. de guerra . . .	55.973,10	72.911,00

Total.....	5.685.221,90
Em igual período de 1942.....	1.773.123,20
Diferença para mais neste ano....	3.912.098,70
De 2 de janeiro a 29 de abril de 1943	32.201.399,00
Em igual período de 1942.....	17.492.897,50
Diferença para mais neste ano....	14.708.501,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 29 de abril de 1943.....	62.673.429,50
Em 30 de abril de 1943.....	4.005.440,20
Total.....	66.678.869,70
Em igual período de 1942.....	59.050.502,20
Diferença para mais neste ano....	7.628.367,50
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1943	292.248.090,00
Em igual período de 1942.....	256.529.180,30
Diferença para mais neste ano....	35.718.909,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 29 de abril de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	1.752.372,20	
Ob. de guerra . . .	3.932.949,70	5.685.221,90
Em 30 de abril de 1943:		
Diversos	14.439,30	
Ob. de guerra . . .	82.613,00	97.052,30

Total.....	5.782.274,20
Em igual período de 1942.....	1.930.300,60
Diferença para mais neste ano....	3.851.973,60
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1943	32.298.461,30
Em igual período de 1942.....	17.650.074,90
Diferença para mais neste ano....	14.648.386,40

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 20****COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 25 de abril de 1943.....	44.835.948,50
Em 26 de abril de 1943.....	3.246.522,50
Total.....	48.082.472,00
Em igual período de 1942.....	40.364.722,70
Diferença para mais em 1943.....	7.717.749,30
De 1 de janeiro a 26 de abril de 1943	256.294.519,70
Em igual período de 1942.....	177.256.925,40
Diferença para mais em 1943.....	79.037.594,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 25 de abril de 1943.....	41.006.777,10
Em 26 de abril de 1943.....	3.134.007,10
Total.....	44.140.784,20
Em igual período de 1942.....	40.151.631,40
Diferença para mais em 1943.....	3.989.152,80

BOLETIM N. 21**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 26 de abril de 1943.....	43.082.472,00
Em 27 de abril de 1943.....	3.437.525,45
Total.....	51.519.997,45
Em igual período de 1942.....	42.739.622,00
Diferença para mais em 1943.....	8.780.375,45
De 1 de janeiro a 27 de abril de 1943	259.732.045,15
Em igual período de 1942.....	179.631.824,70
Diferença para mais em 1943.....	80.100.220,45

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 26 de abril de 1943.....	41.140.784,20
Em 27 de abril de 1943.....	3.355.727,65
Total.....	47.496.511,85
Em igual período de 1942.....	42.506.340,70
Diferença para mais em 1943.....	4.990.171,15

BOLETIM N. 22**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 27 de abril de 1943.....	51.519.997,50
Em 28 de abril de 1943.....	2.187.772,00
Total.....	53.707.769,50
Em igual período de 1942.....	45.494.530,50
Diferença para mais em 1943.....	8.213.239,00
De 1 de janeiro a 28 de abril de 1943	261.919.817,20
Em igual período de 1942.....	182.389.733,20
Diferença para mais em 1943.....	79.530.084,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 27 de abril de 1943.....	47.496.511,90
Em 28 de abril de 1943.....	2.124.978,30
Total.....	49.621.490,20
Em igual período de 1942.....	45.256.345,70
Diferença para mais em 1943.....	4.365.144,50

BOLETIM N. 23**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 28 de abril de 1943.....	53.707.769,50
Em 29 de abril de 1943.....	3.848.360,00
Total.....	53.707.769,50
Em igual período de 1942.....	47.649.509,00
Diferença para mais em 1943.....	9.908.620,50
De 1 de janeiro a 29 de abril de 1943	265.768.177,20
Em igual período de 1942.....	184.541.711,70
Diferença para mais em 1943.....	81.226.465,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 28 de abril de 1943.....	49.621.490,20
Em 29 de abril de 1943.....	3.786.198,70
Total.....	53.407.688,90
Em igual período de 1942.....	47.407.565,20
Diferença para mais em 1943.....	6.000.123,70

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 29 de abril de 1943.....	2.006.854,40
Em 29 de abril de 1942.....	1.058.186,80
Receita mensal:	
De 1 a 29 de abril de 1943.....	34.956.575,90
De 1 a 29 de abril de 1942.....	24.717.307,10
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	239.268,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de abril de 1943	107.398.997,30
De 2 de janeiro a 29 de abril de 1942	176.757.907,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	69.358.910,40
Receita do dia:	
Em 30 de abril de 1943.....	1.608.597,80
Em 30 de abril de 1942.....	1.035.256,90
Receita mensal:	
De 1 a 30 de abril de 1943.....	36.565.173,70
De 1 a 30 de abril de 1942.....	25.752.564,00
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	812.609,70

Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1943	109.007.595,10
De 2 de janeiro a 30 de abril de 1942	177.793.164,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	68.785.569,50

Alfândega de Niterói**COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

Geral	Exclusivo depósitos
Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1943	5.242.504,50
Em 27 de abril de 1943	148.821,70
Total	5.391.416,00
De 1 a 27 de abril de 1943	910.794,70
De 1 a 27 de abril de 1942	645.482,00

De 2 de janeiro a 27 de abril de 1943	5.391.416,00	4.638.991,30
Em 28 de abril de 1943	54.781,60	51.138,30
Total	5.446.197,60	4.690.129,60
De 1 a 28 de abril de 1943	965.576,30	696.620,30

Alfândega de Santos RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 26 de abril de 1943	1.362.710,80
Em 26 de abril de 1942	Não houve

Receita mensal:	
De 1 a 26 de abril de 1943	17.023.215,00
De 1 a 25 de abril de 1942	33.680.506,30

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	17.657.221,30
---	---------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1943	89.190.921,70
De 2 de janeiro a 25 de abril de 1942	193.006.478,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	103.815.556,80
---	----------------

Receita do dia:	
Em 27 de abril de 1943	965.661,60
Em 27 de abril de 1942	1.409.639,90

Receita mensal:	
De 1 a 27 de abril de 1943	17.988.876,60
De 1 a 27 de abril de 1942	31.090.146,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	16.101.269,60
---	---------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de abril de 1943	90.156.583,30
De 2 de janeiro a 27 de abril de 1942	194.416.118,40

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	104.259.535,10
---	----------------

Receita do dia:	
Em 28 de abril de 1943	1.608.770,70
Em 28 de abril de 1942	1.071.448,30

Receita mensal:	
De 1 a 28 de abril de 1943	19.597.647,30
De 1 a 28 de abril de 1942	36.161.594,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	16.563.947,20
---	---------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de abril de 1943	91.765.354,00
De 2 de janeiro a 28 de abril de 1942	195.487.566,70

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	103.722.212,70
---	----------------

Receita do dia:	
Em 29 de abril de 1943	747.146,50
Em 29 de abril de 1942	848.054,50

Receita mensal:	
De 1 a 29 de abril de 1943	20.344.793,80
De 1 a 29 de abril de 1942	37.009.649,00

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	16.664.855,20
---	---------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de abril de 1943	92.512.500,50
De 2 de janeiro a 29 de abril de 1942	196.835.621,20

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	103.823.120,70
---	----------------

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Cr\$

Receita do dia:	
Em 1 de abril de 1942	396.041,40
Em 1 de abril de 1943	531.183,50

Receita mensal:	
Em 1 de abril de 1942	396.041,40
Em 1 de abril de 1943	531.183,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	135.142,10
--	------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de abril de 1942	22.471.020,40
De 2 de janeiro a 1 de abril de 1943	27.170.213,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	4.699.192,70
--	--------------

Receita do dia:	
Em 2 de abril de 1942	26.594,80
Em 2 de abril de 1943	1.391.418,50

Receita mensal:	
De 1 a 2 de abril de 1942	422.636,20
De 1 a 2 de abril de 1943	1.922.602,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	499.965,80
--	------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1942	22.497.615,20
De 2 de janeiro a 2 de abril de 1943	28.561.631,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.064.016,40
--	--------------

Receita do dia:	
Em 3 de abril de 1942	Não houve
Em 3 de abril de 1943	88.474,70

Receita mensal:	
De 1 a 3 de abril de 1942	422.636,20
De 1 a 3 de abril de 1943	2.011.076,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.588.440,50
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de abril de 1942	22.497.615,20
De 2 de janeiro a 3 de abril de 1943	28.650.106,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.152.491,10
--	--------------

Receita do dia:	
Em 5 de abril de 1942	Não houve
Em 5 de abril de 1943	497.717,00

Receita mensal:	
De 1 a 5 de abril de 1942	475.186,00
De 1 a 5 de abril de 1943	3.508.793,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.032.807,10
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1942	22.550.965,60
De 2 de janeiro a 5 de abril de 1943	29.147.823,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.596.857,70
--	--------------

Receita do dia:	
Em 6 de abril de 1942	247.287,40
Em 6 de abril de 1943	279.507,90

Receita mensal:	
De 1 a 6 de abril de 1942	723.274,00
De 1 a 6 de abril de 1943	2.788.301,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.065.027,60
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de abril de 1942	22.798.253,00
De 2 de janeiro a 6 de abril de 1943	29.427.331,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.629.078,20
--	--------------

Receita do dia:	
Em 7 de abril de 1942	99.065,90
Em 7 de abril de 1943	273.757,90

Receita mensal:	
De 1 a 7 de abril de 1942	822.339,90
De 1 a 7 de abril de 1943	3.062.059,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.239.719,40
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1942	22.897.318,90
De 2 de janeiro a 7 de abril de 1943	29.701.088,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.803.770,00
--	--------------

Receita do dia:	
Em 8 de abril de 1942	94.624,90
Em 8 de abril de 1943	269.527,90

Receita mensal:	
De 1 a 8 de abril de 1942	916.964,80
De 1 a 8 de abril de 1943	3.331.587,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.414.622,40
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de abril de 1942	22.991.543,80
De 2 de janeiro a 8 de abril de 1943	29.970.616,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.978.673,00
--	--------------

Receita do dia:	
Em 9 de abril de 1942	61.998,60
Em 9 de abril de 1943	227.842,90

Receita mensal:	
De 1 a 9 de abril de 1942	978.963,40
De 1 a 9 de abril de 1943	3.559.429,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.580.466,50
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1942	23.033.942,40
De 2 de janeiro a 9 de abril de 1943	30.198.459,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.144.517,10
--	--------------

Receita do dia:	
Em 10 de abril de 1942	453.112,60
Em 10 de abril de 1943	625.001,90

Receita mensal:	
De 1 a 10 de abril de 1942	1.432.076,00
De 1 a 10 de abril de 1943	4.184.431,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.752.355,80
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1942	23.507.055,00
De 2 de janeiro a 10 de abril de 1943	30.822.461,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.316.406,40

Receita do dia:	
Em 12 de abril de 1942	Não houve
Em 12 de abril de 1943	235.424,60

Receita mensal:	
De 1 a 12 de abril de 1942	1.447.798,90
De 1 a 12 de abril de 1943	4.419.856,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	2.972.057,50
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de abril de 1942	21.522.777,90
De 2 de janeiro a 12 de abril de 1943	31.053.886,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.536.108,10
---	--------------

Receita do dia:	
Em 13 de abril de 1942	271.998,50
Em 13 de abril de 1943	304.370,10

Receita mensal:	
De 1 a 13 de abril de 1942	1.719.797,40
De 1 a 13 de abril de 1943	4.724.226,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.004.429,10
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de abril de 1942	23.791.776,40
De 2 de janeiro a 13 de abril de 1943	31.363.256,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.568.479,70
---	--------------

Receita do dia:	
Em 14 de abril de 1942	201.727,70
Em 14 de abril de 1943	480.603,80

Receita mensal:	
De 1 a 14 de abril de 1942	1.921.525,10
De 1 a 14 de abril de 1943	5.204.830,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	3.283.305,20
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de abril de 1942	23.996.504,10
De 2 de janeiro a 14 de abril de 1943	31.843.859,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.847.355,80
---	--------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Cr\$

Receita do dia:	
Em 19 de março de 1943	556.639,00
Em 19 de março de 1942	211.152,80

Receita mensal:	
De 1 a 19 de março de 1943	5.066.352,90
De 1 a 19 de março de 1942	4.192.772,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	873.580,40
---	------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de março de 1942	22.282.904,60
De 2 de janeiro a 19 de março de 1943	15.927.831,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.355.073,40
---	--------------

Receita do dia:	
Em 20 de março de 1943	99.297,90
Em 20 de março de 1942	239.022,90

Receita mensal:	
De 1 a 20 de março de 1943	5.165.650,80
De 1 a 20 de março de 1942	4.421.796,40

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	733.854,40
---	------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de março de 1943	22.382.202,50
De 2 de janeiro a 20 de março de 1942	16.166.905,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.215.297,40
---	--------------

Receita do dia:	
Em 22 de março de 1943	478.745,90
Em 22 de março de 1942	Não houve

Receita mensal:	
De 1 a 22 de março de 1943	5.644.396,70
De 1 a 22 de março de 1942	4.487.388,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.157.010,10
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de março de 1943	22.860.948,40
De 2 de janeiro a 22 de março de 1942	16.222.495,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.638.453,10
---	--------------

Receita do dia:	
Em 23 de março de 1943	475.511,50
Em 23 de março de 1942	263.803,40

Receita mensal:	
De 1 a 23 de março de 1943	6.119.908,20
De 1 a 23 de março de 1942	4.751.190,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.368.718,20
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de março de 1943	23.336.459,90
De 2 de janeiro a 23 de março de 1942	16.486.298,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.850.161,20
---	--------------

Receita do dia:	
Em 24 de março de 1943	481.285,20
Em 24 de março de 1942	288.984,90

Receita mensal:	
De 1 a 24 de março de 1943	6.604.193,40
De 1 a 24 de março de 1942	5.040.174,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.561.018,50
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de março de 1943	23.817.745,10
De 2 de janeiro a 24 de março de 1942	16.775.283,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.042.461,50
---	--------------

Receita do dia:	
Em 25 de março de 1943	393.518,20
Em 25 de março de 1942	570.274,80

Receita mensal:	
De 1 a 25 de março de 1943	6.994.711,60
De 1 a 25 de março de 1942	5.610.449,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.384.261,90
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de março de 1943	24.211.263,30
De 2 de janeiro a 25 de março de 1942	17.345.538,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.865.725,20
---	--------------

Receita do dia:	
Em 26 de março de 1943	498.776,50
Em 26 de março de 1942	153.914,50

Receita mensal:	
De 1 a 26 de março de 1943	7.493.488,40
De 1 a 26 de março de 1942	5.764.364,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.729.124,20
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de março de 1943	24.710.040,10
De 2 de janeiro a 26 de março de 1942	17.499.472,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.210.567,20
---	--------------

Receita do dia:	
Em 27 de março de 1943	122.516,10
Em 27 de março de 1942	375.407,60

Receita mensal:	
De 1 a 27 de março de 1943	7.616.004,50
De 1 a 27 de março de 1942	6.139.771,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.476.233,30
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de março de 1943	24.832.556,20
De 2 de janeiro a 27 de março de 1942	17.874.879,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	6.957.676,30
---	--------------

Receita do dia:	
Em 29 de março de 1943	564.411,60
Em 29 de março de 1942	Não houve

Receita mensal:	
De 1 a 29 de março de 1943	8.180.416,10
De 1 a 29 de março de 1942	6.183.840,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.996.575,50
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de março de 1943	25.396.967,30
De 2 de janeiro a 29 de março de 1942	17.918.949,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.478.018,50
---	--------------

Receita do dia:	
Em 30 de março de 1943	269.736,40
Em 30 de março de 1942	515.159,00

Receita mensal:	
De 1 a 30 de março de 1943	8.450.152,50
De 1 a 30 de março de 1942	6.638.999,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	1.751.152,90
---	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de março de 1943	25.666.704,20
De 2 de janeiro a 30 de março de 1942	18.334.108,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	7.332.595,90
---	--------------

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 29 DE ABRIL DE 1943

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 30 DE ABRIL DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 5/8	79,58 9/16
Portugal	—	0,81	0,91 5/16
Nova York	16,66	19,63	20,50
Argentina	—	4,87	5,12
Canadá	—	—	18,60
Uruguai	—	—	10,91
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos :			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 30 DE ABRIL DE 1943

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
Empréstimo Federal de 1921, 8 % p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	11.000,00

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	901,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	905,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	902,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	895,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	940,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	535,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.108,00
Empréstimo Municipal de 1906, port.	200,50
Empréstimo Municipal de 1917, port.	200,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.030,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	219,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	540,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.028,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	206,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	220,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	212,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletificação)	1.096,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	515,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	667,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	238,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.197,00

Ações de Bancos

Crédito Pessoal, pref.	120,00
Industrial Brasileiro	210,00

Ações de Companhias

Carbonifera Minas de Butiá	155,00
Carbonifera de Urussanga	200,00
Cervejaria Brahma, ord.	540,00
Indústrias Martins Ferreira	520,00
Força e Luz de Minas Gerais	378,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	750,00
Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Quant.	Títulos	Preços
	DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
\$ 5.000	Empréstimo de 1921, 8 % p/\$ 1.000	11.000,00
	DÍVIDA INTERNA	
	Apólices e Obrigações	
	União :	
46	Uniformizadas	900,50
15	Idem	905,00
200	Diversas Emissões, nom.	905,00
5	Idem	908,00
10	Idem, port.	902,00
15	Idem	900,00
114	Idem	903,00
20	Idem	901,00
10	Idem de 1917	845,00
100	Diversas Emissões, port., cautelas	891,00
300	Idem	895,00
264	Reajustamento	942,00
905	Idem	940,00

Obrigações :

42	Tesouro de 1930, Cr\$ 500,00	535,00
346	Idem de 1932	1.108,00

Municipais do Distrito Federal :

69	Empréstimo de 1906, port.	200,50
50	Idem de 1917	200,00

Municipais dos Estados :

50	Niterói	219,00
32	Porto Alegre, 7 %	1.030,00

Estaduais :

60	Espírito Santo, 8 %, port.	540,00
20	Minas, 7 %, port.	1.028,00
103	Idem de 1934, 1.ª série	200,50
6	Idem, 2.ª série	220,00
714	Idem, 3.ª série	212,00
6	Idem	212,50
29	Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	515,00
354	Idem (Eletificação)	1.096,00
50	Idem	1.095,00
25	Rodoviárias do Estado do Rio	667,00
25	Idem	668,00
92	São Paulo	238,00
39	Idem Uniformizadas	1.197,00

Ações de Bancos :

10	Crédito Pessoal, pref.	120,00
150	Industrial Brasileiro	210,00

Ações de Companhias :

1.350	Butiá, ex/div.	155,00
478	Carbonifera de Urussanga	200,00
1.820	Cervejaria Brahma, ord.	540,00
200	Martins Ferreira, c/div.	520,00
100	Força e Luz de Minas Gerais	378,00
50	Belgo-Mineira, port.	750,00
6	Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Ney Souza Ribeiro de Carvalho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Comarca de Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro), venderá em leilão, na Bolsa do dia 10 de maio, 7 apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %, pertencentes ao finado Raul Machado Mendes, gravadas com a cláusula de usufruto.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 6.315 — 3-5-43 — Cr\$ 22,10.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público Divisão de Seleção

C — 85

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Naturalista — do Ministério da Educação e Saúde, dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. Henrique Pimenta Velloso.
2. Nelson Teixeira.
3. Eduardo Eneas Gustavo Galvão.
4. Rubens Alberto Meanda.
5. Antenor Leitão de Carvalho.
6. Ben-Hur Marques Ramos.
7. Helena Paes de Oliveira.
8. Walter da Silva Curvello.
9. Sebastião Ernani de Almeida Bueno.
10. Herbert Franzoni Berla.
11. Luiz de Castro Faria.
12. Esperança da Silva Rey Filha.
13. João Moojen de Oliveira.
14. José Lacerda de Araujo Feio.
15. Haroldo Pereira Travassos.
16. Joaquim Silveira Thomaz.
17. Paula Parreiras Horta Laclette.
18. Newton Dias dos Santos.
19. Luiz Emygdio de Mello Filho.
20. Carlos de Paula Couto.
21. Idalina Reis Alberto de Mello.
22. Clovis Doin Galvão.
23. Emmanoel Azevedo Martins.
24. Jorge Allerto de Mello.
25. Mozart Pinto de Oliveira.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. II. — 285

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Ecologia Agrícola do Ministério da Agricultura — Calculista XI — (Cr\$ 600,00).

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. O candidato que for admitido servirá na sede do Instituto, no quilômetro 47 da estrada Rio-São Paulo.

4. A inscrição ficará aberta durante 8 dias, a partir de 4 de maio próximo e se encerrará às 18 horas do dia 11 do mesmo mês.

5. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

6. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

7. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

8. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

9. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

10. A correção do linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

11. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

13. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

PARTE I — Noções de Matemática e Estatística, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Regra de três simples.
3. Percentagem.
4. Sistema legal de unidade de medida: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939).
5. Elementos do cálculo das probabilidades.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Óleos do Centro de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura — Técnico de Laboratório XIV.

P. II. — 259

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome	Nota
1. José Gonçalves Serra	23
2. Maria José Garriga de Menezes	72
3. Evandro Vieira Dantas	69
4. Jamil Jorge Sobrinho	30
5. José Dória do Nascimento	15
6. Alberto Santiago Serra	24

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista, da Comissão de Orçamento, do Ministério da Fazenda — Calculista VII, VIII, IX, X e XI.

P. II. — 264

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de "Nível Mental" e "Aritmética e Estatística" da prova de habilitação acima referida:

Número da inscrição — Nome	N. Ment.	Art.	Est.	Total
1. Carlos Alberto de Carvalho Nascimento	Hab.	40,0	23,0	63,0
3. Jorge Alberto Nunes Serrão ..	Hab.	42,0	17,5	59,5
4. Maria Nascimento Coelho	Hab.	34,0	9,5	—
5. Altair da Gama Bentes	Hab.	15,0	5,5	—
6. Carlos Tavares Telles Pires ..	Hab.	36,0	9,5	—
7. Godofredo da Silveira	Hab.	48,5	15,5	64,0
8. Dulce da Costa Paiva	Hab.	43,0	22,0	65,0
10. Luiz Pinto Machado Junior ..	Hab.	57,0	15,0	72,0
11. José Silva	Hab.	24,0	2,0	—
12. Luiz Guimarães Pinheiro	Hab.	31,0	8,0	—
13. Rubens Mendes Cardoso	Inhb.	3,0	0,5	—
15. Walter Henriques Natal	Hab.	30,0	11,0	—

2. Só constam na relação acima com o total de pontos os candidatos que obtiveram os mínimos exigidos nas partes de Aritmética e Estatística.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

6. Noções práticas sobre Binômio de Newton.

7. Distribuição de frequência e representação tabular.

8. Cálculo da média aritmética, do desvio padrão, do erro provável, e do coeficiente de variação.

Esta Parte valerá até oitenta pontos, assim distribuídos:

Questões de Matemática, até 20 pontos
Questões de Estatística, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta Parte o candidato que obtiver os seguintes mínimos:

Matemática 10 pontos
Estatística 30 pontos

PARTE II — Prática de mecanografia, constante de execução das quatro operações fundamentais, em máquina de calcular "Remington". Esta Parte valerá até 20 pontos.

NOTA FINAL

A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas duas Partes da prova. Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de abril de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

P. II. — 286

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Ser-

vigo Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Óleos do Ministério da Agricultura — *Tecnologista XXI*.

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria 1.411, de 7 de outubro de 1941, modificada pela de n. 2.366, de 28 de dezembro de 1942, e pelas normas constantes deste edital.

3. A inscrição ficará aberta durante 5 dias, a partir de 5 de maio próximo e se encerrará às 18 horas do dia 10 do mesmo mês.

4. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

5. Qualquer mudança de residência, deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização, de Pessoal, deste Departamento.

6. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

7. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

8. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação ao pessoal extranumerário.

9. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

10. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

12. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de abril de 1943.
Aristides Bourget Fortes, chefe da Seção de Inscrições.

PROGRAMA

A prova constará de:

Parte I — escrita, constante de dissertação e resolução de cinco questões sobre assuntos do seguinte programa:

1) Substâncias de origem vegetal, sua composição química. Síntese clorofiliana. Glicídios.

2) Lipídios. Glicérides. Considerações em torno das constantes físico-químicas mais importantes dos óleos de origem vegetal.

3) Protídios. Proteínas e aminoácidos.

4) Interpretação das principais constantes físico-químicas e importância das vitaminas nas gorduras vegetais. Principais constituintes minerais dos vegetais. Vitaminas: sua importância na alimentação.

5) Fermentos: sua importância nos fenômenos biológicos.

6) Alcalóides.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Dissertação, até 40 pontos

Questões, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — prática, constante de:

a) execução de três trabalhos práticos;

b) relatório a respeito dos trabalhos executados.

PROGRAMA

1) Pesquisa do carbono, nitrogênio e hidrogênio. Doseamento do nitrogênio pelo método de Kjeldahl.

2) Dosagem da glicose e da sacarose.

3) Doseamento da gordura numa parte do vegetal. Índice de acidez e de saponificação. Determinação do índice de iodo pelo método de Hanus.

4) Titulação dum fermento amilolítico ou proteolítico.

5) Extração e pesquisa dum alcalóide num vegetal.

6) Doseamento do cloro e do fósforo.

7) Pesquisa da vitamina A num óleo.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) execução de trabalhos práticos, até 60 pontos

b) relatório, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de abril de 1943.
— *Mucilo Braga*, diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 12

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 12 publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 6.426.

N. 14

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de material de cirurgia, publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página 6.662.

N. 15

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de material de cozinha e copa, publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página 6.662.

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para obras a serem executadas nas clarabóias e impermeabilização dos terraços do Museu Nacional de Belas-Artes.

1 — Autorizado pelo sr. Diretor Geral do Departamento de Administração conforme despacho exarado em 29-4-43 no processo número 19.743-43 S.C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras a serem executadas nas clarabóias e impermeabilização dos terraços do Museu Nacional de Belas-Artes, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e decreto-lei número 3.995-41.

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) em dinheiro ou apólice da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos

demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado D. N. T. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 24 de maio de 1943 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza n. 142, São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Diretor.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o prego global, por extenso e em algarismos; no prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha à folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M./203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos cruzeiros).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham à qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de

que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, à juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — III — 40 — 01 — 04-D. A. — 04-D. OB., do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Diretor Geral, por proposta do Sr. Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M. E., em 30 de abril de 1943. — I. Barroso — Chefe da 1-D. OB.

Edital de concorrência pública para obras a serem executadas na Escola Técnica de Recife (Ex-Liceu Industrial de Pernambuco). ...

1 — Autorizado pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração conforme despacho exarado em 10-4-43 no processo número 7.042-42-S. C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras a serem executadas na Escola Técnica de Recife (Ex-Liceu Industrial de Pernambuco) de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 do decreto-lei número 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e ao decreto-lei n. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. T. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do re-

presentante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 24 de maio de 1943 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza, n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13.30 horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo Diretor da Divisão de Obras.

4 — As propostas serão apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda, o preço global extenso e sem algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidas pela Divisão de Obras, rubricados, folhas à folha, pelo corrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá, apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe a realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na circular D. M. 203 do Departamento Administrativo do Serviço Público publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, pgs. 23.744-12.

VI — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais lavrando-se a seguir um ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 89.383,80 (oitenta e nove mil trezentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta centavos).

IV — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da obra será no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e, não poderá exceder no fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja no empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto-lei n. 19.937 de 13 de maio de 1934, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante, a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, à juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M. E., em 30 de abril de 1943. — I. Barroso, Chefe da 1-D. O. B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria das Rendas Internas

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE LOTERIA FEDERAL

A Comissão de concorrência pública, designada pela portaria n. 32, de 12 de abril pretérito, do senhor ministro da Fazenda, para proceder ao exame das propostas para a exploração do serviço de Loteria Federal, faz publicar, na íntegra, de acordo com o que preceitua a parte final do art. 750, do Código de Contabilidade da União, as propostas que lhe foram apresentadas pelos licitantes julgados idôneos, em sessão pública realizada no dia 30 do referido mês, no Gabinete do diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

Cópia da ata da sessão acima referida: — Ata da nona reunião da comissão de concorrência pública, incumbida do exame das propostas para a exploração da Loteria Federal. — Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, no mesmo local e com a presença de todos os seus membros, reuniu-se a comissão de concorrência pública, designada pelo Sr. ministro da Fazenda para exame das propostas referentes à exploração do serviço de Loteria Federal, afim de julgar em definitivo, caso apresentadas, as razões dos candidatos inhabilitados, e que visassem elidir os motivos determinantes de sua inhabilitação, por não haverem satisfeito todos os requisitos previamente estabelecidos para a comprovação da idoneidade moral e técnica e da capacidade financeira dos concorrentes, bem assim, para receber as propostas dos candidatos julgados idôneos e habilitados. Compareceram uns e outros candidatos, que foram os seguintes: habilitados: João Antônio de Almeida Gonzaga Junior, Domingos Demarchi, Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, Aníbal de Primio Beck, João Leite Filho e Octalles Marcondes Ferreira; inhabilitados: Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos), Ismael Chaves Barcellos, David Antunes de Oliveira Guimarães e Francisco Antunes Guimarães e Pedro Ferreira do Serrado. Abertos os trabalhos, expôs o senhor presidente, o fim da sessão, e, em seguida, convidou o candidato Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos), representado por seu advogado e procurador, doutor Carlos de Saboia Bandeira de Mello, a querendo, apresentar razões tendentes a elidir os motivos de sua inhabilita-

ção, tendo sido, pelo mesmo, oferecidos à apreciação da comissão os seguintes documentos: certidão passada pela Caixa de Amortização, relativa à emissão, valor e livre circulação dos títulos da dívida pública dados em garantia da capacidade financeira do aludido candidato; memorando do Banco Boavista, Sociedade Anônima, declarando estarem os referidos títulos à disposição do mesmo, e uma folha do *Diário Oficial* do dia vinte e quatro de abril corrente, contendo a publicação de uma certidão expedida pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, referente ao arquivamento de reforma operada nos estatutos daquela Sociedade; esses três documentos dizem respeito, de per si, a cada um dos motivos determinantes da inhabilitação do candidato em apreço, cujo representante se estendeu, ainda, em considerações verbais, para terminar pedindo a inclusão de Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos) entre os candidatos julgados idôneos pela comissão. A seguir, deu, o senhor presidente, para o mesmo fim, a palavra ao candidato Ismael Chaves Barcellos, representado pelo seu procurador, doutor Ewald da Silva Possólo, tendo este feito a leitura de suas razões, que terminavam por pedir à comissão, reconsiderasse a sua decisão, no tocante à inhabilitação do mesmo candidato; aquelas razões, com os documentos que as acompanhavam, foram passadas, a seguir, ao poder do senhor presidente da comissão. Logo em seguida, facultou, este, a palavra aos candidatos David Antunes de Oliveira Guimarães e Francisco Antunes Guimarães, que, por seu advogado e procurador, doutor Antônio Carlos de Castro e Silva, produziram razões escritas, e, na ocasião, lidas pelo mesmo advogado, as quais foram, após, entregues ao senhor presidente da comissão. Deixou de comparecer à sessão, o último dos candidatos inhabilitados, senhor Pedro Ferreira do Serado. A seguir, o senhor presidente explicou aos presentes que as razões apresentadas pelos três interessados atrás mencionados, iriam ser objeto de deliberação por parte da comissão, em reunião secreta, e, por esse motivo, dava por suspensos os trabalhos, durante algum tempo. Todos os membros da comissão retiraram-se, após, para a sala contígua, tendo, aí, sido apreciada, detidamente, cada uma das mesmas razões. Reiniciados os trabalhos, o senhor presidente transmitiu aos presentes as resoluções que a comissão achará por bem tomar, relativamente aos três recursos que lhe haviam sido apresentados, resoluções essas que foram as seguintes: — Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos). — Esse candidato foi considerado idôneo e apto a concorrer e apresentar proposta, pelos votos dos membros da comissão, senhores doutores Paschoal Ranieri Mazzilli, Gladstone Rodrigues Flores e Waldemar Barbosa de Souza, contra o voto do senhor doutor Hortêncio de Alcântara Filho. É o seguinte o voto dos três primeiros membros, logo acima indicados: "Aceito a prova produzida por Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos), para o fim de considerar a habilitanda apta a concorrer, tendo em vista que: a) os atos praticados pela habilitanda durante o período de vinte de abril corrente a esta data, o foram na vigência de existência jurídica da sociedade, sem embargo de somente a vinte e quatro deste mês ter sido publicado o registro efetuado a vinte; b) a prova desta publicação foi feita hoje, ainda dentro do prazo legal para a comprovação dos requisitos necessários à apuração da idoneidade e capacidade financeira dos habilitandos; c) a capacidade jurídica do agente é plena nesta data, antes do julgamento final da capacidade dos habilitandos; d) é manifesta e pública, em presença da prova e das declarações feitas em plenário pelo representante da habilitanda, o seu ânimo de ratificar a manifestação de vontade anterior, de concorrer, constante da documentação apresentada por Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos), em vinte de abril expirante". Esse voto foi formulado pelo senhor doutor Paschoal Ranieri Mazzilli, tendo sido adotado e subscrito pelos senhores doutores Waldemar Barbosa de Souza e Gladstone Rodrigues Flo-

res. É do teor seguinte o voto vencido, formulado pelo senhor doutor Hortêncio de Alcântara Filho: "Vencido. A publicação da certidão de arquivamento no *Diário Oficial* do vinte e quatro de abril findante fato já conhecido pela Comissão quando da exclusão do candidato — veio comprovar a incapacidade do interessado para o ato de candidatar-se à habilitação para o serviço da Loteria Federal. Com efeito, o requerimento inicial está subscrito por Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos), entidade que, àquela data, não podia praticar ato algum de funcionamento da sociedade anônima. O artigo cinquenta e parágrafo único da lei de sociedades por ações (dois mil seiscientos o vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta) é de meridiana clareza, quando exige o arquivamento e publicação dos atos de constituição ou de reforma, para que a sociedade possa regularmente funcionar. Não me é possível, assim, à vista de um ato de inscrição em concorrência, praticado por quem não podia legalmente funcionar, ter como boa e válida a habilitação do licitante. A pessoa jurídica que se dirigiu à comissão para comprovar sua idoneidade e capacidade, se não podia funcionar, em que qualidade compareceu à comissão? Porque Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos), conquanto legalmente constituída, não podia funcionar, pois para tanto lhe faltava a publicação daquela certidão, ato complementar da sua constituição, mas indispensável para que pudesse praticar qualquer ato válido. Terá, portanto, valimento o ato de inscrição? Parece-me que nenhuma dúvida seria dada suscitar a esse respeito, isto é, não tem valimento, por isso que desde logo se verifica na espécie a falta de um dos elementos que a lei declara indispensáveis para que a sociedade anônima possa funcionar. E nem se diga que, feita a publicação, revalidados estarão os atos anteriormente praticados pela sociedade, pois esse suprimento não está consignado na lei que rege o assunto. Concluo, assim, que Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos) não está habilitada à apresentação de proposta, eis que se apresentou quando não o podia legalmente fazer, e nem pode revalidar ou ratificar agora o ato que praticou, porque é essencialmente nulo." — Ismael Chaves Barcellos: Examinadas e discutidas as razões aduzidas por esse candidato, a comissão resolveu recusá-las, para o efeito de manter sua anterior resolução, que o considerou inhabilitado, por isso que novos argumentos não foram trazidos a final julgamento. — David Antunes de Oliveira Guimarães e Francisco Antunes Guimarães: Com referência às razões oferecidas por esses concorrentes, a comissão, deixando de aceitá-las, manteve sua primitiva decisão, atendendo a que não foram apresentados elementos novos a julgamento, mas os mesmos já discutidos anteriormente. Divulgado esse resultado, fez uso da palavra o representante dos candidatos em causa, protestando, para ressalva dos direitos de seus representados, com pedido de inclusão desse protesto na ata dos trabalhos, o que foi deferido pelo Sr. presidente, depois de ouvida a comissão. Igual protesto e requerimento fez o candidato Ismael Chaves Barcellos, por seu procurador, no que foi atendido. — Em seguida, e em face do resultado final quanto à idoneidade e capacidade dos concorrentes, o Sr. presidente solicitou aos Srs. licitantes habilitados, que fizessem entrega das respectivas propostas, acompanhadas da prova da caução de cem mil cruzeiros, e a que se refere o item primeiro do edital de concorrência, o que foi feito na ordem seguinte: — João Antônio de Almeida Gonzaga Junior, Domingos Demarchi, Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, Annibal di Primio Beck, João Leite Filho, Octalles Marcondes Ferreira e Unidos S. A. (Imobiliária, de Administração e de Serviços Públicos). Examinadas, externamente, todas as propostas, e verificando, a comissão, o perfeito atendimento dos requisitos legais, o Sr. presidente passou à abertura e leitura de cada uma delas, na mesma ordem do seu recebimento, após o que foram autenti-

casadas com a rubrica dos concorrentes habilitados e do Sr. presidente. A seguir, declarou este, que ditas propostas deverão ser publicadas, na íntegra, e antes de qualquer decisão, no *Diário Oficial* da União, como determina o artigo secentos e cinquenta do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Edmilson Moreira Arraes, lavrei a presente ata, que, depois lida e aprovada será assinada por todos os membros da comissão e, facultativamente, pelos candidatos presentes. — (ass.) Hortêncio de Alcântara Filho — Gladstone Rodrigues Flores — Paschoal Ranieri Mazzilli — 11 — Waldemar Barbosa de Souza — João Antônio de Almeida Gonzaga Junior — Carlos de Saboia Bandeira de Mello — Themistocles Marcondes Ferreira — p. p. Antônio Carlos de Castro e Silva — Edmilson Moreira Arraes, secretário.

Confere com o original. — Em 3 de maio de 1943. — Assinatura ilegível, secretário da Comissão.

Visto: — Em 3 de maio de 1943. — Assinatura ilegível, presidente da Comissão.

PROPOSTAS

Apresentada por João Antonio de Almeida Gonzaga Junior, brasileiro, advogado, casado, domiciliado nesta Capital e residente à rua Eduardo Guinle n. 51, para a exploração da Loteria Federal do Brasil.

O signatário desta, tendo comprovado sua idoneidade moral, técnica e financeira, para contratar com o Governo Federal a exploração da Loteria Federal do Brasil, apresenta o recibo da caução da importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) declarando inicialmente aceitar as condições gerais constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* da União, nos dias 1, 17 e 22 de março do corrente ano, propõe:

1. Recolher no Tesouro Nacional, até a véspera de cada extração, a importância relativa ao imposto de 5% (cinco por cento) sobre as emissões, garantindo a parcela mínima anual como se segue: no Primeiro ano, Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros). No Segundo ano Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). No Terceiro ano Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros). No Quarto ano Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e no Quinto ano Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). — O recolhimento da diferença entre o imposto efetivamente calculado sobre as emissões e o mínimo anual garantido será feito pela forma que o Governo determinar.

2. Pagar ao Tesouro Nacional mensal e adiantadamente a quota fixa de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), ou seja o total de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) no prazo total do contrato.

3. Pagar ao Tesouro Nacional, anualmente até o dia quinze de janeiro, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para custeio das despesas de fiscalização.

Para vinculação ou hipoteca dos seus bens imóveis às obrigações do contrato, apresenta outorga de sua mulher, nos termos de procuração que junta.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1943. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior.

Domingos Demarchi, brasileiro, viúvo, proprietário, atual concessionário da Loteria Federal do Brasil, com idoneidade moral e financeira reconhecida por essa Comissão vem concorrer à concessão da Loteria Federal do Brasil, mediante a presente proposta, nos termos da qual se obriga:

1.ª Conformar-se com todas as cláusulas do edital de concorrência, bem assim com as disposições do decreto-lei n. 2.980, de 21-1-41.

2.ª Pagar ao Tesouro Nacional, de quota fixa e mínimo de imposto de cinco por cento (5%), as seguintes importâncias:

No primeiro ano, Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) de quota fixa e Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) de imposto proporcional; no segundo

ano, Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) de quota fixa e Cr\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) de imposto proporcional; no terceiro ano, Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) de quota fixa e Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) de imposto proporcional; no quarto ano, Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) de quota fixa e Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros) de imposto proporcional; no quinto ano, Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) de quota fixa e Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) de imposto proporcional.

3.ª A contribuir para o Tesouro, com parte dos lucros líquidos que obtiver na exploração, observada a seguinte progressão: no primeiro ano, sete por cento (7%) dos lucros líquidos; no segundo ano, dez por cento (10%); no terceiro ano, quinze por cento (15%); no quarto ano, vinte e cinco por cento (25%); no quinto ano, trinta por cento (30%).

Obriga-se o proponente a garantir um mínimo de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) durante os cinco anos do contrato relativamente a participação do Tesouro nos lucros da concessão.

A presente proposta acompanha um recibo de caução de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Domingos Demarchi*.

Ilmos. Srs. membros da Comissão de Concorrência para a exploração da Loteria Federal do Brasil:

Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, brasileiro, advogado, proprietário, residente nesta Capital, à rua Santa Amélia n. 70, propõe, com outorga uxoria, constante de instrumento junto ao Governo da República, incumbido-se da execução do serviço da Loteria Federal do Brasil, mediante as condições estabelecidas nos editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 1, 17 e 22 de março próximo findo e observância das disposições do decreto número 2.980 de 24 de janeiro de 1941, e mais leis em vigor, obrigando-se, ainda, ao seguinte:

1.º A pagar ao Tesouro Nacional, durante o prazo de cinco (5) anos, a importância global de cento e quarenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 145.000.000,00), sendo de quota fixa sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00) e de imposto proporcional sobre as emissões, nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro de 1941, a importância de oitenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 85.000.000,00), no mínimo. A importância relativa à quota fixa repartir-se-a pelos cinco (5) anos da concessão como se segue: no 1.º ano, dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00); no 2.º ano, onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 11.000.000,00); no 3.º ano, doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00); no 4.º ano, treze milhões de cruzeiros (Cr\$ 13.000.000,00) e no 5.º ano, quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00). A importância representativa do mínimo do imposto proporcional, será distribuída pelos cinco (5) anos da concessão, em parcelas mínimas anuais, como se segue: no 1.º ano, treze milhões de cruzeiros (Cr\$ 13.000.000,00); no 2.º ano, dezesseis milhões de cruzeiros (Cr\$ 16.000.000,00); no 3.º ano, dezessete milhões de cruzeiros (Cr\$ 17.000.000,00); no 4.º ano, dezenove milhões de cruzeiros (Cr\$ 19.000.000,00); no 5.º ano, vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00).

2.º A quota fixa será paga em prestações mensais e adiantadas até o décimo quinto (15.º) dia útil de cada mês. O imposto de 5% (cinco por cento) sobre o total de cada emissão será recolhido ao Tesouro Nacional até a véspera do dia da respectiva extração, e o que faltar para completar-se o mínimo anual a que se obriga o proponente, imediatamente após a terminação de cada ano ou pela forma que o Governo determinar.

3.º A recolher ao Tesouro Nacional, adiantadamente, até o dia quinze (15) de janeiro de cada ano, para as despesas de Fiscalização, a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Junta-se o recibo da caução de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), feitas nos termos da cláusula I dos editais publicados.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior*.

Firma reconhecida no 15.º Offício de Notas.

Excelentíssimos senhores membros da Comissão de Concorrência à exploração do serviço da Loteria Federal do Brasil:

João Leite Filho, brasileiro nato, capitalista, residente em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul e ora nesta cidade, no Pálar Hotel, tendo sido considerado habilitado por essa digníssima Comissão, consoante edital de 28 do corrente, por haver satisfeito todos os requisitos previamente estabelecidos para comprovação da idoneidade moral e técnica e da capacidade financeira, vem propôr ao Governo da República contratar a execução do serviço da Loteria Federal do Brasil, mediante as seguintes condições:

1) O proponente se obriga a pagar ao Tesouro Nacional, durante o prazo de cinco anos a importância global mínima de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), sendo:

a) de quota fixa — Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros);

b) de imposto proporcional sobre as emissões, nos termos do art. 13 do decreto-lei número 2.980, de 24 de janeiro de 1941 — Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), no mínimo.

2) A importância relativa à quota fixa repartir-se-a igualmente por todos os cinco anos da concessão, sendo, portanto, de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), a parcela correspondente a cada um.

A representativa do mínimo do imposto proporcional será distribuída durante o quinquênio em parcelas mínimas anuais, como se segue:

a) no primeiro ano — Cr\$ 13.250.000,00 (treze milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

b) no segundo ano — Cr\$ 13.750.000,00 (treze milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

c) no terceiro ano — Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros);

d) no quarto ano — Cr\$ 14.250.000,00 (quatorze milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

e) no quinto ano — Cr\$ 14.750.000,00 (quatorze milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

3) O proponente recolherá mensal e adiantadamente, até o 15.º dia útil de cada mês, o duodécimo da quota fixa a que está obrigado, na conformidade com o disposto nos arts. 5.º, parágrafos 4.º e 14 do citado decreto-lei.

4) O pagamento do duodécimo do mínimo da contribuição referente ao imposto de 5% será efetuado, também mensal e adiantadamente. Se houver excesso do imposto sobre o duodécimo, relativo às emissões de cada mês, a sua importância será recolhida até o 15.º dia útil do mês seguinte.

5) O proponente obriga-se a efetuar, anualmente, se assim o Governo decidir a extração da loteria hípica denominada *Sweepstake*, nas condições em que for determinada, bem assim como quaisquer outras de fins sociais ou de caridade, que o mesmo Governo entender de realizar.

6) O proponente declara expressamente que aceita e se obriga, ainda, a cumprir todas as demais exigências do edital de concorrência e a observar integralmente todas as prescrições do decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro de 1941,

assim também como as de qualquer lei posterior, reguladora da execução do serviço de loterias.

A presente proposta, escrita em três vias, sem rasura nem emenda, vai acompanhada do recibo da caução de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em moeda corrente, depositada na Tesouraria do Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *João Leite Filho*.

Firma reconhecida no 15.º Offício de Notas.

Anibal Di Primio Beck, por seu bastante procurador abaixo assinado, tendo sido julgado candidato idôneo para contratar com o Governo Federal o serviço de Loteria Federal do Brasil, vem apresentar sua proposta nas condições seguintes:

1.º — o proponente compromete-se a executar o serviço da extração da Loteria Federal do Brasil conferindo aos cofres da União, durante os cinco anos de prazo da concessão, a importância global de Cr\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de cruzeiros) dividida esta importância em duas partes: uma quota fixa no montante de Cr\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzeiros) em cinco prestações anuais no valor de Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) cada prestação e a outra correspondente ao imposto proporcional na importância de Cr\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros) dividida, também, em cinco prestações iguais.

2.º — O pagamento da contribuição fixa e do imposto proporcional obedecerão às disposições do decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro de 1941.

3.º — O proponente compromete-se mais a recolher, até o dia 15 de janeiro de cada ano, a contribuição de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), nos termos da cláusula XIV do edital de concorrência. Aceita, finalmente, as demais condições do edital de concorrência.

Anexo junta o proponente um recibo do Tesouro Nacional da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) caução a que se refere a cláusula I do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — P. p. de Anibal Di Primio Beck, *Ernesto di Primio Beck*.

A Comissão de Concorrência Pública para a Exploração do Serviço de Loteria Federal.

Ottalles Marcondes Ferreira, brasileiro, casado, capitalista, residente em São Paulo, à rua Martiniano de Carvalho n. 528, tendo sido julgado habilitado na concorrência aberta para a exploração da Loteria Federal do Brasil e tendo satisfeito a caução estipulada nos respectivos editais, vem oferecer a seguinte

Proposta

1) O proponente, pela adjudicação dos serviços em apreço durante o quinquênio contratual, propõe pagar ao Governo, como quota fixa Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), sendo:

a) no primeiro ano, Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros);

b) no segundo ano, Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros);

c) no terceiro ano, Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros);

d) no quarto ano, Cr\$ 24.500.000,00 (vinte e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros);

e) no quinto ano, Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

2) — O proponente pagará mais o imposto legal e proporcional de 5% (cinco por cento) equivalente ao mínimo de Cr\$ 56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) no quinquênio e sendo:

a) no primeiro ano, Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), quantia mínima;

b) no segundo ano, Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), quantia mínima;

c) no terceiro ano Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros), quantia mínima;

d) no quarto ano, Cr\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros) quantia mínima;

e) no quinto ano, Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), quantia mínima.

3) As quantias oferecidas somam no quinquênio o mínimo de Cr\$ 176.500.000,00 (cento e setenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

4) Além dessa proposta e desde que as emissões ultrapassem de Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros), em cada ano o proponente se compromete a pagar ao Governo 7 1/2 (sete e meio) por cento sobre o excesso verificado.

5) O proponente se sujeita ao pagamento ao Governo do aluguel dos aparelhos e instalações destinados ao funcionamento da Loteria, oferecendo desde já o preço de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), pagável em mensalidades de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

6) Enfim, o proponente se compromete ainda a submeter-se a todas as condições ou imposições estipuladas para o concessionário no edital de concorrência. Decreto-lei n. 2.980 de 24 de janeiro de 1941, e demais leis reguladoras da matéria.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Octalles Marcondes Ferreira.

Exmo. Sr. presidente da Comissão de Concorrência para a exploração do Contrato de Concessão da Loteria Federal do Brasil.

"Unidos S. A.", sociedade anônima, constituída dentro dos termos exigidos pelo art. 7.º do decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro de 1941, tendo já feito provas da sua idoneidade moral e capacidade financeira para concorrer à exploração do contrato de concessão da Loteria Federal do Brasil nos termos da lei e do edital de convocação de 1 de março do corrente ano, vem apresentar sua

PROPOSTA

oferecendo como renda mínima a arrecadar aos cofres públicos, as seguintes verbas:

Como quota fixa:

	Cr\$	Cr\$3
No 1.º ano ..	13.800.000,00	
No 2.º ano ..	13.920.000,00	
No 3.º ano ..	14.160.000,00	
No 4.º ano ..	14.160.000,00	
No 5.º ano ..	14.160.000,00	70.200.000,00

Como imposto federal e 5% sobre as emissões:

	Cr\$	
No 1.º ano ..	10.500.000,00	
No 2.º ano ..	10.800.000,00	
No 3.º ano ..	11.400.000,00	
No 4.º ano ..	12.000.000,00	
No 5.º ano ..	12.000.000,00	56.700.000,00
		126.900.000,00

II

Além das importâncias acima referidas *pagará mais*, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) por ano de contrato, ou sejam Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) no período dos cinco anos, a título de contribuição para os serviços da Fiscalização Geral de Loterias, *pagando ainda*, como aluguel do material de extrações de propriedade da União, a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por mês durante o tempo que se utilizar desse mesmo material.

III

As obrigações que assume, por força da presente, serão satisfeitas de acordo com o que determinam os arts. 14 e 15 do referido decreto-lei n. 2.980, de 24 de janeiro de 1941, que a proponente declara expressamente acatar e respeitar em todos os seus termos e condições.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Unidos S. A.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

Primeira Circunscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 1.º DISTRITO — CANDELÁRIA — QUARTEL GENERAL — 1.ª C.R.

Edital de Convocação de Alistamento

O bacharel Luiz Antonio Nogueira, presidente da Junta de Alistamento militar deste Distrito, faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética do respectivo alistamento.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas à esta Junta ou diretamente à de Revisão, até o dia 15 do mês de julho de 1943.

Classe de 1925

1. Alberto Elias Lamah, filho de Elias Lamah.
2. Antonio Carlos Peixoto Lorangeira, filho de Adhemar Judice Lorangeira.
3. Carlos José, filho de Carlos Nunes de Aquino.
4. Geraldo, filho de Benedicto Carvalho.
5. Henrique Heyn, filho de Arturo Leopoldo.
6. Jayme Bren, filho de Jacob Bren.
7. Mario Baptista de Magalhães, filho de Narciso Peixoto de Magalhães.
8. Reinaldo, filho de Alfredo Rodrigues dos Santos.
9. Walter Caheté Rego, filho de José Caheté do Carmo Rego.

Classe de 1924

1. Alberto Goldman, filho de Bernardo Goldman.
2. Carlos Pinto de Souza, filho de Antonio Pinto de Souza.
3. Expedito de Oliveira Pereira, filho de João Pereira Santiago Guerra.
4. Fernando Afonso de Lima, filho de Guilherme Afonso de Lima.
5. Geraldo José Canedo de Magalhães, filho de Thomaz Canedo de Magalhães.
6. Guilherme Victor Teixeira de Jesus, filho de Manoel Teixeira de Jesus.
7. Isaac Benchoans, filho de Alexandre Benchoans.
8. José Alves Ferreira Filho, filho de José Alves Ferreira.
9. Kurt Bohme, filho de Eduardo Frederico Bohme.
10. Luiz Cardoso de Moura, filho de Oscar Cardoso de Moura.
11. Octavio, filho de José Nunes de Carvalho.
12. Octavio do Nascimento Brito Filho, filho de Octavio do Nascimento Brito.
13. Vicente Geraldo da Costa Oliveira, filho de Vicente da Costa Oliveira.
14. Walter, filho de Ovidio José Pires.

Classe de 1923

1. Abrahão Eisenberg, filho de Moysés Eisenberg.
2. Adelino Pereira Duarte, filho de Salvador Pereira Duarte.
3. Adevaldo Telles da Costa, filho de Manoel Francisco da Costa.
4. Accio, filho de Attila de Mello Cheriff.
5. Alberto, filho de João Gonçalves dos Reis.
6. Alberto Goldmann, filho de Bernardo Goldmann.
7. Albino, filho de José Baptista.
8. Alfredo, filho de Theophilo Manoel Moreno.

9. Altamiro, filho de Benedita Amaral Moreno.
10. Alnor Lopes da Silveira Pinto, filho de Alfredo Lopes da Silveira Pinto.
11. Alvaro, filho de Joaquim Augusto Gonçalves.
12. Alvaro, filho de Joaquim Ferreira.
13. Amaury, filho de Claudino Teixeira dos Santos.
14. Amios Marinho Quintanilha, filho de Manoel Marinho Quintanilha.
15. André, filho de Custódio Manoel Rodrigues.
16. Antenor Franklin da Silva, filho de Seaciano Franklin da Silva.
17. Antonio, filho de Antonio Jacyntho Mathews da Costa.
18. Antonio, filho de José Rodrigues Gomes.
19. Antonio de Almeida, filho de João de Almeida.
20. Antonio Leopoldino da Silva Neto, filho de Antonio Leopoldino da Silva Jor.
21. Antonio Manoel Gaudino da Fonseca, filho de Manoel José da Fonseca.
22. Antonio de Souza, filho de Rosa Francisca.
23. Argeu Belognesi Machado Guimarães, filho de Argeu de Segadas Machado Guimarães.
24. Ariste, filho de Manoel Gomes Amorim.
25. Arthur Rosa de Lima, filho de Oscar da Silva Lima.
26. Benno Armino Schimer, filho de Felipe Schimer.
27. Bertoldo Bär, filho de Rodolfo Bär.
28. Carlos Gimenez, filho de Afonso Gimenez.
29. Carlos Gonçalves Pereira, filho de Benjamin da Silva Pereira.
30. Claudio, filho de Ricardo da Silveira.
31. Cleber, filho de Mario Tostes.
32. Constância Zilli, filho de Julio Zilli.
33. Edezio, filho de Antonio Rodrigues.
34. Edmundo Fiedler, filho de Augusto Fiedler.
35. Elo, filho de Elydio de Carvalho.
36. Enio David Pereira Fernandes de Carvalho, filho de David Pereira de Carvalho.
37. Eusebio Aquino, filho de Isabelino Aquino.
38. Francisco, filho de Francisco Bernardino de Senna.
39. Francisco de Almeida Salgado Zenha, filho de Henrique de Araújo Salgado Zenha.
40. Francisco Corrêa de Pontes, filho de Manuel de Pontes Junior.
41. Gastão, filho de Antonio Marques da Silva Pring.
42. Gualter, filho de Francisco Miranda.
43. Hardodo, filho de Romana Maria da Caridade.
44. Helher, filho de Maximino Chaves José Ribeiro.
45. Helio, filho de Eurico de Souza Pinto Ribeiro.
46. Isaac de Oliveira Ribeiro, filho de Antonio de Oliveira Ribeiro.
47. Itany, filho de José de Souza Guimarães.
48. João, filho de Joaquim Marques Dias.
49. João Baptista, filho de João do Rego Mello.
50. João Luiz, filho de Alzira Estrella Balthazar.
51. João de Souza Lage, filho de João de Souza Lage.
52. Jorge, filho de Josepha de Jesus Pires.
53. José, filho de João Luiz Dias.
54. José, filho de Reginaldo de Nazareth.
55. José Jones, filho de Sebastião Jones.
56. José da Mata Melo, filho de João Ferreira da Mata.
57. Jeley, filho de Augusto Fausto de Faria.
58. Julio, filho de Julio de Araujo Fonseca.
59. Kleber, filho de Francisco Vasconcelos Pinheiro.
60. Lino Octavio, filho de Virginia Gomes Netto.
61. Mario Afonso, filho de Rufino dos Anjos.
62. Mauricio, filho de Alcebiades Garcia Rosa.
63. Miguel de Sousa Lima, filho de Artur de Sousa Lima.
64. Milton, filho de Manoel de Oliveira.
65. Milton, filho de Sylvio José Ferreira Moreira.
66. Moacyr, filho de Manoel Ferreira.
67. Nelson, filho de Theophilo Augusto Rosas.
68. Nelson, filho de Artur Pereira.

69. Nelson Corrêa, filho de José Antonio Corrêa.
70. Newton Pegow, filho de Guilherme Frederico Pegow.
71. Nilton, filho de Alix Ribeiro de Avelar.
72. Olavo Lotti, filho de Arthur Lotti.
73. Oswaldo, filho de Oswaldo Pio da Rocha Vidal.
74. Pedro Barbosa, filho de Alzira Maria da Conceição.
75. Pedro Holanda Cavalcante, filho de Miguel Duatré de Souza.
76. Pedro Rodrigues de Souza, filho de Francisco Pinto de Souza.
77. Peter Kenneth Grant, filho de Diego Mac Donla Grant.
78. Phanor, filho de Tito Simonin de Mattos.
79. Rodolpho Augusto, filho de Luiz Augusto Albermaz.
80. Romeu, filho de Herminio Alves de Oliveira.
81. Rubens Soares Moreira, filho de Aurelio Soares Moreira.
82. Ruy, filho de Carlos Maciel da Costa Fernandes.
83. Ruy, filho de Francisco Cordeiro Guarana.
84. Sebastião Luiz Gonçalves, filho de Pedro Luiz Gonçalves.
85. Speratus, filho de G. V. Hirschfeld.
86. Sylvio, filho de James Philip Mec.
87. Ubiratan, filho de Francisco Fortunato Caetano.
88. Vilson, filho de João José Ribeiro.
89. Wallace, filho de Eduardo Lopes Vianna.
90. Walter, filho de Plínio Spindola Pinto.

Classe de 1922

1. Fernando Castro Martins de Souza, filho de Serafim Martins de Souza.
2. Horácio Guerra, filho de Antonio Augusto Guerra.
3. Manoel Vaz Nicolau, filho de Manoel Nicolau.
4. Miguel Paggioli, filho de Fernando Paggioli.
5. Nelson Pereira da Silva, filho de Manuel Pereira da Silva.
6. K'ouf Isaac Chuekê, filho de Isaac Chuekê.

Classe de 1921

1. Albert Edmund Bellot, filho de Etienne Bellot.
2. Antonio Durães de Andrade, filho de Antonio Pais de Andrade.
3. Arnaldo de Souza Andrade, filho de Luiz de Souza Andrade.
4. Roberto Wilson, filho de Amelia Rosa Lousada.
5. Salomão Tabak, filho de Benjamin Tabak.
6. Victor Heyne, filho de Arturo Leopoldo Heyne.
7. Wenceslau Moskala, filho de Antonio Moskala.

Classe de 1920

1. Afonso Henrique de Carvalho, filho de Alvaro Henrique de Carvalho.
2. Alcides Veasques, filho de Manoel Veasques.
3. Antonio Maria Borges, filho de Luiz Augusto Borges.
4. Aurélio Trostsky Azevedo, filho de Aires de Azevedo Pimentel.
5. Armando Simões Rosa Vieira, filho de João Simões Rosa Vieira.
6. Daniel de Aguiar, filho de Joaquim de Aguiar.
7. Danilo Tvaes Nogueira, filho de Edgar Nogueira.
8. Jaine da Silva, Maria Nazaré da Silva.
9. Jerônimo Gonçalves Lages, filho de Afonso Ferreira Lages.
10. Joaquim dos Santos Coimbra, filho de Joaquim dos Santos Carvalhinho.
11. José Tavora Gonçalves, filho de Jorge Meyer Gonçalves.
12. Luiz Delinski, filho de José Delinski.

13. Luiz dos Santos Martins, filho de David dos Santos Martins.
14. Mario Buguela Brito de Barros, filho de Antonio Brito de Barros.
15. Mario Melo de Aragão, filho de João Teixeira de Vasconcelos Aragão.
16. Raul Martinho, filho de Francisco Martinho Alves.

Classe de 1919

1. André Ferreira da Fonseca, filho de Antonio Ferreira da Fonseca.
2. Carlos Augusto, filho de Maria Rosa.
3. Eduardo Silva Nunes, filho de Antonio da Silva Nunes.
4. Estefano Dolila, filho de Procopio Dolila.
5. Jerônimo Heyn, filho de Arturo Leopoldo Heyn.
6. José da Silva Araujo, filho de João da Silva Araujo.
7. Fernando da Fonseca, filho de Daniel José de Fonseca Pereira.
8. Francisco Alves da Rocha, filho de Manoel Fernandes da Rocha.
9. José Marques Abrantes, filho de Antonio Pinto Abrantes Jesus.
10. Pompilio Miranda Falcão, filho de Alexandre Augusto Pinheiro Falcão.
11. Waldemar Gonçalves dos Reis, filho de Antonio Gonçalves dos Reis.

Classe de 1918

1. Alfredo Antonio Freire Correia de Araujo, filho de Alfredo de Sá Corrêa de Araujo.
2. Amandio Augusto do Nascimento, filho de Manoel Nascimento.
3. Carlos Soares, filho de Avelino Soares Martins.
4. Fernando de Andrade, filho de Maria Eva.

Classe de 1917

1. Hausi Jafet, filho de Leda Jafet.
2. Homero Diniz Freitas, filho de João Marcelino de Freitas.
3. Marcos Eustachio Andrade, filho de Nestor Eustachio Andrade.

Classe de 1916

1. Cornélio Simbrou, filho de Juan Simbrou.
2. Lourenço Ribeiro, filho de Andrade Ribeiro.
3. Luiz Julião Braga, filho de Diogo Fernandes Braga.
4. Manuel Joaquim Teixeira, filho de Ana Emilia.

Classe de 1915

1. Antonio Marques, filho de Amadeu Marques (nat.).
2. Agobar Dias de Moura, filho de Manuel João Dias.
3. José Maria Pinto Martins, filho de Durval Lopes Martins.
4. Roberto Mario Rowle Mendes, filho de Mario Rowley Mendes.

Classe de 1914

1. Ciriaco Ribeiro, filho de André Ribeiro.
2. Henrique Lopes de Oliveira, filho de Manoel Lopes de Oliveira.
3. Manoel Maria Fernandes y Alcazar, filho de José Fernandes y Alcazar.
4. Mario Clementino de Carvalho, filho de Mario Clementino de Carvalho.
5. Samuel Cabus, filho de Abdo Cabus (natural).

Classe de 1913

1. Antonio Trindades, filho de Gabriel Gomes Trindade.
2. Alfú Abate, filho de Angelo Abate.
3. Guy José Paulo de Holanda, filho de Rafael de Holanda.
4. Lupercyo Pinto Ribeiro, filho de José Pinto Ribeiro.

Classe de 1913

1. Gerson Prata, filho de Joaquim Prata Junior.
2. Henrique Stockler, filho de Armando Stockler.
3. Raelio Maia, filho de José Valeriano de Oliveira Maia.

Classe de 1911

1. Amadeu Moliterno, filho de Nicola Moliterno.
2. Bernabé Ortiz, filho de Antonio Ortiz.
3. Mariano Abate, filho de Angelo Abate.
4. Namem José Tanius, filho de José Tanius (ant.).
5. Oswaldo Aureliano Walsh, filho de Armando Julio Walsh.

Classe de 1909

1. Joaquim do Vale Miranda, filho de Manoel José do Vale Miranda (nat.).
2. Justo Ribeiro, filho de André Ribeiro.
3. Fernando Antonio Pereira Valle, filho de Nicolau Pinto da Silva Valle.

Classe de 1908

1. Antonio Prata de Paula, filho de João Baptista de Paula.
2. Augusto Francisco Martins, filho de Manoel Francisco Martins (nat.).

Classe de 1907

1. Divaldo Imério do Amaral Corrêa, filho de Antonio Joaquim Corrêa.
2. Emilio Wadih Gebara, filho de Wadih Gebara (nat.).
3. João Soares Neves, filho de Arthur Rodrigues das Neves.

Classe de 1906

1. Afranio Richeto, filho de Hugo Richeto.
2. José da Rocha Pereira, filho de Joaquim Rocha Pereira.
3. Serafim Duarte Coelho, filho de João Evangelista Coelho (nat.).

Classe de 1905

1. Moyses Masson, filho de Elia Masson

Classe de 1904

1. Luiz Retumba, filho de Luiz Retumba.
2. Wolf Kirschenbaum, filho de Leibus Kirschenbaum.

Classe de 1903

1. Antonio Alcantara, filho de Antonia Silveira.
2. Arthur Lakschevitz, filho de João Lakschevitz (nat.).
3. Erich Korpseh, filho de Albim Korpseh (natural).
4. Mario Sferra, filho de Vicente Sferra.
5. Roberto Pereira de Souza, filho de Leônicio Tolentino de Souza.

Classe de 1902

1. Walter Kiffmann, filho de Antonio Kiffmann (nat.).

Classe de 1901

1. Emilio Sampil, filho de Manoel Sampil.
2. Julião Riera, Sala, filho de Joaquim Riera.
3. Luiz Andreotti, filho de Adolfo Andreotti.
4. Moyses Darmout, filho de Israel Darmout (natural).

Classe de 1900

1. (Rosalf) Rosalvo Tavares Silveira, filho de Thimoteo Evora da Silveira.

Classe de 1889

1. João Santiago, filho de Fausto Santiago. Distrito Federal, 30 de abril de 1943. — Luiz Antonio Noaqueira, presidente.

Primeira Divisão de Infantaria e Segundo Batalhão de Caçadores

Edital de convocação

Reservistas de 2.^a categoria convocados para o 2.^o Batalhão de Caçadores, sito no curato de Santa Cruz — Distrito Federal.

Nome — Filiação

Aod Duarte, filho de Joaquim Faustino Duarte.
 Arquimedes Joaquim Mamede, filho de Eduardo Joaquim Mamede.
 Arlindo da Silva Cavados, filho de Arlindo da Silva Cavados.
 Augusto Clemenceau Nunes, filho de Crescêncio Inácio Nunes.
 Aureliano Barroso Santos, filho de Teolônio de Assunção Santos.
 Austanagildo de Souza Machado, filho de Austrioclélio de Souza Machado.
 Dagoberto Oscar Rodrigues, filho de Júlio de Jesus Rodrigues.
 Edgard Gomes dos Santos, filho de Francisco Gomes Coelho dos Santos.
 Francisco de Oliveira, filho de Francisco Jesus de Oliveira.
 Hélio Pereira da Silva, filho de Gastão Pereira da Silva.
 Jaime Pontes Gonçalves, filho de Agostinho Gonçalves Sobrinho.
 João Cecílio Vicoso, filho Artur Amora.
 João Silva Salvador, filho de Joaquim Pedro Salvador.
 José Antonio Braz Goulart, filho de Valentim C. Goulart.
 José Antonio de Freitas Borges, filho de Artur Rodrigues de Freitas Borges.
 Julho de Carvalho, filho de Jucondino de Carvalho.
 Manoel Gonçalves Xavier Filho, filho de Manoel Gonçalves Xavier.
 Manoel Pereira de Azevedo, filho de Antenor Pereira de Azevedo.
 Manoel Rodrigo de Oliveira Vale, filho de Manoel Vitorino de Carvalho Vale.
 Maximino Vazquez Plaza, filho de Maximino Vasquez Plaza.
 Milton Moreira Pedreira, filho de Miguel Pedreira.
 Murilo Maia, filho de Georgina Maia.
 Nelson Dias, filho Domingos Dias.
 Ney Antonio Caldas, filho de João Paulo da Silva Caldas.
 Nilson Gonçalves Viana, filho de Carlos Gonçalves Viana.
 Nilton Alves de Lima, filho de Ildefonso Alves de Lima.
 Nilton Salgado, filho de Isabel Monteiro da Silva.
 Otávio de Freitas, filho de Meneleu de Freitas.
 Paulo de Azevedo Martins, filho de Antonio de Matos.
 Paulo Cesar de Magalhães, filho de Cesar Augusto Magalhães.
 Palaem Salim Habib, filho de Salim Habib.
 Ricardo Gonçalves, filho de Lucas Joaquim Gonçalves.
 Roberto V. da Costa, filho de Manoel Mariano da Costa.
 Ruy Leal, filho de Acrísio Leal.
 Samuel das Chagas e Silva, filho de Emiliano das Chagas e Silva.
 Sebastião de Lima, filho de Miguel de Lima.
 Sebastião Silva, filho de Manoel Candido Pereira da Silva.
 Teodorico de Carvalho, filho de Teodorico de Carvalho.
 Tomé da Costa Monteiro, filho de Antonio Monteiro.
 Ulisses Nogueira dos Santos, filho de Francisco Assis dos Santos.
 Walter Dias Ferreira, filho de Miguel Dias Ferreira.
 Warren Silva, filho de Anísio Joaquim da Silva.

Clovis Andrade de Magalhães Gomes, capitão, encarregado.

Diretoria de Intendência do Exército

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA DE SÃO PAULO

(Venda de retalhos e resíduos)

I — De ordem do Sr. Tenente Coronel chefe do Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo, faço saber aos interessados que, na sede do Estabelecimento, à rua Conselheiro Brotero n. 475, Barra Funda, São Paulo, acha-se a venda pela melhor oferta, o seguinte material:

Retalhos de tecidos de algodão.
 Retalhos de tecidos de lã.
 Retalhos de lona.
 Retalhos de couro.
 Retalhos de cinta para caixaão.
 Papéis velhos.

II — As propostas com os preços oferecidos por extenso e em algarismos, deverão ser endereçadas em sobre-carta fechada, lacrada ao Sr. Tenente Coronel chefe do Estabelecimento e entregues no Almoxarifado até às 14 horas do dia 11 de maio vindouro.

São Paulo, 30 de abril de 1943. — José de Andrade, 1.^o tenente, almoxarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital, fica intimado Fortunato Pereira de Araújo, servente, classe C, do Q. S., residente na rua Lopes Ferraz n. 45, quarto 4, em São Cristóvão, nesta Capital, mas aí não encontrado, a apresentar no prazo de 8 dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, defesa no processo que contra o mesmo foi instaurado, na Divisão do Pessoal deste Ministério, em virtude de se achar ausente do serviço por mais de 30 dias, sob pena de, não sendo a defesa apresentada no prazo mencionado, ser processado à revelia.

D. P., em 30 de abril de 1943. — Amaral Palet, diretor.

(Proc. n. 7.525-43).

Polícia Civil do Distrito Federal

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

SEÇÃO DO MATERIAL

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia, comunico aos senhores interessados que, de acordo com o art. 52, §§ 1.^o, 2.^o, 2.^o e 4.^o do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas no Gabinete do diretor geral do Expediente e Contabilidade, propostas para o fornecimento de rações preparadas, destinadas aos presos desta repartição, durante o ano de 1943, mediante as condições estipuladas no anexo junto. — Assonopio Sarandy Rápoto, diretor geral.

Em 3 de maio de 1943. — A. Sarandy Rápoto, diretor geral.

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia, faço público, para conhecimento dos interessados:

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS AOS PRESOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Primeira — As propostas serão entregues em envelopes lacrados, às 14 horas do dia 20 de maio corrente, em três vias convenientemente datadas e assinadas, sendo a primeira

via selada, especificando-se sem acréscimo emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços parciais e o total, não sendo tomadas em consideração as que não apresentarem preços para as três refeições e as que excederem o preço estabelecido na cláusula 4.^a; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço total oferecer, para cada tabela.

Segunda — Os candidatos requererão ao senhor diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, até às 16 horas do dia 16 de maio corrente, a sua inscrição na concorrência de que se trata, juntando para prova de idoneidade os seguintes documentos: recibo de quitação de impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos; talão do imposto sobre a renda; documentos provando que negociam com esse gênero de fornecimento; atestado de fidel e completo cumprimento do contrato de fornecimento de refeições preparadas a repartições do Governo, bem como todos os documentos que possam identificar a existência legal da firma, companhia ou sociedade.

As propostas serão aceitas para todas as dependências da Polícia Civil do Distrito Federal ou para o fornecimento aos serviços, depósitos de presos, distritos centrais (1.^o 16.^o) e distritos afastados (17.^o 30.^o), em conjunto ou separados, dando-se preferência, em igualdade de condições, às propostas gerais.

As propostas parciais serão aceitas, enquanto não houver propostas gerais, depois de decorridos quatro meses do fornecimento.

Não serão aceitas inscrições de funcionários públicos ou de parentes destes, até segundo grau.

Terceira — Os proponentes apresentarão no ato da abertura das propostas, documentos, provando que depositaram na Tesouraria da Polícia Civil do Distrito Federal, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência.

No caso do interessado candidatar-se apenas ao fornecimento de refeições a um ou dois distritos, a caução será de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Quarta — As rações deverão ser preparadas de acordo com as seguintes tabelas:

Primeira tabela — 1.^a refeição — Preparada com 35 grs. de café em pó; 50 grs. de açúcar refinado de primeira qualidade; um pão de 150 grs. Para cada um. Uma Cr\$ 0,80.

Segunda refeição — Devidamente preparada com 100 grs. de feijão preto, novo, cozido, com 150 grs. de carne verde de primeira qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro, 100 grs. de arroz de primeira qualidade, devidamente preparada e 50 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um. Uma, Cr\$ 2,10.

Terceira refeição — Preparada com 35 grs. de café em pó; 50 grs. de açúcar refinado de primeira qualidade; um pão de 150 grs. Para cada um. Uma, Cr\$ 0,80.

Total para as três refeições, Cr\$ 4,00.

Segunda tabela — 1.^a refeição — Preparada com 15 grs. de café em pó; 200 grs. de leite; 30 grs. de açúcar e um pão de 50 grs. com manteiga (10 grs.). Para cada um. Uma, Cr\$ 1,00.

Segunda refeição — Devidamente preparada com 80 grs. de feijão preto, novo, cozido, com 150 grs. de carne verde de primeira qualidade; 80 grs. de arroz de primeira qualidade, devidamente preparado; 20 grs. de toucinho; 100 grs. de banana ou 200 ditas de laranja. Para cada um. Uma, Cr\$ 2,60.

Terceira refeição — Sopa preparada com 200 cc. de caldo e 25 grs. de massa; 150 grs. de carne verde de primeira qualidade; 80 grs. de arroz de primeira qualidade, convenientemente preparado, e 50 grs. de banana. Para cada um. Uma, Cr\$ 2,00.

Total para as três refeições, Cr\$ 5,60

Quinta — O fornecimento em questão conforme especificação na cláusula Quarta, deverá ser feito nas seguintes condições:

a) As refeições deverão ser preparadas com gêneros de 1.^a qualidade, acondicionadas em recipientes de alumínio, de capacidade suficiente;

b) O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento de refeições fica obrigado a cobrá-las, à sua conta, nos Depósitos de Presos da Diretoria Geral de Investigações e Delegacia Especial de Segurança Política e Social, Delegacias Distritais e Serviço de Fiscalização e Repressão à Mendicância e Menores Abandonados;

c) Requisições de refeições deverão ser feitas: 1.^a e 2.^a refeições entre as 5 e 6 horas; 3.^a entre as 14 e 15 horas, pelas dependências citadas na alínea b;

d) Os fornecimentos das refeições solicitadas dentro dos horários estabelecidos na alínea c, deverão ser satisfeitos entre as 7 e 8 horas para a 1.^a refeição; entre as 12 e 13 horas, para a 2.^a refeição; e entre as 16 e 17 horas para a 3.^a refeição;

e) O concorrente deverá indicar o número do telefone e o local onde as dependências citadas na alínea b possam ter entendimento sobre o fornecimento;

f) Deverá ser observado o máximo asseio nos fornecimentos respectivos.

Sexta — O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento fica obrigado a depositar na Tesouraria da Polícia Civil do Distrito Federal em moeda corrente, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) que servirá para atender ao pagamento das multas provenientes das infrações que cometer, e que são as seguintes:

a) de Cr\$ 100,00 a 500,00;

1.^o — no caso de ser rejeitada qualquer requisição por ser considerado o alimento de má qualidade ou de má confecção, bem como por falta de higiene;

2.^o — no caso de qualquer refeição ser servida com atraso de hora, em desacordo com o que foi estabelecido na alínea b da cláusula 5.^a;

b) a multa de que trata a alínea a será imposta em dobro, no caso de reincidência das infrações referidas nos ns. 1.^o e 2.^o da alínea anterior.

Sétima — Incorrendo o contratante em falta pela terceira vez, em qualquer dos casos previstos nos itens 1.^o e 2.^o, da alínea a, da cláusula 6.^a, será procedida imediata anulação da presente concorrência.

Oitava — Além da multa que será imposta, correrá por conta do fornecedor a despesa proveniente da imediata aquisição na praça da refeição não fornecida de acordo com o horário estabelecido na letra d da cláusula 5.^a, ou rejeitada, nos casos do número 1.^o da letra a, da cláusula 6.^a, sendo essa despesa paga na Tesouraria da Polícia a quem fornecer a refeição em lugar do concorrente, e deduzida da

importância depositada para esse fim como determina a cláusula 6.^a.

Nona — As multas decorrentes de infrações serão recolhidas à Tesouraria da Polícia, como "renda eventual".

Décima — No caso de anulação por motivo de infração cometida pelo fornecedor, a caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para garantia desta concorrência e depositada na Tesouraria da Polícia, reverterá integralmente em favor da Fazenda Nacional, sem o direito de reclamação por parte do interessado.

Décima Primeira — As multas serão aplicadas pelo Chefe de Polícia do Distrito Federal, cabendo recurso a quem de direito.

Décima segunda — As infrações às condições estabelecidas na presente concorrência, para o fornecimento de refeições preparadas, serão apuradas mediante relato circunstanciado, no "livro de ocorrências", quando houver, suscitado por duas testemunhas e pelo Delegado ou Chefe da dependência e pelo fornecedor.

No caso de refeição deteriorada, deverá ser pedida a perícia respectiva.

Em qualquer caso, o fornecedor, depois de cientificado, terá quarenta e oito horas para apresentar defesa.

Décima terceira — A Polícia Civil do Distrito Federal reserva-se o direito de anular a presente concorrência, em qualquer época, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que desse fato caiba ao concorrente, a quem for adjudicado o fornecimento, direito a reclamação ou indenização sob qualquer pretexto, salvo a restituição da caução do depósito ou seu saldo.

Seção do Material da Polícia Civil do Distrito Federal, em 3 de maio de 1943. — Assinatura de Sarandy Raposo, diretor geral.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica a ex-agente auxiliar I — Henriqueta Marcelina Zanella intimada a recolher, aos cofres da D. R. de São Paulo, dentro do prazo de (10) dez dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), correspondente ao extravio do reg. n. 119, com valor de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), procedente

de Itariri e endereçado a Joaquim M. Alves em Santos e de que trata o processo n. 2.149-12.

Fica esclarecido que o não cumprimento desta intimação resultará em cobrança executiva que então se processará.

O diretor regional, Heitor de Almeida Lopes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41-163-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 3.855-43, do Armazem DNC-Rio, despacho n. 52, de 21 de dezembro de 1941, de Macaé, no total de 105 sacas, remetidas por Taboada & Comp., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

"Despacho:

Processo de apreensão n. 41-163-R.
Agência do Rio de Janeiro.

Antuados — Taboada & Comp.

Visto o processo n. 41-163-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Retida — safra de 1941-1942 — classificado como avariado por água, mofo e com grãos emolhorados e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 9-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.^o, § 1.^o do decreto-lei n. 51, de 8-12-37;

Julgo subsistente o auto de f.s. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1943. — Noraldino Lima, diretor".

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 10,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

"A PROPRIEDADE" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1943

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1943, reunidos na sede da sociedade "A Propriedade", S. A. à avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, às 16 horas, os acionistas que esta ata subscrevem, representando 27.835 votos como consta do livro de presença respectivo, o diretor presidente Dr. Mario dos Santos, abriu a sessão e declarou que em obediência à lei e aos estatutos da Sociedade o objetivo desta assembleia era o de tomar conhecimento do relatório, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1942, tudo nos termos e conforme as convocações publicadas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", nos dias 8, 9 e 10 do corrente. O presidente convidou o Dr. Nestor Meira para dirigir os trabalhos da assembleia e ainda para presidir-lhe. A indicação feita foi unanimemente aprovada pela assembleia. O Dr. Nestor Meira aceitando a indicação, agradeceu e convidou para primeiro secretário o Sr. Luiz Alberto da Fonseca Lima e para segundo o senhor Jayme da Silva Amaral, ficando assim organizada a mesa dos trabalhos.

O primeiro secretário deu então ciência à assembleia do relatório apresentado pela Diretoria, o qual está redigido nos seguintes termos:

"Sr. acionistas: A Diretoria da "A Propriedade" S. A. em obediência ao que dispõe a letra a do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, vem comunicar aos Srs. acionistas que os negócios sociais durante o ano de 1942 tiveram o seu desenvolvimento normal, sem fatos extraordinários que mereçam menção especial neste relatório. O balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, se encontram lavrados nos respectivos livros e estão à disposição dos Srs. acionistas para estudo e serão submetidos a aprovação na assembleia geral ordinária, como determina a lei. Rio de Janeiro, 27 de março de 1943. — Mario dos Santos, presidente. — Alberico de Moraes, gerente".

Imediatamente depois o mesmo primeiro secretário leu na íntegra o parecer do Conselho Fiscal e as contas da administração, relativos ao ano social que findou em 31 de dezembro de 1942. O senhor presidente, logo após a esta leitura, submeteu à discussão o relatório, as contas e o parecer que aprova as mesmas contas, o qual se acha assinado por todos os membros do Conselho Fiscal. O senhor presidente pôs em discussão os referidos documentos, não havendo quem pedisse a palavra, foi a discussão encerrada, pelo que o senhor presidente pôs em votação o relatório, parecer e contas, tendo sido os mesmos sucessivamente aprovados, tendo-se abstenido de votar os membros da Diretoria.

Terminada esta parte o senhor presidente pediu aos Srs. acionistas que preparassem as suas cédulas para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, tendo sido o resultado da eleição o seguinte: Presidente: Dr. Mario dos Santos, 27.830 votos (reeleito); em branco 5 cédulas — Gerente: Alberico Dias de Moraes, 27.830 votos (reeleito); em branco 5 cédulas — Conselho Fiscal com os vencimentos de cem cruzeiros mensais a cada membro: Olga Leal da Rocha Miranda, 13.935 votos; Aurea Leal Rocha Miranda, 13.935 votos; desembargador Nestor Meira, 27.830 votos, em branco 5 cédulas — Suplentes: Dr. José Julio Velho da Silva, 27.835 votos, Dr. Ildio Ferreira Leal, 27.835 votos e Dr. Adalberto Ferreira Aguiar, 27.830 votos. Todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes são brasileiros natos e residentes nesta capital.

Encerrada a votação o Sr. Alberico Dias de Moraes, em nome da Diretoria disse que: nos termos do art. 131 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 propunha que fossem distribuídos aos Srs. acionistas os dividendos relativos ao ano de 1942, na razão de 12 % sobre o valor nominal de cada uma ação em que se divide o capital da Sociedade, declaron mais que sobre esta proposta já tinha sido ouvido o Conselho Fiscal (presente a esta assembleia, pela totalidade dos seus membros que concordaram com a proposta ora apresentada). O presidente pôs em votação a proposta que foi aprovada unanimemente, inclusive por todos os membros do Conselho Fiscal.

O Dr. presidente suspendeu a sessão por meia hora para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão às 18,30 horas, foi lida esta ata, posta em discussão, aprovada e assinada pelos Srs. acionistas e eu, Luiz Alberto da Fonseca Lima, a fiz e assino.

(N. 6.347 — 3-5-43 — Cr\$ 224,40)

BANCO CONTINENTAL S. A.

Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CASA BANCÁRIA CONTINENTAL S. A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1943.

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, em segunda convocação reuniram-se às quinze horas na sede da Casa Bancária Continental S. A., à rua do Carmo n. 60, nesta Capital, os seguintes acionistas: Dr. Durval Rodrigues da Cruz,

Sr. Jorge Viana de Oliveira, Dr. Herminio Ferreira, Dr. Rubens Rodrigues de Carvalho, Sr. Almir Alves de Brito, Sr. Ildio Affonso Soares Filho e Dr. Antonio Theorga, representando, respectivamente, o número de ações 300 (trezentas), 605 (seiscentas e cinco), 800 (oitocentas), 400 (quatrocentas), 60 (sessenta), 50 (cinquenta) e 20 (vinte), num total de 2.235 (duas mil duzentas e trinta e cinco) ações das 2.500 (duas mil e quinhentas) de que se compõe o capital da Casa Bancária conforme tudo consta do livro de presenças de acionistas e foi dito pelo diretor gerente, Dr. Rubens Rodrigues de Carvalho, que os acionistas ali se encontravam para discutir e aprovar os atos exercidos pela Diretoria, no exercício de 1942, o balanço realizado em 31 de dezembro do mesmo ano; o relatório apresentado pela Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal além de outras obrigações atinentes a matéria de assembleia geral ordinária na forma da lei, sendo necessária a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado presidente da assembleia, o Sr. Ildio Affonso Soares Filho, o qual aceitando o cargo, convidou o Sr. Jorge Viana de Oliveira para secretário e dando início à assembleia o senhor presidente, determinou que este secretário transcrevesse na ata, o anúncio da convocação, o qual foi feito nos seguintes termos: "Casa Bancária Continental S. A. — Assembleia geral ordinária — Segunda convocação — A Diretoria da Casa Bancária Continental S. A. em vista de não se ter realizado a assembleia convocada para o dia 10 próximo passado, por falta de número legal, convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15 horas do próximo dia 22 (vinte e dois) em sua sede à rua do Carmo n. 60, loja, afim de tomar conhecimento do balanço, contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, concernente ao exercício de 1942, bem como para se desincumbirem de outras obrigações estatutárias, como sejam, eleição do Conselho Fiscal, suplentes, Conselho Consultivo, além de outras. Rio de Janeiro, 11 de março de 1943. — A Diretoria: Rubens Rodrigues de Carvalho, diretor-gerente e Herminio Ferreira, diretor-tesoureiro". Este anúncio foi publicado em *Diário Oficial* de 12, 13 e 15 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 12, 13 e 14 do mesmo mês. O senhor presidente cientificou aos senhores acionistas que em primeiro lugar deveriam discutir a matéria referente às contas do exercício de 1942, balanço, relatório e parecer do Conselho Fiscal, para isso oferecia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pela ordem, o Sr. Herminio Ferreira informou aos presentes, que tanto ele como o Dr. Rubens Rodrigues de Carvalho, por serem diretores da Casa Bancária, se achavam impedidos de votarem nesta parte da assembleia. Em seguida o Sr. Ildio Affonso Soares Filho, informou que se encontravam em boa ordem as contas, o balanço, o relatório e o parecer do Conselho Fiscal, opinando, ele, presidente, pela sua aprovação. Essa indicação foi aclamada por todos ficando assim aprovados o balanço, as contas, o relatório e o parecer do Conselho Fiscal. Este secretário usando a palavra informou aos senhores acionistas que a segunda parte da ordem do dia era a ratificação por parte desta assembleia geral extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1942 que prorrogou os mandatos dos atuais diretores, Dr. Rubens Rodrigues de Carvalho, no cargo de diretor-gerente e o Dr. Herminio Ferreira no de diretor-tesoureiro, por mais quatro anos, de acordo com os atuais estatutos, cabendo porém, a esta assembleia fixar-lhes os vencimentos para o presente exercício. O senhor presidente submeteu a ratificação aludida à deliberação dos presentes, propondo nesta ocasião que os vencimentos dos diretores deveriam ser marcados em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais para cada diretor no presente exercício. Os acionistas aclamaram e aprovaram a indicação do presidente, por unanimidade. O Sr. Almir Alves de Brito lembrou a assembleia que deviam nomear novos membros para o Conselho Fiscal e seus suplentes, referentes ao exercício do ano corrente, bem assim como os elementos que irão compor o novo órgão, criado pelos Estatutos — O Conselho Consultivo. Apresentava como proposta os seguintes nomes para esses órgãos. Para o Conselho Fiscal, foram designados na indicação os seguintes nomes: 1.º, José Ferreira da Cruz; 2.º, Dr. Antonio Theorga; 3.º, Firmino Cosendey da Silva. Para suplentes do Conselho Fiscal: 1.º, Dr. Alberto Dantas Carrilho; 2.º, Ildio Affonso Soares Filho; 3.º, Mario Pereira de Mesquita e para constituir o novo órgão criado pelos Estatutos ou seja o Conselho Consultivo, indicava também as seguintes pessoas: 1.º, Jorge Viana de Oliveira; 2.º, Dr. Estevam Marinho e 3.º, Dr. Macario de Lemos Picango. Essas indicações foram por todos aceitas e aclamadas ficando na forma supra constituídos o Conselho Fiscal, seus suplentes e o Conselho Consultivo do Banco. O senhor presidente informou à assembleia que na forma dos Estatutos era mister fixar os honorários para cada membro desses órgãos o que ficasse essa remuneração a critério da Diretoria do Estabelecimento. O Dr. Antonio Theorga pediu ao senhor presidente que submetesse à apreciação da assembleia a designação do membro do Conselho Consultivo eleito em primeiro lugar para se desincumbir das atribuições referidas no artigo 32 dos Estatutos concedendo-lhe, por isso, a retirada de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensais, durante o presente exercício. A assembleia julgou justa a proposta do Dr. Antonio Theorga e a aprovou unanimemente. Em seguida o senhor presidente solicitou dos senhores acionistas que a título de representação fosse concedido ao diretor gerente uma retirada de Cr\$ 500,00 (quinhentos cru-

zeiros) mensais, além dos seus honorários. Também foi a proposta aprovada por unanimidade. Ofereceu o senhor presidente a palavra ao acionista que desejasse qualquer informação ou soubesse de qualquer ocorrência a ser tratada nesta assembléia. Ninguém a aceitando, deu-a por encerrada, congratulando-se com os presentes pela boa ordem e marcha dos trabalhos.

Nada mais se tendo tratado nesta assembléia, encerrei a ata, que foi por mim secretário, escrita, pelo presidente, por mim e por todos os acionistas presentes assinada.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. — *Ilydio Affonso Soares Filho*, presidente. — *Jorge Viana de Oliveira*, secretário. — *Dr. Durval Rodrigues da Cruz*. — *Jorge Viana de Oliveira*. — *Dr. Herminio Ferreira*. — *Dr. Rubens Rodrigues de Carvalho*. — *Almir Alves de Brito*. — *Ilydio Affonso Soares Filho*. — *Dr. Antonio Theorga*.

E nada mais se continha nesta ata, cuja cópia bem e fielmente datilografada, conferi e achei certa. — *Jorge Viana de Oliveira*, secretário. (N. 6.348 — 3-5-43 — Cr\$ 275,10)

CASA BANCÁRIA MERCANTIL BRASILEIRA LTDA.

Rua São Pedro n. 37 — Tel. 43-9651

Caixa Postal 2.427 — End. Telg. "Tilbras" — Rio de Janeiro

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA CARTA PATENTE N. 2.161 DE 26 DE OUTUBRO DE 1939

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1943

Ativo

	Cr\$
Títulos descontados	1.267.231,40
Títulos à cobrança	189.224,10
Devedores por títulos em caução	801.857,00
Despesas de instalação	19.316,00
Móveis & Utensílios	41.031,00
Títulos e fundos de n/propriedade	19.399,70
Diversas contas	139.593,00
Caixa:	
No Banco do Brasil e outros bancos...	101.930,90
No cofre	139.586,80
	241.517,70
	2.719.169,90

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Fundo de reserva	10.199,60
Fundo de depreciação	3.154,60
Depósitos à ordem	791.652,40
Depósitos a prazo	220.547,70
	1.012.200,10
Contas correntes garantidas	208.471,20
Credores por títulos à cobrança	189.224,10
Redescontos	118.040,00
Títulos em caução	801.857,00
Diversas contas	126.020,30
	2.719.169,90

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *A. Marques Barbosa*, gerente. — *F. Fernandes*, contador.

As operações desta casa bancária foram iniciadas em 16 de setembro de 1940.

(N. 6.349—3-5-43—Cr\$ 132,30)

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS AGRÍCOLAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1943.

Aos 26 dias de abril de 1943, às 15 horas, na sede social à rua São Pedro n. 45 loja, presentes acionistas em número legal, conforme se verifica do livro de presença, abriu a sessão o Sr. Louis Philipp Hermann Kalkmann, diretor presidente da sociedade, que pediu aos presentes indicarem um presidente para dirigir os trabalhos. Por decisão da maioria da assembléia foi indicado o próprio Sr. Philipp Hermann Kalkmann que, agradecendo, convidou para servir de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Eduardo Dannemann e Hans Heinrich Rittershausen. Assim constituída a mesa, o presidente declarou que o fim da assembléia, conforme convocação feita, era tomar conhecimento do relatório da diretoria, exame do balanço e parecer do Conselho Fiscal, assim como proceder à eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Mandou, por isso, que fossem lidos pelo primeiro secretário o relatório e balanço e parecer do Conselho Fiscal. Lidos e sujeitos à discussão e votação foram aprovados o relatório, balanço e parecer. Passando-se, em seguida, à eleição do Conselho Fiscal, foram eleitos para membros efetivos: Fernando Hackradt, Dr. Eduardo Dannemann, Carl Theodor von der Linde, e para su-

plentes: Lotte Hackradt, Hans Ferdinand Hackradt e Max Gustav Plambeck. Eleito o Conselho Fiscal, o Sr. presidente franqueou a palavra aos Srs. acionistas, e como nenhum deles a quizesse usar, o presidente declarou encerrada a sessão.

E, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. presidente mandou lavrar a presente ata, que vai assinada por ele, presidente, pelos secretários e pelos membros do Conselho Fiscal. E eu, segundo secretário, *Hans Heinrich Rittershausen*, a escrevi e assino.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1943. — *Louis Philipp Hermann Kalkmann*. — *Eduardo Dannemann*. — *Hans Heinrich Rittershausen*. — *Fernando Hackradt*. — *Carl Theodor von der Linde*.

Campos de Experiências Agrícolas Sociedade Anônima. *Louis Philipp Herman Kalkmann*, diretor presidente.

(N. 6.350 — 3-5-43 — Cr\$ 69,40)

COMPANHIA ELECTROLUX S. A.

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA ELECTROLUX

Aos vinte nove dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, presentes na sede social da Sociedade Anônima Companhia Electrolux, à Avenida Rio Branco n. 311 — 3.º pavimento, oito acionistas representando mil e quinhentas ações, a totalidade do Capital Social, conforme o livro de presença, cujos títulos ao portador foram devidamente depositados no Bank of London and South America Ltd. ou na caixa da Companhia, com antecedência de três dias, o Sr. Erik Wiklund, Diretor presidente, declarou que, tendo sido os acionistas convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias", para se reunirem em Assembléia Geral, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, e proceder em seguida à eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, havendo número legal para a realização da Assembléia, tomou o seu lugar à mesa e convidou o abaixo assinado, Sérgio Geraldo Teixeira para secretário.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente foi ordenado a leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Administração do ano anterior, ficando os documentos necessários à disposição dos senhores acionistas.

Postos em discussão, todos os papéis conjuntamente, ninguém pediu a palavra, sendo em seguida aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os Diretores.

Passando-se à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal foram eleitos — para Diretor presidente, Erik Wiklund, suéco, residente nesta Capital, — para Diretor Gerente, Gustavo Eric Roberto, que também assina Gustavo Robert, suíço, residente em São Paulo — e para Diretor, Antonio Ramon Perez Figueira, que também assina Antonio Ramon Perez, hespanhol, residente nesta Capital — para membros do Conselho Fiscal — Harry Clifford Reed, Carlos Emerson e Herval Moreira — para suplentes Sérgio Geraldo Teixeira, Antonio Muniz da Silva e José Rodrigues de Carvalho, sendo fixada a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal em quinhentos cruzetões para cada um.

O Sr. Erik Wiklund, diretor presidente, agradeceu aos acionistas em seu nome e dos demais diretores, a prova de confiança neles depositada, e como não houve qualquer outro assunto a tratar, foi suspensa temporariamente a sessão, afim de que fosse lavrada a respectiva ata. E, logo após, reaberta a sessão, eu Sérgio Geraldo Teixeira, secretário, tendo lavrado a presente ata no livro próprio e três vias que foram datilografadas, procedi à respectiva leitura, a qual foi aprovada, sendo a ata por mim assinada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943. — *Sergio Geraldo Teixeira*, secretário. — *John George Gross* por si e como procurador de *Harry Gilbert Faulkner*. — *Gustaf Josef Sahlin* e *Sten Carl Widell* *Erik Wiklund*. — *Gustave Robert*. — *Antonio Ramon Perez*. — *Harry Clifford Reed*. — Companhia Electrolux S. A., Antonio Ramon Perez, diretor.

(N. 6.351 — 3-5-43 — Cr\$ 122,40)

COMPANHIA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AGRÍCOLA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1943

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, reunidos no escritório da Companhia à rua Primeiro de Março número seis (6), nono (9.º) andar, sala seis (6), às 15 horas, onze acionistas representando vinte e três mil setecentas e noventa ações, o Sr. R. O. de Castro Maya declara que, havendo número legal podia a assembléia funcionar e pede aos Srs. acionistas para indicar dentre os presentes quem deve presidir a reunião.

Por aclamação foi indicado o Sr. João de Campos que convida para secretários os senhores Manoel Machado de Araujo e Bernardo Piquet Carneiro Filho.

Constituída a mesa o presidente declara instalada a assembléia geral ordinária, convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* de 2 e 16 de março e 1 de abril do corrente ano e no *O Jornal* de 2 e 16 de março de 1 de abril deste ano, com o seguinte teor:

COMPANHIA INDUSTRIAL COMERCIAL E AGRÍCOLA

Assembléia geral ordinária

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 2 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 6, 9.º andar, sala 6, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1942, bem como elegerem os membros para o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943. — Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *R. O. de Castro Maya e Cesar de Mello e Cunha*, diretores.

Em seguida foi lido o relatório, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal publicados no *Diário Oficial* de 27 de março do corrente ano e no *Jornal* da mesma data.

Com a palavra o Sr. Raul Rocha Lisboa, lê o parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte:

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Industrial Comercial e Agrícola, tendo examinado o relatório e contas da Diretoria relativos ao ano de 1942 e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados a exatidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam aprovadas as ditas contas e todos os atos da Diretoria praticados no decurso daquele ano. — Rio de Janeiro, 26 de março de 1943. — *Raul Rocha Lisboa*. — *T. C. Tinoco*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*.

Ninguém pedindo a palavra foram submetidos a votação e unanimemente aprovados o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais contas e atos praticados pela Diretoria, assim como ratificada a proposta do dividendo e gratificação aos diretores, proposta em sessão conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal de 28 de dezembro de 1942.

Com a palavra o Sr. Bernardo Piquet Carneiro Filho, pede que seja a Diretoria autorizada a distribuir até a importância de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) entre os funcionários da Companhia.

Posta em discussão a proposta do Sr. Bernardo Piquet Carneiro Filho e ninguém pedindo a palavra foi unanimemente aprovada.

Passando-se a segunda parte da reunião, o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas para confeccionarem suas cédulas, afim de elegerem o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943. Em seguida fez o recolhimento das cédulas e a respectiva apuração que deu o seguinte resultado:

Para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos os Srs. Raul Rocha Lisboa, Terceirino Coutinho Tinoco e Manoel Machado de Araujo; para suplentes os Srs. Bernardo Piquet Carneiro Filho, Moacyr Silva e Geraldo Amorim sendo fixados os seus honorários em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por sessão que comparecerem.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada. E eu servindo de secretário, mandei lavrar a presente ata que subscrevo. — *Manoel Machado de Araujo*. — *João de Campos*. — *Bernardo Piquet Carneiro Filho*. — *R. O. de Castro Maya*. — *Cesar de Mello e Cunha*. — *Olavo P. da Fonseca Guimarães*. — *Raul Rocha Lisboa*. — Companhia Carioca Industrial. — *R. O. de Castro Maya*. *Raul Rocha Lisboa*, diretores. — *Silvio Corrêa da Costa*. — *Terceirino Coutinho Tinoco*. — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — *R. O. de Castro Maya*, presidente. A presente cópia confere com a ata original lavrada no livro respectivo. — *Manoel Machado de Araujo*, secretário da mesa.

(N. 6.340 — 3-5-43 — Cr\$ 155,00)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Internacional de Seguros, em 14 de abril de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.987, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária realizada em 5 de março de 1941, que aprovou as contas do exercício de 1940, elegeu o conselho fiscal e fixou os seus honorários; b) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 3 de março de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu a diretoria para o período de 1942 a 1944 e o conselho fiscal para o ano de 1942, bem como deliberou sobre os vencimentos do conselho fiscal; c) ata da assembléia geral extraordinária, reali-

zada em 18 de setembro de 1942, que tomou conhecimento da renúncia dos diretores e conselho fiscal e elegeu os seus substitutos para o período restante do mandato dos mesmos renunciantes. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 140,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX.

Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 6.352—3-5-43—Cr\$ 44,90)

COMPANHIA DE TECIDOS SEQUEIRA JORGE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Tecidos Sequeira Jorge, em 2 de abril de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 18.924, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 21 de março de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, elegeu os sub-diretores e o Conselho Fiscal, bem como fixou os honorários do Conselho Fiscal. Pagou de selo do arquivamento na importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 6.378—3-5-43—Cr\$ 52,00.)

COMPANHIA DE TECIDOS SEQUEIRA JORGE

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Tecidos Sequeira Jorge, em 29 de março de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 18.902, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 21 de novembro de 1942, que aprovou reformas estatutárias. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, aux. esc. IX. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção. — Selada com Cr\$ 5,20.

(N. 6.377—3-5-42—Cr\$ 52,00.)

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais, temos o prazer de submeter à vossa elevada apreciação, o resultado de nossas operações no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, durante o qual os nossos serviços desenvolveram-se normalmente.

O fato de maior relevo no exercício em apreço, foi o aumento do nosso capital social necessário à movimentação dos negócios e à solução de compromissos decorrentes da aquisição de bens, inclusive o prédio em que se acha instalada nossa sede.

Gratos pela confiança que nos tem sido dispensada, permanecemos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações sobre o movimento de nossas operações.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — *Dr. Decio Mendes Prata*. — *Gilda de Vasconcellos Linhares*. — *Zuleika de Vasconcellos Linhares*.

BALANÇO GERAL DA CASA DE SAUDE E MATERNIDADE N. S. DE LOURDES S. A., EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942)

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			
Moveis e Utensílios		49.056,80	
Aparelhos e Instrumentos Cirúrgicos		52.515,60	
Veículos		8.400,00	
Imoveis		368.813,20	478.785,60

Disponível:

Caixa	15.325,00	
Banco Mauá S. A.	6.432,90	
Lino Pimentel & Cia. Ltda. ..	59.818,80	
Lino Pimentel & Cia. Ltda.		
C/Depósito	44.000,00	125.576,70

Disponível a Curto Prazo:

Medicamentos	670,00	
Despesa	400,30	
Rouparia	11.001,80	
Colchoaria	3.991,80	16.066,90

Conta de Compensação:

Ações Caucionadas	25.000,00	
		645.429,20

Passivo**Não Exigível:**

Capital	500.000,00	
Fundo de Reserva	86.967,10	586.967,10

Exigível:

Dividendos a Distribuir	30.000,00	
Imposto sobre a Renda	3.462,10	33.462,10

Conta de Compensação:

Caução da Diretoria	25.000,00	
		645.429,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

(Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1942).

Diversos a Lucros e Perdas:

Cr\$ 664.016,00

Hospitalização:

Saldo desta conta	661.455,40
-------------------------	------------

Juros e Descontos:

Idem, idem	2.560,60	664.016,00
------------------	----------	------------

Lucros e Perdas a Diversos:

Cr\$ 664.016,00

a Móveis e Utensílios:

Pela depreciação de 20% sobre o valor dos existentes Cr\$ 61.321,00	12.261,20
---	-----------

a Aparelhos e Instrumentos Cirúrgicos:

Pela depreciação de 20% sobre o valor dos existentes Cr\$ 65.614,50	13.128,90
---	-----------

a Veículos:

Pela depreciação de 30% sobre o valor dos existentes Cr\$ 12.000,00	3.600,00
---	----------

a Rouparia:

Pela depreciação de 30% sobre o valor das existentes Cr\$ 15.716,90	4.715,10
---	----------

a Colchoaria:

Pela depreciação de 30% sobre o valor existente de Cr\$ 5.706,80	1.712,00
--	----------

a Medicamentos:

Saldo desta conta	104.551,00
-------------------------	------------

a Despesa:

Idem, idem	116.203,00
------------------	------------

a Combustíveis:

Idem, idem	3.716,80
------------------	----------

a Despesas Gerais:

Idem, idem	49.818,20
------------------	-----------

a Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Idem, idem	988,10
------------------	--------

a Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais:

Idem, idem	3.940,00
------------------	----------

a Impostos:

Idem, idem	7.435,90
------------------	----------

a Despesas de Adaptações:

Idem, idem	68.488,10
------------------	-----------

a Imposto Sindical:

Idem, idem	100,00
------------------	--------

a Ordenados:

Idem, idem	99.352,00
------------------	-----------

a Gratificações:

Idem, idem	116.300,00
------------------	------------

a Dividendos a Distribuir:

Importância correspondente a 6% sobre o valor total do n/ Capital social de Cr\$ 500.000,00	30.000,00
---	-----------

a Imposto Sobre a Renda:

Importância correspondente a 6% sobre o lucro de Cr\$ 57.702,40 apurado no presente balanço	3.462,10
---	----------

a Fundo de Reserva:

Saldo verificado em favor da presente conta neste balanço	21.240,30	664.016,00
---	-----------	------------

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1943. — Dr. Decio Menezes Prata, presidente. — Zuleika de Vasconcellos Linhares, tesoureira. — Zilda de Vasconcellos Linhares, secretária. — Carlos de Oliveira Linhares, guarda-livros. Registrado sob n. 35.655.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Casa de Saude e Maternidade N. S. de Lourdes S. A., cumprindo as suas atribuições, examinou as contas e balanço relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942 que se encontram em ordem e é de parecer sejam aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — (Assinatura ilegível). — (Assinatura ilegível). — Emílio Afonso Castanheira. (N. 6.373 — 3-5-43 — Cr\$ 387,60)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

ATA N. 84 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1943

No dia cinco de abril de mil novecentos e quarenta e três, às dez e meia horas, reuniram-se na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, os Srs. acionistas que assinaram o livro de presença. O diretor, Sr. Manoel Lopes Fortuna Junior, dando início aos trabalhos, declara que estão presentes, por si e seus representantes legais, 53 acionistas representando 54.561 ações. Registrado, portanto, número legal para o funcionamento da Assembléia considera-a constituída e convida os Srs. acionistas a eleger o presidente da mesa, depois de ler os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de 24 e 31 de março findo e 3 de abril corrente, e no "Jornal do Comércio" de 24 e 28 de março findo e 1 e 4 de abril corrente, redigido nos seguintes termos: "Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 5 de abril próximo futuro, às 10 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e procederem à eleição do Conselho Fiscal. Ficarão suspensas as transferências das ações nos cinco dias anteriores ao da reunião da Assembléia. Os titulares das ações ao portador deverão depositá-las na sede social ou provar que o fizeram em estabelecimento bancário, três dias antes da data da realização da Assembléia. Rio de Janeiro, 24 de março de 1943. — Manoel Lopes Fortuna Junior, diretor. — Carlos Antonio de Souza, diretor interino." Por indicação do Sr. Augusto Faria Carneiro Pacheco é aclamado o nome do Sr. Manoel Gomes Moreira que agradece a deferência com que o distinguiram os Srs. acionistas e convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Antonio de Paula Afonso e Julio Xavier Marques do Couto. Solicita, então, do 1.º secretário, a leitura da ata da Assembléia anterior. Por proposta do Sr. José Maria Pinto Junior é dispensada a leitura da ata em referência em virtude de ter sido publicada em ocasião oportuna e ser, portanto, do conhecimento dos Srs. acionistas, verificando-se que é aprovada essa decisão por unanimidade. O Sr. presidente pergunta se alguém deseja manifestar-se sobre a ata em referência e como ninguém a queira discutir submete-a à votação dos Srs. acionistas constatando-se a sua unânime aprovação. Em seguida, o Sr. presidente propõe a dispensa da leitura do relatório da Diretoria e conta de lucros e perdas, proposta que todos os presentes aplaudem, por ter sido feita a sua publicação oficial e haver um exemplar diante de cada acionista presente. Convida, então, o Sr. Antonio Ceppas, membro do Conselho Fiscal, a ler o respectivo parecer. O Sr. presidente, após essa leitura,

declara em discussão todos esses documentos e como ninguém desejasse manifestar-se, declara-os em votação. Absteem-se de votar os impedidos por lei e os acionistas restantes manifestam a sua aprovação unânime de todas as matérias em apreciação. Como constasse do relatório da Diretoria uma sugestão sobre a aplicação do remanescente do balanço do segundo semestre de 1942, consistindo na concessão de uma bonificação de Cr\$ 10.00 (dez cruzeiros) por ação aos Srs. acionistas e o restante creditado na conta de fundo de reserva, o Sr. presidente submete essa proposta à apreciação da Assembléia que se manifesta por unanimidade favorável e concorde, aprovando-a conjuntamente com todas as contas e relatório em discussão. Antes de passar-se à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1943 quiz o Sr. presidente aproveitar o ensejo para fazer certas considerações referentes a uma proposta que havia apresentado à Assembléia Geral Extraordinária de outubro de 1942 e que se relacionava, também, com uma bonificação aos Srs. acionistas. Regosija-se com os acontecimentos posteriores a essa Assembléia, inclusive o resgate dos empréstimos por debêntures, os quais vieram demonstrar, positivamente, quão próspera é, na verdade, a situação da nossa Companhia, da qual tem sido, há longos anos acionista e colaborador desinteressado. Faz, o Sr. presidente, inteira justiça à alta capacidade e zelo dos atuais diretores sob cuja administração se processou o inegável progresso que atualmente todos os acionistas reconhecem, salientando com entusiasmo o elevado grau de organização verificado presentemente nas instalações da nossa fábrica. Procedeu-se, em seguida, à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1943 e, apurada a votação, constatou-se que foram eleitos por 51.561 votos, para fiscais efetivos, os Srs. Antonio Ceppas, Cicero Garcia de Oliveira e José Maria Pinto Junior e para fiscais suplentes os Srs. Manoel Visconti, Vicente Noronha e Dr. Mucio Continentino. O Sr. Antonio de Paula Afonso propõe que se mantenha a remuneração de Cr\$ 200,00 mensais dos Srs. fiscais efetivos, pagos semestralmente. O Sr. presidente submete essa proposta à apreciação dos Srs. acionistas e verifica-se que é plenamente aprovada. Continuando no uso da palavra, o Sr. presidente agradece o comparecimento de todos os presentes e aproveita a oportunidade para fazer as suas despedidas, recordando os tempos em que entrou a tomar parte nas Assembléias Gerais e que presidiu muitas vezes, afirmando a sua satisfação por ter entrado com a maior independência de ação e reconhecendo que se retira levando a satisfação de que essa independência foi revigorada com o decorrer dos anos no contacto com os assuntos desta Companhia. Antes de encerrados os trabalhos propôs o Sr. presidente que se fizesse constar da ata um voto de reconhecimento ao antigo e dedicado funcionário da Companhia, Sr. Eduardo Pereira Carneiro, digno contador e procurador, pelos relevantes serviços que desde longos anos vem prestando à Sociedade com o máximo zelo e dedicação. Finalmente, propõe o Sr. Augusto Faria Carneiro Pacheco que seja acrescida a mesma ata com outro voto de louvor à mesa da presidência do Sr. Manoel Gomes Moreira pela elevada orientação com que dirigiu os trabalhos da Assembléia e de gratidão e reconhecimento ao senhor Manoel Gomes Moreira pela dedicação que sempre dispensou aos assuntos da Companhia, destacando-se, dentre os assinalados serviços prestados, a sua espontânea colaboração para o início da venda dos terrenos do Jardim Corecovo, proposta que foi calorosamente aplaudida. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão. E eu, Antonio de Paula Afonso, servindo de primeiro secretário a subscrevo e assino com os demais acionistas presentes. — *Manoel Gomes Moreira*, presidente. — *Antonio de Paula Afonso*, 1.º secretário. — *Julio Xavier Marques do Couto*, 2.º secretário. — *Augusto Faria Carneiro Pacheco*. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*. — *Carlos Antonio de Souza*. — *Antonio Ceppas*. — *Arnoldo Medeiros da Fonseca*. — *José Maria Pinto Junior*. — *Mucio Continentino*. — *Ildefonso Mascarenhas da Silva*. — *Eduardo Alves de Souza*. — *Eduardo Pereira Carneiro*.

(N. 6.374 — 3-5-43 — Cr\$ 285,60)

LOJAS BRASILEIRAS DE PREÇO LIMITADO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA E BALANÇO A SEGUIR APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 10 DE MAIO DE 1943

Srs. acionistas:

Em cumprimento ao disposto em nossos Estatutos, temos a honra de vos apresentar o Balanço referente ao período encerrado em 27 de fevereiro último. Sentimo-nos satisfeitos com os resultados que o mesmo apresenta, permitindo a distribuição de um dividendo de 25 %, depois de feitas as deduções estatutárias, inclusive a transferência de Cr\$ 148.473,60 para o Fundo de Reserva, que fica desse modo elevado a Cr\$ 1.721.428,50, assim como a de Cr\$ 193.614,70 para um Fundo de Depreciação de Moveis e Utensílios.

O nosso movimento acusou um acréscimo de cerca de 23 % sobre o do ano anterior, para o que muito contribuiu a dedicada cooperação do nosso corpo de auxiliares.

Inauguramos durante o exercício duas Lojas novas: a Loja 26, nossa terceira loja metropolitana, na rua do Catete, e a Loja 27, em Pelotas — Rio Grande do Sul. Foi ampliada a Loja 23 e várias outras estão em vias de ampliação e de melhoramento no sentido de adaptá-las à atual tendência dos negócios.

Compete-vos, de acordo com os Estatutos, eleger os membros do Conselho Fiscal para o período de 1943-44.

Teremos muito prazer em vos fornecer quaisquer esclarecimentos a respeito do presente Balanço.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *Adolpho Basbaum*, presidente. — *José Basbaum*, vice-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, tendo feito o exame das contas, relatório e Balanço, apresentados pela Diretoria de "Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S. A.", relativos ao exercício findo em 27 de fevereiro último, na qualidade de membros do Conselho Fiscal, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que devem ser aprovados todos os atos da mesma Diretoria durante o referido exercício.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *Aloisio Castelo Branco*. — *Rodrigo Otavio Pinheiro*. — *Leopoldo Castro*.

BALANÇO EM 27 DE FEVEREIRO DE 1943

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

	Débito Cr\$	Crédito Cr\$
de Mercadorias		
Lucro verificado n/conta ...		7.651.287,80
de Juros e Descontos		
Pelo saldo desta conta		301.087,40
de Diferenças de Câmbio		
Idem, idem		10.339,80
de Bonificações e Diferenças		
Idem, idem		348.092,20
Saldo do exercício anterior		32.815,90
a Despesas Gerais		
Ordenados, gratificações, objetos de escritório, material de embalagem, instalações, aluguéis, impostos, seguros, publicidade, etc.	6.311.031,80	
Porcentagem da Diretoria ..	334.750,00	
a Fundo de Depreciação de Moveis e Utensílios		
Imp. que se credita a esta conta	193.614,70	
a Fundo de Reserva		
Idem, idem	148.473,60	
a Dividendos a Pagar		
Pelo de 25 %, a distribuir	1.358.750,00	
	8.346.623,10	8.346.623,10

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — *Adolpho Basbaum*, presidente. — *Isaac Bomfim*, contador, reg. no D. N. I. C. sob n. 37.631.

BALANÇO EM 27 DE FEVEREIRO DE 1943

	Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado			
Imoveis		510.072,30	
Moveis e Utensílios		1.936.147,00	
Instalações e Pontos		1.138.683,50	
Marcas e Títulos		62.084,80	
Cauções		15.251,10	3.662.238,70
Disponível			
Caixa e Bancos			430.688,00
Realizável a curto prazo			
Mercadorias	9.490.404,30		
Contas Correntes	209.031,20		
Ações e Bonus	20.922,00		9.720.357,50
Conta de compensação			
Ações caucionadas			200.000,00
			11.013.284,20

	Passivo	Cr\$	Cr\$
Não exigível			
Capital	6.000.000,00		
Fundo de Reserva	1.721.428,50		
Fundo de Depreciação de Moveis e Utensílios	193.614,70		7.915.043,20
Exigível			
Fornecedores	3.312.617,40		
Contas Correntes	758.029,70		
Hipoteca	300.826,50		
Despesas e Impostos a pagar ..	168.017,40		
Dividendos a pagar	1.358.750,00		5.898.241,00
Conta de compensação			
Caução da Diretoria			200.000,00
			11.013.284,20

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — *Adolpho Basbaum*, presidente. — *Isaac Bomfim*, contador, reg. no D. N. I. C. sob n. 37.631.

(N. 6.356 — 3-5-43 — Cr\$ 346,80)

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LIMITED

BALANÇO GERAL DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Escritório Central do Brasil — Rio de Janeiro

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado		Exigível	
Estável		Curto prazo	
Bens moveis e imoveis	51.888.812,20	Contas a pagar no Exterior	61.969.707,30
Disponível		Contas, impostos, salários e comissões a pagar no país	3.809.306,00
Caixas e bancos	24.374.709,70	Não exigível	
Valores diversos	202.729,90	Capital	34.461.750,00
Realizável		Reserva para depreciação	23.896.357,20
A curto prazo		Reserva para contas perdidas	864.864,90
Mercadorias	45.089.618,80	Resultado pendente	
Letras a receber	239.709,00	Lucros em reserva	23.462.480,30
Contas a receber diversas	15.586.183,50	Contas de compensação	
Almoxarifado	442.486,90	Obrigações contingentes diversas	4.169.226,10
A longo prazo			
Letras a receber	768.987,10		
Depósitos diversos	2.748.157,60		
Resultado pendente			
Despesas pagas antecipadamente ..	3.149.237,80		
Contas duvidosas	688.877,60		
Diversas contas ..			
Saldos diversos	284.895,60		
Contas de compensação			
Obrigações contingentes diversas	4.169.226,10		
Total do ativo	152.633.691,80	Total do passivo	152.633.691,80

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. The Texas Company (South America) Ltd. — G. D. Bentley, gerente geral. — W. C. Johnson, chefe do Departamento de Contabilidade. — Nicola Lamastra, contador, D.N.I.C. — Reg. n. 39.691.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Escritório Central do Brasil — Rio de Janeiro

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo do exercício anterior	12.134.432,40	Despesas gerais	41.332.617,10
Mercadorias	54.236.887,80	Diferença de câmbio	2.526.214,60
Juros recebidos	836.498,10	Saldo p/ o próximo exercício	23.462.480,30
Lucros diversos	4.265.604,80		
Ajustes verificados relativos a exercícios anteriores ..	1.817.1889,20		
	70.321.312,30		70.321.312,30

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — G. D. Bentley, gerente geral. — W. C. Johnson, chefe do Departamento de Contabilidade. — Nicola Lamastra, contador — D.N.I.C. — Reg. n. 39.691

(N. 6.358 — 3-5-43 — Cr\$ 367,20)

BABCOCK & WILCOX (CALDEIRAS), S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1943

As quinze horas do dia seis de abril de mil novecentos e quarenta e três na sede social da Babcock & Wilcox (Caldeiras), S.A., à Praça Quinze de Novembro número dez, segundo andar, presentes acionistas representando número legal de ações, conforme se verifica pelo livro de presença, o senhor F. H. Jones, presidente da sociedade, declarou abertos os trabalhos, pedindo que os presentes escolhessem um presidente para a assembléia, tendo sido designado para esse fim o doutor Alberto Torres Filho, que convidou para secretário o doutor William Monteiro de Barros. Constituída, assim, a mesa, o presidente da assembléia declarou que ia mandar proceder, pelo secretário, à leitura dos documentos que ali se encontravam, o que foi feito na seguinte ordem: a) Avise a que se refere o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta declarando acharem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos enumerados naquele dispositivo legal, aviso esse publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", dos dias quatro cinco e seis de março último; b) Aviso de convocação para a presente assembléia, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias dezessete, dezanove e vinte e dois de março próximo passado; c) Relatório da Diretoria, balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, demonstração da conta de lucros e perdas levantada na mesma data e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias vinte e cinco e vinte e quatro de março último, respectivamente. A seguir, o presidente submeteu os ditos documentos à votação, verificando-se terem sido unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os diretores, inclusive na parte referente a não distribuição de dividendos, dados os motivos expostos no Relatório da Diretoria. Declarou, em seguida, o presidente que competia aos acionistas proceder à eleição da diretoria e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e três, e, procedida que foi essa eleição, verificou-se terem sido eleitos: diretores: senhores Frank Hieronymus Jones, que se assina F. H. Jones; Sydney Charles Goering, que se assina S. C. Goering, súbditos britânicos, casados, comerciantes; doutor William Monteiro de Barros, brasileiro, solteiro, advogado; doutor Henrique Victor Lage, brasileiro, casado, engenheiro; Arthur Allan Hunter, que se assina A. A. Hunter, súbdito britânico, solteiro, comerciante, e Herbert Ronald Pritchard que se assina H. R. Pritchard, súbdito britânico, casado, comerciante, todos residentes nesta Capital, com exceção do quinto, residente na cidade de São Paulo; membros do conselho fiscal: George S. Benedict, Frank E. Fuller e Edward O. Peel; suplentes: Norman Turner, Donald A. Poynter e Glenbourne A. Whittaker. Declarou, mais, o presidente que dava por empossados todos os diretores, visto terem sido reeleitos e já terem sido prestadas as respectivas cauções. Foi ainda deliberado pela assembléia que a remuneração dos diretores e dos membros do conselho fiscal em exercício seria a mesma dos exercícios anteriores. A seguir o senhor presidente propôs à assembléia um voto de louvor à Diretoria pela maneira com que exerceu as funções no exercício transato, estando certo que os diretores, ora reeleitos, continuariam a desenvolver, durante o exercício corrente, a mesma atividade profícua desenvolvida no passado, proposta essa que foi aceita pela assembléia, abstendo-se de votar os diretores presentes. Pediu então a palavra o acionista senhor Alexander Anderson que pediu um voto de louvor à mesa e especialmente ao presidente da assembléia, pela maneira por que foram os trabalhos dirigidos, proposta essa que foi, também, unanimemente aprovada. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, feito o que, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943 — Seguiam-se as assinaturas: William Monteiro de Barros — Alberto Torres Filho — F. H. Jones. — S. C. Goering. — Alexander Anderson, por si e como procurador da Babcock & Wilcox Ltd.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — William Monteiro de Barros, diretor-secretário.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 1943

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, logo após à realização da assembléia geral ordinária, reuniram-se, na sede social da Babcock & Wilcox (Caldeiras), S.A., à Praça Quinze de Novembro número dez, segundo andar, os diretores da dita Companhia, com exceção do doutor Henrique Victor Lage e senhor A. A. Hunter, que se acham ausentes desta Capital. Abriu a sessão o diretor senhor F. H. Jones e declarou que competia à diretoria resolver, na forma do artigo décimo dos estatutos sociais, sobre a distribuição dos respectivos cargos durante o presente exercício de mil novecentos e quarenta e três, tendo ficado unanimemente aprovada a manutenção da seguinte distribuição, vigorante desde o exercício de mil novecentos e quarenta e um: diretor presidente, senhor Frank Hieronymus Jones, que se assina F. H. Jones; diretor gerente, senhor Sydney Charles Goering, que se assina S. C. Goering; diretor secretário, doutor William Monteiro de Barros; diretor tesoureiro, senhor Herbert Ronald Pritchard, que se assina H. R. Pritchard; diretor administrador da filial de São Paulo, senhor Arthur Allan Hunter, que se assina A. A. Hunter, não sendo designados título ou

atribuições especiais para o diretor doutor Henrique Victor Lage. Ficou deliberado manter a seguinte resolução quanto aos poderes de certos diretores, adotada pela reunião da diretoria de vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e um: a) o diretor presidente, senhor F. H. Jones terá os mesmos poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, e de movimentar contas bancárias e assinar e endossar cheques e outros títulos, que o diretor-gerente, senhor S. C. Goering; b) na ausência do diretor gerente, senhor S. C. Goering, os poderes confiados ao mesmo pelos estatutos sociais serão exercidos, indistintamente, tanto pelo diretor presidente, senhor F. H. Jones, como pelo diretor tesoureiro, senhor H. R. Pritchard; c) o diretor tesoureiro, senhor H. R. Pritchard terá as atribuições comuns a esse cargo, incumbindo-lhe, especialmente, zelar pela guarda dos valores da sociedade e pela regularidade da escrita comercial, sem prejuízo da responsabilidade do contador, e, nos impedimentos ocasionais do diretor gerente, senhor S. C. Goering poderá movimentar contas bancárias e assinar e endossar cheques e outros títulos; d) o diretor senhor A. A. Hunter dirigirá e administrará a filial de São Paulo, ficando confirmados os poderes já conferidos ao mesmo para esse fim. Nada mais havendo a tratar, determinou o diretor presidente ao diretor secretário que fizesse lavrar a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada, indo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1943. — William Monteiro de Barros. — F. H. Jones. — S. C. Goering. — H. R. Pritchard.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — William Monteiro de Barros, diretor secretário.

(N. 6.370 — 3-5-43 — Cr\$ 285,00)

COMPANHIA AEROPOSTAL BRASILEIRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1943, reuniram-se na sede da Cia. Aeropostal Brasileira, no Aeroporto Santos Dumont, Edifício da Pannais do Brasil, sala 102, 5 acionistas, portadores de 6.585 ações, conforme as atas contadas no Livro de Presença. Abriu a sessão o diretor-gerente, Cel. Leopoldo Nery da Fonseca Junior, que solicitou à assembléia a designação de um presidente, havendo por aclamação sido escolhido o próprio Cel. Nery da Fonseca que, agradecendo a sua investidura, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Dr. Tude Neiva de Lima Rocha e Edmond d'Oliveira. Constituída por essa forma a mesa, o presidente declarou que competia à assembléia tomar conhecimento dos documentos a serem sujeitos ao seu exame, pedindo ao secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos, o que foi feito na seguinte ordem: a) aviso de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias 30 e 31 de março e do corrente mês; b) edital de convocação da assembléia publicado no *Diário Oficial* nos dias 17, 19 e 20 do corrente e "Jornal do Comércio" de 17, 18 e 20 do corrente mês; c) relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* do dia 24 do corrente e "Jornal do Comércio" do dia 23 do corrente mês. Lidos que foram esses documentos, o presidente os submeteu à aprovação da assembléia que os aprovou por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria. Em seguida, o presidente declarou que competia à assembléia proceder à eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício, fixando-se as respectivas remunerações a, procedida que foi essa eleição, foi apurado o seguinte resultado: membros do Conselho Fiscal: Frank P. Powers, J. C. Younkings e Altino B. Sousa. Suplentes: Roger Praquin, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros e Victor Rodrigues Catharino. Remuneração de Cr\$ 1.200,00 anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Esse resultado foi apurado por unanimidade de votos, e proclamado pelo Sr. presidente. A seguir o senhor presidente disse que nada mais havendo a tratar e não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, agradecia o comparecimento dos Srs. acionistas e suspendia a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta ata lida e achada conforme por todos os presentes, que a aprovaram, pelo que eu primeiro secretário a escrevi e juntamente com os demais acionistas presentes à assembléia, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943. — Tude Neiva de Lima Rocha. — Cel. Leopoldo Nery da Fonseca Junior. — Edmond d'Oliveira. — P. Panair do Brasil S. A., Paulo Sampaio. — P. Cia. Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, F. Muniz Freire.

(N. 6.367 — 3-5-43 — Cr\$ 96,90)

COMPANHIA ARMAZENS GERAIS TRAPICHE IPIRANGA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 11 DE MAIO DE 1943

Senhores acionistas:

De acordo com as disposições legais, vimos submeter à vossa apreciação o balanço e as contas da Diretoria, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, que opina pela sua aprovação.

Sendo pequeno o lucro apresentado no exercício findo, propomos que, descontadas as reservas legais e obrigatórias, não sejam distribuídos dividendos, transferindo-se o saldo para o novo exercício.

Melhor do que a Diretoria, os senhores membros do Conselho Fiscal que nos prestaram eficiente colaboração, estão aptos a informar os senhores acionistas da real situação da Sociedade.

Ficamos, entretanto, caso julguem necessário, à disposição dos senhores acionistas para prestar todo e qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943. — Pela Diretoria, *Cléto Marques*, diretor presidente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31-12-1942

Ativo

Ações caucionadas		
Saldo desta conta	7.500,00	
Máquinas		
Idem, como acima	3.240,00	
Apólices		
Valor das existentes	5.226,20	
Depósitos e cauções		
Saldo devedor da conta	62,00	
Moveis e utensílios		
Idem, como acima	1.898,50	
Contas correntes		
Saldo devedor da conta	2.409,50	
Caixa		
Saldo em cofre	36.541,20	
Seguro contra fogo		
Saldo devedor da conta	6.712,50	
Seguro contra acidentes		
Idem, como acima	771,70	
Depositantes		
Saldo devedor da conta	26.201,80	
Lucros e perdas		
Idem, como acima	16.936,60	107.500,00

Passivo

Capital		
Valor do capital registrado	100.000,00	
Depósito da Diretoria		
Crédito da conta	7.500,00	107.500,00

Reconhecemos a exatidão e veracidade do presente balanço somando a importância de Cr\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos cruzeiros). — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Cléto Marques*, diretor presidente. — *Jorge da Silva*, contador, reg. 33.666.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Diversos		
a Lucros e perdas		
Cr\$ 262.513,70		
Armazenagens		
Lucro bruto verificado nesta conta.....	262.228,10	
Rendas extraordinárias		
Idem, como acima	285,60	262.513,70
Lucros e perdas		
a Diversos		
Cr\$ 262.513,70		
a Máquinas		
Abatimento de 10% feito nesta conta.....	360,00	
a Moveis e utensílios		
Idem, como acima	211,00	
a Seguros contra acidentes		
Gasto nesta conta durante este ano.....	1.113,90	
a Seguros contra fogo		
Idem, como acima	7.398,60	
a Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores		
Pago durante este ano	3.768,80	
a Salários		
Pago durante o ano	19.288,90	

a Despesas gerais

Saldo devedor da conta	26.635,90	
a Impostos		
Pago durante o ano	8.751,20	
a Aluguéis		
Idem, como acima, nesta conta.....	42.228,00	
a Honorários a pagar		
Saldo devedor da conta	48.000,00	157.756,30
a Ordenados		
Pagos durante este ano nesta conta.....	76.655,00	
a Lucros e perdas		
Total das contas consideradas incobráveis este ano	1.404,10	
a Lucros e perdas		
Lucro líquido verificado neste balanço...	26.698,30	262.513,70

Cléto Marques, diretor presidente. — *Jorge da Silva Ramos*, contador, reg. 33.666.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Armazens Gerais Trapiche Ipiranga, tendo examinado o balanço e a conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1942, e verificando a correspondência com os lançamentos e documentos em que se basearam, são do parecer que devem ser o balanço e as contas aprovados.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943. — *José da Silveira Callado*. — *Nesto Nunes de Viveiros*. — *Aldo Restier*.

(N. 6.380 — 3-5-43 — Cr\$ 265,20)

COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAL SANITÁRIO S. A.
(COBRASAN)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Material Sanitário S. A. (Cobrasan) em 19 de abril de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.026, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Tancredo Vasconcelos*, pelo diretor da secção. Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 6.385 — 3-5-43 — Cr\$ 52,40).

COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Ultraz S. A., em 16 de abril de 1943, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.008, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 25 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do Conselho Fiscal e deliberou sobre os seus honorários.

Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, primeira secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto. — *Tancredo Vasconcelos*, pelo diretor da secção. Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 6.383 — 3-5-43 — Cr\$ 52,00)

**Companhia de Fiação e Tecidos
"Confiança Industrial"**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de maio de 1943, às 16 horas, na sede social, à rua Artidoro da Costa n. 67, para o preenchimento do cargo atualmente vago de diretor-tesoureiro da Companhia.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1943.
— Antonio L. Menezes, diretor-presidente.

(N. 6.119 — 26-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

**Indústrias Reunidas Mauá
(Vidros) S. A.**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Praça Mauá n. 7, sala 1.509, os documentos relativos ao exercício financeiro de 1942 e a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. — Pela diretoria: Vicente Gomes da Silva Junior, procurador.

(N. 6.276 — 29-4-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

**Sociedade Brasileira de Autores
Teatrais**

Convêco os Srs. sócios compositores da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no próximo dia 11 de maio, terça-feira, às 20 horas, para tratar de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943.
— F. J. Freire Junior, interventor do Departamento dos Compositores.

(N. 6.200 — 30-4-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade, fornecida pelo Instituto Felix Pacheco.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1943.
— Vicente de Paulo Goossens Werneck do Nascimento.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 6.411 — 30-4-43 — Cr\$ 45,80 — 3 vezes).

Abbott Laboratórios do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de maio próximo futuro, às três horas da tarde, na sede social, à rua Marques de Olinda n. 87-B, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, em virtude da transferência da Matriz da Sociedade do Rio de Janeiro para São Paulo.

Rio de Janeiro, Abbott Laboratórios do Brasil S. A. — Pela diretoria: F. Rincón Gallardo, diretor-gerente.

(N. 6.432 — 30-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Casa Carvalho Guimarães, S. A.**Aviso aos acionistas**

A Diretoria comunica que, em face da omissão havida pela falta de publicações na forma da lei, a Assembleia Geral Ordinária designada para o dia 30 do corrente, fica adiada para o dia 31 de maio vindouro, às 10 horas, em sua sede social, à rua da Alfândega ns. 250 a 250 A.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1943.
— José Carvalho Rocha, diretor-gerente.

(N. 6.326 — 29-4-43 — Cr\$ 51,00 — 3 vezes).

Declaração

Comunicamos a todos, a quem interessar possa, que, Andrade Lemos & Cia., em liquidação Bento d'Andrade Lemos e sua esposa, Maria Julia Gomes de Lemos, cassamos todas as procurações passadas, executando-se apenas a de Lemos, Borda & Cia. Ltda, o que fazemos de público afim de acanterior os interesses dos declarantes e de terceiros.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943.
— Andrade Lemos & Cia., em liquidação. — Bento d'Andrade Lemos. — Maria Julia Gomes de Lemos.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 6.303 — 29-4-43 — Cr\$ 51,00 — 3 vezes).

**Empresa Brasileira de Imoveis
e Publicidade S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal para a realização da Assembleia Geral Ordinária convocada para 20 de abril de 1943, são os senhores acionistas novamente convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Empresa, à avenida Rio Branco número 117, 2.º andar, sala 212, às 14 horas do dia 17 de maio de 1943, afim de deliberarem, sobre o relatório da Diretoria, balanço e demais contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com um dia, pelo menos de antecedência.

Rio de Janeiro, maio de 1943. — Empresa Brasileira de Imoveis e Publicidade S. A. — Jonathas Pereira Filho, presidente.

(N. 6.253 — 3-5-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

**Casa de Saude e Maternidade
N. S. de Lourdes S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 15 horas do dia 8 de maio p. futuro, na sede da sociedade à avenida 28 de Setembro n. 222, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; eleger os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício; e tratar de quaisquer outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1943.
— Dr. Decio Menezes Prata, diretor-presidente.

(N. 6.231 — 29-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Fábrica S. Luiz Durão S. A.**FIÇÃO E TECELAGEM DE JUTA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convida os Srs. acionistas a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de maio de 1943, às 15 horas na sede social, na rua General Câmara n. 19, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta para emissão de debêntures e deliberar sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1943.
— Cícinato Sales Abreu, superintendente.

(N. 6.415 — 30-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

**Companhia de Fiação e Tecidos
"Confiança Industrial"****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 6 de maio de 1943, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Artidoro da Costa n. 67, nesta Capital, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, deliberando a respeito e procedendo em seguida a eleição do novo Conselho Fiscal e seus suplentes.

Nos termos dos Estatutos Sociais poderão tomar parte na Assembleia ora convocada os acionistas de ações ao portador, que tiverem feito depósito das mesmas ações na sede da Companhia ou em Banco fiscalizado pelo governo, pelo menos 48 horas antes da Assembleia.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1943.
— Antonio L. Menezes, diretor-presidente.

(N. 6.118 — 26-4-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade de estrangeiro, modelo 19, SRE 55.915. — August Hugo Valerius Hansen.

(Firma reconhecida no Cartório Eugênio Muller).

(N. 6.186 — 30-4-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

**Sul América Terrestres, Marítimos
e Acidentes****(Companhia de Seguros)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29-37, às quinze horas do dia 6 de maio próximo vindouro, afim de deliberarem sobre a adaptação dos Estatutos à nova lei sobre as sociedades anônimas e sobre as operações de seguros.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943.
— Alvaro S. L. Pereira, diretor.
— José Esperdido de Carvalho, diretor.

(N. 6.198 — 30-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Clube dos Caiçaras

Ficam convidados os Srs. associados, em primeira convocação, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 10 do corrente, na sede do Clube, às 20 horas e meia, com a seguinte ordem do dia: eleição para renovação do terço do Conselho Deliberativo; eleição dos suplentes; assuntos gerais. Caso não haja número nesta primeira convocação, fica feita, desde logo, a segunda para 18 horas depois, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1943.
— Camilo Alípio Filho, comodoro.

(N. 6.341 — 3-5-43 — Cr\$ 16,30)

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a cautela n. 49 emitida em 28 de agosto de 1937, correspondente a 25 ações de ns. 4.521 a 4.545, do Banco Industrial Brasileiro Sociedade Anônima.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943.
— Augusto Faria Carneiro Pacheco.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião F. Werneck).

(N. 6.281 — 29-4-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

**Companhia Industrial e Agrícola
Ribeirão das Lages****Segunda convocação**

Não se tendo reunido os senhores acionistas no dia 29 de abril p. p. em número legal, em assembleias ordinária e extraordinária, para que foram convidados, são novamente convocados para Assembleia Geral Ordinária no dia 26 de maio corrente, às 14 horas, na sede social, para deliberarem sobre:

a) relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de 1942; b) liquidação ou não da Companhia; c) eleição de liquidante ou da nova Diretoria; d) eleição do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.
— Cândido Leite da Silva, presidente.

(N. 6.354 — 3-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Usina do Outeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à rua da Alfândega n. 41, 5.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.
— Pela diretoria: Fernando Pessoa de Queiroz.

(N. 6.371 — 3-5-43 — Cr\$ 44,90 — 3 vezes).

**Companhia Fiação e Tecidos
Cometa****Extravio de cautela**

D. Amélia Rocha Portella Pessoa de Mello, brasileira, viúva, residente nesta Capital, à avenida Pasteur n. 138, alegando a sua qualidade de possuidora de 45 (quarenta e cinco) ações desta Companhia, de ns. 9.461 a 9.500 e 7.026 a 7.030 (nove mil quatrocentos e sessenta e um a nove mil e quinhentos e sete mil e vinte e seis a sete mil e trinta), representada pela cautela n. 295 (duzentos e noventa e cinco), requer a esta Companhia, em data de 22 de março p. p., a expedição de nova cautela, visto a primitiva ter-se extraviciado.

Nestas condições, convidamos possíveis interessados sobre a propriedade das referidas ações a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, apresentarem qualquer contestação; findo o prazo estabelecido no presente edital, será emitida nova cautela e entregue a sua legítima proprietária, caso ninguém se apresente ou alegue a sua qualidade de legítimo possuidor.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1943.
— Pela Companhia Fiação e Tecidos Cometa — Dr. Humberto Andrade Amado, diretor.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 6.329 — 29-4-43 — Cr\$ 142,80 — 3 vezes).

A. Guidi Buffarini S. A.

São convidados os senhores acionistas para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 8 de maio do corrente ano às 14 horas na sede social de rua Bento Labon n. 6, para resolverem sobre a alteração no título da sociedade e consequentemente do artigo primeiro do Estatuto em vigor e alteração do art. 5.º.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1943.
— Pela diretoria: Agostinho Cesari Valente, gerente.

(N. 6.298 — 29-4-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Deodoro Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Em continuação**

São convidados os acionistas da Cia. Deodoro Industrial a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária em 7 do próximo mês de maio em sua sede social à avenida Rio Branco n. 26, 7.º andar, pelas 15 horas, afim de, em continuação à Assembleia Geral Ordinária anterior, deliberarem sobre o relatório, contas e balanço, referentes ao exercício de 1942, bem como sobre quaisquer assuntos conexos aos da presente convocação.

Rio, 26 de abril de 1943. — Pela diretoria: Virgílio Vellozo Borges, diretor-presidente.

(N. 6.116 — 26-4-42 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

**Sociedade Anônima Companhia
Cervejaria Princesa****Rua Lúcio Cardoso n. 339 A****CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

Ficam convocados todos os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária de — eleição da diretoria a se realizar no próximo dia 11 de maio às 10 horas, na sede social.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943.
— Carlos Fernandes de Souza, diretor-secretário.

(N. 6.338 — 29-4-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Companhia Industrial Gemeli**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 10 de maio de 1943, às 14 horas, na sede social à rua da Alfândega 21, 4.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e, bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício corrente.

Rio de Janeiro 28 de abril de 1943.
— Jayme Martins Sampaio, diretor-gerente.

(N. 6.332 — 29-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Extinta Universidade do Estado de São Paulo

Nos termos do Regimento Interno desta Universidade, os diplomas expedidos em cartolina eram fornecidos gratuitamente aos formados, existindo uma taxa de 300\$000 para os que pretendessem em pergaminho, quanto ao valor jurídico é o mesmo. Outrossim declaro que esteve na tesouraria da Universidade como funcionário o Dr. Ismael Candido

Para que tudo conste firmo o presente.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1943.
— *Mario Ribeiro Magalhães*, secretário geral.

(Firma reconhecida no Cartório Eugênio Müller).

(N. 6.361 — 3-5-43 — Cr\$ 32,60)

A Praça

Antonio Dias Machado, proprietário do restaurante "A Varina", tendo terminado com o seu estabelecimento comercial, convida a todos que julgarem seus credores, apresentarem dentro do prazo legal, os seus créditos à rua do Rosário n. 151, afim de serem os mesmos resgatados.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.
— *Antonio Dias Machado*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mario Queiroz).

(N. 6.360 — 3-5-43 — Cr\$ 42,00 — 3 vezes).

Brasília Obras Públicas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, 3.ª convocação, no dia 3 do corrente, às 14 horas na sede da Brasília Imobiliária S. A., à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria do exercício de 1942, balanço, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste mesmo Conselho para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.
— Brasília Obras Públicas S. A. — A diretoria: *C. Torres Guimarães*.

(N. 6.376 — 3-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Banco Comercial da Capital da República S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados todos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede provisória, à Avenida Rio Branco n. 173, 7.º andar, no dia 12 de maio, do corrente, às 14 horas, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para alteração de alguns artigos dos Estatutos, eleição de mais um cargo de diretor e outros interesses sociais.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1943.
— Banco Comercial da Capital da República S. A. — *Mauricio Ramos*, diretor.
— *José Paíado*, diretor.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 6.379 — 3-5-43 — Cr\$ 53,00 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Kosmos

Resultado do 518.º sorteio realizado em 3 de maio de 1943.

Número sorteado 215

O próximo sorteio terá lugar no sábado, 5 de junho de 1943, às 12 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 87. O fiscal do governo: *Alvaro Carneiro de Campos*.

(N. 6.364 — 3-5-43 — Cr\$ 29,60)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos — Santa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos — Santa — convidados a comparecer em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 8 de maio corrente, às 14 horas, na sede da Sociedade à Avenida Rio Branco n. 10, 12.º andar, afim de ser tratada a seguinte ordem do dia: 1.º leitura e discussão do relatório da Diretoria, do balanço e respectiva conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal; 2.º eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; 3.º a remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

E, caso não haja número legal, ficam desde já convidados para, em 3.ª e última convocação, comparecer no mesmo local e hora acima, para o mesmo fim no dia 14 de maio corrente.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.
— Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos — Santa — *Jurandir dos Santos Lima*, diretor-presidente.

(N. 6.368 — 3-5-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro, para fins de direito, que extraviar minha carteira de identidade, modelo n. 19, n. 138.647.

Rio, 23 de abril de 1943. — *Adulinda dos Santos Leivas*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 6.344 — 3-5-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

"Cofermat" Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal na Assembléia Geral Ordinária, convocada para o dia 30 de abril de 1943, são os senhores acionistas convocados para o dia 10 de maio de 1943, às 14 horas, na sede desta sociedade, à rua Buenos Aires n. 154, para a mesma assembléia, cuja ordem do dia constará do seguinte:

a) Leitura do relatório e aprovação das contas do exercício de 1942;

b) eleição da diretoria e Conselho Fiscal;

c) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943.
— *José Nunes Leite*, diretor. — *Joseph Albert Swaelen*, procurador.

(N. 6.381 — 3-5-43 — Cr\$ 86,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Produtos Químicos Alca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11 deste mês, afim de ratificarem o ato da Diretoria referente ao pedido de financiamento ao Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.
— Pela diretoria: *Augusto Gonçalves Filho*, diretor-gerente.

(N. 6.372 — 3-5-43 — Cr\$ 16,30)

Companhia Copeba Representações e Imobiliária

(Ex-Companhia Petrofífera Copeba, S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado em primeira convocação, por falta de número, são convidados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 13 do corrente mês, às quinze horas na sede social à Avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar, destinada a deliberar sobre: a) o relatório da Diretoria, as contas e atos da mesma e o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1942; b) para eleger o diretor-secretário e o diretor-tesoureiro.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.
— *Hugo Boucault*, presidente.

(N. 6.365 — 3-5-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Perdeu-se uma carteira de identidade, modelo 19, pertencente a Ingeborg, Anna Josing, nacionalidade alemã.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1943.
— *Ingeborg, Anna Josing*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 6.403 — 3-5-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Abbadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro

MOSTEIRO DE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO

Empréstimo de emissão de debêntures, contratado pela escritura pública de 26 de fevereiro de 1927.

Aviso aos obrigacionistas

Pelo presente, são convidados todos os portadores de debêntures, emitidas nos termos da escritura pública de empréstimo com garantia hipotecária lavrada em 26 de fevereiro de 1927 nas notas do Tabelião do 4.º Ofício desta cidade, a apresentarem à Carteira Hipotecária da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, à rua 13 de Maio ns. 33-35, 7.º andar, os títulos de sua propriedade para o devido resgate nos termos da cláusula terceira da escritura pública de 22 de maio de 1942, lavrada nas notas do mesmo Tabelião.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1943.
— Pelo Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro (Abadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrate do Rio de Janeiro). — *Thomas Keller O.S.B.*

(N. 5.564 — 15-4-43 — Cr\$ 65,30 — 2 vezes).

Produtos Roche

Químicos e Farmacêuticos S. A.

De 4 a 15 de maio próximo pagar-se-ão nos escritórios desta sociedade, à rua Barista da Veiga n. 101, 1.º andar, das 8 às 11 horas da manhã, o dividendo relativo ao exercício de 1942, à razão de 12 % por ação. Passada esta data, os pagamentos só serão efetuados no dia 25 de cada mês.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1943.
— *Grillet*, diretor-presidente.

(N. 6.426 — 3-5-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo

ASSEMBLÉIA GERAL

Convocação

O infra assinado na qualidade de incorporador da Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo, vem pela presente convocação solicitar o comparecimento de seus acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 5 de maio do corrente ano às 15 horas, à Avenida Rio Branco n. 108, sobreloja, com a seguinte ordem de trabalhos:

a) Constituição da Companhia;

b) aprovação dos Estatutos;

c) eleição da Diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1943.
— Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo — *José Mendes Figueiredo*.

(N. 6.343 — 3-5-43 — Cr\$ 23,50)

Companhia de Seguros União Panificadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam os senhores acionistas da Companhia de Seguros União Panificadora convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Companhia, à Praça Tiradentes n. 73, 2.º andar, afim de procederem à reforma dos Estatutos para sua adaptação à lei em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.
— Pela Companhia de Seguros União Panificadora — *Leonardo Freitas do Valle*, diretor-presidente. — *Abel Augusto Costa Seixas*, diretor-secretário. — *Adario Ferreira de Mattos*, diretor-tesoureiro.

(N. 6.382 — 3-5-43 — Cr\$ 86,70 — 3 vezes).

Brasília Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, 3.ª convocação, no dia 8 do corrente, às 14 horas na sede da Brasília Imobiliária S. A., à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria do exercício de 1942, balanço, parecer do Conselho Fiscal e eleição deste mesmo Conselho para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1943.
— Brasília Imobiliária S. A. — A diretoria: *C. Torres Guimarães*.

(N. 6.375 — 3-5-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).